



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil. Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35ª DA REPÚBLICA — N. 25

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 23 DE JANEIRO DE 1923

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.636, que corrige enganos com que foi publicada a lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, que orça a Receita Geral da Republica para o exercicio corrente.

Decreto n. 4.610 A, que dispõe sobre a promoção dos actuaes segundos tenentes ajudantes de machinistas, tornando-lhes extensiva a reforma compulsoria.

Decreto n. 4.632, que autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 12:010\$000, para ultimar o pagamento do tratamento do 1º tenente Mario Barbedo.

Decreto n. 4.655 A, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministerio da Marinha o credito de 165:278\$996, supplementar á verba 12ª, «Classes inactivas», do orçamento de 1922, do mesmo ministerio.

Decreto n. 4.659 B, que autoriza a abertura do credito necessario para pagamento a D. Anna Borges Barata Ribeiro dos vencimentos que seu marido deixou de receber, na qualidade de lente cathedratice da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, enquanto exerceu o mandato de senador.

Decreto n. 4.660, que autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 150:000\$, para pagamento ao Dr. Valentim Antonio da Rocha Bittencourt.

Decreto n. 4.662, que concede ao marinheiro invalido Manoel Gonçalves de Souza os vencimentos de musico de primeira classe.

Decreto n. 4.672, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 42:610\$714, para occorrer ao pagamento do que é devido a Luiz Meirelles Vianna, em virtude de sentença judicial passada em julgado.

Decreto n. 4.673, que autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 20:219\$, para pagar o augmento de aluguel dos predios em que funciona a Alfandega de Pelotas.

Decreto n. 4.674, que autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 68:728\$192, para pagamento ao bacharel Fausto Pacheco Jordão, em virtude de sentença judicial.

Decreto n. 4.675, que autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 4:168\$875, para occorrer ao pagamento do que é devido a Alfredo Hippolyto Estruc, em virtude de sentença judicial.

Decreto n. 4.676, que autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 6:515\$299, para pagamento do que é devido a Demetrio de Souza Teixeira, em virtude de sentença judicial.

Decreto n. 4.677, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 126:874\$385, para pagamento do que é devido ao Dr. Graciliano Marques Pereira de Freitas, em virtude de sentença judicial.

Decreto n. 4.678, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 4:101\$000, para pagamento a José Nicolão, em virtude de sentença judicial.

Decreto n. 4.681, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial de 1:800\$, para occorrer ao pagamento da differença de vencimentos que deixou de receber, nos exercicios de 1915, 1916 e 1917, o linotypista typographico da Directoria Geral de Estatistica Amasyles Coelho.

Decreto n. 4.682, que crea, em cada uma das empresas de estradas de ferro existentes no paiz, uma caixa de aposentadoria e pensões para os respectivos empregados.

Decreto n. 4.683, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, um credito especial de 466:551\$377, para os serviços decorrentes das verbas 14ª, 18ª e 27ª do art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.925, que abre, ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito de 81:400\$, para subvencionar, no anno de 1922, o serviço de defesa do algodão mantido pelo Estado de Sergipe.

Decreto n. 15.936, que autoriza a modificar o titulo da moeda de prata corrente e a elevar a tolerancia na liga da moeda de cobre e aluminio.

Decreto n. 15.938, que abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito especial de 466:551\$377, para os serviços decorrentes das verbas 14ª, 18ª e 27ª do art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

Decreto n. 15.940, que abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito especial de 1:800\$, para occorrer ao pagamento da differença de vencimentos que deixou de receber, nos exercicios de 1915, 1916 e 1917, o linotypista typographico da Directoria Geral de Estatistica, Amasyles Coelho.

Decreto n. 15.942, que abre, ao Ministerio da Guerra, o credito especial de 12:040\$, para ultimar o pagamento do tratamento do 1º tenente Mario Barbedo.

Mensagens.

Ministerio da Guerra — Decretos de 19, 20 e 26 do corrente — Rectificação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 21 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portarias — Expediente das Directorias Geral de Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa e da Contabilidade, da Recobedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente — Acta do Conselho do Almirantado.

Ministerio da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circular — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministério da Agricultura, Lavoura e Commercio — Portas — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio, Contabilidade, Serviço do Povoamento e da Industria Pastoral.

Diário dos Tribunaes — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.636 — DE 10 DE JANEIRO DE 1923

Corrige enganos com que foi publicada a lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, que orga a Receita Geral da Republica para o exercicio corrente.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em vista do que expoz a Mesa da Camara dos Deputados, com o officio n. 14, da mesma data, do primeiro Secretario da referida Camara:

Faço saber que a lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, que orga a Receita Geral da Republica para o corrente exercicio, deve ser executada com as seguintes correções:

No art. 1.º, n. 11 (sobre bebidas), onde se lê: «licores, conservas ou doces, etc.», deve-se ler: «licores communs ou doces, etc.», e no n. 15 (sobre perfumarias), onde se lê: «111, de mais de 5% até 10% a duzia, \$700», deve-se ler: «111, de mais de 5% até 10% a duzia, \$100».

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1923, 102.ª da Independencia e 35.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,

R. A. Sampaio Vidal

DECRETO N. 4.640 A — DE 17 DE JANEIRO DE 1923

Dispõe sobre a promoção dos actuaes segundos tenentes ajudantes de machinistas, tornando-lhes extensiva a reforma compulsoria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Os actuaes segundos tenentes ajudantes de machinistas, que contarem quinze annos de bom e effectivo serviço, serão promovidos ao posto immediato superior.

Parapho unico. A esses officiaes fica extensiva a reforma compulsoria, de accordo com as disposições da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1.º de janeiro de 1923, 102.ª da Independencia e 35.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,

Alexandrino Faria de Alencar

DECRETO N. 4.652 — DE 17 DE JANEIRO DE 1923

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 12:040\$000, para ultimar o pagamento do tratamento do 1.º tenente Mario Barbedo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 12.040\$000, para ultimar o pagamento das despesas feitas com o tratamento do 1.º tenente do Exercito, aviador, Mario Barbedo, e seu regresso ao Brasil; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1923, 102.ª da Independencia e 35.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,

Fernando Setembrino de Carvalho,

DECRETO N. 4.655 A — DE 18 DE JANEIRO DE 1923

Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministerio da Marinha o credito de 165.278\$996 supplementar á verba 12.ª «Classes inactivas», do orçamento de 1922, do mesmo ministerio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o credito de 165.278\$996, supplementar á verba 12.ª «Classes inactivas», do orçamento do Ministerio da Marinha, do exercicio de 1922, para attender ao pagamento devido aos officiaes reformados que tiveram suas reformas melhoradas em consequencia do disposto no decreto n. 4.483, de 12 de janeiro de 1922; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1923, 102.ª da Independencia e 35.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,

Alexandrino Faria de Alencar,

DECRETO N. 4.659 B — DE 19 DE JANEIRO DE 1923

Autoriza a abertura do credito necessario, para pagamento a D. Anna Borges Barata Ribeiro, dos vencimentos que seu marido deixou de receber, na qualidade de lente cathedratice da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, emquanto exerceu o mandato de senador.

Antonio Francisco de Azeredo, vice-presidente do Senado, faço saber aos que a presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte lei:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justica e Negocios Interiores, o credito que fór necessario para occorrer ao pagamento de D. Anna Borges Barata Ribeiro, dos vencimentos que deixou de receber seu marido, durante o tempo em que exerceu o mandato de senador, na qualidade de lente cathedratice da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, relevada para esse fim a prescrição em que tenha incorrido o seu direito e revogadas as disposições em contrario.

Senado Federal, 19 de janeiro de 1923.

ANTONIO FRANCISCO DE AZEREDO,

Vice-Presidente

DECRETO N. 4.660 — DE 22 DE JANEIRO DE 1923 (*)

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 150:000\$, para pagamento ao Dr. Valentim Antonio da Rocha Bittencourt

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 150:000\$, para pagar ao Dr. Valentim Antonio da Rocha Bittencourt os vencimentos do cargo de thesoureiro da Alfandega da Bahia, correspondente ao tempo em que esteve illegalmente afastado do exercicio de suas funções, mediante quitação e desistencia de toda e qualquer reclamação a que se julgar com direito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923, 102.ª da Independencia e 35.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,

R. A. Sampaio Vidal

DECRETO N. 4.662 — DE 24 DE JANEIRO DE 1923

Concede ao marinheiro invalido Manoel Gonçalves de Souza os vencimentos de musico de primeira classe

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Ao marinheiro invalido Manoel Gonçalves de Souza fica concedida a percepção dos vencimentos dos musi-

(*) Reprodiz-se por ter sido publicado com incorrecções.

cos de primeira classe, pela tabella em vigor; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Alexandrino Faria de Alencar.

DECRETO N. 4.672 — DE 24 DE JANEIRO DE 1923

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 42:610\$714, para occorrer ao pagamento do que é devido a Luiz Meirelles Vianna, em virtude de sentença judiciaria passada em julgado.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, por intermedio do Ministerio da Fazenda, um credito especial de 42:610\$714, para occorrer ao pagamento do que é devido a Luiz Meirelles Vianna, em virtude de sentença judiciaria passada em julgado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

DECRETO N. 4.673 — DE 24 DE JANEIRO DE 1923

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 20:249\$ para pagar o aumento de aluguel dos predios em que funciona a Alfandega de Pelotas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda o credito especial de 20:249\$, para o pagamento do aumento de aluguel dos predios em que funciona a Alfandega de Pelotas, referente aos exercicios de 1914 até ao de 1922, inclusive, comprehendendo as taxas de agua e esgoto dos mesmos predios.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

DECRETO N. 4.674 — DE 24 DE JANEIRO DE 1923

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda o credito especial de 68:728\$492, para pagamento ao bacharel Fausto Pacheco Jordão, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda o credito especial de 68:728\$492, destinado a occorrer ao pagamento do que a União Federal se acha a dever ao bacharel Fausto Pacheco Jordão, em virtude de sentença judiciaria.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

DECRETO N. 4.675 — DE 24 DE JANEIRO DE 1923

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 4:168\$875, para occorrer ao pagamento do que é devido a Alfredo Hippolyto Estruc, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 4:168\$875,

para occorrer ao pagamento do que é devido a Alfredo Hippolyto Estruc, em virtude de sentença judiciaria.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

DECRETO N. 4.676 — DE 24 DE JANEIRO DE 1923

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 6:513\$299, para pagamento do que é devido a Demetrio de Souza Teixeira, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 6:513\$299, para pagamento do que é devido a Demetrio de Souza Teixeira, em virtude de sentença judiciaria; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

DECRETO N. 4.377 — DE 24 DE JANEIRO DE 1923

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 126:874\$385, para pagamento do que é devido ao Dr. Graciliano Marques Pedreira de Freitas, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial na importancia de 126:874\$385, afim de satisfazer ao pagamento do que em virtude de sentença judiciaria deve a União ao Dr. Graciliano Marques Pedreira de Freitas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

DECRETO N. 4.678 — DE 24 DE JANEIRO DE 1923

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 4:404\$000, para pagamento a José Nicolão, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 4:404\$000, para o fim de pagar o que é devido a José Nicolão, em virtude de sentença judiciaria; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

DECRETO N. 4.681 — DE 24 DE JANEIRO DE 1923

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial de 1:800\$, para occorrer ao pagamento da differença de vencimentos que deixou de receber, nos exercicios de 1915, 1916 e 1917, o linotypista typographico da Directoria Geral de Estatistica, Amasyles Coelho.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial de 1:800\$, para occorrer ao pagamento da differença

de vencimentos que deixou de receber, nos exercicios de 1915, 1916 e 1917, o linotypista typographico da Directoria Geral de Estatistica. Amasyles Coelho.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1923, 102.ª da Independencia e 35.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

DECRETO N. 4.682 — DE 24 DE JANEIRO DE 1923

Crea, em cada uma das empresas de estradas de ferro existentes no paiz, uma caixa de aposentadoria e pensões para os respectivos empregados

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1.º Fica creada em cada uma das empresas de estradas de ferro existentes no paiz uma caixa de aposentadoria e pensões para os respectivos empregados.

Art. 2.º São considerados empregados, para os fins da presente lei, não só os que prestarem os seus serviços mediante ordenado mensal, como os operarios diaristas, de qualquer natureza, que executem serviços de caracter permanente.

Paragrapho unico. Consideram-se empregados ou operarios permanentes os que tenham mais de seis mezes de serviços continuos em uma mesma empresa.

Art. 3.º Formarão os fundos da caixa a que se refere o art. 1.º:

a) uma contribuição mensal dos empregados, correspondente a 3 % dos respectivos vencimentos; b) uma contribuição annual da empresa, correspondente a 1 % de sua renda bruta; c) a somma que produzir um augmento de 1 1/2 % sobre as rendas da empresa de ferro; d) as importancias das joias pagas pelos empregados na data da criação da caixa e pelos admitidos, equivalentes a um mez de vencimentos e pagas em 24 prestações mensaes; e) as importancias pagas pelos empregados correspondentes á differença no primeiro mez de vencimentos, quando promovidos os augmentados de vencimentos, pagas tambem em 24 prestações mensaes; f) o importe das sommas pagas a maior e não reclamadas pelo publico dentro do prazo de um anno; g) as multas que attingam o publico ou o pessoal; h) as verbas sob rubrica de venda de papel velho e varreduras; i) os donativos e legados feitos á Caixa; j) os juros dos fundos accumulados.

Art. 4.º As empresas ferro-viarias são obrigadas a fazer os descontos determina los no art. 3.º, letras a, d e e nos salarios de seus empregados, depositando-os mensalmente, bem como as importancias resultantes das rendas creadas nas letras c, f, g e h do mesmo artigo, em banco escolhido pela administração da Caixa, sem deducção de qualquer parcella.

Art. 5.º As empresas ferro-viarias entrarão mensalmente para a Caixa, por conta da contribuição estabelecida na letra b, do art. 3.º, com uma somma equivalente á que produzir o desconto determinado na letra a do mesmo artigo. Verificado annualmente quanto produziu a renda bruta da estrada, entrará esta com a differença si o resultado alcançado pela quota de 1 % for superior ao desconto nos vencimentos do pessoal. Em caso contrario, a empresa nada terá direito a haver da Caixa, não sendo admissivel, em caso algum, que a contribuição da empresa seja menor que a de seu pessoal.

Art. 6.º Os fundos e as rendas que se obtinham por meio desta lei serão de exclusiva propriedade da Caixa e se destinarão nos fins nella determinados.

Em nenhum caso e sob pretexto algum, poderão esses fundos ser empregados em outros fins, sendo nulos os actos que isso determinarem, sem prejuizo das responsabilidades em que incorram os administradores da Caixa.

Art. 7.º Todos os fundos da Caixa ficarão depositados em conta especial do Banco, escolhido de accordo com o art. 4.º, salvo as sommas que o Conselho de Administração fixar como indispensaveis para os pagamentos correntes, e serão applicados, com prévia resolução do Conselho de Administração para cada caso na aquisição de titulos de renda nacional ou estadual, ou que tenha a garantia de Nação ou dos Estados.

Paragrapho unico. Não serão adquiridos titulos de Estado que tenha em atraso o pagamento de suas dividas.

Art. 8.º Os bens de que trata a presente lei não são sujeitos a penhora ou embargo de qualquer natureza.

Art. 9.º Os empregados ferro-viarios, a que se refere o art. 2.º desta lei, que tenham contribuido para os fundos da caixa com os descontos referidos no art. 3.º, letra a, terão direito:

1.º, a soccorros medicos em casos de doença em sua pessoa ou pessoa de sua familia, que habite sob o mesmo tecto e sob a mesma economia;

2.º, a medicamentos obtidos por preço especial determinado pelo Conselho de Administração;

3.º, aposentadoria;

4.º, a pensão para seus herdeiros em caso de morte.

Art. 10. A aposentadoria será ordinaria ou por invalidez.

Art. 11. A importancia da aposentadoria ordinaria so calculará pela média dos salarios percebidos durante os ultimos cinco annos de serviço, e será regulada do seguinte modo:

1.º, até 100\$ de salario, 90/100;

2.º, salario entre 100\$ e 300\$, 90\$ mais 75/100 da differença entre 101 e 300\$000;

3.º, salario de mais de 300\$ até 1:000\$, 250\$ e mais 70/100 da differença entre 301\$ e 1:000\$000;

4.º, salario de mais de 1:000\$ até 2:000\$, 250\$ e mais 65/100 da differença entre 301\$ e a importancia de réis 2:000\$000;

5.º, salario de mais de 2:000\$, 250\$ e mais 60/100 da differença entre 301\$ e a importancia do salario.

Art. 12. A aposentadoria ordinaria de que trata o artigo antecedente compete: a) completar, ao empregado ou operario que tenha prestado, pelo menos, 30 annos de serviço e tenha 50 annos de idade; b) com 25 % de redução, ao empregado ou operario que tendo prestado 30 annos de serviço, tenha menos de 50 annos de idade; c) com tanto trinta avos quantos forem os annos de serviço até o maximo de 30, ao empregado ou operario que, tendo 60 ou mais annos de idade, tenha prestado 25 ou mais até 30 annos de serviço.

Art. 13. A aposentadoria por invalidez compete, dentro das condições do art. 11, ao empregado que, depois de 10 annos de serviço, for declarado physica ou intellectualmente impossibilitado de continuar no exercicio de emprego, ou de outro compativel com a sua actividade habitual ou preparo intellectual.

Art. 14. A aposentadoria por invalidez não será concedida sem prévio exame do medico ou medicos designados pela administração da caixa, em que se comprove a incapacidade allegada, ficando salvo á administração proceder a quaesquer outras averiguações que julgar conveniente.

Art. 15. Nos casos de accidente de que resultar para o empregado incapacidade total permanente, terá elle direito á aposentadoria, qualquer que seja o seu tempo de serviço.

Paragrapho unico. Quando a incapacidade for permanente e parcial, a importancia da aposentadoria será calculada na proporção estabelecida pela tabella annexa ao regulamento baixado com o decreto n. 13.498, de 12 de março de 1919.

Art. 16. Nos casos de accidente de que resultar para o empregado incapacidade temporaria, total ou parcial, receberá o mesmo da caixa a indemnização estabelecida pela lei n. 3.724, de 15 de janeiro de 1919.

Art. 17. Não se concederá aposentadoria, em nenhum caso, por invalidez, aos que a requeiram depois de ter deixado o serviço da respectiva empresa.

Art. 18. Os empregados ou operarios que forem declarados dispensados, por serem prescindiveis os seus serviços, ou por motivo de economia, terão direito de continuar a contribuir para a caixa, si tiverem mais de cinco annos de serviço, ou a receber as importancias com que para ella entraram.

Art. 19. As aposentadorias por invalidez serão concedidas em caracter provisorio e ficarão sujeitas a revisão.

Art. 20. O direito de pedir aposentadoria ordinaria se extingue quando se completarem cinco annos de sabida do empregado ou operario da respectiva empresa.

Art. 21. A aposentadoria é vitalicia e o direito a percebê-la só se perde por causa expressa nesta lei.

Art. 22. O aposentado por incapacidade permanente e parcial, cujos serviços tenham sido utilizados em outro emprego, perceberá, além do salario, a fracção da aposentadoria. Si alcançar os annos de serviço para obter a aposentadoria ordinaria ser-lhe-ha concedida a aposentadoria definitiva, igual ao total da ordinaria que corresponda ao salario do seu novo emprego mais a fracção da aposentadoria por invalidez que tenha percebido.

Art. 23. Para os efeitos da aposentadoria só se levarão em conta os serviços effectivos, ainda que não sejam continuos, durante o numero de annos requeridos e prestados em uma ou em mais de uma empresa ferro-viaria.

Quando a remuneração do trabalho for paga por dia, calcular-se-ha um anno de serviço para cada 250 dias de serviço effectivo e si tiver sido por hora se dividirá por oito o numero de horas para estabelecer o numero de dias de trabalho effectivo.

Art. 24. A fracção que no prazo total de antiguidade exceder de seis mezes será calculada por um anno inteiro.

Art. 25. Não poderão ser aposentados os que forem destituídos dos seus logares por máo desempenho de seus deveres no exercício dos seus cargos. A elles serão, porém, restituídas as contribuições com que entraram.

Art. 26. No caso de fallecimento do empregado aposentado ou do activo que contar mais de 10 annos de serviços effectivos nas respectivas empresas, poderão a viuva ou viuvo invalido, os filhos e os paes e irmãos enquanto solteiras, na ordem da successão legal, requerer pensão á caixa creada por esta lei.

Art. 27. Nos casos de accidente de trabalho tem os mesmos beneficiarios direito á pensão, qualquer que seja o numero de annos do empregado fallecido.

Art. 28. A importancia da pensão de que trata o art. 26 será equivalente a 50 % da aposentadoria percebida, ou a que tinha direito o pensionista e de 25 % quando o empregado fallecido tiver mais de 10 e menos de 30 annos de serviço effectivo.

Paragrapho unico. Nos casos de morte por accidente, a proporção será de 50 %, qualquer que seja o numero de annos de serviço do empregado fallecido.

Art. 29. Por fallecimento de qualquer empregado ou operario, qualquer que tenha sido o numero de annos, em trabalho prestado, seus herdeiros terão direito de receber da caixa immediatamente um peculio em dinheiro de valor correspondente á somma das contribuições com que o fallecido houver entrado para a caixa, não podendo esse peculio exceder o limite de 1:000\$000.

Art. 30. Não se accumularão duas ou mais pensões ou aposentadorias. Ao interessado cabe optar pela que mais lhe convenha, e feita a opção, ficará excluído o direito á outras.

Art. 31. As aposentadorias e pensões serão concedidas pelo Conselho de Administração da caixa, perante o qual deverão ser solicitadas, acompanhadas de todos os documentos necessarios para a sua concessão. Da decisão do Conselho contraria á concessão da aposentadoria ou pensão haverá recurso para o juiz de direito do civil da comarca onde tiver sede a empresa. Onde houver mais de uma vara, competirá á primeira. Esses processos terão marcha summaria e correrão independente de quaesquer custas e sellos.

Art. 32. Logo que seja creado o Departamento Nacional do Trabalho, competirá ao respectivo director o julgamento de quaesquer recursos das decisões do Conselho de Administração das caixas de pensões e aposentadorias.

Art. 33. Extingue-se o direito á pensão:

- 1º, para a viuva ou viuvo, ou paes, quando contrahirem novas nupcias;
- 2º, para os filhos, desde que completarem 18 annos;
- 3º, para as filhas ou irmãs solteiras, desde que contrahirem matrimonio;
- 4º, em caso de vida deshonestá ou vagabundagem do pensionista.

Paragrapho unico. Não tem direito á pensão a viuva que se achar divorciada ao tempo do fallecimento.

Art. 34. As aposentadorias e pensões de que trata a presente lei não estão sujeitas a penhora e embargo e são inalienaveis. Será nulla toda a venda, cessão ou constituição de qualquer onus que recaia sobre ellas.

Art. 35. As empresas ferro-viarias são obrigadas a fornecer ao Conselho de Administração da caixa todas as informações que lhe forem por esta solicitadas sobre o pessoal.

Art. 36. As empresas ferro-viarias que não depositarem no devido tempo, ou pela forma estatuida nesta lei, as quantias a que estão obrigadas a concorrer para a criação e manutenção da caixa incorrerão na multa de 1:000\$ por dia de demora, até que effectuem o deposito. O Conselho de Administração da caixa terá autoridade para promover perante o Poder Executivo ou perante o Poder Judiciario a efectivação dessas obrigações.

Art. 37. O Conselho de Administração publicará, annualmente, até o dia 30 de março de cada anno, um relatório e balanço, dando conta do movimento da caixa no anno anterior.

Art. 38. A caixa organizará um recenseamento dos empregados comprehendidos na presente lei e um estudo documentado sobre as bases technicas em que estiver operando dentro dos tres primeiros annos da sua vida, de modo a poder propor as modificações que julgar convenientes.

Art. 39. As aposentadorias e pensões poderão ser menores do que as estabelecidas neste lei, si os fundos da Caixa não puderem supportar os encargos respectivos e enquanto permanecê a insufficiencia desses recursos.

Paragrapho unico. Nos casos de accidente, quando os fundos da Caixa não forem sufficientes para o pagamento da aposentadoria ou pensão, conforme as taxas estabelecidas na presente lei, poderão sempre o empregado ou seus successores optar pelo recebimento das indemnizações estabelecidas na

lei n. 3.724 de 15 de janeiro de 1919, que nesses casos ficarão a cargo das empresas ferro-viarias.

Art. 40. O Conselho de Administração da caixa de aposentadorias e pensões nomeará o pessoal necessario aos serviços da mesma e marcará os respectivos vencimentos.

Os membros do Conselho de Administração desempenharão as suas funções gratuitamente.

Art. 41. A caixa de aposentadorias e pensões dos ferroviarios será dirigida por um Conselho de Administração de que farão parte o superintendente ou inspector geral da respectiva empresa, dous empregados do quadro — o caixa e o pagador da mesma empresa — e dous mais empregados eleitos pelo pessoal ferro-viario, de tres em tres annos, em reunião convocada pelo superintendente ou inspector da empresa.

Será presidente do conselho o superintendente ou inspector geral da empresa ferro-viaria.

Paragrapho unico. Si for de nacionalidade estrangeira o superintendente ou inspector geral da empresa será substituído no conselho pelo funcionario de categoria immediatamente inferior que seja brasileiro.

Art. 42. Depois de 10 annos de serviços effectivos, o empregado das empresas a que se refere a presente lei só poderá ser demittido no caso de falta grave constatada em inquerito administrativo, presidido por um engenheiro da Inspectoria o Fiscalização das Estradas de Ferro.

Art. 43. As empresas a que se refere a presente lei fornecerão a cada um dos empregados uma caderneta de nomeação, de que, além da identidade do mesmo empregado, constarão a natureza das funções exercidas, a data de nomeação e promoções e vencimentos que percebe.

Art. 44. Os aposentados e pensionistas que residirem no estrangeiro só receberão a sua pensão si forem especialmente autorizados pela administração da caixa.

Art. 45. Aos empregados chamados ao serviço militar serão pagos pelas empresas mencionadas no art. 1º 50 % do respectivo vencimento, pelo periodo em que durar aquelle serviço.

Art. 46. São, para os fins da presente lei, considerados empregados funcionarios os funcionarios das contadorias centrais das estradas de ferro.

Art. 47. A partir da entrada em execução da presente lei e para os fins nella visados, ficam augmentadas de 1 ½ % as tarifas das estradas de ferro.

Art. 48. Si dentro de sessenta dias após a sua publicação não for regulamentada a presente lei, entrará ella em vigor independente de regulamentação.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1923, 102ª da Independência e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Francisco Sá.

DECRETO N. 4 683 — DE 24 DE JANEIRO DE 1923

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial de 466:551\$377, para os serviços decorrentes das verbas 14ª, 18ª e 27ª do art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica o Governo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, um credito especial na importancia de 466:551\$377, para os serviços decorrentes das verbas 14ª, 18ª e 27ª do art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1923, 102ª da Independência e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sahido com incorrecções, reproduz-se o § 5º do art. 2º e o § 5º do art. 3º do decreto n. 4.679, de 24 de janeiro de 1923:

Art. 2º.

§ 5º. Será obrigatoria a escala em Manáos dos vapores das linhas com inicio em Belém, sempre que taes vapores se destinarem ao rio Solimões e seus afluentes.

Art. 3.º:

§ 5.º Parte não excedente a duzentos e cinquenta e oito contos de réis (258.000\$000), da subvenção fixada na letra a, do parágrafo que precede, poderá ser paga, a juízo do Governo, pelo seu equivalente em ouro, ao cambio médio do mez correspondente.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.925 — DE 13 DE JANEIRO DE 1923

Abre, ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito de 81:400\$, para subvencionar, no anno de 1922, o serviço de defesa do algodão mantido pelo Estado de Sergipe

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do § 2º, n. III, do art. 30 do respectivo regulamento, e de accordo com a letra v do art. 47, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revogado para o exercicio de 1922 pela letra f do art. 106, do decreto legislativo n. 4.555, de 11 de agosto do mesmo anno, resolve abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito de 81:400\$, para subvencionar no anno proximo passado o serviço de defesa do algodão mantido pelo Estado de Sergipe.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES
Miguel Calmon du Pin e Almeida

DECRETO N. 15.936 — DE 24 DE JANEIRO DE 1923

Autoriza a modificar o titulo da moeda de prata corrente e a elevar a tolerancia na liga da moeda de cobre e aluminio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 127, ns. 10 e 11, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro corrente, resolve:

Art. 1.º Fica reduzido para o titulo de 500 o titulo da moeda de prata cunhada de accordo com o art. 2º da lei n. 4.182, de 13 de novembro de 1920, e a que se refere o decreto numero 45.728, de 12 de outubro de 1922.

Art. 2.º É elevada a 2 % a tolerancia permittida na liga das moedas de cobre e aluminio, creadas pelo art. 146, n. 1, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, e a que se refere o decreto n. 15.020, de 19 do mesmo mez.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES
R. A. Sampaio Vidal

DECRETO N. 15.938 — DE 24 DE JANEIRO DE 1923

Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito especial de 466:551\$377, para os serviços decorrentes das verbas 14ª, 18ª e 27ª do art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1º do decreto legislativo n. 4.683, de 24 do corrente, resolve abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial de quatrocentos e sessenta e seis contos quinhentos e cinquenta e um mil tresentos e setenta e sete réis (466:551\$377), para os serviços decorrentes das verbas 14ª, 18ª e 27ª do art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, de accordo com a inclusa demonstração.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES
Miguel Calmon du Pin e Almeida

DEMONSTRAÇÃO A QUE SE REFE O DECRETO N. 15.938, DESTA DATA

Lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, art. 46:

Verba 14ª — Serviço da Industria Pastoral:

Dotação estabelecida pelos avisos ns. 1.964 e 2.513, de 30—4—921 e 25—5—921:

Sub-consignação 10ª — Despesas com o desenvolvimento, etc.	323:000\$000
Sub-consignação 11ª (Cursos complementares, etc.) — «Para manutenção e desenvolvimento, etc.»	45:000\$000
Verba 18ª — «Eventuaes»	70:000\$000
Verba 27ª — Instituto Biologico de Defesa Agricola:	

Sub-consignação 1ª — «Objectos de expediente, editaes, etc.»	3:000\$000
Sub-consignação 2ª — «Instrumentos, productos chimicos, etc.»	5:851\$377
Sub-consignação 3ª — «Despesas de instalação, etc.»	19:700\$000

Total..... 466:551\$377

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1923. — M. Calmon.

DECRETO N. 15.940 — DE 24 DE JANEIRO DE 1923

Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito especial de 1:800\$ para occorrer ao pagamento da differença de vencimentos que deixou de receber, nos exercicios de 1915, 1916 e 1917, o linotypista typographico da Directoria Geral de Estatistica, Amasyles Coelho

O presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1º do decreto legislativo n. 4.681, de 24 do corrente mez, resolve abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial de um conto e oitocentos mil réis (1:800\$), para occorrer ao pagamento da differença de vencimentos que deixou de receber, nos exercicios de 1915, 1916 e 1917, o linotypista typographico da Directoria Geral de Estatistica, Amasyles Coelho.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES
Miguel Calmon du Pin e Almeida

DECRETO N. 15.942 — DE 26 DE JANEIRO DE 1923

Abre, ao Ministerio da Guerra o credito especial de 12:010\$, para ultimar o pagamento do tratamento do 1º tenente Mario Barbedo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo numero 4.652, de 17 do corrente, resolve abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 12:040\$ para ultimar o pagamento das despesas feitas com o tratamento do 1º tenente do Exército, aviador, Mario Barbedo, e seu regresso ao Brasil.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES
Fernando Setembrino de Carvalho

MENSAGENS

— Sr. vice-presidente do Senado Federal — Havendo accionado a resolução do Congresso Nacional, que cria, em cada uma das empresas de estradas de ferro existentes no país, uma caixa de aposentadoria e pensões para os respectivos empregados, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem de 19 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR BERNARDES

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria Geral de Industria e Commercio — 1ª secção — Aviso n. 13 — Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1923.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem pela qual o Sr. Presidente da Republica devolve dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, devidamente sancionada, que cria, em cada uma das empresas de estradas de ferro existentes no paiz, uma caixa de aposentadoria e pensões para os respectivos empregados.

Saúde e fraternidade. — *M. Calmon.*

Sr. Presidente do Senado Federal. — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que dispõe sobre a promoção dos actuaes segundos tenentes ajudantes de machinistas, tornando-lhes extensiva a reforma compulsoria, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam vossa mensagem n. 183, de 9 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

— *ARTHUR BERNARDES*

Ministerio dos Negocios da Marinha — N. 512 — Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1923.

Sr. Primeiro Secretario do Senado Federal. — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica restituindo a esse Senado dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, já sancionada, dispondo sobre a promoção dos actuaes segundos tenentes ajudantes de machinistas, á qual vos referistes em officio n. 525, de 9 deste mez.

Saúde e fraternidade. — *Alexandrino Faria de Alencar.*

Sr. Presidente do Senado Federal. — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito de 165:278\$996, suplementar á verba 12ª do orçamento de 1922 do mesmo Ministerio, para pagamento a officiaes reformados, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos da referida resolução que acompanharam vossa mensagem n. 182, de 9 do corrente.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

— *ARTHUR BERNARDES*

Ministerio dos Negocios da Marinha — N. 511 — Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1923.

Sr. Primeiro Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, restituindo a esse Senado dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, já sancionada, autorizando o Poder Executivo a abrir, por este ministerio, o credito de 165:278\$996, suplementar á verba 12ª — Classes inactivas, do orçamento de 1922, do mesmo ministerio, e á qual vos referistes em officio n. 524, de 9 do corrente.

Saúde e fraternidade — *Alexandrino Faria de Alencar.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que concede ao marinheiro invalido Manoel Gonçalves de Souza os vencimentos de musico de primeira classe, tenho a honra de restituir-vos dous dos

autographos da mesma resolução que acompanharam vossa mensagem n. 22, de 19 do corrente.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

— *ARTHUR BERNARDES*

Ministerio dos Negocios da Marinha — N. 513 — Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1923.

Sr. Primeiro Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir-vos a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, restituindo a esse Senado dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, já sancionada, concedendo ao marinheiro invalido Manoel Gonçalves de Souza, os vencimentos de musico de 1ª classe e á qual se refere vosso officio n. 25, de 19 do corrente.

Saúde e fraternidade — *Alexandrino Faria de Alencar.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, um credito especial na importancia de 466:551\$377, para os serviços decorrentes das verbas 14ª, 18ª e 27ª do art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos autographos que acompanharam vossa mensagem de 19 do corrente.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

— *ARTHUR DA SILVA BERNARDES.*

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Aviso n. 248 — Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1923.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Transmitto-vos, para os devidos fins, a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, que autoriza o Poder Executivo a abrir a este ministerio o credito especial de 466:551\$377, para os serviços decorrentes das verbas 14ª, 18ª e 27ª do art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, de que trata o vosso officio n. 28, de 19 do corrente mez.

Saúde e fraternidade. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida.*

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial de réis 1:8008, para occorrer ao pagamento da differença de vencimentos que deixou de receber, nos exercicios de 1915, 1916 e 1917, o linotypista typographico da Directoria Geral de Estatística, Amasyles Coelho, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos autographos que acompanharam vossa mensagem de 19 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

— *ARTHUR DA SILVA BERNARDES.*

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Aviso n. 249 — Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1923.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Transmitto-vos, para os devidos fins, a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, que autoriza o Poder Executivo a abrir, a este ministerio, o credito especial de 1:8008, para occorrer ao pagamento da differença de vencimentos que deixou de receber, nos exercicios de 1915, 1916 e 1917, o linotypista typographico da Directoria Geral de Estatística, Amasyles Coelho, de que trata o vosso officio n. 20, de 19 do corrente mez.

Saúde e fraternidade. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida.*

Ministerio da Guerra

Por decreto de 19 do corrente foram graduados:

Na arma de infantaria:

No posto de capitão o 1º tenente Joaquim Vidal e Souza e no de 1º tenente o 2º tenente Jorge Barreto Lins.

Na arma de cavallaria:

No posto de capitão 1º tenente Gustavo Adolpho Ramos de Mello.

— Por outro de 20 do corrente foram graduados:

Na arma de infantaria:

No posto de coronel o tenente-coronel Martini Francisco da Cruz, no de tenente-

coronel o major Tancredo Fernandes de Mello, no de major o capitão Luiz José Furtado da Motta Pacheco, no de capitão o 1º tenente Carlos Soares do Lago, e no de 1º tenente o 2º tenente Antonio Fernandes Barbosa.

Na arma de artilharia, no posto de coronel o tenente-coronel Pompeu da Silva Loureiro, no de tenente-coronel o major Antonio José Pereira Junior, no de major o capitão Antonio Freire de Vasconcellos e no de capitão o 1º tenente João Pinto Pacca.

No corpo de saúde:

No posto de 1º tenente-medico o 2º tenente-medico Dr. Alberto Antonio Maria Vessie.

No quadro de intendentes de guerra:

No posto de tenente-coronel o major Manoel da Silva Perdigão.

— Por outros de 26:

Foram nomeados:

O general de divisão Alfredo Ribeiro da Costa, commandante da 1ª região militar e 1ª divisão de infantaria;

O general de brigada João José de Lima, commandante da 1ª brigada de artilharia;

O general de brigada Tertuliano de Albuquerque Potyguara, commandante da 1ª brigada de infantaria.

Foram promovidos:

Na arma de infantaria:

A capitão, o capitão graduado Carlos Soares do Lago e o 1º tenente Euripedes Esteves de Lima;

A 1º tenente o 1º tenente graduado Antonio Fernandes Barbosa e o 2º tenente João Soarino de Mello.

Foram graduados:

Na arma de infantaria:

No posto de capitão, o 1º tenente Edgard Collás e no de 1º tenente o 2º tenente Renato dos Santos Jacintho.

Foram exonerados:

O coronel da arma de cavallaria Aristoteles Telles de Menezes, do cargo de comandante da 1ª brigada da mesma arma, sendo transferido para o quadro suplementar, visto ter sido nomeado chefe da 1ª divisão do Departamento do Pessoal da Guerra;

O major de infantaria Vicente Francelino de Albuquerque, do cargo de fiscal das Escolas de Intendências, conforme pediu.

Foram reformados:

Os coroneis da arma de artilharia Manoel Felix de Menezes e O tavió José de Alencastro, de accordo com o disposto no art. 54 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, visto contarem mais de 40 annos de serviço;

O coronel graduado pharmaceutico Bernardo Floriano Corrêa de Britto, de accordo com o disposto no art. 54 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, extensivo ao corpo de saude do Exercito pelo art. 63 da lei n. 4.632, de 6 do corrente mez, visto contar mais de 35 annos de serviço;

O major da arma de infantaria Fausto de Azambuja Villanova, de accordo como disposto no decreto n. 12.800, de 8 de janeiro de 1918, com as vantagens do art. 55 da lei n. 3.454, de 6 do dito mez e anno, combinado com o art. 150, § 7º, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria.

Foram transferidos:

Por troca, conforme pediram, os majores Alberto da Cunha Pitta do 2º grupo do 1º regimento de artilharia montada (Villa Militar) para o 1º grupo de artilharia de montanha (Campinho) e João Candido Pereira de Castro Junior deste para aquelle grupo e regimento;

Os majores Octaviano Jansen Pereira do 11º regimento de cavallaria independente, sem effectivo (Ponta Porã) para o 10º regimento tambem de cavallaria independente (Bella Vista) e Raul Tupper deste para aquelle regimento.

Na arma de infantaria:

O major Francisco de Mello do 13º batalhão de caçadores (Joinville) para o 2º batalhão do 8º regimento (Cruz Alta);

O capitão Alípio Francisco Pereira do cargo de ajudante do 10º regimento (Luz de Fôra) para a 1ª companhia do 2º batalhão de caçadores (Nicttheroy);

Os capitães Newton Braga da companhia de metralhadoras mixta do 18º batalhão de caçadores, sem effectivo (Campo Grande) para a 2ª companhia do 23º tambem de caçadores (Natal) e Carlos Trompowsky Taulois desta companhia e batalhão para a 1ª do 13º batalhão de caçadores (Joinville).

Na arma de artilharia:

Os capitães Honorato Augusto Duguet Leitão da 3ª bateria isolada de costa (Florianopolis) para a 3ª do II grupo independente de artilharia pesada (Quitauna) e Armando Nogueira da Fonseca desta bateria e grupo para aquella bateria isolada.

RECTIFICAÇÃO

Os 1º tenentes medicos da 2ª classe da reserva do Exercito de 1ª linha Drs. Francisco Tavares de Carvalho e Joaquim Antonio de Loyola, mandados admitir por decreto de 19 de outubro de 1922, foram mandados servir o 1º na 5ª região e o ultimo na 2ª circumscripção militares, e não como sahiu publicado no *Diario Official* de 21 do referido mez de outubro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 24 do corrente:

Foram concedidas as seguintes licenças:

De cinco mezes e 27 dias, em prorogação, para tratamento de saude, com metade do ordenado, de accordo com o n. III do art. 8 do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao auxiliar da Administração dos Correios de S. Paulo Waldemar Alves de Castro;

De quatro mezes, em prorogação, para tratamento de saude de pessoas de sua familia, sem vencimentos, de accordo com o paragrapho unico do art. 9º do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao amanuense da Administração dos Correios de Pernambuco, Manoel Arthur de Albuquerque Maranhão.

Foram exonerados, a pedido:

O administrador, addido, dos Correios do Acre, José Ribeiro Saback, do cargo de administrador dos Correios do Maranhão, que exercia em commissão;

O 2º official da Directoria Geral dos Correios Alfredo Tavares da Silva, do cargo de administrador dos Correios do Piauí, que exercia em commissão.

Foram nomeados:

O 3º official da administração dos Correios do Estado do Pará Joaquim Roque do Amaral Caldeira, para exercer, em commissão, o cargo de administrador dos Correios do Estado do Piauí, com os vencimentos que lhe competirem;

O 2º official da Directoria Geral dos Correios Alfredo Tavares da Silva, para exercer, em commissão, o cargo de administrador dos Correios do Maranhão, com os vencimentos que lhe competirem;

O administrador, addido, dos Correios do Acre, José Ribeiro Saback, para exercer, em commissão, o cargo de administrador dos Correios de Alagoas, com os vencimentos que lhe competirem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

Por portaria de 25 do corrente foi exonerado Joviano de Cerqueira Agulre do lugar de escrevente juramentado do serventurio vitalicio do officio de escrivão da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal.

— Por portaria de 25 deste mez foram concedidos 90 dias de licença para tratamento de saude ao major graduado medico do Corpo de Bombeiros do Districto Federal Dr. Firmino von Dollinger da Graça.

Expediente de 25 de janeiro de 1923

Autorizou-se o director da Assistencia a Alienados a preencher, por brasileiro, o lugar de faxineiro da cozinha do Hospital de Alienados, aproveitando-se algum dos empregados que foram dispensados.

— Solicitaram-se providencias a todos os juizes de direito e pretores, no sentido de ser, pelos respectivos serventuários e empregados, cumprido o disposto no art. 30 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, sobre a remessa, no prazo de oito dias, da certidão de exercicio.

— Transmittiram-se:

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, afim de serem encaminhadas a seu destino, as cartas rogatorias expedidas pelas justicas da Bahia e de S. Paulo, a requerimento da Companhia Arrendataria de Tabacos e a requerimento de Marie Louise Féran e Adelaide Marie Anastacie.

Ao governador do Pará, para os fins do Registro Civil, cópia do termo de obito de Sebastião Marques, natural do mesmo Estado, fallecido a bordo do vapor João Alfredo.

Requerimento despachado

Dia 25 de janeiro de 1923

Antonio Victor de Carvalho e Souza, guarda civil, solicitando reconsideração do despacho que indeferiu seu pedido de pensão. — Mantenho o despacho anterior.

Directoria do Interior

Por portarias de 27 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Antonio de Santos Graça, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Antonio Gonçalves de Castro Duque, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Abdon Kizen, natural da Syria e residente no Territorio do Acre;

João Baptista Roque, natural de Portugal e residente no Estado do Pará;

Rodrigo Bicho, natural de Portugal e residente nesta Capital.

— Remetteram-se aos governos do Territorio do Acre e do Estado do Pará as portarias dos naturalizados ali residentes.

Requerimentos despachados

Dia 27 de janeiro de 1923

Maria Luiza Jesus Sierra Fernandes. — Faça prova de emancipação, de accordo com o Codigo Civil Brasileiro.

Antonio Francisco Marques, Arlindo Fernandes Arcias, Francisco Fernandes Troina e João Gonçalves Marques, residentes no Estado do Rio Grande do Sul. — Façam declaração de prôle, especificando-a, si houver de legitimo consorcio, e apresentem novas folhas corridas das justicas federal e local.

José Ribeiro Pontes Sobrinho e Manoel Thomaz Bicho Sobrinho, residentes no Estado do Rio Grande do Sul. — Provem maioridade legal e apresentem novas folhas corridas das justicas federal e local.

José Martins dos Santos, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Declare o estado civil, especificando a prôle, si é casado; e apresente novas folhas corridas das justicas federal e local.

José Ribeiro Pontes, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Apresente nova procuração, visto existir divergencia na que se acha annexa ao respectivo processo, quanto ao estado civil; e junte novas folhas corridas das justicas federal e local.

Manoel Ferreira Maiato, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Aguarde maioridade legal.

Directoria da Contabilidade

Requerimento despachado

Additamento ao expediente de 24 de janeiro de 1923

Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, pedindo pagamento da subvenção que compete em 1922 ao Hospicio de S. João Baptista da Lagôa. — Apresente prestação de contas das despesas feitas em 1917, por conta da subvenção então recebida, relatorio e balancete da receita e despesa daquelle anno.

Additamento ao expediente de 25 de janeiro de 1923

Montepio:

D. Felicidade Duarte de Miranda, viúva do capitão do Corpo de Bombeiros, João Monteiro de Miranda, pedindo pensão e quota de funeral. — Complete o selo de visto.

Dr. João Pedro de Albuquerque, pedindo para contribuir para o montepio pelo cargo de director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial. — Esclareça a forma pela qual deseja contribuir, se por meio de desconto em folha ou de guia.

D. Philomena Farias Brito Pontes de Miranda, pedindo apostilla de casamento em seu titulo de pensão. — Complete o selo da certidão e reconheça a respectiva firma.

DD. Everista e Clotilde de Souza, viúva e filho solteiro do alferes reformado da Brigada Policial Luiz Manoel de Souza, pedindo habilitação do montepio. — Prove que o contribuinte pagou a jola e contribuições devidas até 1919.

D. Christiana Lousada Lopes, viúva do coronel da Brigada Policial Joaquim Antonio Lopes, pedindo habilitação ao montepio. — Prove até quando o contribuinte descontou as contribuições devidas, além da respectiva jola.

Additamento ao expediente de 26 de janeiro de 1923

Ao director da Casa de Correção reiterou-se a recomendação do aviso n. 118, de 15 de janeiro corrente, relativa á apreensão de 151 kilos de carne fresca deteriorada (aviso n. 269);

Ao presidente do Tribunal de Jury reiterou-se a consulta a varias casas commerciaes para fornecimento de refeições aos jurados no corrente anno (aviso n. 270);

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, declarou-se que de accordo com a circular n. 4.544, de 30 de dezembro findo é prohibida a importação de artigos estrangeiros sem autorização do ministerio (aviso n. 271);

Ao Tribunal de Contas foram restituídas devidamente rectificadas contas de Andrade Lima & Comp., e outros na importancia de 12.159\$720 (aviso n. 272);

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitadas as seguintes pagamentos:

De 610\$, a Arthur José Pereira das Neves folhas de novembro e dezembro findos da fiscalização das obras na Colonia de Alienados e na Jacarépaguá (aviso n. 273);

De 83\$40, a Gomes Pereira & Comp. fornecimentos feitos em dezembro findo ao Tribunal de Jury (aviso n. 274);

De 1:500\$, a Cooperativa «A Pedra do Lar», do aluguel do predio em que funciona o Juizo Federal na secção do Rio de Janeiro (aviso n. 275);

De 54\$193, quota relativa ao augmento de 20\$, que compete ao soldado da Policia Militar do Districto Federal João Honorato Pereira (aviso n. 276);

De 1:315\$, assignatura deapparehos telephonicos collocados no Hospital Nacional e no Manicomio Judiciario no anno findo (aviso n. 277);

De 5:000\$, subvenção integral que compete, em 1922, ao Collegio Agrícola de Cachoeira do Campo, em Minas Geraes (aviso n. 278);

De 1:239\$200, fornecimentos feitos por A. Gomes Pereira & Comp., em dezembro findo á Secretaria de Estado (aviso n. 279);

De 1:530\$110, fornecimentos feitos em novembro findo ao Archivo Nacional (aviso n. 280);

De 305\$140, á Compagnie du Port do Rio Janeiro, de taxas relativas a despachos de mercadorias viandas para a Escola Nacional

de Bellas Artes, no anno findo (aviso numero 281);

De 2:239\$500, á mesma companhia, de taxas relativas a despachos de mercadorias viandas para a Colonia de Alienados, em Jacarépaguá, no anno findo (aviso n. 282);

De 332\$330, á mesma compagnie, por identico serviço relativo á Casa de Detenção (aviso n. 283);

De 2:266\$194, á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, pelo consumo de luz electrica, em novembro de 1921, na Casa de Correção e no Manicomio Judiciario (aviso n. 284);

De 2:200\$033, á mesma sociedade, pelo mesmo consumo, em outubro e dezembro, nos mesmos estabelecimentos, em 1921 (aviso n. 285);

De 984\$841, á mesma sociedade, pelo mesmo consumo, de outubro a dezembro de 1921, no Instituto Nacional de Surdos Mudos (aviso n. 286);

De 5:530\$, restituição de caixões leitos pela Companhia Leitaria Leopoldinense, para garantia de fornecimentos por concurrencia publica (aviso n. 287);

De 350\$, a Francisco Martins de Abreu, do aluguel em dezembro findo de sala occupada pelo Juizo da Pretoria Criminal (aviso n. 288);

De 60\$40, á Vição Ferreira do Rio Grande do Sul, de telegrammas transmitidos por conta deste ministerio em julho e agosto do anno findo (aviso n. 289);

De 916\$072, a Epiphânio Vilangussu Soares Martins, folha de differença de vencimentos que lhe compete na qualidade de amanuense interino da Secretaria da Policia do Districto Federal de 1 de junho a 31 de outubro de 1922 (aviso n. 290);

De 750\$, gratificações que competem em dezembro findo ao mestre geral e ao chefe da secção de corte da fabrica de calçado da Casa de Correção (aviso n. 291);

Ao 1º secretario do Senado restituindo-se os autographos, transmittiu-se a mensagem que autoriza a abertura do credito de réis 200:000\$, para completar a quantia que foi adquirida em subscrição publica para um monumento a Santos Dumont (aviso n. 292);

Ao director geral da Imprensa Nacional solicitaram-se providencias sobre a reprodução no *Diário Official* da circular numero 4.544 de 30 de dezembro findo (officio n. 70);

Ao director geral da Contabilidade do Ministerio da Vição e Obras Publicas, transmittiu-se o officio numero 7 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco que por equivoço foi remetido a esta Directoria (officio n. 71);

Ao secretario da Corte de Appellação restituio-se a folha na importancia de 775\$601 de differença de vencimentos que compete de maio a dezembro de 1921 ao Dr. Abelardo Bruno de Carvalho, para cumprimento da circular n. 23 de 7 de agosto de 1906 ao Ministerio da Fazenda (officio n. 72);

Montepio:

Ao director geral do Departamento Nacional da Saude Publica, solicitaram-se informações si o menor Decio Pagani exerce, na qualidade de academico vaccinador, emprego publico effectivo ou simples comissão (officio n. 142);

Requerimento despachado

Silva Santos & Comp. com officina de carpintaria e marcenaria, pedindo inscripção como pretendentes aos fornecimentos do Ministerio, de accordo com o Codigo de Contabilidade. — Satisfacção as exigencias do Codigo de Contabilidade.

Expediente de 27 de janeiro de 1923

Ao Tribunal de Contas transmittiu-se a pronuncia e contracto assignado por Barbo-

sa, Albuquerque & Comp., para fornecimentos de generos alimenticios ás repartições do Ministerio durante o anno de 1923 (aviso n. 298);

Ao mesmo Tribunal foram restituídas, devidamente rectificadas, as contas na importancia de 12:148\$322, de aluguels de predios occupados pela Policia do Districto Federal de janeiro a junho de 1922 (aviso n. 299);

Ao engenheiro de obras do Ministerio, recommendou-se a organização do projecto de remodelação da instalação electrica do Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 300);

Ao director da Casa de Correção restituiu-se o pedido n. 703 de fornecimento de carvão para ser encaminhado com a respectiva conta (officio n. 73).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 27 de janeiro de 1923

Solicitaram-se ao director da Directoria Central de Contabilidade da Republica as necessarias providencias afim de serem restituídas as seguintes importancias:

De 20:000\$, representada por 20 apolices da Divida Publica, ao portador, do valor de 1:000\$ cada uma, de rs. 182.253 a 182.272, da emissão a que se refere o decreto numero 15.037, de 1921, a Carvalho Rocha & Comp., que depositaram para garantir a apresentação da proposta na concurrencia publica realizada em dezembro de 1922 (officio n. 250);

De 5:000\$, representa a por cinco apolices da Divida Publica, ao portador, do tipo Diversa: Emissões, de ns. 69.121 a 69.033, do valor de 1:000\$ cada uma, a Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. (officio n. 249);

De 5:000\$, em moeda corrente, a Belmiro Rodrigues & Comp., que depositaram para fornecimento de carvão mineral durante o anno de 1922 (officio n. 248);

Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas do mez de dezembro do anno proximo findo, supplementares, aos empregados da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, 906\$383, e relativas ao mez de outubro de 1922 aos empregados da mesma Inspectoria, 585\$612 (officios ns. 253 e 254);

Transmittiu-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica a certidão de divida n. 3.821, relativa á multa imposta pelo Posto de Madureira a Affonso José de Paula Menezes (officio n. 252);

Communicou-se ao director de Prophylaxia Rural que, por despacho de 23 deste mez, o Sr. ministro da Justiça resolveu autorizar a admissão de um engenheiro para os serviços de hydrographia a serem executados pela commissão de prophylaxia rural no Estado de Pernambuco, com os vencimentos de 1:000\$ mensaes (officio n. 245);

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que o Regulamento Geral de Contabilidade Publica exige que seja empenhada por estimativa, logo no começo de cada exercicio a importancia destinada ao pagamento de todas as despesas que não podem ser previamente conhecidas (officio n. 246);

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

De 211\$040 a A. Gomes Pereira, por fornecimentos feitos em dezembro de 1922 ao Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes (aviso n. 128);

De 1:200\$ á Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, pela manutenção de um dispensario em Cascadura, durante o mez de dezembro de 1922 (aviso n. 127);

De 1:500\$ a Orlando Simas, de concerto realizado, em dezembro do anno pro-

ximo findo, no Laboratório Bromatológico (aviso n. 125);

De 744\$ a Souza Baptista & Comp., de fornecimentos feitos em dezembro de 1922 á Inspectoria de Engenharia Sanitaria (aviso n. 125);

De 441\$692 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz electrica á secretaria geral, em dezembro de 1922 (aviso n. 124);

De 734\$600 a Leite Ribeiro, de fornecimento, em dezembro de 1922, ao Laboratório Bromatológico (aviso n. 123);

De 38.958\$134 de fornecimentos feitos, em dezembro do anno proximo findo, á secção de hygiene infantil (aviso n. 122);

De 330\$ relativa ás assignaturas dosapparelhos ns. 4.377 e 5.132, installados na Procuradoria dos Feitos da Saude Publica, durante o anno findo (aviso n. 120);

De 827\$400 a Bastos Dias, de fornecimentos feitos em outubro de 1922 ao Serviço de Saneamento e prophylaxia no Estado de Pernambuco (aviso n. 118);

De 170\$ á The Atlantic Refining Company of Brasil, relativo a fornecimentos feitos em dezembro de 1922 á Inspectoria de Demographia Sanitaria (aviso n. 117);

15:197\$80, proveniente de fornecimentos feitos em dezembro do anno findo á Secretaria Geral (aviso n. 116).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio para formar directamente ao Tribunal de Contas si os recursos do Thesouro Nacional permitem a abertura do credito extraordinario de 600:000\$, indispensavel para habilitar o Governo a adoptar as medidas necessarias para combater a febre amarella na Bahia e no Ceará (aviso n. 121).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio o pagamento da folha de pagamento da differença de gratificação que compete ao pharmaceutico do Lazareto da Ilha Grande, Antonio de Mello Muniz Maia, nos mezes de janeiro a maio de 1922, na importancia de 87\$500 (aviso n. 119).

— Solicitou-se ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas a concessão dos seguintes adiantamentos:

400\$ a Almor de Oliveira Araújo para occorrer ás despesas da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres durante o primeiro trimestre deste anno (aviso n. 13);

500\$ a Clara Louise Kieninger para occorrer ás despesas de prompto pagamento, no primeiro trimestre deste anno, da Escola de Enfermeiras (aviso n. 132);

De 750\$ a José Carlos Rodrigues Junior para occorrer ás despesas de prompto pagamento no primeiro trimestre deste anno, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 137);

Solicitou-se ao mesmo tribunal seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará o credito de 200:0000 para occorrer ás despesas de saneamento e prophylaxia rural durante o primeiro trimestre do corrente anno (aviso n. 135); e o

De 250:000\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco para o mesmo serviço, no mesmo trimestre (aviso n. 133);

Transmittiram-se ao mesmo tribunal os documentos que comprovam as applicações dos adiantamentos de 750\$ e 500\$ feitos, respectivamente, a José Carlos Rodrigues Junior e a Almor Araújo Oliveira para as despesas do ultimo trimestre de 1922 da Inspectoria de Prophylaxia e Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres (avisos ns. 131 e 138);

— Transmittiram-se ao mesmo tribunal as copias dos accórdos publicados no *Diário Official* de 19 e 20 do corrente e firmados em os Estados de Sergipe, Pernambuco e Pará (aviso n. 134);

— Solicitou-se ao mesmo tribuna lseja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe o credito de 100:000\$ para custear, durante o primeiro trimestre deste anno, o serviço de saneamento naquellle Estado (aviso n. 129);

— Solicitou-se ao mesmo tribunal, nos termos do § 7º do art. 103 do regulamento approved pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, que aquellle tribunal, tendo em vista a parte final do § 4º do art. 4 da lei n. 589, de 9 de setembro de 1850, emitta o seu parecer sobre a abertura do credito extraordinario de 600:000\$ indispensavel para que o Governo fique habilitado a tomar as providencias necessarias para debellar o mal que assola actualmente os Estados da Bahia e Ceará (aviso numero 136).

— Exnedeu-se o seguinte aviso n. 139: Exmo. Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Em referencia ao officio n. 2.853, de 30 de dezembro findo, em que V. Ex. communica haver esse tribunal recusado registro á despeza na importancia de 44:470\$, de fornecimentos feitos pela firma Bromberg & Comp. para obras de adaptação no Hospital S. Francisco de Assis, cabe-me fazer a V. Ex. as seguintes considerações sobre o assumpto:

Pelos avisos deste ministerio ns. 1.072 e 1.497, de 12 de setembro e 22 de dezembro do anno findo, foi solicitada transferencia para o exercicio de 1922 do saldo de credito aberto pelo decreto n. 14.691, de 23 de fevereiro de 1921, sendo que esse tribunal, em officio n. 56, de 8 de janeiro corrente, communicou a este ministerio que havia sido ordenado o registro de transferencia de tal saldo, na importancia de 307:473\$502.

Solicito, desse modo, se digne V. Ex. de providenciar afim de que, reconsiderada a deliberação do tribunal, se registre a despeza em questão, relativa ao pagamento da importancia de 44:770\$, de que é credora a referida firma Bromberg & C., de accôrdo com os documentos que inclusos transmittio a V. Ex.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

— Communicou-se ao Presidente do Estado de Sergipe e aos governadores dos Estados do Pará e Pernambuco que foram solicitadas providencias no sentido de serem distribuidos os creditos, respectivamente, de 100 000\$, 200:000\$ e 250:000\$ ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional naquelles Estados, para custear, no 1º semestre do corrente anno, o serviço de prophylaxia rural nos alludidos Estados (avisos ns. 141 a 143).

Requerimento despachado

Ferreira Passarello & Comp., pedindo restituição de caução. — Apresentem o conhecimento do Thesouro, devidamente selado.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 2º de janeiro de 1923

Solicitaram-se providencias ao Dr. director geral deste departamento no sentido de ser esta directoria instruida com relação ao pedido feito ao inspector de Demographia Sanitaria pelo Dr. Henrique Autran, delegado de Saude (officio n. 249).

— Remetteram-se ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia em resposta ao seu officio n. 43, o processo que justificou o memorandum desta directoria citado no referido officio (officio n. 248).

— Communicou-se ao Dr. secretario geral que, por despacho da 24 do corrente, o Dr.

director relevou a multa imposta a Octavio G. Medeiros (officio n. 246).

— Foram multados pela quarta Delegacia de Saude em 100\$ Francisco Góes de Oliveira.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios.

Alvaro Barrozo & Comp. (223). — Mantenho o despacho anterior as banhas a que se refere a petição estavam em condições mui diversas, de modo a se tornar possível o seu beneficiamento.

1ª Delegacia de Saude:

Laurinda Campos (294-47). — Deferido.

2ª Delegacia de Saude:

Rombauer & Comp. (298-41). — Sim. por 90 dias.

3ª Delegacia de Saude:

Maria Olympia de Freitas (297-9). — Deferido.

4ª Delegacia de Saude:

Thereza Francisca Rollo (293-47). — Deferido.

Thereza Francisca Rollo (295-48). — Deferido.

Fernando Candido de Alvear (296-51). — Deferido.

José Domingos Coelho (291-44). — Deferido.

Manoel J. Teixeira da Cunha (290-45). — Deferido.

Dia 26

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral deste departamento, devidamente informado, o memorial referente ao processo Mendes Franco, de hygienização das carnes destinadas ao consumo publico (officio n. 253);

Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, os processos instaurados contra os seguintes infractores: Antonio Machado Cotta, Manoel Vieira, Manoel da Silva e João Pereira (officio n. 253).

Ao Dr. director de contabilidade deste departamento, as folhas de pagamento dos funcionarios e serventes desta directoria, referentes ao mez de janeiro (officios ns. 254 e 258).

— Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral, em resposta ao seu officio n. 330, que Manoel Fernandes Joaquim Pereira, José Pousa Alves, Oliveira & Moraes e Antonio Pereira recorreram dentro do prazo legal e que A. da Silva não apresentou recurso a esta directoria (officio n. 251).

Ao mesmo, em resposta ao seu officio n. 229, que infractor Antonio Rodrigues de Almeida, recorreu no prazo legal (officio n. 252).

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, em resposta ao seu officio numero 18, que esta directoria considerou encerrado o incidente a que o mesmo se refere (officio n. 256).

Ao Dr. delegado do 3º Districto Sanitario, que esta directoria resolveu dar por findo o incidente verificado entre aquella Delegacia e a Procuradoria dos Feitos, com relação ao predio n. 63 da rua do Proposito (officio n. 259).

Ao Dr. delegado do 4º Districto Sanitario em resposta ao seu officio numero 20, o parecer desta directoria relativamente ao assumpto tratado no citado officio (officio n. 255).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, em 2:000\$, Francisco Machado Faria; em 1:000\$, José Nunes & Filhos; em 200\$, Antonio Nunes Soares.

Pela Segunda de Saude, em 600\$, José Pacheco de Aguiar e em 100\$, José Pinto de Sá Coutinho.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Veiga & Comp. (303). — Deferido.

1 delegacia de saude:

Maria Cara (36-45). — Deferido.

E. A. Botafogo (307-48). — Deferido.

Carlos Carboni (308-52). — Deferido.

Antonio Pimentel Brandão (312-55). — Indeferido.

Antonio Gonçalves de Barros (311-54). — Deferido.

Olivia de Oliveira Assumpção (309-53). — Sim, por 90 dias.

2ª delegacia de saude:

João Pires de Oliveira (313-43). — Sim, por 30 dias.

3ª delegacia de saude:

Manoel Correia (259). — Certifique-se.

Francisco Joaquim de Brito & Comp. (304-14). — Sim, por 3 dias.

5ª delegacia de saude:

José Maria Pereira da Silva (305-116). — Deferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 25 de janeiro de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. director da Imprensa Nacional, pedindo providencias no sentido de serem entregues ao portador deste os exemplares do *Diario Official* dos dias 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24 e 25 do corrente mez, visto não ter o almoxarifado desta inspeccoria recebido os mesmos (officio n. 92).

Ao Sr. Dr. secretario geral, a goia do deposito da quantia de 1.00\$, para occorrer com as despezas a serem feitas durante o isolamento de um enfermo na rua Barão de Petropolis n. 97, sendo responsavel o Sr. Perencio Barros Velloso (officio n. 93).

Dia 26

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Os boletins dos dias 23, 24 e 25 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vacinação e revaccinação feito nos dias 22, 23 e 24 do corrente (officio numero 91).

Ao Sr. chefe da 1ª divisão da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Communicando o itinerario dosapparelhos Clayton nos dias 29 do corrente mez a 3 de fevereiro proximo entrante (officio numero 95).

Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Restituindo o requerimento do Banco Petrolense e informando que a incineração do papel pode ser feita no forno da 2ª secção, na praça da Bandeira, visto ser essa secção a unica que possui um forno de maior tiragem (officio n. 96).

Ao Sr. Dr. director do Hospital Marítimo Paula Candido:

Informando que devido a deficiencia de muarcs para tracção de vehiculos desta repartição, esta inspeccoria não pôde satisfazer a requisição constante da carta datada de 25 do corrente (officio n. 97).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres:

A copia da communicação feita pelo Sr. Dr. Emygdio de Mattos, inspector sanitario desta inspeccoria, relativa ao passeio da rua Campos Salles, em frente ao prédio n. 160, pedindo providencias, por nosso intermedio, a The Rio de Janeiro, Tramway Light & Power Company Limited (officio n. 98).

Ao Sr. Dr. secretario geral:

O attestado de frequencia, em duplicata, dos inspectores e sub-inspectores sanitarios destacados nesta inspeccoria, referente ao corrente mez (officio n. 99).

Ministerio da Fazenda

No titulo de 10 de novembro do anno proximo findo, nomeando, na forma do decreto n. 15.714, de 4 de outubro do mesmo anno, o administrador da Mesa de Rendas Federaes de Porto Calvo, Estado de Alagoas, Olympio Buarque, para o lugar de collector das rendas federaes da mesma localidade, foi declarado, por apostilla de 27 do corrente, chamar-se o mesmo Olympio Buarque dos Reis Lins.

Por portarias de 24 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão Americo da Costa Nunes, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De tres mezes, nos termos do art. 19 do mesmo decreto, ao distribuidor do *Diario Official* Thomaz de Freitas Couto Mello, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De seis mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará Raymundo Moreira de Castro, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De 90 dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas Tiburcio Valeriano da Rocha Lins, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De um anno, na forma da lei, ao collector das rendas federaes de Entre Rios, Estado do Paraná, Antonio Fidelis Sobrinho, para tratar de seus interesses particulares, onde lhe convier, a contar da data da presente portaria;

De 30 dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao suplente de compositor do *Diario Official* João José Pereira de Aquino, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De seis mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao guarda da Mesa de Rendas de Obidos, Estado do Pará, Genesio Coelho Galvão, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de janeiro de 1923

Sr. ministro da Guerra:

N. 11 — Em resposta ao aviso n. 717, de 20 de dezembro proximo passado, desse ministerio, tenho a honra de communicar a V. Ex. que não foi a circumstancia de estar servindo no Exército que influuiu para que Ibrantino Soffo-Maior Ramos não fosse nomeado agente fiscal; bem assim que o mesmo deve aguardar oportunidade, porque actualmente não ha vaga de agente fiscal em Santa Catharina.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 28 — Transmittindo a inclusa copia do officio n. 13, de 9 de janeiro ultimo, em que o director da Despesa Publica lembra a conveniencia de serem fixados prazos dentro dos quaes os empregados de Fazenda designados para fazerem parte das juntas apuradoras das tomadas de contas das estradas de ferro deverão ultimar os seus trabalhos, rogo a V. Ex. se digne de emitir paracer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 16 — Devolvendo os inclusos processos relativos ao pagamento das importancias de 5.908\$ e 6.487\$ provenientes de obras e fornecimentos feitos a este ministerio por Souza Baptista & Comp., tenho a honra de declarar a V. Ex., para os devidos fins, que, para as despezas de que tratam os mesmos processos, houve a urgencia de que cogita o art. 170 da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Requerimentos despachados

Dia 16 de janeiro de 1923

Alberto Paz, 3º escripturario do Thesouro Nacional, pedindo ajuda de custo. — Abone-se ao requerente a quantia de 1:500\$, papel, de ajuda de custo, nos termos da primeira parte do n. 5 do art. 24 do regulamento para o pagamento da ajuda de custo dos empregados do Ministerio da Fazenda.

Dia 19 de janeiro de 1923

Alfredo Borges, 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo para ser nomeado 4º escripturario da mesma alfandega ou da Recebedoria do Districto Federal. — Aguarde oportunidade.

Dia 23 de janeiro de 1923

Francisco Paulino de Figueiredo, 2º escripturario do Tribunal de Contas, pedindo passagens, mediante desconto pela quinta parte dos seus vencimentos. — Indeferido, á vista do parecer.

Eduardo Pedro Nazareno de Souza, 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo para ser nomeado 2º escripturario da mesma alfandega. — A vista do parecer, não ha o que deferir.

Dia 24 de janeiro de 1923

Bacharel João Gualberto Nogueira, consultor da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, pedindo pagamento de gratificação. — A vista do parecer, não ha o que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de janeiro de 1923

Sr. director da Despesa Publica:

N. 16 — Communico-vos, para os fins do § 5º do art. 3º do decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915, que, a 2 do corrente, o conferente da secção do papel moeda da Caixa de Amortização Gustavo de Mello Alvim foi julgado em condições de invalidez na 1ª inspeccão de saude a que se submetteu, para effeitos da sua aposentadoria.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 9 — Remettendo-vos o incluso requerimento de 28 do mez findo em que Ibrantino José Haddad solicita, por equi-

dade, elevação da multa de 500\$, que lhe fôra imposta por infracção do disposto no art. 61 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 24 do corrente mez, presteis informação a respeito.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 3 — Comunico-vos, para os fins do § 5º do art. 3º do decreto n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915, que, a 2 do corrente, o conferente da secção do papel-moeda dessa repartição Gustavo de Mello Alvim foi julgado em condições de invalidez na 1ª inspecção de saúde a que se submetteu, para effeitos da sua aposentadoria.

Requerimentos despachados

Maria José Netto Veiga, pedindo certidão. — Dirija-se á Directoria da Despesa Publica, querendo.

Maria Antonietta Netto Veiga, pedindo certidão. — Dirija-se á Directoria da Despesa Publica, querendo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de janeiro de 1923

Circular n. 3:

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara aos Srs. chefes de repartições subordinadas ao Ministerio da Fazenda, para seu conhecimento e devidos fins, que o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 25 do corrente, exarado no requerimento de diversos industrias de fumo e cigarros estabelecidos no Estado de S. Paulo, resolveu mandar adoptar a tolerancia até 25 %, permittida pelo § 1º do art. 68 do decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921, que está em vigor, sobre os preços marcados aos varejistas para venda ao consumidor dos cigarros das taxas de \$020 e \$100 de que trata o n. 10 do art. 1º da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, não se computando nos alludidos preços para o effeito do calculo, o valor do imposto conforme determina o art. 67, § 2º do citado decreto. — *Abdenago Alves.*

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 49 — Passo ás vossas mãos, sob n. 6.909/22, 14 certidões de divida da série E. M., na importancia, inclusive multa de mora, de 1:175\$242, dos exercicios de 1918, 1919 e 1920.

N. 50 — Passo ás vossas mãos, sob n. 6.904/18, cinco certidões de dividas da série E. M., na importancia, inclusive multa de mora, de 238\$740, dos exercicios de 1919 e 1920.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 51 — Solicito vossas providencias afim de que seja entregue ao porteiro do Thesouro Nacional, Sr. Eutenciano Chagas o registrado n. 31 c, procedendo de Barra Mansa.

— Sr. presidente do Centro de Comercio e Industria do Rio de Janeiro:

N. 52 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda tendo presente o vosso officio numero 821, de 21 de agosto do anno passado em que reclamaveis contra o artigo 222, do regulamento do imposto de consumo, em vigor, nelle proferiu, em 10 deste mez, o seguinte despacho:

«Responda-se que o art. 222, do regulamento do imposto de consumo não pôde ser modificado por acto deste ministerio que se reservará, entretanto, para apreciar em especie, em gráo de

recurso devidamente interposto, os casos concretos que se verificarem a respeito.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 53 — Solicito vossas providencias no sentido de ser recolhido aos cofres da Alfandega de Pernambuco, o saldo da renda das encomendas postaes retido na Administração dos Correios naquella Estado.

Ao sr. delegado fiscal no mesmo Estado acabo de telegraphar pedindo providencia junto á dita administração para este fim.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 70 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o officio n. 1.318, de 5 de junho de 1922, dessa alfandega, relativo á petição de 23 de março do mesmo anno, em que a Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, solicita isenção de direitos para o material constante da relação inclusa, resolveu, por despacho de 15 do corrente, conceder a isenção solicitada, em face do decreto n. 14.617, de 31 de dezembro de 1920.

N. 71 — Com o officio n. 3.341, de 31 de dezembro ultimo, dessa alfandega foi encaminhado a esta directoria o processo em que Humberto Levy recorre do acto do vosso antecessor que o obrigou ao pagamento dos direitos e multas referentes aos saccos duplos que vieram acondicionando enxada despachado pelas notas ns. 8.866/7, de setembro de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 28 do alludido mez de dezembro, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer. Nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 27 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«O acto recorrido está plenamente justificado no officio de fls. 20-21. Assim, sou de parecer que se negue provimento ao recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 72 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda tendo presente o processo encaminhado com o officio dessa alfandega n. 592, de 20 de março de 1922, relativo á petição em que a Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara pede isenção de direitos para o material constante da relação inclusa, resolveu, por despacho de 11 do corrente, de accordo com o decreto n. 14.617, de 31 de dezembro de 1920, conceder a isenção solicitada.

N. 73 — Comunico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio numero 2.618, de 17 de novembro de 1921, relativo ao recurso interposto por The St. John d'El-Rey Mining Company, Limited, do acto dessa Alfandega que a sujeitou ao pagamento da armazenagem referente ao 2º mez em que incorreu a mercadoria despachada pela nota livre n. 48, de fevereiro de 1920, e cujas taxas de estatística e 2 %, ouro, foram pagas pela nota n. 8.128 do mesmo anno, proferiu no mesmo processo, em 2 de outubro do anno passado a seguinte decisão:

«O despacho da mercadoria de que se trata, ex-vi do art. 562 da Consolidação das Leis das Alfandegas, rege-se pelas normas communs, estabelecidas para o dos generos sujeitos a direitos de consumo. Nessas condições, o prazo de oito dias, fixado no art. 591, § 5º da mesma

Consolidação, não poderia ser contado, no caso, da data do pagamento das taxas devidas, effectuado irregularmente antes da 1ª conferencia, mas da data em que esta se concluiu, pois só então seria licito considerar o despacho como corrente para a conferencia de sahida, afim de se sujeitar ás regras dos arts. 532 e 533 da referida Consolidação.

Contado por essa forma, se verifica não ter sido excedido o alludido prazo.

Não ha, pois, mais armazenagem a exigir, por não ser devida a da fracção do 2º periodo de 30 dias, nelle comprehendida. Per esses fundamentos, dou provimento ao recurso.»

N. 74 — Com o officio n. 2.502, de 27 de outubro de 1921 enviando a esta directoria, o Sr. ministro da Fazenda, o requerimento em

Stearica recorre do acto dessa alfandega impondo-lhe multa regulamentar, pela falta de apresentação das facturas consulares relativas a 15 barris, marca H. S. B. contendo oleo de palma, vindos de Londres pelo vapor inglez *Tintoretto*, entrado neste porto em 22 de outubro de 1919 e a 8 barris marca H. S. B. — Z, contendo a mesma mercadoria.

O Sr. ministro da Fazenda sobre o assumpto exarou o seguinte despacho em fevereiro de 1922:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 23 de janeiro do mesmo anno com o qual concordou o Sr. ministro:

«Está provado que a mercadoria entrou sem a imprescindivel formalidade da expedição da 1ª via da factura consular. As certidões de fls. 2 e 7 foram extrahidas de segundas vias authenticadas muito depois do navio ter chegado ao porto de destino, circunstancia essa que exclue a acceitação dos documentos em questão para o fim da baixa do termo de responsabilidade assignado. Nestas condições, o recurso não merece provimento.»

O que vos communico para os devidos fins.

N. 75 — Transmittindo o incluso processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 1.038, de 21 de maio de 1920, referente ao recurso interposto pela The Royal Mail Steam Packet Co. do acto dessa Inspectoria responsabilizando o commandante do vapor *Demerara* por faltas verificadas em volumes do mesmo descarregados, solicito vossas providencias no sentido de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda exarado á fls. 46 verso.

N. 76 — Por ser da attribuição dessa Inspectoria deliberar a respeito, em face da circular n. 42, de 7 de outubro de 1922, transmittio-vos o incluso processo relativo ao aviso n. 79, de 5 do corrente, em que o Ministerio da Marinha solicita isenção de direitos para diversos materiaes.

N. 77 — Transmittio-vos o incluso processo protocolado sob o n. 1.001, relativo ao aviso n. 77, de 5 do corrente, em que o Ministerio da Marinha pede isenção de direitos para diversos materiaes, visto ser da attribuição dessa Alfandega deliberar a respeito, em face da circular n. 42, de 7 de outubro de 1922.

N. 78 — Transmittio-vos o incluso processo protocolado sob n. 59.568, relativo ao aviso n. 855, de 27 de dezembro, em que o Ministerio da Viacao pede isenção de direitos para diversos materiaes, visto ser da attribuição dessa alfandega delibe-

rar a respeito, em face da circular n. 42, de 7 de outubro de 1922.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 3 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado a fls. 6, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo protocolado sob n. 1.043, de 1923, relativo ao telegramma de 30 de dezembro ultimo em que a Camara do Commercio do Rio Grande do Sul pede revogação do regulamento de guias de exportação, approvado pelo decreto numero 15.813, de 13 de novembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 8 — Afim de que a Alfandega de Maceió preste a respeito as necessarias informações, incluso vos remetto o processo originado pela representação do Centro de Navegação Transatlantica, protocolado em 1923, sob o n. 1.794.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 57 — Com o officio n. 390, de 7 de dezembro de 1920, encaminhastes a esta directoria o processo em que Americo Ney & Comp. recorrem da seguinte decisão que proferistes, mantendo o acto da Collectoria Federal de Manhuassú, que os multou em 150\$, por infração do Regulamento do Imposto de Consumo:

"De accôrdo com a informação e pareceres, nego provimento ao recurso interposto por Americo Ney & Comp. da decisão da collectoria que os multou em 150\$, para confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos."

O Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 10 de julho ultimo, resolveu o seguinte:

"De accôrdo com o parecer, tomo conhecimento do recurso, para mandar reduzir a multa a 50\$000."

E' este o parecer que emitti a respeito, com o qual concordou o Sr. ministro:

"A infração está provada. Poder-se-ha, entretanto, tomar conhecimento do recurso para reduzir a multa ao minimo do actual Regulamento do Imposto de consumo (150\$, art. 112, § 1º, letra B)."

Assim vol-o communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 5 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 14 e 18 a 23 do processo encaminhado com o vosso officio n. 102, de 10 de novembro de 1922, relativo a intimação feita á alfandega desse Estado á Western Telegraph Company para o recolhimento aos cofres publicos da importancia de 444\$950, proveniente dos direitos do material despachado, mediante termo de responsabilidade, pelas notas ns. 888 de 1907, e 2.063 e 2.067, de 1912, peço providencias no sentido de seguir a intimação os tramites legais até effectivo pagamento da alludida importancia.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 9 — Remetto-vos o processo numero 2.204, deste anno, afim de ser dado cumprimento ao despacho exarado a fls. 3 v., do mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 27 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 10, 13 e 14, 17, 20, e 21, 24 e 25, 28 a 30 do processo que acompanhou o vosso officio n. 345, de 25 de novembro ultimo, em que Mendes Lima & Comp. pedem restituição dos direitos pagos pelo material despachado pela nota de importação numero 465, de setembro de 1919, communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 17 do corrente, resolvi autorizar a restituição de 3:020\$840, sendo em ouro 1:661\$460 e em papel 1:355\$380.

de accôrdo com o § 28 do art. 424, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

N. 28 — Devolvendo-vos os inclusos documentos de fls. 1 a 6, 9 a 11, 13 e 14 do processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 268, de 30 de agosto de 1922, referente á restituição de direitos na importancia de réis 945\$280 pagos por Santos Dias & Comp. pelas mercadorias despachadas pela nota de importação n. 16.327, de 1920, communico-vos que o Tribunal de Contas, em sessão de 11 de outubro do anno proximo findo, resolveu considerar legal a isenção solicitada.

N. 29 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 7 a 10, 12 e 15 do processo restituído ao Thesouro com o vosso officio n. 208, de 12 de julho do anno passado, relativo á restituição pretendida por J. C. Pina & Comp., proveniente da differença entre os direitos pagos pela nota de importação n. 2.165, de 31 de janeiro de 1920, e a taxa reduzida de 4 % *ad-valorem*, do art. 111 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, de accôrdo com o parecer do Tribunal de Contas em sessão de 11 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 25 do mesmo mez, deferir o pedido em apreço.

N. 30 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 3 a 6, 8 e 11 a 13 do processo encaminhado com o vosso officio n. 328, de 13 de outubro de 1922, relativo ao requerimento em que Frederico João Lundgren pede isenção de direitos para o material a ser importado para a construção de uma igreja da Fabrica Rio Tinto, em Manganape, Estado da Parahyba, communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 3 deste mez, indeferiu o pedido, por falta de apoio legal do mesmo.

N. 31 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9 e 10, 12, 14 e 16 do processo que acompanhou o vosso officio n. 198, de 12 de julho de 1922, em que Herm Stoltz & Comp. pedem restituição dos direitos pagos pelas mercadorias despachadas pela nota de importação n. 21.816, de 1920, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 18 do corrente, autorizou a restituição solicitada, de accôrdo com o parecer do Tribunal de Contas em sessão de 27 de outubro ultimo, sendo em ouro réis 161\$920 e em papel 132\$480.

N. 32 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 9, 12 a 14, 17 a 21 e 24 a 26 do processo encaminhado com o vosso officio n. 393, de 12 de dezembro ultimo, relativo ao pedido feito pela Pernambuco Tramways & Power Company Limited, no sentido de ser dada baixa do termo de responsabilidade assignado pelo desembaraço de material despachado pela nota de importação n. 10.415, de 5 de junho de 1921, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 5 deste mez, resolveu conceder a isenção de que se trata, sem o cancelamento, porém, do termo, visto que não foi o mesmo lavrado segundo o disposto no art. 15 do decreto n. 8.592, de março de 1911.

N. 33 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 23 deste mez, resolveu approvar a nova divisão proposta por esta directoria para o fim de

ser installada a 3ª Collectoria das Rendas Federaes em Pesqueira, nesse Estado, ficando assim modificado o anterior despacho, constante da ordem n. 2, de 6 do corrente, a essa delegacia.

A nove divisão, ora approvada, é a seguinte:

Primeira Collectoria: povoados Salobro, Genipapo, Pão de Assucar, Alagoinhas, parte da cidade a partir do largo Bernardo Vieira, rua Progresso, lado direito, ruas Duque de Caxias e paralelas até a praça da Cathedral, no principio da rua Quinze de Novembro;

Segunda Collectoria: Rua Progresso, lado esquerdo, e Seis de Março, povoados Ipojuca, Cimbres, Barra, Mimoso, Rio Branco.

Terceira Collectoria: Rua Quinze de Novembro e paralelas a partir da praça da Cathedral, Prado povoado Sanharú, sendo a cidade sede das tres collectorias.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 38 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 3, 9 e 10, do processo restituído ao Thesouro com o vosso officio n. 277, de 1 de agosto de 1922, relativo á isenção de direitos pretendida pelo Governo desse Estado para o material constante da inclusa relação, destinado ás obras da barra e porto da cidade do Rio Grande, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 3 deste mez, resolveu autorizar a alludida isenção, em face da clausula XX do termo de accôrdo de 29 de setembro de 1919, assignado em virtude do decreto numero 13.691, de 9 de julho do mesmo anno.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 5 — Reitero-vos a ordem telegraphica n. 1.131, de 6 de outubro ultimo, expedida nos seguintes termos:

"Peço providenciar remessa urgente a esta directoria processo que com requerimento Alfredo F. Gomes Savedra 26 setembro de 1919 foi enviado essa delegacia com ordem n. 21 de 4 de junho de 1920 afim poder dar solução requerimento Oscar Vieira & Comp. — Abdenago Alves, director da Receita."

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 4 — Tendo o Ministerio da Viação em aviso n. 848, de 23 de dezembro ultimo, solicitado isenção de direitos para 36 caixas e 17 engradados contendo accessorios para machina perfuratriz, com a marca I. F. O. C. S., Bahia — ns. 901/53, vindas pelo vapor *Denia*, constantes da factura consular numero 20.428 e destinados aos serviços de Poços naquella districto, transmitto-vos o pedido, visto ser da attribuição dessa alfandega deliberar a respeito, nos termos da circular n. 42, de 7 de outubro de 1922.

Fica desta fórma confirmado o meu telegramma n. 40, desta data.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 3 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o governo desse Estado em telegramma de 24 do corrente, resolveu, por despacho de 25 tambem do corrente, conceder isenção de direitos na Alfandega do Rio Grande, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades regulamentares, para quatro caixas contendo dous jogos de mandibulas para britadora, pesando bruto 1.230 kilos e liquido 1.140, vindas da Franca pelo vapor *D'Entrecasteaux*, uma caixa contendo correia para grupo compressor,

pesando bruto 247 kilos e 180, vinda pelo vapor *Madeira*, material esse importado pelo mesmo governo para as obras do porto da capital do Estado.

Fica desta forma confirmado meu telegramma n. 42, desta data.

Requerimentos despachados

Dia 24 de janeiro de 1923

Pintor Virgílio Mauricio, de 12 do corrente mez, pedindo isenção de direitos para tres volumes com quadros por elle proprio pintados na Europa. — Satisfaz a exigencia da sub-directoria.

Dia 26

Wenceslão Cordovil Pires, praticante de conferente da Estrada de Ferro Central do Brasil, de 18 de outubro do anno passado, offerecendo nova fiança. — Aceite. Lavre-se o termo.

The Western Telegraph Company, Limited, de 30 de setembro, pedindo cancelamento da divida de consumo d'agua por hydrometro relativo ao exercicio de 1921 e do predio n. 73 da rua Santa Luzia. — Dirija-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Directoria da Despesa Publica

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Dia 16 de janeiro de 1923

José Mario Pires. — Prove o requerente que se achava no exercicio do seu cargo, no Deposito de Folhas, quando o encarregado da mesma secção entrou no gozo da licença.

Arnaldo Maggessi Corimbaba. — Não ha que deferir.

Dia 17

Isabel Umbelina Cabral. — Indeferido.

Dia 18

Corina Guimarães Neves. — Indeferido.

— Pelo Sr. director

Dia 18 de dezembro de 1922

Walter Gomes Cardin. — Indeferido.

Dia 10 de janeiro de 1923

Maria da Gloria de Faria Ramos. — Deferido.

Dia 2

Antonio Pereira de Abreu e outros. — Indeferido.

Dia 23

Adelia Ayres do Castro Silva. — Satisfaz exigencias.

Rosina de Oliveira Lima. — Satisfaz exigencias.

Edwiges Tavares Fernandes de Melo. — Nada ha que deferir.

Dia 24

Maria Candida da Fonseca Dias. — Satisfaz a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de janeiro de 1923

Portarias

N. 15 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. collector das rendas federaes em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, continuar, no exercicio corrente, a effectuar o pagamento da pensão que compete á pensionista D. Heloisa de Castro Nunes,

conforme requereu em 22 de dezembro de 1922, a mesma.

A despesa de que se trata será escripturada á conta da verba 5.ª, «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Antigas concessões», do orçamento de 1923 deste ministerio.

N. 16 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. collector das rendas federaes em Rezen-de, Estado do Rio de Janeiro, continuar, no exercicio corrente, a effectuar o pagamento da pensão que compete á pensionista Izilda Figueiredo Horta de Bel-lens Bézzi, conforme a mesma requereu em 10 de dezembro de 1922.

A despesa será escripturada á conta da verba 5.ª, «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Antigas concessões», do orçamento de 1923 deste ministerio.

N. 17 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. collector das rendas federaes em Villa Santa Thereza, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio corrente, a effectuar o pagamento das pensões que competem ás pensionistas Carmen Mosqueira Castilho de Avellar e Josephina Viliaries Sucena, conforme requereram as mesmas.

A despesa de que se trata será escripturada á conta da verba 5.ª, «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Antigas concessões», do orçamento de 1923 deste ministerio.

N. 18 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. collector das rendas federaes em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, continuar, no exercicio corrente, a effectuar o pagamento das pensões que competem a D. Elise Moraes, conforme requereu a mesma.

A despesa será escripturada á conta da verba 5.ª, «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Antigas concessões», do orçamento de 1923 deste ministerio.

N. 19 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. collector das Rendas Federaes no municipio de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio corrente, a effectuar o pagamento das pensões que competem a D. Olinda da Conceição Correa, conforme requereu a mesma.

A despesa correrá por conta da verba 5.ª — «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Antigas concessões», do orçamento de 1923, deste ministerio.

N. 20 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza, ao Sr. collector das Rendas Federaes no municipio de Iguaçu — Estado do Rio de Janeiro no exercicio corrente, a effectuar os pagamentos das pensões que competem ás seguintes pensionistas: Joseina Moreira Cardoso e Justina Pereira Barbosa de Freitas, conforme requereram as mesmas.

A despesa será escripturada á conta da verba 5.ª — «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Antigas concessões», do orçamento de 1923, deste ministerio.

N. 21 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza, ao Sr. collector das Rendas Federaes em Valença — Estado do Rio de Janeiro — a effectuar os pagamentos no exercicio corrente das pensões que competem aos seguintes pensionistas: Herculanio de Mendonça Cunha, Judith Pinto de Paula Barros e seus filhos menores: Julio Cesar, Ruth, Zilmar e a de maior idade Hylza Maria de Paula Barros; Rosalina Alexandre do Nascimento e

seus filhos Luiza Alexandrino do Nascimento, conforme requereram as mencionadas pensionistas.

A despesa será escripturada á conta da verba 5.ª — «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Antigas concessões», do orçamento de 1923, deste ministerio.

N. 22 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza, ao Sr. collector das Rendas Federaes em Petropolis — Estado do Rio de Janeiro — a effectuar o pagamento das pensões que competem aos seguintes pensionistas: Rosa Virginia Braga Mendes e suas filhas menores: Cosme, Jandyrá, Elisabeth, Waldemar e Olga; Zulmira Augusta Coelho, Sebastiana Francisca Pedrosa, Maria Luiza Ludwig de Paiva, Marietta Castilho Alves Borges, Gertrudes de Avellar, Luiza Gomes de Miranda e Silva, Olga Dupont, Ataliba Rangel de Azevedo Coutinho, Dr. Arlindo de Aguiar e Souza; Alayde Castilho, Julieta Castilho, Amalia Marcondes de Castro, Clotilde Rosa da Paixão e Judith Miranda Ferreira da Silva, conforme requereram as mencionadas pensionistas.

A despesa será escripturada á conta da verba 5.ª — «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Antigas concessões», do orçamento de 1923, deste ministerio.

N. 23 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza, ao Sr. collector das Rendas Federaes em Macé — Estado do Rio de Janeiro — a effectuar o pagamento da pensão que compete ao pensionista Carlos Luiz da Motta, conforme requereu em 30 de dezembro de 1922.

A despesa será escripturada á conta da verba 5.ª — «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Antigas concessões», do orçamento de 1923, deste ministerio.

N. 24 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. collector das rendas federaes em Paraty, Estado do Rio de Janeiro, continuar no exercicio corrente e pagar as pensões que competem á pensionista Francisca Martins dos Reis, conforme requereu a mesma.

A despesa será escripturada á conta da verba 5.ª, «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepios, etc. — Antigas concessões», do orçamento de 1923, deste ministerio.

N. 25 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. administrador da Mesa do Rendas Federaes em Macahé, Estado do Rio de Janeiro, continuar a pagar, no exercicio corrente, as pensões que competem aos seguintes pensionistas: Maria Candida de Souza Caldas Coutinho, Maria Antonietta de Souza Senna Caldas e Maria José de Sant'Anna e Souza Farani, conforme requereram as mencionadas pensionistas.

A despesa será escripturada á conta da verba 5.ª, «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepios, etc. — Antigas concessões», do orçamento de 1923, deste ministerio.

N. 26 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. collector da 1.ª Collectoria das Rendas Federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro, continuar, no exercicio corrente, a effectuar os pagamentos das pensões que competem aos seguintes pensionistas: Eugenia Delgado Motta, Francisca Galvão Pereira Baptista, Francisca Pessanha, Julia de Lacout Muvlaret, Maria Galvão Baptista Soares, Maria Antonietta da Cunha Moura, Atalá Freire Gesteira Passos, Leonor Antão Nunes Vinhaes, Leonor Antão Nunes, Leonor Nogueira da Silva, João Manoel, Affonso Maria Boda, Alfidia Galvão Ribeiro de Castro e seus filhos menores: Fernando, Martha, Magdalena, Mario, Marianna, An-

nibal, Heitor e Elvira; Delphina Peixoto de Faria, Francisca Maria de Araújo Gomes, Georgilia Pecanha Pereira Nunes, Gertrudes Ribeiro de Castro, Margarida Victoria Galvão de Queiroz Ribeiro de Castro, Maria Galvão de Queiroz Ribeiro de Castro, Antonio Dias da Motta, Branca Galvão Baptista, Maria Angelica de Brito Azevedo, Sylvia Nogueira da Silva e Victalina Guimarães de Freitas, conforme requereram as mencionadas pensionistas.

A despesa será escripturaria á conta da verba 5ª, "Inactivos; pensionistas, etc., a) Montepios, etc. — Antigas concessões", do orçamento de 1923, deste ministerio.

Dia 26

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 31 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, "Substituições", do orçamento de 1922, deste ministerio, o credito de 31\$935, para attender ao pagamento proveniente da differença de vencimentos que compete ao 1º escriptuario José Francisco Nogueira, visto haver servido como contador da 1ª contadoria dessa delegacia, no periodo de 1 a 11 de julho de 1922, conforme consta do processo a que se acha annexo o vosso officio n. 359, de 4 de outubro de 1922.

N. 32 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, "Substituições", do orçamento de 1922, deste ministerio, o credito de 90\$, para attender ao pagamento proveniente da differença de vencimentos a que fez jus o 1º escriptuario dessa delegacia, José Francisco Nogueira, durante o periodo de 1 a 30 de junho de 1922, que serviu como contador da 1ª contadoria dessa mesma repartição, conforme consta do processo a que se acha annexo o vosso officio n. 360, de 4 de outubro de 1922.

N. 33 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.399, de 28 de novembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 21ª, "Departamento Nacional de Saude Publica — Directoria da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial — Aquisição de material fluctuante", do orçamento de 1922, daquelle ministerio, o credito de 7:630\$, para attender ao pagamento das despesas feitas com os concertos da enfermaria fluctuante "Dr. Caetano de Cerqueira", do Serviço da Inspectoria de Saude do Porto de Santos.

N. 34 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª "Exercícios findos", do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:468, para attender ao pagamento da divida proveniente da differença de vencimentos que deixou de receber, em 1919, Luiz Arrudá, servente de 2ª classe da Fabrica de Polvora sem Fumaça, nesse Estado, devendo este pagamento ser effectuado pela Collectoria das Rendas Federaes em Lorena, conforme consta do processo que se achava annexo ao avio n. 557, de 12 de setembro de 1921, do Ministerio da Guerra, que assim solicitou e que ora vos remetto o processo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 35 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª "Substituições", do orçamento de 1922, deste ministerio, o credito de 65\$, para attender ao pagamento que compete ao continuo Hyllario Esquedeiro, proveniente de differença de vencimentos, por ter servido como ajudante de cartorio, no periodo de 1 a 30 de setembro de 1922, nessa delegacia, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 392, de 31 de outubro de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 15 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dous inclusos titulos declaratorios das pensões que competem a DD. Maria José Borges e Vicência José Lang, na qualidade de filhas, casadas de José Silva, carteiro da Administração dos Correios desse Estado, conforme consta do processo annexo ao officio n. 487, de 6 de novembro de 1922, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Ficam concedidos a essa delegacia, por conta da verba 5ª "Pensionistas, Aposentados, etc. — a) Pensões Novas concessões", do orçamento de 1922, deste ministerio, os creditos de 1:000\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o anno de 1922; e, por conta da verba 30ª "Exercícios findos", do mencionado orçamento, o de 555\$555, para o das mesmas pensões, no periodo de 11 de junho a 31 de dezembro de 1921; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

N. 16 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª "Exercícios findos", do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 47\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de soldo e etapa de asylo nos mezes de dezembro de 1915 e de março até 8 de abril de 1917, deixados de receber pelo aspeçada reformado e asylo do Exercicio, Galdino Freire do Nascimento, que deve ser pago a sua viuva D. Maria Conceição Nascimento, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso n. 639, de 22 de abril de 1920, do Ministerio da Guerra, e que ora vos remetto, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 32 — Recommendo-vos providencias no sentido de serem devolvidos a esta directoria os documentos que constituíram o processo de D. Julia de Almeida Schennemann, e que acompanharam a ordem n. 363, de 30 de julho de 1915, afim de se dar andamento ao processo de habilitação ao meio soldo pretendido por D. Maria de Almeida Mendonça, filha natural legitimada do general reformado do Exercicio João Baptista de Almeida, a que se acha annexo o vosso officio n. 165, de 2 de julho de 1915.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 33 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª "Exercícios findos", do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 41\$650, para attender ao pagamento da divida proveniente de diarias que deixou de receber no mez de dezembro de 1919, João Gadilha de Lima, operario de 4ª classe do Arsenal de Guerra desse Estado, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso n. 398, de 4 de julho de 1921, do Ministerio da Guerra, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 34 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª "Exercícios findos", do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 121\$168, para attender ao pagamento da divida proveniente de melhoria de reforma no periodo de 8 de agosto de 1916 a 31 de dezembro de 1917, que compete ao 2º sargento reformado do Exercicio Jephth Fortunato dos Santos, conforme consta

do processo que se achava annexo ao aviso n. 1.216, de 29 de outubro de 1920, do Ministerio da Guerra, e que ora vos remetto, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 35 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª "Exercícios findos", do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 211\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de differença de melhoria de soldo que deixou de receber no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1919, o 2º sargento voluntario da Patria, José Antonio de Oliveira, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 250, de 10 de novembro de 1920, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 36 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª "Exercícios findos", do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 211\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de differença de vencimentos deixados de receber em 1919, por José Moreira de Castro, 2º sargento voluntario da Patria, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 287, de 31 de dezembro de 1920, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 37 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª "Exercícios findos", do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 66\$667, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos deixados de receber no mez de dezembro de 1915, por José Aristides de Almeida, 3º pharoleiro do "Estreito", nesse Estado, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso n. 503, de 10 de fevereiro de 1921, do Ministerio da Marinha, e que ora vos remetto, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 17 — Tendo em vista a representação do escriptuario Aristides Figueiredo, de 4 de janeiro de 1923, e em cumprimento ao disposto no art. 457, do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro ultimo, remetto-vos os livros referentes a "Depositos" de 1920 e 1921 e os processos relacionados dos Ministerios da Viação e Justiça.

Opportunamente serão remettidos em protocollo os processos dos demais ministerios existentes na 1ª Sub-Directoria.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de janeiro de 1923

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 3 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 5 do corrente mez, indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 58, de 1 de dezembro ultimo, no qual monsenhor Liberato Dionysio da Costa propõe a permuta de cinco apolices da divida publica, ao portador, do emprestimo para Obras do Porto do Rio de Janeiro, do valor de 1:000\$, cada uma, por outras nominativas, de igual valor, visto ter sido o mencionado emprestimo feito em apolices ao portador e não estar o Thezouro autorizado a permutar os respectivos titulos.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:
N. 4 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 5 do corrente mez, indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 317, de 6 de dezembro ultimo, no qual José Antonio Lopes e Mathias de Araujo Filho, serventes da Caixa Economica annexa a essa delegacia, pedem que lhes seja abonada a gratificação concedida pelo artigo 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, visto não caber gratificação aos requerentes, conforme anteriores decisões deste ministerio.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de janeiro de 1923

Officios expedidos:

A' Directoria da Contabilidade:

N. 3 — Responde o officio n. 214, de 21 de dezembro findo, sobre entrega de multa ao fiscal de seguros Alvaro Salles.

N. 4 — Communica que ordenou a restituição de 29.742\$ ao banco Crédit Foncier du Brésil et de L'Amérique du Sud.

— A' Directoria da Despesa:

N. 7 — Transmite o processo de restituição na importancia total de réis 2.116\$350.

N. 8 — Pede que seja feito ao thesoureiro geral o adiantamento de 2.500\$000 para attender á fiscalização externa.

N. 9 — Pede que seja feito ao porteiro desta recebedoria adiantamento na importancia de 1.000\$ para despesas de prompto pagamento.

N. 10 — Pede que seja feito ao thesoureiro geral adiantamento na importancia de 1.000\$ para comedorias.

— A' Directoria Geral do Thesouro Nacional:

N. 3 — Transmite o processo originado do requerimento do 2º escripturario desta recebedoria Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão.

N. 4 — Restitue o processo do Heitor de Mendonça Cardoso, que veio com o officio n. 24, de 26 de maio de 1921.

N. 5 — Transmite pedido de licença de Amando Watson Cordeiro.

— A' Casa da Moeda:

N. 14 — Solicita serem entregues ao thesoureiro do sello 4.200.000 cintas do imposto de consumo na importancia de 401.000\$000.

N. 15 — Solicita serem entregues ao thesoureiro do sello 20.600 sellos de consumo, na importancia de réis 423.500\$000.

N. 16 — Solicita serem entregues ao thesoureiro do sello 2.100.000 sellos sanitarios na importancia de réis 174.000\$000.

N. 17 — Solicita serem entregues ao thesoureiro do sello 629.500 estampilhas do sello adhesivo, na importancia de 1.075.000\$000.

N. 18 — Transmite o processo relativo á representação do 2º escripturario João da Cruz Ribeiro, para exame de estampilhas.

— A's delegacias fiscaes:

N. 2 — Espirito Santo — Responde o officio n. 101, de 20 de agosto de 1921, informando sobre as empresas de navegação que pagam taxa de viação a esta recebedoria.

N. 3 — Rio Grande do Norte — Restitue o processo de infração referente ao auto n. 3, de 1919, contra Ildefonso Galvão.

— A's alfandegas:

N. 11 — De Pelotas — Restitue o processo referente ao auto n. 12, de 1922, contra Machado, Gama & Comp.

N. 12 — Do Maranhão, restituindo o processo referente aos autos ns. 25 e 26 de 1918, contra M. A. Ramos & Comp. e Santos & Irmão.

— A's Collectorias e Mesas de Rendas:

N. 14 — De S. João Nepomuceno, restituindo o processo contra J. M. Canazaso, referente ao auto n. 5, de 1920, enviado com o officio n. 83, de 25 de julho de 1922.

N. 15 — De Cachoeiro do Itapemirim, restituindo o processo relativo ao auto n. 8, de 1921, contra Coelho, Martins & Comp.

N. 16 — Cachoeiro do Itapemirim, restituindo o auto n. 4, de 1922, contra Silvino Fernandes & Comp.

N. 17 — Barbacena, restituindo o auto n. 6, de 1922, contra Manoel do Couto Teixeira.

N. 18 — Barbacena, restituindo o processo relativo ao auto n. 14, de 1921, contra Ferraz, Irmão & Comp.

N. 19 — Barbacena, restituindo o processo relativo ao auto n. 11, de 1922, contra Teixeira Borges & Comp.

N. 20 — 1ª Collectoria de B. Horizonte, restituindo o processo relativo ao auto n. 18, de 1922, contra Adolpho Wobckem.

N. 21 — 1ª de Juiz de Fôra, restituindo o processo relativo ao auto n. 11, de 1920, contra Antonio Fernandes & Comp.

N. 22 — De Juiz de Fôra, restituindo o processo relativo ao auto n. 22, de 1919, contra Avellar & Comp.

N. 23 — Collectoria de Juiz de Fôra, restituindo o processo relativo ao auto n. 3, de 1921, contra H. Carvalho & Comp.

N. 24 — De Mar de Hespanha, restituindo o processo relativo ao auto numero 1, de 1922, contra Guichar & Comp.

N. 25 — Boa Vista Tremedal, restituindo o processo relativo aos autos numeros 2 e 3, de 1919, contra Julio Barbosa & Comp.

N. 26 — Entre Rios, restituindo o processo relativo ao auto n. 2, de 1920, contra Braga & Nunes e Jayme Augusta Pereira.

N. 27 — De Jacarehy, restituindo o processo relativo ao auto sem numero, de 1922, contra Ad. Brasil.

Precatorios despachados

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Jacintho Simão e Almeida. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Bento Vasques. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 280\$100, a favor de Luiz Marcondes de Andrade Figueira. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Cível, entrega de 1.432\$300, a favor do Dr. Amandino Ferreira de Carvalho. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Vara Criminal, entrega de 500\$, a favor do Dr. Raul Rocha. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Cível, entrega de 345\$200, a favor de Agueda Francisca Ferreira Soares. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Cível, entrega de 83\$, a favor de Alexandre Brigole. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de José Cabral de Menezes. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, entrega de 1.000\$ em apolice, a favor de Joel de Oliveira Freitas. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Vara Criminal, entrega de 300\$, a favor de Basilio Bittencourt. — Cumpra-se.

Idem, idem, entrega de 700\$, a Francisco Teixeira Gunden. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero — Casfor Carneiro de Freitas Gama e outros. — Entregue-se de accordo com o parecer, a quantia de 2.100\$, classificando a despesa pelo modo indicado e convertendo em renda igual importancia.

Sem numero — João Firmino Corrêa de Araujo e outros. — Entregue a quantia de 700\$, de accordo com o parecer, classificando-se a despesa pelo modo indicado e convertendo em renda igual importancia.

N. 55 — A. de Oliveira Barros. — Proceda-se de accordo com o parecer, fazendo-se a alteração indicada da classificação da industria do requerente, no corrente exercicio.

N. 17.643 — A. Souza Pereira. — Faça-se a anulação proposta, de accordo com o parecer, extrahindo-se nova certidão de divida, do valor indicado, officiando-se a respeito e em termos á Directoria da Receita.

N. 19.226 — Prado Lopes & Comp. — Reduza-se, no corrente exercicio, a doze contos de réis (12.000\$000), o valor locativo do negocio em apreço, extrahindo-se nova certidão de divida e juntando-se ao processo a que for cancelada. Cumprido o despacho, volte o processo á 2ª sub-directoria.

N. 22.386 — J. Otero & Comp. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido do parecer.

N. 672 — Eugenio da Veiga Bastos. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho, nos termos indicados e de accordo com o parecer, a multa de vinte mil réis minimo da lei.

N. 18.689 — Jacob Gilchman. — Reduza-se, para o exercicio corrente, a dous contos e quatrocentos mil réis, o valor locativo do negocio em apreço. Substitua-se a certidão extrahida, e juntando-se ao processo a certidão cancelada, volte o mesmo processo á 2ª sub-directoria.

N. 17.226 — Rodrigues Mano & Comp. — Indefiro o requerimento de fls. 2, quanto ao valor locativo, para manter, de accordo com o laudo e o parecer, o que foi arbitrado no valor de seto contos e duzentos mil réis (7.200\$000). Em seguida, volte o processo á 2ª sub-directoria para seu proseguimento.

Sem numero — Leiloeiro Ernani de Carvalho. — Officie-se á Directoria da Receita e á Procuradoria da Republica no sentido proposto, de conformidade com o despacho de 23 de dezembro proximo findo.

N. 4.070 — Jayme N. Barbosa. — Tendo em vista os fundamentos do parecer do Sr. ajudante, reconsidero o despacho de 19 de abril de 1921, exarado na notificação n. 245, de 30 de junho anterior, para o fim de tornar de nullo effeito a multa imposta, oriunda da mesma notificação. Ficam tambem improcedentes as notificações sob ns. 442 e 443, alludidas no citado parecer, e de accordo com este proceda-se, para solução final do caso. Seja o processo presente ao Sr. ajudante, para providenciar como for de direito, em seus ultteriores effeitos.

N. 11.348 — Joaquim Felix da Silva Rocha. — Nada ha que providenciar. A divida em apreço foi mandada annullar, o que foi communicado á Directoria da Receita, em officio sob n. 1.203, de 17 de junho de 1919.

Sem numero — Augusto Victor Merly. — Ao Sr. ajudante para providenciar.

Sem numero — Armando Watson Cordeiro e Felizardo Barata Ribeiro. — Nos termos propostos e de conformidade com o parecer, entregou-se a quantia de 3338332, escripturando-se a despesa pelo modo indicado e convertendo-se em renda a importância de 5008900.

N. 91 — Antonio de Lima Bacellar. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 1008, minimo da lei.

N. 2.537 — Constantino Pereira & Comp. — No processo da transferencia de local, requerida por Constantino Pereira & Comp., do estabelecimento de n. 33 para o 22 da rua Primeiro de Março, verificou-se que aquella firma se achava matriculada sob o n. 3.633 para o effeito do imposto sobre a renda, sem ter o pago, nem feito a communicação de que trata a 2ª parte do § 1º do art. 5º do decreto n. 15.539 de 29 de julho de 1922. Apresentou, porém, seu balanço, depois de intimada a fazê-lo, mas sem as guias para o recolhimento do imposto. E verificando-se por esse balanço o lucro tributavel de réis 42:5318049, conforme a informação de fls. 9 v tornou-se devido o imposto de 1:2778431 e mais 50 % da mora, na importância de 6388745, sem prejuizo da validade em que incorreu a alludida firma, pela infracção já mencionada. Imponho-lhe, pois, a multa de 5008, minimo do art. 60 a) do citado decreto. Intime-se para o recolhimento das referidas importancias no prazo de 30 dias; e, si o não fizer, extraia-se certidões para a cobrança executiva.

Sem numero — Requerimento de Sophia Davidowick. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 1008, minimo da lei.

Sem numero — Requerimento de Abelardo M. Torres. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 1008, minimo da lei.

N. 11.876 — Companhia Melhoramentos da Ilha do Governador. — Tendo sido pago o imposto, encaminhe-se o recurso.

Sem numero — Aviso n. 80, de 29 de 1922, do Ministerio da Justica. — Restitua-se o processo, informando-se.

Sem numero — Representação sobre divida do imposto de industrias e profissões, em nome de Avelino Mendes. — Anulle-se a divida referida no parecer. Officie-se a respeito á Directoria de Receita.

N. 17.494 — Adelino Ferreira. — Matricule-se. Por ter requerido sua matricula fóra do prazo regulamentar, imponho ao peticionario a multa de 5008, minimo do art. 61 do decreto n. 15.589, do 29 de junho de 1922.

N. 17.037 — Antonio Figueiredo & Comp. — Por infracção do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á firma requerente a multa de 5008, minimo da penalidade estabelecida pelo art. 61, alinea a, do citado decreto.

N. 18.926 — Representação do 4º escriptuario Genilicio do Paiva Araujo. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

Sem numero — Officio da Estrada de Ferro Therezopolis. — Está verificada a infracção do art. 5 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, por parte da Sociedade Anonyma Registro Marítimo Brasileiro, á rua da Candelaria n. 74, 1º andar, a qual não requereu matricula, conforme preceitua o dispositivo regulamentar.

A infracção foi confessada, tornando-se passível de pena a referida sociedade,

sem embargo das razões de boa fé apresentadas, que não cabem a esta directoria apreciar-as, por pertencerem á instancia superior.

Imponho, pois, á mencionada sociedade a multa de 5008, minimo do art. 6, alinea a, do citado decreto, ficando, ainda, obrigada á apresentação dos seus balanços encerrados nas épocas estabelecidas no regulamento.

Intime-se para o pagamento da multa e apresentação dos balanços, ficando marcado o prazo de 30 dias. Não sendo feito o recolhimento da multa, extraia-se a certidão de divida para o effeito da cobrança executiva.

N. 17.035 — Santos, Pereira Pinto & Silva. — Officie-se á Junta Commercial no sentido do parecer.

Autos de infracção

Auto n. 428, lavrado em 26 de novembro de 1919, contra Passos & Lima e José Joaquim Faria. — Encaminhe-se o recurso.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos despachados

N. 155 — João Adhemar Dias dos Santos Coutinho. — De accôrdo com o parecer, trasfira-se.

N. 376 — Isabel Sattamini — Transfira-se.

N. 14.773 — Humberto Guasiglia. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 1.850 — Gesseppe Belmont. — Diga a 3ª Sub-directoria.

N. 23.234 — Adelino Augusto Pereira. — Diga a 3ª Sub-directoria.

N. 1.821 — Walter Schmidt & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 508 minimo, por infracção do Reg. 5.142, de 27 — 2 — 904, em vigor, o bem assim a de 458, ex-vi do decreto numero 219, § 1 b do decreto n. 14.618, do 26 — 1 — 1921.

N. 24.606 — Salim Pedro. — De-se baixa para 1922, fazendo a devida anulação no livro respectivo de 1921.

N. 12.412 — Remigio Antonio do Amorim. — Transfira-se.

N. 21.536 — Quintina Moreira. — De-se baixa para 1923 corrente, de accôrdo com o parecer.

N. 23.234 — José Pereira de Souza. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 20.044 — Izabella. Ruessin. — De-se baixa para 1923 corrente, de accôrdo com o parecer.

N. 16.729 — José Durão. — Averbe-se a mudança.

N. 15.373 — José do Valle Moreira. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 20.472 — Joaquim Feliz. — Complete com revalidação o sello do requerimento. Intime-se pelo contínuo.

N. 17.569 — Joaquim Gonçalves Godinho. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 17.871 — João Baptista de Souza. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 5.480 — Macedo & Gomes. — Explique a divergencia de datas entre o documento de compra e o contracto social e juntem a patente do registro de 1922.

N. 21.062 — João de Barros & Comp. — Averbe-se a mudança, de accôrdo com o parecer, cobrando-se no segundo semestre de 1922 a differença accusada na informação.

N. 14.058 — José Barbosa. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 2.414 — João de Magalhães Machado. — Transfira-se.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

EM 27 — 1 — 1923

S/n — Anna Pereira & Filho. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias.

N. 1.495 — N. Silva — Intime-se por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa dentro do prazo de cinco dias uteis.

N. 1.469 — Idalina Monteiro e outra. — Idem.

N. 1.497 — Nunes & Monteiro. — Idem.

N. 1.499 — Gabriel Cantanheda. — Idem.

N. 1.500 — José Manoel Marques. — Idem.

N. 1.501 — Salathiel Marques & Comp. — Idem.

N. 1.504 — João Corrêa Frias. — Idem.

N. 1.505 — J. C. Kastrup. — Idem.

N. 1.507 — Alberto de Carvalho. — Idem.

N. 1.508 — Fernando Simões. — Idem.

N. 1.509 — Ferrari & Santos. — Idem.

N. 1.506 — Affonso Pappacuaia. — Idem.

N. 1.503 — Orlando Alves. — Idem.

N. 1.502 — Gil G. da Camara. — Idem.

N. 1.498 — Regazzi, Filhos & Comp. — Idem.

N. 1.494 — A. Cardoso & Comp. — Idem.

N. 10.947 — Pereira & Freire. — Compareça para assignar a petição.

N. 11.101 — Antonio Gomes de Azevedo. — Prove o pagamento da taxa de saneamento de 1922.

N. 530 — Justino Egrejas. — Prove se achar feita a averbação no Registro Geral de Immoveis.

N. 21.952 — Banco Nacional Ultramarino. — Junte procuração.

N. 9.744 — Associação da Igreja Baptista do Rio de Janeiro. — Prove ser a proprietaria do imovel.

N. 6.719 — José Fernandes. — Apresente as licenças municipaes citadas na informação.

N. 13.966 — Corrêa & Tavares. — Cumpram o despacho anterior.

N. 3.504 — Gaspar & Biancomano. — Idem.

N. 16.238 — Silvino Teixeira. — Complete o documento a fls. 5, declarando o capital social no momento da dissolução, pagando o respectivo sello. Pode retirar o dito documento mediante recibo.

N. 6.139 — João Gonçalves Tosta e outro. — Pague o debito.

N. 917 — Ismael de Oliveira Maia. — Prove o allegado.

N. 286 — Alfredo Braga. — Pague o debito.

N. 795 — José Alves Machado. — Satisfaca a exigencia.

N. 915 — Martins & Pereira. — Idem.

N. 997 — Joaquim Bernardo Simões. — Idem.

N. 6.864 — Caldeira & Comp. — Idem.

N. 19.416 — M. Martins & Madureira. — A 3ª sub-directoria.

DESPACHOS DA SUB-DIRECTORIA

Dia 27 de janeiro de 1923

Pinto & Cardoso. — Junta a patente de registro do exercício de 1922.

Companhia America Fabril. — Satisfaz a exigencia.

Miguel Tancredo. — Satisfaz a exigencia do agente fiscal informante.

Auto n. 252, de 1922 — Cruz Sobrinho & Comp. — Satisfaz a exigencia do agente fiscal informante, fazendo a prova da aquisição dos sellos adquiridos na fabrica.

Auto n. 296, de 1922 — Manoel Ramos de Oliveira. — Pague o debito constante do auto n. 296, de 1922.

Adriana Rosa do Nascimento. — Satisfaz a exigencia do fiscal da secção. Sociedade de Fundição Anglo Brasileira. — Satisfaz a exigencia do agente fiscal informante.

Sebastião Pinto Leite. — Junta a patente de registro do exercício de 1922.

Ignacio Joaquim da Costa. — Junta a patente de registro de 1922.

José Moreira da Costa. — Junta a patente de registro do exercício de 1922, Sociedade Anonyma Cottonificio Gavea. — Sella as guias para cumprir o despacho retro.

José Vicente da Costa Junior. — Junta a patente de registro do exercício de 1922.

Sergio Graça & Comp. — Junta a patente de registro do exercício de 1922.

Telemaco Alves. — Junta a patente de registro de 1922.

E. G. Truta & Comp. — Satisfazam a exigencia do agente fiscal, da secção provando com documentos bastantes como não são sucessores de Moraes & Comp., nem responsáveis com a aquisição do negocio de louças, vidros e ferragens á rua Catumby n. 9.

João Girardelli. — O producto em questão não está sujeito ao imposto de consumo.

J. M. Corrêa & Comp. — Satisfaz a exigencia do Sr. agente fiscal informante.

João Melchades Mello. — Satisfaz a exigencia da informacao.

Oliveira Lopes, Silva & Comp. — Sella todas as folhas do talão nota que acompanha o processo, auto n. 576, de 1922.

José Jazbik, auto n. 361. — Sella os documentos de fls. 2 e 3. devidamente.

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA DA RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL

De accordo com o art. 69, § 4º do regulamento que baixou com o decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, faço publicar as seguintes tabellas de marcas e preços dos productos que pagam o imposto de consumo em relação ao preço de venda da fabrica.

Terceira Sub-Directoria, 27 de janeiro de 1923. — B. J. Santos, sub-director.

A. M. Ferreira Bastos, rua dos Invalidos n. 88 perfumarias.

Extractos:

1. Gloria d'Amor, duzia, 30\$000.
2. Gloria do Brasil, duzia, 25\$000.
3. Emilia, duzia, 20\$000.
4. Cavalheiro, duzia, 20\$000.
5. Bouquet, duzia, 20\$000.
6. Brandy etc, duzia, 40\$000.
7. Eclidia etc, duzia, 30\$000.
8. Campainhas de Maio, duzia, 20\$000.
9. Violeta, duzia, 15\$000.
10. Bouquet Hilda, duzia, 25\$000.

11. Primor, duzia, 10\$000.
12. Flor de Maio, duzia, 10\$000.
13. Opulencia, duzia, 10\$000.
14. Bastos, duzia, 8\$000.
15. As Violetas, duzia, 10\$000.
16. De Flores, duzia, 8\$000.
17. Popular, grossa, 24\$000.
18. N. 18, grossa, 24\$000.
20. Rosa Oriental, duzia, 20\$000.
21. Heleotrope, duzia, 15\$000.
22. Rizo Amor, duzia, 15\$000.
23. Moskary, duzia, 15\$000.
24. Gentil Flor, duzia, 15\$000.
25. Niza etc, duzia, 30\$000.
26. Clementina, duzia, 25\$000.
27. Jasmin etc, duzia, 30\$000.
28. Marilda, duzia, 20\$000.
29. Neiva etc, duzia, 30\$000.
30. Lilás etc, duzia, 30\$000.

Loções:

33. Gloria d'Amor, duzia, 30\$000.
34. Gloria do Brasil, duzia, 25\$000.
35. Emilia, duzia, 23\$000.
36. Cavalheiro, duzia, 23\$000.
37. Bouquet-Hilda, duzia, 25\$000.
38. Brandy, duzia, 30\$000.
39. Eclidia, duzia, 25\$000.
40. Opulencia, duzia, 23\$000.
41. Bouquet, duzia, 19\$000.
42. Campainhas de Maio, duzia, 19\$000.
43. Marilda, duzia, 19\$000.
44. Chuva de Ouro, duzia, 19\$000.
45. Moskari, duzia, 19\$000.
46. Popular, duzia, 15\$000.
47. Violeta, duzia, 19\$000.
48. Gentil Flor, duzia, 23\$000.
49. Niza, duzia, 25\$000.
50. Clementina, duzia, 25\$000.
51. Rosa Oriental, duzia, 23\$000.
52. Jasmin, duzia, 25\$000.
53. Neiva, duzia, 25\$000.
54. Lilás, duzia, 37\$000.
55. Agua de Colonia Lilás, duzia, réis, 37\$000.

Aguas:

57. Aguas de Quina, duzia, 19\$000.
58. Agua de Colonia, Niza, duzia, réis, 23\$000.
59. Agua de Flores, duzia, 3\$500.

Brihantinas:

65. Gloria d'Amor, duzia, 18\$000.
66. Gloria do Brasil, duzia, 19\$000.
67. Emilia, duzia, 15\$000.
68. Cavalheiro, duzia, 18\$000.
69. Bouquet Hilda, duzia, 19\$000.
70. Brandy, duzia, 20\$000.
71. Eclidia, duzia, 19\$000.
72. Lilás, duzia, 30\$000.
73. Violeta, duzia, 15\$000.
75. Heliotrope, duzia, 15\$000.
76. Moskary, duzia, 15\$000.
77. Gentil Flor, duzia, 15\$000.
78. Niza, duzia, 19\$000.
79. Clementina, duzia, 19\$000.
80. Rosa Oriental, duzia, 19\$000.
81. Jasmin, duzia, 19\$000.
82. Marilda, duzia, 15\$000.
83. Neiva, duzia, 19\$000.

Pós de arroz:

85. Gloria do Brasil, duzia, 15\$000.
86. Emilia, duzia, 10\$000.
87. Cavalheiro, duzia, 10\$000.
88. Bouquet Hilda, duzia, 15\$000.
89. Eclidia, duzia, 12\$000.
90. Gentil Flor, duzia, 4\$000.
91. Rosa Oriental, duzia, 5\$000.
92. Popular, duzia, 2\$000.
93. Neiva, duzia, 19\$000.

Oleos:

97. Duzia, 5\$000.
98. Babosa, duzia, 5\$000.
99. Babosa quinado, duzia, 5\$000.

100. Coco puro, duzia, 5\$000.
101. Cócó quinado, duzia, 5\$000.
102. Mamona, duzia, 5\$000.
107. Tonico Occidental, duzia, 10\$000.

Pasta para dentes:

111. Escaltina em potes, duzia, 10\$000.
112. Esmaltina em tuios, duzia, 9\$000.
- Extrato Neiva, sem estojo, duzia, réis, 25\$000.
- Extrato Neiva, sem estojo, duzia, réis, 25\$000.
- Extrato Jasmin, sem estojo, duzia, 25\$000.
- Extrato Niza, sem estojo, duzia, réis, 25\$000.
- Extrato Eclidia, sem estojo, duzia, 25\$000.

N. 74

Augusto Rodrigues Horta, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 123, Districto Federal, com um pequeno fabrico de perfumarias, vem apresentar a tabella de preços dos productos de sua fabricação de accordo com o regulamento do imposto de consumo:

Loção Horquina, litro, preço de duzia, 419\$; sellos, 24\$; total, 143\$0000.

Loção Horquina, meio litro, preço de duzia, 90\$; sellos, 24\$; total, 114\$000.

Loção Horquina, quarto de litro, preço de duzia, 44\$; sellos, 7\$200; total, réis, 51\$200.

Quina Glycerinada, litro, preço por duzia, 119\$; sellos, 24\$; total, 143\$000.

Quina Glycerinada, meio litro, preço por duzia, 59\$; sellos, 12\$; total, réis, 71\$000.

Quina Glycerinada, quarto de litro, preço por duzia, 35\$; sellos 7\$200; total, 42\$200.

Elixir Dentifricio, vidro de 120 grammas, preço de duzia, 59\$; sellos, 12\$; total, 71\$000.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923. — Augusto Rodriguez Horta.

N. 75

Tabella das marcas e dos preços da fabrica de perfumarias «Zicret», de propriedade de Castro Mattos & Comp., sita á rua Acre n. 96, sobrado, fundos, a vigorar de 1 de fevereiro em diante:

Pó de arroz, caixas pequenas, para 10 grossas, duzia 2\$880; 12 sellos de 60 réis, \$720; total, 3\$600.

Pó de arroz, caixas grandes, para 10 grossas, duzia, 13\$600; 12 sellos de \$200. 23\$400; total 16\$000.

Tinta para tingir roupa, para 10 grossas, duzia, 8\$400; 12 sellos de \$050. \$600; total 9\$000.

A dinheiro sem desconto. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923. — Castro Mattos & Comp.

N. 76

Tabella de preços e marcas, dos productos de perfumarias de Felicien Fleury, estabelecido á rua Almirante Balthazar 27 (ex-rua Silva) na cidade do Rio de Janeiro.

Agua da Colonia «Aristocratica», litros, preço de duzia, 108\$000.

Agua de Colonia «Aristocratica», meios litros, preço de duzia, 57\$000.

Agua de Colonia «Aristocratica», quartos de litro, preço de duzia, 37\$000.

Agua de Lavanda «Fleury», litros, preço de duzia, 108\$000.

Agua de Lavanda «Fleury», meios litros, preço de duzia, 57\$000.

Agua de Lavanda «Fleury», quartos de litro, preço de duzia, 37\$000.

Agua de Colonia «Fleury», grando modelo, preço de duzia, 120\$000.

Agua de Colonia «Fleury», pequeno modelo, preço por duzia, 60\$000.

Elixir Dentifricio «Fleury», grande modelo, preço por duzia, 120\$000.

Agua de Colonia «Fleury», grande modelo, preço por duzia, 60\$000.

Elixir Dentifricio «Fleury», pequeno modelo, preço por duzia, 34\$000.

Agua dentifricia «Aristocratica», grande modelo, preço por duzia, 120\$000.

Agua dentifricia «Aristocratica», meio modelo, preço por duzia, 60\$000.

Agua dentifricia «Aristocratica», pequeno modelo, preço por duzia, 34\$000.

Extractos «Fleury», unico modelo, preço por duzia, 120\$000.

Extractos «Fleury», preço por duzia, 96\$000.

Pó de arroz «Fleury», grande modelo, preço por duzia, 30\$000.

Pó de arroz «Fleury», pequeno modelo, preço por duzia, 8\$000.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923.

— Felicien Fleury.

N. 70

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de Heitor Vaccani, sita á rua Barão de Mesquita n. 744 desta capital:

Sedalina, preço por duzia, 30\$000.

Adonealina, preço por duzia, 36\$000.

Agua Inglesa Vaccani, preço por duzia, 36\$000.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1923.

— Heitor Vaccani.

N. 79

Lista de preços dos preparados da fabrica de Alvares & Comp., á rua Rodrigo Silva n. 36, Rio de Janeiro.

Agua Figaro (tintura), preço por duzia, 84\$; sello, 24\$; total, 108\$000.

Realeza (tintura), preço por duzia, 76\$; sello, 24\$; total, 100\$000.

Petroleo Haya, preço por duzia, 35\$; sello, 7\$200; total, 42\$200.

Frisolina, preço por duzia, 25\$; sello, 4\$800; total, 29\$800.

Tonico de quina glicerinado, preço por duzia, 10\$; sello, 3\$600; total, 23\$600.

Segredo da Mocidade, preço por duzia, 20\$; sello, 3\$600; total, 23\$600.

Óleo de babosa, preço por duzia, 11\$; sello, 2\$300; total, 13\$400.

Óleo de côco preço por duzia, 11\$; sello, 2\$300; total, 13\$400.

Óleo de quina, preço por duzia, 11\$; sello, 2\$300; total, 13\$400.

Óleo de mamona quinado, preço por duzia, 11\$; sello, 2\$300; total, 13\$400.

Brilhantina Figaro, branca, preço por duzia, 25\$; sello, 4\$800; total, 29\$800.

Brilhantina Figaro, preta, preço por duzia, 27\$; sello, 6\$; total, 33\$000.

Brilhantina Haya, preço por duzia, 25\$; sello, 4\$800; total, 29\$800.

Tablette Realeza, preço por duzia, 19\$; sello, 3\$600; total, 22\$600.

Tablette Figaro, preço por duzia, 20\$; sello, 3\$600; total, 23\$600.

Pó de sabão em latas pequenas, preço por duzia, 12\$; sello, 2\$400; total, 14\$400.

Loção sortida em litros, preço por duzia, 84\$; sello, 24\$; total, 108\$000.

Loção sortida em 1/2 litros, preço por duzia, 60\$; sello, 12\$; total, 72\$000.

Loção sortida em 1/4 de litros, preço por duzia, 45\$; sello, 7\$200; total, 52\$200.

Agua de quina em litros, preço por duzia, 30\$; sello, 12\$; total, 72\$000.

Agua de quina em 1/2 litros, preço por duzia, 40\$; sello, 7\$200; total, 47\$200.

Agua de quina em 1/4 de litros, preço por duzia, 29\$; sello, 6\$, total, 34\$000.

Agua de Colonia «Noiva», em litros, preço por duzia, 120\$; sello, 24\$; total, 144\$000.

Agua de Colonia «Noiva» em 1/2 litros, preço por duzia, 60\$; sello, 12\$; total, réis 72\$000.

Agua de Colonia «Noiva» em 1/4 de litros, preço por duzia, 40\$; sello, 7\$200; total, 47\$200.

Agua de Colonia «Figaro» em litros, preço por duzia, 72\$; sello, 24\$; total, 96\$000.

Agua de Colonia «Figaro» em 1/2 litros, preço por duzia, 50\$; sello, 12\$; total, réis 62\$000.

Agua de Colonia «Figaro» em 1/4 de litros, preço por duzia, 32\$; sello, 7\$200; total, 39\$200.

Agua de Colonia «Haya» em litros, preço por duzia, 84\$; sello, 24\$; total, ré. 108\$000.

Agua de Colonia «Haya» em 1/2 litros, preço por duzia, 60\$; sello, 12\$; total, réis 72\$000.

Agua de Colonia «Haya» em 1/4 de litros, preço por duzia, 35\$; sello, 7\$200; total, 42\$200.

Pó de sabão em latas de 1/2 kilo, preço por duzia, 30\$; sello, 6\$; total, 36\$000.

Pó de arroz em latas de 1/2 kilo, preço por duzia, 30\$; sello, 6\$; total, 36\$000.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1923.

— Alvares & Comp.

Tabella de preços dos productos de Bruzzi. Fabricação do pharmaceutico João Bruzzi, na rua Gonzaga Bastos, 196.

Pilulas de Bruzzi, 1 duzia, 34\$000.

Elixir anti-asthmatico de Bruzzi, 1 duzia, 70\$000.

Dyrcil de Bruzzi, 1 duzia, 28\$000.

Tintura Giselia de Bruzzi, 1 duzia, 8\$000.

Agua Santa Luzia, de Bruzzi, 1 duzia, 20\$000.

Especifico para caspa, de Bruzzi, 1 duzia, 15\$000.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1923.

João Bruzzi.

Preços correntes da Fabrica de Perfumarias Bysantina, de A. Alves & Comp., travessa Costa Velho n. 11, Rio de Janeiro.

Tintura Duqueza, 1 duzia, 82\$; sello, 24\$; total, 106\$000.

Tintura Duqueza, 3 duzias, 76\$; sello, 24\$; total, 100\$000.

Tintura Duqueza, 12 duzias, 72\$; sello, 24\$; total, 96\$000.

Loção Jurca, duzia, 28\$; sello, 6\$; total, 34\$000.

Loção Bysantina, duzia, 38\$800; sello, 7\$200; total, 46\$000.

Loção extra, serie ouro, duzia, 44\$800; sello, 7\$200; total, 52\$000.

Loção extra, em litros, duzia, 96\$; sello, 24\$; total, 120\$000.

Agua de quina, um quarto de litro, duzia, 21\$200; sello, 4\$800; total, 26\$000.

Agua de quina, meio litro, duzia, 30\$800; sello, 7\$200; total, 44\$000.

Agua de quina, 1 litro, duzia, 54\$000; sello, 12\$; total, 66\$000.

Agua dentifricia Duc. P. M., duzia, 18\$400; sello, 3\$600; total, 22\$000.

Agua dentifricia Duc. G. M., duzia, 23\$200; sello, 4\$800; total, 28\$000.

Pó de arroz Primoroso, duzia, 18\$400; sello, 3\$600; total, 22\$000.

Pó para unhas Duc, duzia, 98\$00; sello, 1\$200; total, 11\$000.

Pasta para unhas, duzia, 106\$400; sello, 3\$600; total, 20\$000.

Tablette para unhas, duzia, 12\$000; sello 2\$400; total, 15\$000.

Brilhantina Bysantina, duzia, 23\$200; sello, 4\$800; total, 28\$000.

Brilhantina serie extra, duzia, 26\$000; sello, 6\$; total, 32\$000.

Petroleo Bysantino, duzia, 32\$800; sello, 7\$200; total, 40\$000.

Agua da colonia, Primerose, duzia, um quarto de litro, 28\$000; sello, 6\$; total, 34\$000.

Agua da colonia Primerose, duzia, meio litro, 44\$800; sello, 7\$200; total, 52\$000.

Agua da colonia Primerose, duzia, litros, 70\$; sello, 24\$; total, 94\$000.

Agua da colonia Primerose, vidro floristado, litros c/c, 106\$; sello, 24\$; total, 130\$000.

Agua da colonia Primerose, vidro floristado, litros c/r., 106\$; sello, 24\$; total, 130\$000.

Agua da colonia Primerose, lapidado, litros, 131\$; sello, 36\$; total, 170\$000.

Agua da colonia Lilas, Primerose, lapidado, litro, 134\$; sello, 36\$; total, 170\$000.

Agua da colonia Primerose, vidro floristado c/c meio litros, 70\$; sello, 24\$; total, 94\$000.

Agua da colonia Primerose, vidro floristado c/r. meios litros, 70\$; sello, 24\$; total, 94\$000.

Agua da colonia Primerose, vidro lapidado meios litros, 86\$; sello, 24\$; total, 110\$000.

Agua da colonia Lilas, Primerose, vidro, lapidado meios litros, 86\$; sello, 24\$; total, 110\$000.

Agua da colonia Lilas, Primerose, vidro lapidado, com copos, meios litros, 96\$; sello, 24\$; total, 120\$000.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923.

A. Alves & C.

Relação de preço do pequeno fabrico de perfumarias, denominado «Juveline», de Pauline Vieira da Costa, residente á rua Marechal Floriano n. 214, sobrado. Duzia de frascos, a 60\$000.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1923.

Pauline Vieira da Costa.

Relação de preço do pequeno fabrico de especialidade pharmaceutica denominado «Batimoline», de Pauline Vieira da Costa, residente á rua Marechal Floriano n. 214, sobrado.

Duzia de frascos, a 48\$000.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1923.

Pauline Vieira da Costa.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 2º de janeiro de 1923

AO EXMO. Sr. ministro da Fazenda:

N. 839 — Tenho a honra de submeter á assignatura de V. Ex., com o respectivo processo, a inclusa carta-patente n. 64 do Banco Espanha e Brasil, com séde no Districto Federal, referente á sua agencia na estação do Meyer, nesta capital.

N. 840 — Tenho a honra de submeter á assignatura de V. Ex., com o respectivo processo, a inclusa carta-patente n. 63, da firma Siqueira Cavalcanti & Comp., estabelecida com casa bancaria no Districto Federal.

N. 841 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. o incluso processo relativo á reclamação da City of São Paulo Improvements & Freehold Land Company, em que recorre, ex-officio, para V. Ex., do meu despacho.

— Ao Sr. delegado regional dos bancos no Estado do Rio de Janeiro:

N. 841 — Remetto-vos o incluso processo relativo ao requerimento de Arnaldo Pereira Alvares de Castro, director gerente da Companhia de Credito Geral Brasileira.

com sede na cidade de Campos de Goytacazes, Estado do Rio, solicitando aprovação dos estatutos da referida companhia e autorização para seu funcionamento, a fim de emitirdes o vosso parecer, devendo também informar, sobre o assumpto, o collector federal em Campos ou outro funcionario de Fazenda.

— Ao Sr. delegado regional dos bancos em Bello Horizonte:

N. 842 — Remetto-vos o presente processo iniciado com o vosso officio n. 65, de 19 de janeiro ultimo, referente ao requerimento de Odilon Freire, estabelecido com casa bancaria em Guaranesia, Estado de Minas Geraes, solicitando a expedição da respectiva carta-patente, a fim dessa delegacia satisfazer as determinações do Sr. sub-inspector geral.

— Ao Sr. delegado regional dos bancos em S. Paulo:

N. 843 — Remetto-vos, com o respectivo processo, as inclusas cartas-patentes numeros 53 e 55 da casa bancaria P. Machado & Comp., com sede nessa cidade, referentes ás suas agencias em Pirajuby e Pennapolis, nesse Estado, devendo ser entregues mediante recibo, depois de pago o respectivo selo.

Requerimento despachado

Banco Brasileiro de Depósitos e Descontos, requerimento de 3 de novembro de 1922, solicitando desta inspectorla aprovação de seus estatutos e expedição de carta-patente para poder funcionar na Republica. — Satisfaca o requerente a determinação contida no final do meu despacho de fls. 5, com data de 24 de novembro ultimo.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de janeiro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 87 — Ao Sr. marechal chefe de Policia, prestando as informações solicitadas no officio n. 1.003.

N. 88 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, comunicando o preço do trabalho de que tratou o officio n. 72.

N. 89 — Ao Sr. director do Observatorio Nacional, idem idem.

N. 90 — Ao Sr. administrador dos Correios do Amazonas, informando sobre o *Diario Official*.

N. 91 — Ao Sr. inspector da Alfandega da Bahia, idem idem.

Requerimentos despachados

Palmerino de Oliveira Guimarães. — Sim, em termos.

Oscar Avellar dos Santos, Acyr Pereira Lopes, Isaura Marques Pires, José Ernesto Coelho, Elisa Pereira Barroso, Clodomiro Peixoto, João José Pereira de Aquino, Leopoldo Barbosa, Alfredo Antonio de Souza e Maria Christina Corrêa de Avellar. — Como requerem.

Manoel Corrêa Pereira Junior, Octaviano de Araujo e Luiz José Pereira de Campos. — Sim, de accordo com a informação.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 27 de janeiro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 17 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a carteira de redesconto do Banco do Brasil recolheu hontem a esta caixa a importancia de 6.000.000\$, em notas do Thesouro Nacional, a qual ficará depo-

sitada de accordo com as ordens desse ministerio.

Sr. Felipe Seves, director geral da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro:

N. 7 — Accuso recebida e agradeço a comunicação constante de vosso officio de 16 do corrente, de haverdes assumido o exercicio do cargo de director geral de Fazenda desse Estado.

— Sr. Francisco Dauria, contador central da Republica:

N. 8 — Accuso recebida e agradeço a comunicação que me fizestes em officio n. 1, de 25 do corrente, de haverdes naquella data assumido o exercicio do cargo de contador central da Republica, para o qual fostes nomeado, interinamente, por acto do Sr. ministro da Fazenda, de 10 deste mez.

Requerimentos despachados

Dia 27 de janeiro de 1923

N. 24 C — Companhia Ferro Viaria E'ste Brasileiro. — Certifique-se.

N. 18 F — Felicissima Alves da Costa. — Certifique-se.

N. 47 J — José Willemsens. — Certifique-se.

N. 48 — José Willemsens. — Certifique-se.

N. 65 J — José Beblano Valle Reis. — Certifique-se.

N. 24 L — Lamartine Werneck do Nascimento. — Certifique-se.

N. 17 L — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 18 L — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Deferido.

N. 267 L — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Satisfaca a exigencia.

N. 268 L — Leontina Eugenia Vieira. — Deferido.

N. 188 E — Eduardo Ferreira. — Deferido.

N. 4 H — Helena de Oliveira Ayres. — Apresente á Secção de Contabilidade nova proposta, quando entender vender as apolices.

N. 13 Z — Zilda Villas Boas. — Deferido.

N. 320 R. — Rita Rodrigues da Costa Cruz. — Cumpra-se o alvará, depois de reconhecida a firma do Dr. juiz expeditor do mesmo.

N. 130 S — Santa Casa de Misericordia. — Apresente nova procuração rectificando o numero da apolice de 500.000.

N. 49 D/a — Officio da Caixa Economica. — De accordo.

N. 50 D/a — Officio da Caixa Economica. — De accordo.

N. 51/52 — Officio da Caixa Economica. — De accordo.

N. 49 A — Antonio Teixeira Boavista. — Deferido.

N. 51 A — Antonio Bento de Oliveira. — Deferido.

N. 52 A — Arthur Ferreira Machado Soares. — Deferido.

N. 53 A — Alzira do Val Esteves de Almeida. — Pago o selo devido, faça-se a transferencia.

N. 57 A — Alfredo Gastão Villemor do Amaral. — Ao Sr. corretor para dar parecer.

N. 5 D — Dr. Oswaldo Melward e outros. — Ao Sr. corretor para dar parecer.

N. 19 F — Fernando Alves de Souza. — Deferido, de accordo com a informação.

N. 9 O — Octavio Furquino Joppert. — Deferido.

N. 6 P — Pedro Pinto dos Santos. — Certifique-se.

N. 7 S — Sociedade de Seguros Maritimos e Terrestres Porto Alegreense. — Satisfaca a exigencia.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 25 de janeiro de 1923:

Foi exonerado o capitão de mar e guerra commissario Santiago Rivaldo do cargo de sub-inspector de Fazenda e Fiscalização, que interinamente exercia.

Foram nomeados:

O 1º tenente João Baptista de Medeiros Guimarães Roxo, para exercer, interinamente, o cargo de commandante do aviso de pesca *Espadarto*;

O 1º tenente Altamir do Valle Accioli Vasconcellos para exercer o cargo de secretario do Batalhão Naval.

— Por outras de 25 do corrente:

Foram concedidos, á vista do parecer da Junta Medica, tres mezes de licença, na forma da lei, ao operario da officina de caldeiros de ferro do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, José Maria da Costa, para tratar de sua saúde e de lhe convier; devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Foram transferidos:

O 1º tenente engenheiro machinista Carlos Dehoul Conceição, instructor da Escola de Machinistas Auxiliares, da 2ª aula do 3º anno para a 2ª aula do 1º anno;

O 1º tenente engenheiro machinista Jayme Higgins, instructor da Escola de Machinistas Auxiliares, da 1ª aula do 3º anno para a 1ª aula do 1º anno;

Conforme pediu, o 3º pharoleiro Pedro Nunes de Souza, do pharol da Ilha Rasa, no Estado do Rio de Janeiro, para o pharol do cabo de S. Thomé, no mesmo Estado;

Conforme pediu, o 3º pharoleiro Pompilio da Silva Reis, do pharol do cabo de São Thomé, no Estado do Rio de Janeiro, para o pharol da Ilha Rasa, no mesmo Estado.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de janeiro de 1923

Sr. governador do Estado do Amazonas:

N. 531 — Tendo designado o contra almirante graduado Aristides Vieira Mascarenhas para inspecionar os estabelecimentos navaes ao norte da Republica, tenho a honra de solicitar-vos todo o auxilio de que carecer aquelle official gen. ral para o cabal desempenho da referida commissão.

Identicos aos governadores dos Estados:

N. 532, do Pará.
N. 533, do Maranhão.
N. 534, do Piahy.
N. 535, do Rio Grande do Norte.
N. 536, de Pernambuco.
N. 537, da Bahia.
N. 538, de Alagoas.

Identicos aos presidentes dos Estados:

N. 539, do Ceará.
N. 540, da Parahyba.
N. 541, de Sergipe.
N. 542, do Espirito Santo.

— Sr. ministro da Viação:

N. 530 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica e postal ao contra-almirante graduado Aristides Vieira Mascarenhas, em objecto de serviço publico, na commissão que vae desempenhar na inspecção dos estabelecimentos navaes ao norte da Republica.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 514 — Havendo toda a conveniencia em que seja fielmente observado o disposto no art. 11, § 21 do regulamento desse Estado Maior, de combinação com os artigos 1º e 9º, § 16 do regulamento da Inspectoria de Marinha, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. Inspector de Marinha:
N. 515 — Havendo toda a conveniencia para o serviço em que seja fielmente observado o disposto nos artigos 1º e 9, § 16 do actual regulamento dessa Inspectoria, assim vos declaro para os devidos fins.

N. 529 — Tendo designado o contra-almirante graduado Aristides Vieira Mascarenhas para inspecção os estabelecimentos navaes ao norte da Republica, recomendo-vos que ao mesmo official geral seja prestado todo o auxilio de que carecer para o bom desempenho daquella commissão, inclusive os comandantes das respectivas escolas de Aprendizes Marinheiros.

— Sr. Inspector de Portos e Costas:
N. 528 — Tendo designado o contra-almirante graduado Aristides Vieira Mascarenhas para inspecção os estabelecimentos navaes ao norte da Republica, recomendo-vos que ao mesmo official geral seja prestado, pelos respectivos capitães dos portos, todo o auxilio de que necessitar para o bom desempenho daquella commissão, inclusive requisição de passagens.

— Sr. Inspector do Arsenal de Marinha do Estado do Pará:

N. 526 — Tendo designado o contra-almirante graduado Aristides Vieira Mascarenhas para inspecção os estabelecimentos navaes ao norte da Republica, recomendo-vos faciliteis todo o auxilio de que carecer o precitado official geral para o cabal desempenho daquella commissão.

N. 527 — Idêntico ao Estado Maior da Armada.

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACT. N. 7

Presidencia do vice-almirante graduado Veríssimo de Mattos

treze horas do dia vinte e três de mil novecentos e vinte e tres, e aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Veríssimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Francisco de Mattos, Pedro de Frontin, Fonseca Rodrigues e Oliveira Sampaio, vice-almirante graduado Barros Barreto; contra-almirantes Raja Gabaglia, Pinto de Vasconcellos e Souza e Silva; contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim, contra-almirante engenheiro machinista Teixeira Cardoso, consultor juridico Dr. Virílio de Carvalho e do secretario contra-almirante reformado Werceslau Caldas.

Deixam de comparecer os Srs. contra-almirantes Filinto Perry, Machado Dutra, Heleno Pereira, Machado da Silva e Noronha Santos e contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes.

Em seguida, é lida, approvada e assignada a acta n. 5, attinente á sessão do dia 16 do corrente mez, e lido e approva-lo o rascunho da acta n. 6, referente á sessão do dia 19 do referido mez.

Expediente

Para estudo, são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Veríssimo de Mattos:
N. 51/1923—Consulta da Inspectoria de Fazenda e Fiscalização sobre a inclusão de officiaes nos mappas a serem organizados para a composição dos quadros de acesso.

Ao Sr. Barros Barreto:
N. 47/1923—Sobre os Estatutos da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil.

Ao Sr. Pinto de Vasconcellos:
N. 50/1923—Requerimento do mestre sargento ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada Joaquim da Costa, pedindo contagem de tempo em que foi aprendiz marinho, para effeito de sua futura reforma.

Ao Sr. Flavio Mendes:
N. 45/1923—Consulta da Inspectoria de Saude Naval, sobre a forma de proceder

quanto ás promoções a se fazer no Corpo de Saude Naval, diante do que estatue o artigo 24 do decreto n. 4.626, de 3 do corrente.

N. 46/1923—Requerimento do capitão tenente medico Dr. Oswaldo Paivaes, pedindo transcrição em seus assentamentos do teor de uma certidão da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, sobre sua frequencia com aproveitamento no curso da Radiologia da mesma escola.

N. 49/1923—Requerimento do capitão de mar e guerra chimico Guilherme Hoffmann Filho, pedindo contagem do periodo de tres annos e a que com aproveitamento frequentou o curso de pharmacia da Escola de Pharmacia de Ouro Preto, para effeitos de sua futura reforma.

Ao Sr. Noronha Santos:

N. 48/1923—Requerimentos dos primeiros sargentos do Corpo de Marinheiros Nacionais Donato Tymbara, Manoel Felipe de Abadia e Benedicto Pereira do Nascimento, pedindo pagamento do premio de que trata o decreto n. 4.312, de 20 de outubro de 1921.

Ordem do dia

Consulta n. 40/1923 — Requerimento do 2º tenente patrão-mór Pedro João de A. Aujo, pedindo contagem pelo dobro de tempo de serviços para effeito de futura reforma. — Relator o Sr. Barros Barreto. E' approvado o parecer favoravel ao requerimento.

O Sr. Pinto de Vasconcellos continuou o estudo que vem fazendo da organização dos quadros de accessos nos postos de capitães de mar e guerra a capitães tenentes, cujas discussões e votações ficaram adiadas até serem enviadas ao conselho pela Inspectoria de Marinha as necessarias informações para approvação dos mesmos quadros, a vista das ultimas promoções havidas nestes postos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão ás 15 horas e marcada nova reunião para o dia 26 do corrente.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 26 do corrente

Foram nomeados:
O major Amílcar Armando Borello Macalhões, chefe do Serviço de Engenharia e Comunicações do Quartel General do commandante da 3ª Região Militar interinamente;

O major de artilharia Theodoro Ribeiro da Cunha, chefe do Serviço de Estado Maior da 7ª região militar;

Agenor Ubaldino Nogueira, continuo da cola de Veterinaria do Exercito.

—Foram concedidas as seguintes concessões:
De accôrdo com o art. 8º do decreto numero 14.653, de 1 de fevereiro de 1921.

Ao professor do Collegio Militar de Porto Alegre, maior reformado do Exercito Antonio de Carvalho Lima, por 90 dias, em prorogação da que obteve para tratamento de saude;
Ao 3º official da Directoria Geral da Contabilidade da Guerra, Guido Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, por 60 dias para tratamento de saude;

Ao operario do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Manoel Gomes de Agonia, por seis mezes para tratamento de saude;

Ao operario de 3ª classe da 3ª divisão de Intendencia divisionaria Aldeides Julio da Costa, por tres mezes para tratamento de saude.

De accôrdo com o art. 15 do mesmo decreto, ao pratico de pharmacia do Collegio Militar de Porto Alegre, Ocarlino José Bernardes, por seis mezes para tratar de negocios de seu interesse;

De accôrdo com o art. 19 do mesmo decreto, ao operario do Arsenal de Guerra do

Rio de Janeiro, José Jorge Ferreira, um anno para tratamento de saude.

— Por outra de 27 do corrente, foi nomeado 3º official da Secretaria de Estado da Guerra o amanuense de 1ª classe do extinto quadro de amanuenses do Exercito Marcellino Ribeiro da Silva.

— Por outra tambem, de 27 do corrente, foi nomeado o capitão da arma de artilharia, Waldemiro Vasconcellos Ferreira, chefe do 3º grupo da Fabrica de Cartuchos e Artfactos da Guerra.

— Por despacho de 27 do corrente, foram classificados os seguintes 1ºs tenentes:

Nanonê Alencastro Guimarães, no 8º regimento de infantaria (Cruz Alta);

João de Almeida Freitas, no 3º batalhão de caçadores (Villa Velha);

Manoel Alire Borges Carneiro, no 25º batalhão de caçadores (Therézina);

Sebastião da Silva Carvalho, no 19º batalhão de caçadores (Bahia);

Carlos Cesar Martins, no 8º regimento de infantaria (Cruz Alta).

— Por outros de 18, tambem do corrente, foi transferido o 1º tenente contador Gabriel Menna Barreto, da Escola de Applicação do Serviço de Saude para o Laboratorio Chimico e Pharmaceutico Militar, onde exercerá a função de thesoureiro.

Foi mandado servir:

No Hospital Militar de Juiz de Fora, como chefe da enfermaria, o capitão medico Dr. Alberto Octaviano Dantas;

Na Pharmacia da Fortaleza de Santa Cruz, como encarregado o 2º tenente pharmaceutico Jefferson Tavares Paes.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de janeiro de 1923

Ao Sr. 1º secretario do Senado, restituindo os photographos que acompanharam seu officio n. 504, de 30 de dezembro ultimo, referentes á resolução de Congresso Nacional que fixa o numero de academicos internos do Hospital Central do Exercito e os respectivos vencimentos, visto não ter sido a mesma resolução sancionada ou vetada pelo Exmo. S. Presidente da Republica.

Ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo a distribuição á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Paraná a quantia de 567.543, destinada ao pagamento dos vencimentos que competem ao sargento reformado João Baptista Pereira (aviso numero 8).

— Ao Sr. commandante da região militar, mandando excluir do serviço do Exercito, nos termos do aviso n. 651, de 22 outubro de 1921 e conforme pedido o Militar da Marinha o sorteado Felisberto Marcos Corrêa, incorporado ao 19º batalhão de caçadores, visto estar matriculado na Capitania do Porto da Bahia.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, mandando:

Publicar no boletim do Exercito as relações nominaes dos officiaes que concluíram em 1922 os cursos de estado-maior e de revisão pelo regulamento de 1920, por ordem de merecimento.

Servir addido ao 13º regimento de cavallaria independente o 1º tenente do 4º regimento de cavallaria divisionaria José Daniel Arêas Pimentel.

Ministerio da Guerra—N. 2—Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923.

O Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Florianopolis, em telegramma de 24 de outubro ultimo, consulta se os officiaes reformados e os do Exercito de 2ª linha e Voluntarios da Patria, quando exercem commissões de presidentes e membros das juntas permanentes de Alistamento Militar considerados effectivos com direito a au-

gamento de vencimentos, estão sujeitos ao pagamento do selo respectivo.

Em solução e confirmando o telegramma que ora se lhe envia, o Sr. presidente da Republica manda, pelo Ministerio da Guerra, de-larar ao dito Sr. delegado, tal que, de accordo com a circular de 2 de junho ultimo, não estão sujeitas ao pagamento de selo as nomeações de officiaes reformados para commissões remuneradas, cabendo essa disposição quanto ás que recaem em officiaes do Exercito de segunda linha e honorarios, nos termos do § 10, tabella B, n. 3 § 8.ª tabella A do decreto n. 14.339 de 1 de setembro de 1920, segundo a doutrina do aviso n. 12 de 10 de julho do anno findo; sendo que os Voluntarios da Patria não podem ser aproveitados nas citadas commissões por falta de autorização para o pagamento dos respectivos vencimentos.

Manda, outrossim, declarar que, nos termos das disposições em vigor, somente os officiaes reformados, honorarios e do Exercito de segunda linha podem ser remunerados em commissões militares.— S. de Carvalho.

Ministerio da Guerra—N. 43.—Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.—Manda publicar no Boletim do Exercito não só as inclusas tabellas organizadas na Directoria de Saude da Guerra e approvadas por despacho de 13 do corrente, das drogas, medicamentos, substancias chimicas, reactivos, aparelhos, utensilios e accessorios de pharmacia, material de penso e aparelhos e accessorios de chimica que devem existir nas pharmacias militares fornecidas pelo Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, de accordo com as dotações especificadas, mas também as instruções especiaes que as acompanham, também approvadas pelo mesmo despacho.

Saude e fraternidade—S. de Carvalho.

Requerimentos despachados

Alípio Pereira da Costa, major, pedindo relevação de carga.— Indeferido. O requerente agiu em seu proprio interesse.

Antonio José de Araujo, requerendo uma indemnização.— Indeferido, em vista das informações.

Gonçalo Travassos da Veiga Cabral, 1.º tenente veterinario, pedindo reconsideração de despacho.— Mantenho o despacho anterior.

Fernando Fonseca de Araujo, 1.º tenente, pedindo annullação de uma transferencia.— Deferido. Seja annullada a transferencia do 1.º tenente Fernando Fonseca de Araujo.

Julietta Prata, pedindo vencimentos de seu fallecido marido.— Passe-se o titulo.

Julio Antonio da Silva, 1.º sargento, pedindo permissão para contrahir um emprestimo.— Indeferido. Não existe nenhum dispositivo legal que autorize a concessão.

Dr. André Teixeira Pinto, pedindo admissão na 2.ª classe da reserva.— Não satisfaz as exigencias regulamentares. Indeferido.

Antonio de Mello Oliveira, pedindo que seja dada por menagem ao soldo do Elysio Pitta Ferreira, da Escola da Aviação, o quartel da mesma escola.— Indeferido.

Alvaro Ribeiro Saldanha, capitão, pedindo passagens.— Concedo as passagens pedidas para desconto dentro do corrente exercicio.

Alvaro Villela Pinto, pedindo pagamento de vencimentos.— Não ha dotação orçamentaria.

Antonio Joaquim de Souza, major, pedindo averbação de serviços de guerra.— Deferido de accordo com as informações.

Avelino Jose de Souza, 3.º sargento, pedindo medalhas.— Como requer.

Cicero Odilon Mafra Magalhães, 1.º tenente, pedindo passagem.— Concedo a passagem pedida para desconto dentro do corrente exercicio.

Custodio da Silva Fontes, pedindo rectificação em sua caderneta.— Faça-se a rectificação.

Digenes Celestino de Oliveira, 1.º tenente pharmaceutico, pedindo contagem de tempo pelo dobro, de 4 de agosto a 13 de outubro de 1917, em que serviu na expedição commandada pelo general de brigada João Emygdio Ramalho.— Ao petitorio só poderá ser contado pelo dobro o periodo decorrido entre 10 de agosto e 29 de setembro de 1917.

Eustachio Clementino de Barros, pedindo permissão para inscrever-se em um concurso na Armada Nacional.— Deferido.

Francisco Cassiniro de Oliveira, pedindo collocação.— Não ha vagas a preencher.

Gumercindo Vianna, pedindo abono de vencimentos.— Não ha dotação orçamentaria.

José Manoel Alves, pedindo patente.— Não pode ser attendido.

Manoel Nines Pereira Lima, tenente-coronel, pedindo cancellamento de nota.— Indeferido.

Pericles de Albuquerque tenente-coronel, pedindo rectificação de averbação em fé de officio.— Deferido.

Or Virgilio Martins Lopes de Mendonça, pedindo considerar validos os seus serviços.— Não provou, em tempo habil, os seus serviços de guerra.

Zacarias de Paula Xavier, pedindo transferencia para o exercito de 2.ª linha.— Não provou em tempo habil os seus serviços de guerra.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Por portarias de 26 do corrente foram nomeados serventes da Secretaria da Guerra Francisco José dos Santos, João Rodrigues Martins, João de Souza Ribeiro e Victorino Gonçalves Pinto, de accordo com o disposto no art. 73 da lei a. 4.632 de 6 de janeiro de 1923.

Departamento do Pessoal da Guerra

(Sexta divisão)

Requerimentos despachados

Dia 27 de janeiro de 1923

José Pereira Torres, pedindo expedição de patente de official da Guarda Nacional.

— Junte á sua petição, não só, a guia relativa ao pagamento do selo de patente, como também, um dos documentos constantes do aviso n. 9, de 5 de janeiro do anno findo.

Eduardo Rodrigues Esteves, pedindo expedição de patente de official da Guarda Nacional.— Junte á sua petição um dos documentos de que trata o aviso n. 9, de 5 de janeiro do anno findo, em substituição a certidão de casamento, provando ser brasileiro.

José Ribeiro Pimenta, pedindo expedição de patente de official da Guarda Nacional.— Junte á sua petição, um dos documentos constantes do aviso n. 9, de 5 de janeiro do anno findo, provando ser brasileiro.

Alindo de Oliveira e Silva, pedindo expedição de patente de official da Guarda Nacional.— Complete as exigencias do despacho anterior, annexando á sua petição o recibo do pagamento do selo.

João Baptista de Almeida, reclamando contra os actos que consideraram irregular a sua patente e pede inclusão no Exercito de 2.ª linha.— Requeira por partes, querendo,

visto tratar de mais de um assumpto no presente requerimento.

José Martins da Silva Rodrigues, pedindo inclusão na classe dos officiaes da 2.ª linha e revalidação da sua patente.—Requeira por partes, querendo, visto tratar de dous assumptos no presente requerimento.

Joaquim Pinheiro, pedindo expedição de patente de official da Guarda Nacional.— Substitua os documentos que annexou ao requerimento, como prova de que é brasileiro, por um dos documentos constantes do aviso n. 9, de 5 de janeiro de 1922.

Manoel Carlos de Farros, pedindo expedição de patente de official da Guarda Nacional.— Apresente um dos documentos mencionados no aviso n. 9, de 5 de janeiro de 1922, afim de provar que é brasileiro.

Humberto Matarazo, pedindo expedição de patente de official da Guarda Nacional.— De ordem do Sr. ministro, prove que pagou o selo de patente e é brasileiro.

Aristides Toledo Fonseca, pedindo expedição de patente de official da Guarda Nacional.— Prove que é brasileiro, apresentando um dos documentos constantes do aviso n. 9, de 5 de janeiro do anno findo, que não ofereça duvida sobre sua nacionalidade.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 24 de janeiro de 1923

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

Aviso n. 207, conta de Amaro da Silveira & Comp., na importancia de £ 1.605-5-0, equivalentes a 65.792, ao cambio de 555/64, proveniente de material adquirido, no anno proximo passado, pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 208, conta de J. A. Gonçalves & Comp., na importancia de frs. 90.288 ou 46.227\$453, ao cambio de \$12, por franco belga, proveniente de fornecimento de quatro kilometros de trilhos e respectivos accessorios para o ramal de Urussanga, no anno proximo passado.

Aviso n. 212, contas de Isnart & Comp., na importancia de 1:410\$, de The Gourock Ropework Exoort. Co Ltd., na de 7.735\$; de Ene Costa & Comp., na de 17\$; de O. Waehne dt & Comp., na de 2:227\$500; de Dias Garcia & Comp., na de 43\$600; de Hime & Comp., na de 1:105\$; de Borlido Maia & Como., na de 300\$ e de Fonseca Almeida & Como., na de 3.454\$00, provenientes de fornecimentos feitos á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, no anno de 1922.

Dia 26

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

Aviso n. 213, contas de Smart & Comp., na importancia de 1:450\$ e de A. Brasil & Comp., na de 1:770\$, provenientes de fornecimentos feitos á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, no anno proximo passado.

Aviso n. 214, contas da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 184.646, proveniente de consumo de luz electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 215, contas de Borlido Maia & Comp., na importancia de 380\$, de J. O. Pereira & Comp., na de 16\$800; de Turino, Passos & Comp., na de 560\$ e de Vasconcellos & Comp., na de 15\$, provenientes de

Fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 216, conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 10\$228, proveniente de consumo de gaz pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 217, conta de Marques Couto & Comp., na importancia de 3\$, proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 218, contas de Ene Costa & Comp., na importancia de 840\$, de Fonseca, Almeida & Comp., na de 43\$600 e de Heracito & Comp., na de 13\$, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922.

Aviso n. 219, conta de Henrique Braga & Comp., na importancia de 66\$, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Rio do Ouro, no anno de 1922.

Aviso n. 220, conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 1:454\$, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 221, contas de Dias Garcia & Comp., na importancia de 269\$510; de Fonseca, Almeida & Comp., na de 2:361\$600; de Heracito & Comp., na de 898\$; Lohner & Comp., na de 3:850\$ e de The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, na de 10\$525, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, revigorado pelo de n. 87 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Aviso n. 222, conta de Mayrink Veiga & Comp., na importancia de 3:920\$, de fornecimento feito, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 223, conta de Haupt & Comp., na importancia de 135\$, proveniente de material adquirido, no anno proximo findo, pela Directoria Geral dos Correios.

Aviso n. 224, conta de Henrique Braga & Comp., na importancia de 3:899\$, proveniente de material adquirido, no corrente anno, pela Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro.

Aviso n. 225, de 484:241\$858 á Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, empreiteira da construcção da Estrada de Ferro Tubarão á Araranguá, sendo: 139:502\$005, de medição provisória da mesma estrada trecho de Tubarão-Cressiuma, ks. 0 a 55,55; 223:103\$877, medição provisória no mesmo trecho; 62:872\$994, medição provisória no mesmo trecho, ks. 55,55 a 91,850, e 58:762\$882, medição provisória no mesmo trecho, ks. 0 a 56,550; os mesmos serviços foram, respectivamente, executados nos meses de julho, setembro e outubro do anno de 1922.

Aviso n. 226, conta da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, da quantia de 800\$, proveniente do aluguel do predio occupado pela Inspectoria Federal de Navegação, no mez de novembro do anno proximo passado.

Dia 26

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

Aviso n. 227, conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de 547\$500, de fornecimento feito á Inspectoria Federal de Navegação em novembro do anno proximo passado.

Aviso n. 229, conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 62\$675, relativa ao fornecimento de luz electrica para a Inspectoria Federal de Navegação, durante o mez de novembro do anno proximo passado.

Aviso n. 231, conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia de 12\$, proveniente de telegramas expedidos em proveito da Inspectoria Federal de Navegação, em agosto do a. no proximo passado.

Aviso n. 233, pedindo as necessarias providencias a fim de que do credito em ser, titulo «Serviço postal em geral» etc., seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, como reforço, a quantia de 217\$300, para occorrer ás despesas da respectiva administração postal.

Aviso n. 234, conta de J. G. Pereira & Comp., a quantia de 1:790\$500, em que importa a inclusa contra de fornecimentos feitos para a Inspectoria Federal de Navegação, em dezembro do anno proximo passado.

Aviso n. 235, conta de L. Malafaia & Comp., de 5:024\$900, em que importa a dita conta, de fornecimentos feitos á Inspectoria Geral d'alluminação, e pela estadia dos automoveis da mesma repartição, durante o mez de dezembro do anno passado.

Aviso n. 236, conta de Nicanor Genoval Duque, na importancia total de 17:100\$, proveniente de material fornecido, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 237 conta de Nicanor Genoval Duque, na importancia total de 1:616\$875, de fornecimento feito, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de janeiro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Havendo sido sancionada, pelo decreto n. 4.679, de 24 de janeiro corrente, a resolução legislativa que autoriza o Presidente da Republica a abrir por este ministerio, o credito especial de 291:316\$, para pagamento á The Amazon River Steam Navigation Company, Limited, das subvenções devidas a partir de 1 de setembro de 1922, o relativas ao serviço de navegação na Amazonia, tenho a honra de, na forma do disposto no art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, solicitar o parecer desse ministerio sobre os recursos do Thesouro para fazer face á alludida despesa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 14).

Havendo sido sancionada, pelo decreto n. 4.679, de 24 de janeiro corrente, a resolução legislativa que, em seu art. 2º, autoriza o Presidente da Republica a contractar, com quem maiores vantagens offerecer, em concorrência publica, o serviço de navegação na Amazonia, mediante subvenção que poderá ser elevada a 2.430:000\$, e, no art. 6º, a abrir os credits necessarios á execução do disposto no referido art. 2º, tenho a honra de, na forma do disposto no art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, solicitar o parecer desse ministerio sobre os recursos do Thesouro para fazer face á alludida despesa até 2.430:000\$, no corrente exercicio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 15).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Em referencia ao vosso officio numero 2.028, do 19 do corrente, declaro-vos, que fica approvada a tomada de contas da Compagnie Port of Pará, relativa ao 1º semestre de 1922 (aviso numero 16).

Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes — Officio n. 2.028 — Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1923.

Ilmo. e Exmo. Sr. — Junto tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a 1ª e 2ª dias da tomada de contas da Compagnie Port of Pará, relativa ao 1º semestre do anno passado. Por essa tomada de contas, ficaram apurados os seguintes dados:

Obras executadas no 1º trecho da 1ª secção.	Ouro
Obras executadas no 2º trecho da mesma secção.	
Capital empregado nas obras em trafego até 30 de junho de 1922	
Quóta do referido capital, de accordo com a clausula XXVIII do decreto n. 12.184, de 30 de agosto de 1916, e relativa ao semestre em exame	
Renda bruta arrecadada durante o mesmo semestre na importancia de réis 1.482:795\$625, papel que representam em ouro.	

Diferença a ser applicada no producto do imposto de 2%, ouro, pela fórmula constante do aviso n. 113, de 17 de agosto de 1921, do Ministerio da Viação	
Productos do imposto de 2%, ouro, arrecadado no porto do Pará, durante o mesmo semestre e para os effectos do referido aviso.	

os quaes submetto á approvação do V. Ex. para os devidos fins. Saude e fraternidade. Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. Francisco Sá. M. D. ministro da Viação e Obras Publicas.

Directoria Geral de Expediente Segunda secção

Por portaria de 26 do corrente foram concedidos a Edgar Cardoso Guimarães Cotia, ajudante da Agencia do Cocreio de Barra Mansa, seis mezes de licença para tratamento de saude.

Requerimentos despachados

Dia 26 de janeiro de 1923

Iris Romão, pedindo licença, em prorrogação. — Indeferido.

Companhia Nacional de Construcções Civis e Hydraulicas, pedindo isenção de direitos. — O decreto de 25 de abril de 1922, que approvou o contracto, não poderia incluir clausula de isenção de direitos vedada pela lei anterior, de 31 de dezembro de 1919. Não se póde, portanto, attribuir aos termos geraes da clausula VIII a concessão, aliás claramente exceptuada na clausula posterior. Não cabe pois, á companhia direito ao que requer.

Sylvio de Alvim Botelho, pedindo contagem de tempo correspondente ao periodo de 13 de dezembro de 1917 a 8 de novembro de 1922, em que servio no Exercito. — Averbe-se na fé de officio.

Arindo Sant'Anna, pedindo licença. — Indeferido.

Terceira secção (**)

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da Republica:

Atendendo ao que requereu The Western Telegraph Company, Limited, em petições de 18 de setembro e 22 de novembro, e a vista das informações a respeito prestadas pela Directoria Geral dos Telegraphos, em officios ns. 2.681, de 8 de novembro, e 2.919, de 4 de dezembro, tudo do anno findo; resolve approvar a tarifa que com esta baixa, rubricada pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio, a ser cobrada, por palavra, para os telegrammas internacionaes a encaminhar pelos cabos da requerente, pelas tres vias transatlanticas: Recife-Madeira, Rio-Ascensão e São Luiz-Barbados.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1923. — Francisco Sá.

THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY, LIMITED

VIA WESTERN

Tarifa por palavra para telegrammas internacionaes a encaminhar pelos cabos da Companhia, a que se refere a portaria desta data.

Europa

Vias Recife-S. Vicente-Madeira e Rio Ascensão

A partir de qualquer estação brasileira, excepto a do Recife, as do cabo subfluvial do Amazonas e as Radio.

	Francos ouro
Açores.....	P 3,25
Albania.....	3,75
Allemanha.....	P 3,25
Austria.....	P 3,63
Belgica.....	P 3,25
Bulgaria.....	3,74
Chypre.....	P 4,50
Creta.....	P 3,87
Danzig.....	P 3,70
Dinamarca.....	P 3,62
Estonia.....	3,95
Faroe (ilhas de).....	P 3,62
Finlandia.....	P 3,83
França e Corsega.....	P 3,25
Gibraltar.....	P 3,70
Gran Bretanha.....	P 3,25
Grecia (Continente e illas).....	P 3,87
Hespanha (Continente).....	P 3,60
Ilhas Canarias.....	P 3,40
Hollanda.....	P 3,25
Hungria.....	P 3,80
Islandia.....	P 3,77
Italia.....	P 3,55
Lettonia (Latvia).....	3,83
Lithuania.....	3,75
Luxemburgo.....	P 3,50
Malta.....	P 3,74
Memel.....	3,70
Noruega.....	P 3,72
Polonia.....	3,75
Portugal (Continente).....	P 3,70
Ilha da Madeira.....	P 3,40
Rhodes.....	3,77
Rumania.....	3,79
Russia da Europa e Caucaso, Portos do Mar Negro, Odessa Via Turquia.....	5,65
Outras estações — Via Latvia.....	4,07
Sarre — Territorio da.....	3,50
Servia, Croatia e Slavonia.....	3,67
Spitzbergen.....	4,07
Suecia.....	P 3,72
Suissa.....	P 3,50
Tcheco-Slovaquia.....	P 3,75
Turquia da Europa.....	3,77
Yugo Slavia.....	3,67

Asia e ilhas

Arabia:	
Aden e Perin.....	P 5,75
Medja — Jeddah e Meca.....	6,40
Medina.....	7,29

* Nota — As taxas para os seguintes destinos, a partir das estações da Companhia, são reduzidas a:

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Portugal:

Incluida a ilha da Madeira.....	P 3,25
Hespanha (Continente).....	P 3,25
Ilhas Canarias.....	P 3,03
Gibraltar.....	P 3,35
Arabia (cont.)	
Yambo.....	6,80
Yemen.....	6,50
Bornéo Britannico (Norte).....	P 7,17
Bornéo Hollandez.....	P 7,25
Brunei (Bornéo).....	P 7,05

China:

Macão.....	P 3,50
Outras estações.....	8,25
(Preteridos nos termos das Not. de Berne ns. 773 e 809)	
Chosen (Coreia).....	P 8,67
Cochinchina, Laos e Camboodia.....	P 7,03
Cilicia.....	4,95
Cocos Keeling (Ilhas de).....	P 5,75
Formosa.....	P 8,67

Golpo Persico:

Bahrein e Lingah—Via Bombay.....	P 6,55
Outras estações—Via Bombay.....	P 5,93
Hongkong.....	P 8,25

India:

India-Birmânia.....	P 5,33
Ceylão.....	P 5,33
Indias Hollandesas.....	P 7,23

Indo China Franceza:

Annam, Tonquin e Quang-Tcheu-Wan.....	P 7,65
Japão.....	P 8,67
Mesopotamia.....	P 6,35
Palestina.....	P 4,65

Península de Malaca:

Kelantan.....	P 7,96
Labuan.....	P 6,75
Estados Malayos.....	P 6,75
Penang.....	P 6,75
Pulo Condor.....	P 7,25
Singapura.....	P 6,75

Península de Kwantung e Mandchuria:

(Porto Arthur e Dalny).....	P 8,67
-----------------------------	--------

Persia:

Abadan e Mohammerah	
Via Bombay.....	P 6,05
Bunder Abbas—Via Bombay.....	6,65
Outras estações—Via Bombay.....	6,55

Philippinas:

Luzon (ilha)—Manilha.....	P 8,25
Outras estações.....	8,50
Preteridos (em parte do percurso).....	4,37
Batan, Catanduanes, Corregidor, Marinduque, Masbate, Mindoro, Romblon, Ticao.....	8,50
Preteridos (em parte do percurso).....	4,37
Outras estações.....	9,15
Preteridos (em parte do percurso).....	5,02

Russia Asiatica e Bokhara—Via Vladivostock.....	9,95
Saghalien japonesa.....	P 8,67
Sarawak.....	P 7,89
Sião.....	P 7,65
Syria.....	P 4,80
Turquia Asiatica.....	4,27

OCEANIA

Australia, etc.

Ilha de Flinders.....	P 7,10
Ilha de Norfolk.....	P 6,80
Ilha do Rei (King Island).....	P 7,10
Ilhas Willis (Willis Islets).....	7,21
Nova Caledonia.....	7,85
Nova Galles do Sul, Queensland, Australia do Sul e Oeste, Victoria.....	P 7,00
Nova Zelandia.....	P 6,60
Tasmânia.....	P 7,00

	Francos ouro
<i>Ilhas do Pacifico</i>	
Carolinas (Ilhas) Yap (Via Japão).....	P 8,67
Carolinas (Ilhas) Yap (Via Australia).....	8,99 ⁵
Chatam (Ilhas).....	7,20
Cook ou Hervey (Ilhas) Rarotonga.....	8,47 ⁵
Fanning (Ilha de).....	P 6,47 ⁵
Fiji (Ilhas de) Suva.....	P 6,60
Ponape.....	8,99 ⁵
Truk.....	8,83
Levuka.....	P 6,70
Ba, Lautoka, Nausori e Navua.....	P 6,80
Labasa, Savusavu e Taveuni.....	P 6,90
Guam.....	P 8,65
Ilha de Woodlark.....	P 7,20
Ilhas do Almirantado (Admiralty Islands), Manus.....	P 7,40
Ilhas de Palaos—Angour e Palaos.....	8,93 ⁵
<i>Ilhas Sandwich:</i>	
Honolulu e outras estações na Ilha Oahu.....	6,15
Outras estações.....	6,90
Jaloff.....	8,99 ⁵
Makatea (Ilha de).....	9,10
Marshall (Archipelago) Nauru.....	8,89
Midway.....	7,40
Nova Bretanha—Rabaul.....	P 7,30
Nova Hebrida—Villa.....	9,30
Nova Irlanda—Kawieng.....	P 7,40
<i>Nova Guiné Inglesa (Papua):</i>	
Port Moresby e Samarai.....	P 7,20
Misima Radio.....	P 7,52
Madang.....	P 7,30
Elitape e Morobe.....	P 7,40
Vailala Oil Fields.....	P 7,20
Oceano (Ilha do).....	9,50
Saipan (Micronesia).....	8,99 ⁵
<i>Samoa:</i>	
Apia.....	7,85
Tutuila.....	8,15
<i>Salomão (Ilhas):</i>	
Bougainville (Kieta).....	P 7,40
<i>Salomão (Ilhas):</i>	
Tulagi.....	8,87 ⁵
Tahiti.....	8,80
<i>Timor (Ilha do):</i>	
Dilly.....	8,45
<i>Tonga (Friendly Islands):</i>	
Nukualofa.....	P 8,95

N. B. — As taxas acima para Europa, Asia e Oceania são também applicaveis á via S. Luis-Barbados, nos termos do art. XLI do regulamento annexo á Convenção Telegraphica Internacional.

•P• indica que as administrações de destino admittem telegrammas preteridos.

AFRICA

Vias Recife-S. Vicente-Madeira ou Rio Ascensão

A partir de qualquer estação brasileira, excepto a do Recife, as do cabo sub-fluvial do Amazonas e as Radio.

Costa occidental e ilhas adjacentes

	Francos Ouro
<i>Angola:</i>	
Benguela.....	P 9,48 ⁵
Bengue la (Estação do Telegrapho do Estado).....	P 9,58 ⁵
Loanda.....	P 9,48 ⁵
Loanda (Estação do Telegrapho do Estado).....	P 9,58 ⁵
Mossamedes.....	P 9,48 ⁵
Mossamedes (Estação do Telegrapho do Estado).....	P 9,58 ⁵
Ascensão.....	P 2,75

Africa Equatorial Franceza:

1ª zona (Libreville, etc.).....	P 4,97
2ª zona (Brazzaville, etc.).....	P 4,97
3ª zona (Bangui, etc.).....	P 5,17
Bathurst.....	P 4,22 ⁵

	Francos Ouro
<i>Congo Belga:</i>	
<i>Districto de Katanga—Via Broken Hill-Rhodesia:</i>	
Estações radiotelegraphicas.....	P 6,02 ⁵
Outras estações.....	P 5,82 ⁵
<i>Via Banana:</i>	
Estações radiotelegraphicas.....	P 6,87 ⁵
Outras estações.....	P 6,67 ⁵
<i>Via Libreville:</i>	
Outras estações.....	P 5,32
Cabinda.....	P 5,22
<i>Cameroons:</i>	
Zona Britannica.....	P 5,05
Zona Franceza.....	P 4,97
<i>Canarias (V. tarifa para Europa)</i>	
<i>Costa do Ouro:</i>	
Accra e Secondee.....	P 4,85
Outras estações.....	P 5,05
<i>Costa do Marfim:</i>	
Grand Bassam, etc.....	P 4,72
<i>Dahomey:</i>	
Kotonou, etc.....	P 4,72
<i>Guiné Portugueza:</i>	
Bissao e Bolama.....	P 7,11
Outras estações.....	P 7,21
Liberia-Monrovia.....	5,50
<i>Madeira (Ilha da) (V. tarifa para Europa)</i>	
Nigeria—Bonny.....	P 4,85
Lagos.....	P 4,85
Outras estações.....	P 5,05
Principe.....	P 8,98 ⁵
Santa Helena.....	P 5,12 ⁵
S. Thiago (Ilha de Cabo Verde).....	P 3,70
S. Thomé.....	P 8,98 ⁵
S. Vicente (Ilhas de Cabo Verde).....	P 2,62 ⁵
<i>Guiné Franceza:</i>	
Conakry, etc.....	P 4,07
Senegal, Maurctania, Niger Superior e Sudão Francez..	P 3,75
Tchad (Districto de).....	4,35
<i>Serra Leão:</i>	
Freetown, Water Street e Cline Town.....	P 4,22 ⁵
Outras estações.....	P 4,52 ⁵
Togoland.....	P 4,72

Africa do sul

Nyassa (Africa Central Inglesa).....	5,62 ⁵
Protectorado da Africa Sud-Oeste (Swakopmund, etc.)..	P 5,32 ⁵
Rhodesia do Norte.....	5,62 ⁵
<i>Preteridos, excepto para Abercon, Fort Jameson, Kasama.</i>	
Rhodesia do Sul.....	5,32 ⁵
União Sul Africana.....	P 5,12 ⁵

Costa oriental e ilhas adjacentes

Kenya (Colonia)—Africa Oriental Inglesa—Kismayu.....	P 6,62 ⁵
Mombaça e outras estações.....	P 5,42 ⁵

Territorio Ruanda-Urundi:

Usumbura.....	P 6,25
Madagascar e Reunion.....	P 5,37 ⁵
Mauricia e Seychelles.....	P 5,12 ⁵
Mayotta e Comoras (Ilhas de).....	P 5,37 ⁵
Pemba (Ilha de).....	5,32 ⁵
Rodrigues.....	P 5,12 ⁵
<i>Tanganyka (Territorio de):</i>	
Bukoba.....	P 6,27 ⁵
Dar-es-Salan.....	P 5,54 ⁵
Outras estações.....	P 5,75

Africa Oriental Portugueza

<i>Districto de Lourenço Marques:</i>	
Lourenço Marques (Cidade).....	P 5,17 ⁵
Outras estações.....	P 5,27 ⁵

	Francos ouro
Distrito de Moçambique:	
Moçambique (Cidade).....	P 5,17 ^s
Outras estações.....	P 5,27 ^s
Distrito de Quelimane:	
Quelimane (Cidade).....	P 5,17 ^s
Outras estações.....	P 5,27 ^s
Distrito de Inhambane e Tete:	
Todas as estações.....	P 5,27 ^s
Nyassa (Companhia de).....	P 5,37 ^s
Moçambique (Companhia de):	
Beira (Cidade de).....	P 5,17 ^s
Outras estações Companhia E. F. Beira.....	P 5,27 ^s
Zauzibar.....	P 5,12 ^s

Africa do Norte

Algeria.....	P 3,45
Egypto:	
Alexandria, Cairo, Suez, Tewfik, Port Said e outras estações da 1ª região.....	P 4,50
2ª Região (Egypto Superior).....	P 4,65
3ª Região (Sudão).....	P 4,90
Marrocos:	
Tanger.....	P 3,70
Possessões hespanholas:	
Costa Norte da Africa.....	P 3,60
Trípoli (Libia)	
Trípoli (Cidade).....	P 4,49 ^s
Outras estações.....	P 4,64 ^s
Tunis.....	P 3,45
Zona Hespanhola:	
Larache, etc. Via Tanger.....	P 3,80
Naqor, etc. Via Melila.....	P 3,70
Zona Francesa:	
Oudja e estações «orientaes» — Via Bona.....	P 3,79
Rabat e estações «occidentaes» — Via Tanger.....	P 3,95

Portos do Mar Vermelho

Abyssinia.....	5,20
Djibouti (Costa franceza de Somali).....	P 6,10
Erythrea (Africa Oriental Italiana).....	P 5,10
Somaliland Britannico:	
Berbera e Bulhar.....	P 6,37 ^s
Somaliland Italiano.....	5,70
Suakim e Porto Sudão.....	P 4,90
A letra «P» indica que as Administrações de destino admittem telegrammas preteridos.	

AFRICA

Via S. Luiz-Barbados (Western Union) nos termos do art. XL
do regulamento annexo á Convenção Internacional.

Costa Occidental e Ilhas adjacentes

Angola:	
Benguella, Loanda e Mossamedes.....	P 10,03 ^s
Estações do Telegrapho do Estajo.....	P 10,13 ^s
Ascensão.....	P 5,75
Africa Equatorial Francesa:	
1ª zona (Libreville, etc.).....	P 8,59 ^s
2ª zona (Brazzaville, etc.).....	P 8,84 ^s
3ª zona (Bangui, etc.).....	P 9,04 ^s
Bathurst.....	P 6,37 ^s
Congo Belga:	
Distrito de Katanga — Via Broken Hill — Rhodesia	
Estações radiotelegraphicas.....	P 6,65
Outras estações.....	P 6,45
Via Banana:	
Estações radiotelegraphicas.....	P 6,87 ^s
Outras estações.....	P 6,67 ^s

Via Libreville:

Outras estações.....	P 9,19 ^s
Cabinda.....	P 9,03 ^s
Cameroons:	
Zona Britannica.....	P 7,20
Zona Francesa.....	P 8,02 ^s
Canarias.....	P 4,20
Costa do Ouro:	
Accra e Secondee.....	P 7,00
Outras estações.....	P 7,20
Costa do Marfim:	
Grand Bassam, etc.....	P 7,34 ^s
Dahomey:	
Kotonou, etc.....	P 7,84 ^s
Guiné Portuguesa:	
Bissão e Bolama.....	P 7,66
Outras estações.....	P 7,76
Liberia — Monrovia.....	8,25
Madeira (Ilha da).....	P 4,50
Nigeria — Bonny.....	P 7,00
Lagos.....	P 7,00
Outras estações.....	P 7,20
Príncipe.....	P 9,53 ^s
S. Helena.....	P 5,75
S. Tiago (Ilha de Cabo Verde).....	P 7,12 ^s
S. Thome.....	P 9,53 ^s
S. Vicente de Cabo Verde.....	P 6,00
Guiné Francesa:	
Conakry, etc.....	P 6,84 ^s
Senegal, Mauritania, Niger Superior e Sudão Francez..	P 5,54 ^s
Tchad (Districto de).....	6,14 ^s
Serra Leoa:	
Freetown, Water Street e Cline Town.....	P 6,37 ^s
Outras estações.....	P 6,67 ^s
Togoland.....	P 7,30

AFRICA DO SUL

Nyassa (Africa Central Inglesa).....	6,25
Protectorado da Africa Sud-Oeste (Swakopmund), etc..	P 5,95
Rhodesia do Norte.....	6,25
Preteridos, excepto para Abercon, Fort Jameson Kasama.	
Rhodesia do Sul.....	P 5,95
União Sul Africana.....	P 5,75

Costa Oriental e Ilhas adjacentes

Kenya (Colonia) — Africa Oriental Inglesa — Kismayu.	P 7,25
Mombaca e outras estações.....	P 6,05

Territorio Ruanda-Urundi:

Usumbura.....	6,87 ^s
Madagascar e Reunion.....	P 6,62 ^s
Mauricia e Seychelles.....	P 5,75
Mayotta e Comoras (ilhas de).....	P 6,62 ^s
Pemba (ilha de).....	5,95
Rodrigues.....	P 5,75

Tanganika (territorio de):

Bukoba.....	P 6,90
Dar-es-Salam.....	P 6,17
Outras estações.....	P 6,37 ^s

Africa Oriental Portuguesa**Distrito de Lourenço Marques:**

Lourenço Marques (cidade).....	P 5,80
Outras estações.....	P 5,90

Distrito de Moçambique:

Moçambique (cidade).....	P 5,80
Outras estações.....	P 5,90

Distrito de Quelimane:

Quelimane (cidade).....	P 5,80
Outras estações.....	P 5,90

Canadá e America do Norte

Vias Recife-Madeira e Rio-Ascensão nos termos do art. XII do regulamento anexo à Convenção Internacional.

Columbia Britannica:

2ª zona.....	P 5,85
3ª zona.....	P 5,95
4ª zona.....	P 6,15
5ª zona.....	P 6,35
6ª zona.....	P 6,70
7ª zona.....	P 7,20
8ª zona.....	P 7,60
9ª zona.....	P 7,60

Yukon:

1ª zona.....	P 6,70
2ª zona.....	P 7,00
3ª zona.....	P 7,20
4ª zona.....	P 7,70

Miami:

.....	P 2,90
-------	--------

Para as outras estações do Canadá e Estados Unidos são applicaveis as mesmas taxas da via Barbados ou Western Union.

A letra «P» indica que as administrações de destino admittem telegrammas preteridos.

Via Buenos Aires-Colon:

Taxa da Western até Buenos Aires, em substituição da notificada a Berne pela administração brasileira em 12 de março de 1917. Fcs. 2,00

Antilhas; etc.

(Indias Occidentaes)

Via S. Luiz-Barbados ou Western Union

A partir das estações da companhia:

	Fcs. Ouro
Antigua.....	P 4,25
Aruba.....	9,25

Bahamas-Nassau:

(Nova Providencia).....	P 4,25
Governor's Harbour.....	P 4,55
Barbados.....	P 2,50
Bermuda.....	P 4,25
Bonaire.....	9,25

Cuba:

Santiago.....	P 3,25
Outras estações.....	P 3,50
Caracão.....	P 8,15
Dominica.....	P 4,25
Grenada.....	P 4,25
Guadelupe (Via Haiti).....	P 6,75
Guadelupe (Via W. I. P.).....	P 7,10
Jamaica.....	P 4,25
Maria Galante.....	P 6,75
Martimica.....	P 6,75
Mont Serrat.....	P 4,25
Porto Rico, Ponce, San Juan.....	P 2,80
Outras estações.....	P 2,95
S. Christophe (S. Kitts).....	P 4,25
S. Croix.....	5,35
S. Domingos — Haiti (Republica do) Cabo Haitien, Mole S. Nicolas, Port-au-Prince.....	P 5,25
Outras estações.....	5,50
Preteridos (em parte do percurso).....	2,87 ⁵

S. Domingos (Republica do):

Todas as estações.....	P 6,25
S. Kitts (S. Christophe).....	P 4,25
S. Lucia.....	P 4,25
S. Martin.....	5,15
S. Thomas.....	5,35
S. Vincent.....	P 4,25
Saintes (Les).....	P 6,75
Swan Island.....	4,85
Tobago.....	P 4,25
Trindade.....	P 4,25
Turks Islands.....	P 4,25

Para telegrammas apresentados a estações da Repartição Geral dos Telegraphos, deve-se adicionar a taxa terminal brasileira.

A letra «P» indica que as administrações de destino admittem telegrammas preteridos.

Antilhas, etc

(Indias Occidentaes)

Vias Recife-Madeira e Rio-Ascensão nos termos do art. XII do regulamento anexo à Convenção Internacional.

A partir de qualquer estação brasileira excepto a do Recife, as do cabo subfluvial do Amazonas e as Radio.

Francos ouro

Antigua.....	P 5,95
Aruba.....	11,50
Bahamas-Nassau (Nova Providencia).....	P 5,55
Governor's Harbour.....	P 5,85
Barbados.....	P 5,85
Bermuda.....	P 5,65
Bonaire.....	11,50
Cuba, Havana e Santiago.....	P 4,60
Outras estações.....	P 4,80
Caracão.....	P 10,90
Dominica (Leeward Islands).....	P 5,95
Grenada.....	P 5,95
Guadelupe.....	P 8,00
Jamaica.....	P 5,95
Maria Galante.....	P 8,00
Martinica.....	P 8,00
Mont Serrat.....	P 5,95
Porto Rico.....	P 5,85
S. Christophe (S. Kitts).....	P 5,95
S. Croix.....	6,35
S. Domingos—Haiti (Republica de) Cabo Haitien, Mole S. Nicolas, Port-au-Prince.....	P 6,85
Outras estações.....	7,10
Preteridos (em parte do percurso).....	3,67 ⁵
S. Domingos (Republica de) Todas as estações.....	P 7,90
S. Kitts (S. Christophe).....	P 5,95
Santa Lucia.....	P 5,95
S. Martin.....	6,25
S. Thomas.....	6,35
S. Vincent.....	P 5,95
Saintes (Les).....	P 8,00
Swan (Ilha).....	6,95
Tobago.....	P 5,95
Trindade.....	P 5,95
Turks Islands.....	P 5,95

A letra «P» indica que as Administrações de destino admittem telegrammas preteridos.

AMERICA CENTRAL

Vias Barbados ou Western Union

A partir das estações da companhia:

	Fcs. ouro
Costa Rica.....	4,00
Guatemala:	
San José.....	P 4,00
Outras estações.....	P 4,00
Honduras (Republica do).....	P 4,00
Honduras Britannica:	
Belize.....	4,00
Nicaragua:	
San Juan del Sur.....	P 4,00
Outras estações.....	P 4,00
Panamá (Republica do):	
Bocas del Toro.....	4,85
Colon e Panamá.....	P 3,75
Outras estações.....	P 3,75
Salvador:	
La Libertad.....	P 4,00
Outras estações.....	P 4,00
St. Andrews (Ilha do):	
Via Puerto Columbia	
Radio.....	4,75

Para telegrammas apresentados a estações da Repartição Geral dos Telegraphos deve-se adicionar a taxa terminal brasileira.

	Franco ouro
Districto de Inhambane e Tete:	
As estações.....	P 5,90
Assa (co Companhia de).....	P 6,00
Moçambique (companhia de):	
na (cidade de).....	P 5,80
nas estações (estrada do Ferro da Beira).....	P 5,90
zibar.....	P 5,75

Africa do Norte

ria.....	P 3,45
Egypto:	
andria, Cairo, Suez, Tewfik e Port Said e outras estações da primeira região.....	P 4,50
nda região (Egypto superior).....	P 4,65
reira região (Sudão).....	P 4,90
Marrocos:	
ger.....	P 3,70
Possessões hespanholas:	
a Norte da Africa.....	P 3,60
Tripoli (Libia):	
Tripoli (cidade).....	P 4,49 ⁵
as estações.....	P 4,64 ⁵
is.....	P 3,45
Zona hespanhola:	
che, etc. (via Tanger).....	P 3,80
or, etc. (via Melilla).....	P 3,70
Zona Franceza:	
a e estações «orientaes» (via Bona).....	P 3,79
it e estações «occidentaes» (via Tanger).....	P 3,95

Portos do Mar Vermelho

usinia.....	5,20
outi (costa franceza de Somali).....	P 6,10
area (Africa oriental italiana).....	P 5,10
Somaliland Britannico:	
era e Buihar.....	P 6,37 ⁵
aliland Italiano.....	5,70
im e Porto Sudão.....	P 4,90

A letra «P» indica que as administrações de destino admittem rammas preteridos.

America do Norte

A partir das estações da companhia

Via Barbados ou Western Union

Canada (Dominio de)

	Franco ouro
ria.....	P 3,10
Breton (Nova Escocia).....	P 2,90
mbia Britannica:	
1ª zona.....	P 3,10
2ª zona.....	P 4,60
3ª zona.....	P 4,70
4ª zona.....	P 4,90
5ª zona.....	P 5,10
6ª zona.....	P 5,45
7ª zona.....	P 5,95
8ª zona.....	P 6,35
9ª zona.....	P 6,35
Vancouver (ilha).....	P 3,10
toba.....	P 3,10
Brunswick.....	P 2,90
Escocia.....	P 2,90
rio.....	P 2,90
ipe Eduardo (ilha).....	P 3,10
ec.....	P 2,90
atchewan.....	P 3,10

Territorios do Nordeste:

(Vide Alberta, Saskatchewan e Yukon).

Terra Nova

Labrador.....	3,10
Preteridos (em parte do percurso).....	1,65
Outras estações.....	P 3,10
St. Pierre e Miquelon.....	P 3,10

Estados Unidos

Alabama.....	P 2,90
Alaska.....	4,40
Arizona.....	P 2,90
Arkansas.....	P 2,90
California.....	P 2,90
Colorado.....	P 2,90
Colúmbia (districto de) Washington (Cidade de).....	P 2,65
Outras estações.....	P 2,90
Connecticut.....	P 2,90
Dakota (Norte e Sul).....	P 2,90
Delaware.....	P 2,90
Florida:	
Miami.....	P 2,65
Outras estações.....	P 2,90
Georgia.....	P 2,90
Idaho.....	P 2,90
Illinois.....	P 2,90
Indiana.....	P 2,90
Iowa.....	P 2,90
Kansas.....	P 2,90
Kentucky.....	P 2,90
Louisiana.....	P 2,90
Nova Orleans (Cidade de).....	P 2,65
Maine.....	P 2,90
Maryland.....	P 2,90
Massachusetts.....	P 2,90
Michigan.....	P 2,90
Minnesota.....	P 2,90
Mississipi.....	P 2,90
Missouri.....	P 2,90
Montana.....	P 2,90
Nebraska.....	P 2,90
Nevada.....	P 2,90
Nova Hampshire.....	P 2,90
Nova Jersey.....	P 2,90
Novo Mexico.....	P 2,90

Nova York:

Nova York (cidade de).....	P 2,65
Outras estações.....	P 2,90
North Carolina.....	P 2,90
Orio.....	P 2,90
Okiahoma.....	P 2,90
Oregon.....	P 2,90
Pennsylvania.....	P 2,90
Rhode Island.....	P 2,90
South Carolina.....	P 2,90
Tennessee.....	P 2,90

Texas:

Galveston (cidade de).....	P 2,65
Outras estações.....	P 2,90
Utah.....	P 2,90
Vermont.....	P 2,90
Virginia.....	P 2,90
Virginia (Oeste).....	P 2,90
Washington (Estado de).....	P 2,90
Wisconsin.....	P 2,90
Wyoming.....	P 2,90

Yukon:

1ª zona.....	P 5,45
2ª zona.....	P 5,75
3ª zona.....	P 5,95
4ª zona.....	P 6,45

Observação: Para telegrammas apresentados a estações da Repartição Geral dos Telegraphos, as taxas para America do Norte, contantes desta tabella, deve ser adicionada a taxa terminal brasileira.

A letra «P» indica que as administrações de destino admittem telegrammas preteridos.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de janeiro de 1923

Sr. ministro da Guerra.

Restituio os papéis que acompanharam o aviso n. 2, de 5 de janeiro corrente, que ora respondo, tendo a honra de comunicar a V. Ex. que a Directoria Geral dos Telegraphos informa poder o 1 tenente do Exército brocardo citado ser admitido a praticagem da estação de Cuyabá, por se estar de 1.ª classe.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração (aviso n. 16).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Tendo em vista a informação constante de vosso officio n. 1.087/S, de 30 de dezembro de 1922, relativamente ao requerimento de 9 de outubro do mesmo anno, da Great Western of Brazil Railway Company, Limited, pedindo reconsideração do aviso n. 112, de 23 de agosto de aquelle anno, na parte que approvou os organimentos organizados pelo 1.º districto dessa inspectoría, para a construcção de novas installações sanitarias e modificações das existentes, na estação de Cinco Pontas, da Estrada do Ferro de Recife a S. Francisco, assim como para os melhoramentos que se tornavam necessarios nas dependencias destinadas á bagagem, buffet, bilheteria e salas para passageiros do 1.º e 2.º classes, da referida estação, resolvo, de conformidade com o que propuzestes no officio acima citado, autorizar a substituição dos dous alludidos, organimentos pelos seguintes:

a) Nova installação sanitaria na estação de Cinco Pontas

Custo provavel, incluindo as correções decorrentes da applicação dos novos preços unitarios....	16:245\$562
Transporte, administração e eventuaes 15 %	2:436\$834

Total 18:682\$396

em vez de 16:256\$127, proposto pelo districto e aprovado, e de 21:193\$477, submittido pela companhia;

b) Modificações na citada estação

Custo provavel, inclusive as referidas correções.	30:759\$768
Transportes, administração e eventuaes 15 %	4:613\$965

Total 35:373\$733

em vez de 31:169\$710, proposto por aquelle districto e tambem aprovado, e de 41:129\$280, organizado pela suppliante.

Fica mantida a autorização dada no aviso n. 112, de 23 de agosto do anno proximo findo, para que as despesas até aos maximos citados sejam levadas á conta de custeio, depois de apuradas em tomada de contas contractual.

E com relação ao prazo marcado no mencionado aviso, para a conclusão das obras, contra o qual a companhia reclama, resolvo, outrossim, como alvitastes, conceder uma prorrogação de dous mezes, contados da expiração do de seis mezes, fixados no acto em questão (aviso n. 10);

De accordo com o que informastes e propuzestes em officio n. 1.070/S, de 27 de dezembro de 1922, relativamente ao requerimento de 11 de outubro de

mesmo anno, da Great Western of Brazil Railway Company, Limited, pedindo reconsideração do aviso n. 113, de 23 de agosto do anno proximo findo, na parte que approvou o organimento, na importancia de 10:686\$521, organizado pelo 1.º districto dessa inspectoría, para a construcção de uma nova installação sanitaria na estação de Mareil, da Estrada de Ferro Central de Alagoas, declaro-vos, para os devidos fins, que o valor do referido organimento fica elevado para o seguinte:

Custo provavel, inclusive as correções propostas pela 1.ª divisão da mesma inspectoría	11:338\$530
Transporte, administração e eventuaes 15 %	1:700\$784
Total	13:039\$314

devendo a despesa, até esse maximo, ser levada á conta de custeio, na forma estabelecida no dito aviso.

Pedindo, tambem, a requerente, reconsideração do despacho pelo qual foi marcado o prazo, para a conclusão da obra, resolvo, como alvitastes, conceder-lhe uma prorrogação de dous mezes, a contar da data da expiração do de 4 mezes, fixado no acto em questão (aviso n. 11);

Declaro-vos que ficam approvadas os accórdes firmados com Acrísio Pedreira Vêras e sua mulher e Affonso Ribeiro de Albuquerque, José Simão Pedreira e Firmino Gonçalves Pedreira para aquisição das seguintes propriedades situadas no trecho da ligação Therezina-Amarante da Estrada do Ferro Petrolina a Therezina:

a) terreno e bemfeitorias situadas entre as estações 8-1-10 e 14-1-9, avaliados em 15:000\$000;

b) terreno e bemfeitorias situadas entre as estações 0 e 320, avaliados em 12:250\$000.

Junto vos devolvo, devidamente rubricadas pelo director geral de Expediente desta Secretaria de Estado, os documentos que acompanharam os vossos officios ns. 781/S, de 2 de outubro ultimo, e 1/S, de 5 do corrente mez.

Concordando com o alvitre proposto nesse ultimo officio relativamente ao terreno pertencente a Laurindo José Velloso, este ministerio aguarda a promessa do termo pedido em officio numero 164, de 14 de novembro proximo findo (aviso n. 12).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de janeiro de 1923

Sr. prefeito do Districto Federal:

Em resposta ao officio n. 61, de 9 de janeiro corrente, tendo a honra de comunicar a V. Ex. que, nesta data, providencio no sentido de ser remittida a essa prefeitura com a possivel brevidade, uma relação dos automoveis, caminhões e outros vehiculos a serviço das repartições dependentes deste ministerio.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração. (Aviso n. 8).

— Sr. director geral dos Correios:

Afim de attender a solicitação do Sr. prefeito do Districto Federal, contida no officio n. 61, de 9 de janeiro corrente, de ordem do Sr. ministro, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser remittida a esta secretaria de

Estado, com a possivel brevidade, uma relação dos automoveis utilizados nessa repartição e, bem assim, dos caminhões e outros vehiculos de cargas; indicando o numero do vehiculo, caracteristicos e nome do funcionario a quo serve (officio-circular n. 3).

Identico aos Telegraphos, L. de Navegação, L. de Estradas, Seccas, Portos, Illuminação, Central do Brasil, Therezopolis, Linhas Telegraphicas Estrategicas e Repartição de Aguas.

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

Com relatório ao vosso officio n. 171, de 13 de janeiro corrente, communico-vos que o Sr. ministro autorizou, a titulo precario, durante o funcionamento da Exposição e observadas as condições propostas pela Comissão Civil e Militar, que o Sr. ministro autoriza, a título de 23 de janeiro ultimo, o Dr. Francisco Lafayette Rodrigues Pereira, a installar em sua residencia, á rua Voluntarios da Patria n. 61, nesta Capital, um aparelho receptor do radiotelephonia. (Officio n. 23).

Com referencia ao vosso officio n. 191, de 16 de janeiro corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro autoriza, a titulo precario observadas as condições propostas pela Comissão Technica Civil e Militar de Radiotelegraphia, a Eduardo Gibson, installar em sua residencia, á rua Francisco Eugenio n. 227, um aparelho receptor radiotelephonico (officio n. 24).

Em resposta ao vosso officio n. 62, de 9 de janeiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro, aos estabelecimentos Mestre e Blatz S. A., autoriza, observadas as condições propostas pela Comissão Civil e Militar Radiotelegraphica, no officio n. 45, de 23 de agosto ultimo, a installarem, á rua do Paço n. 48/54, um aparelho receptor radiotelephonico destinado unicamente a fins recreativos e dentro do periodo da Exposição (officio n. 25).

Com relação ao vosso officio numero 218, de 19 de janeiro corrente, communico-vos que o Sr. ministro deseja que essa repartição informe ao 1.º escriptuario bacharel Evaristo Ferreira da Velga não é necessario ao serviço da mesma, pois a proposta de promoção faz presumir que se precisava do preencher aquelle lugar (officio n. 26).

Requerimentos despachados

Eduardo Gibson, pedindo permissão para installar em sua residencia, á rua Francisco Eugenio n. 227, um aparelho receptor radiotelephonico — Autorizo, a titulo precario, observadas as condições propostas pela Comissão Civil e Militar de Radiotelegraphia.

All America Cables Incorporated, Requerimento de 11 [12]1922, pedindo approvação para as taxas de telegrammas de imprensa. — Compareça nesta secção para receber guia afim de effectuar o pagamento do sello devido pela expedição da portaria de 24 do corrente, que approvou as referidas taxas.

Alberto Alvares de Azevedo de Castro, concessionario da Estrada de Ferro da Cuyabá a S. José do Rio Preto, pedindo, em requerimento datado de 23 de dezembro ultimo, para ser dispensado do pagamento da quota de fiscalisação, a quo é obrigado pelo seu contracto, até a decisão do requerimento pedindo prorrogação do prazo. — Indeferido.

A letra «P» indica que as administrações de destino admittam rammas preteridos.

AMERICA CENTRAL

Via Recife-Madeira ou Rio-Ascensão

Nos termos do art. XLI do regulamento anexo á Convenção. A partir de qualquer estação brasileira, excepto a do Recife, o cabo subfluvial do Amazonas e as Radio.

Fres. ouro

a Rica..... 6,79

emaia:

San José..... P 6,55

Outras estações..... P 6,70

luras (Republica de)..... P 6,70

luras Britannica:

Belize..... 5,65

agua:

San Juan del Sur..... P 6,35

Outras estações..... P 6,70

ma (Republica de):

Bocas del Toro..... 6,90

Colon e Panamá..... P 5,85

Outras estações..... P 5,95

ador:

La Libertad..... P 6,35

Outras estações..... P 6,70

Andrew (ilha de):

Via Puerto Columbia (Radio)..... 6,85

A letra «P» indica que as administrações de destino admittam rammas preteridos.

America do Sul

Via Recife-Madeira ou Rio-Ascensão

termos do art. XLI do regulamento anexo á Convenção. A partir de qualquer estação brasileira excepto as do Recife, o cabo subfluvial do Amazonas e as Radio.

atina..... P 5,00

Bolivia:

Riberaita (Via Viacha)..... 7,05

Trinidad (Via Viacha)..... 7,05

Preteridos (em parte do percurso)..... 4,15

az..... P 5,80

as estações (excepto as radio)..... P 5,80

Chile:

..... P

..... P

..... P

Magasta..... P

..... P

..... P

La Serena:

Coquimbo..... P

..... P 5,80

Caldera:

Coplapo..... P

Valparaiso:

Santiago..... P

Andes:

Quillota..... P

Concepcion, Coronel,

Maichuano..... P

Punta Arenas..... P

Francos
Ouro

Punta Arenas (Via Radio Chile)..... 6,20
Outras estações..... P 5,80

Colombia:

Buenaventura..... P 5,90

Outras estações..... P 6,75

Equador..... P 5,90

Guyana Britannica..... P 5,95

Guyana Francesa..... P 9,60

Guyana Hollandesa..... 10,90

Paraguay..... P 5,20

Peru:

Masisea, Orellana, Requena, Ilaya, Puerto Bermudez,

Putumayo..... 7,03

Preteridos..... 4,15

Iquitos..... 6,30

Preteridos..... 3,40

Payta..... P

Piura..... P

Lima, Callao..... P

Molendo..... P 5,80

Arequipa..... P

Puno, Cuzco..... P

Outras estações (excepto as Radio)..... P

Uruguay:

Montevideo..... P 5,20

Outras estações..... P 5,20

Venezuela..... 8,75

Via S. Luis-Barbados ou Western Union:

Guyana Britannica..... P 4,75

Guyana Francesa..... P 8,85

Guyana Hollandesa..... 9,35

Venezuela..... 7,75

A letra «P» indica que as administrações de destino admittam telegrammas preteridos.

Tarifa para telegrammas de imprensa

Vias Recife — S. Vicente — Madeira e Rio — Ascensão

Hespanha.....	1,54
Italia.....	1,75
Portugal.....	1,45
Suissa.....	1,64
Japão.....	2,75
Romania (cidade de Bucarest).....	1,78,5

Para outros destinos o serviço de imprensa gosa do abatimento de 50 % sobre a taxa integral.

Vias Barbados ou Western Union

Estados Unidos (cidades de):

New York.....	0,55
Washington.....	1,05
Galveston.....	1,15
Outras estações.....	1,15

Para telegrammas apresentados á Repartição Geral dos Telegraphos com destino á America do Norte, deve-se addicionar a taxa terminal brasileiro de imprensa.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, 21 de janeiro de 1923.— *Gustavo A. da Silveira*, director geral. (533)

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria do Expediente — 1ª Secção — Circular n. 1114 — Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923.

Em additamento ao telegramma de 1º do corrente, communico-vos que o Brasil, assim como a maioria dos paizes que formam a União Postal Universal, accetou a proposta da Secretaria Internacional de Berna que fixava em 31 de dezembro de 1922 a terminação do prazo para a permuta dos "coupons-réponse" do antigo modelo, emitidos antes de 1º de janeiro de 1922.

Como medida, porém, de economia alguns daquelles paizes, e entre elles o Brasil, resolveram aproveitar o grande stock, que ainda possuíam, de coupons da antiga emissão, e nesse sentido continuaram a emitir, de 1º de janeiro de 1922 em diante, coupons do antigo modelo (typo da Convenção de Roma), com o mesmo prazo de validade, porém, que os da nova emissão (typo da Convenção de Madrid).

Nessas condições, quando forem apresentados coupons do antigo modelo, deve-se verificar se os mesmos foram emitidos antes ou depois de 1º de janeiro de 1922.

No primeiro caso os coupons deverão ser recusados, e no segundo cada coupon deverá ser trocado por um selo de 200 réis, conforme foi estabelecido pela circular n. 14, de 7 de fevereiro de 1922.

Saude e fraternidade — O director geral, Severino Neiva — Sr., administrador dos Correios.

Por título de 2º do corrente, foi nomeado D. Maria Rosa Marinho da Costa para o cargo de ajudante da agencia do Correio de Canavieiras, no Estado da Bahia.

— Por outro de 26 do corrente foi nomeado Americo Campos Ferreira para o cargo de ajudante da agencia do Correio de Conquista, no Estado de Minas Geraes.

— Por outro da mesma data foi promovida a agente do Correio de Conquista, no Estado de Minas Geraes a ajudante da mesma agencia D. Maria Augusta Borges Ferreira.

— Por outro ainda da igual data foi nomeado para o cargo de auxiliar da agencia especial do Correio de Juiz de Fora, no Estado de Minas Geraes, o praticante interino, pro-rata da Administração do Correio de Diamantina Emilio Leite de Faria.

— Por outro da mesma data foi promovido, por merecimento, a amanuense da agencia especial do Correio de Juiz de Fora, no Estado de Minas Geraes, o auxiliar da referida agencia Luiz de Souza Cunha.

— Por portaria de 23 do corrente foi concedido um mez de licença, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 2º de dezembro ultimo, ao praticante da Directoria Geral, João Caetano Alves.

— Por outras da mesma data foram removidos, a pedido, o auxiliar da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, Mario Maia Coutinho, para igual cargo na Administração dos Correios de Santos e deste para aquelle logar, Sizenando de Camargo.

— Por outra de 26 do corrente, foi removido, a pedido, o amanuense da Administração dos Correios de Santa Maria da Boa Vista do Monte, no Estado do Rio Grande do Sul, Tercio Corrêa Soares, para o logar de auxiliar da Administração dos Correios do mesmo Estado.

Requerimentos despachados

Dia 27 de janeiro de 1923

Jobel Braga, auxiliar de Carteiro da Directoria Geral, pedindo inscrição no concurso

de carteiro. — A vista do informado, indeferido.

Armando Carvão — Deferido, de accordo com o informado.

Maria Christina Nogueira, solicitando pagamento da importância de 595\$, a que se julga com direito pelos concertos que executou no predio de sua propriedade, no qual ia ser instalada a agencia do Correio de Caxambu. — Indeferido.

Alice de Mattos, remetteinte dos registros ns. 1.341 e 1.342 com valor declarado nas importancias de 80\$ e 20\$, pedindo indemnização pelo extravio dos mesmos. — Tendo em vista o informado, deferido.

Estellina Reis, agente de Rio Claro, E. de Rio, pedindo augmento de vencimentos. — Indeferido.

Estrada de Ferro Central de R. A. B.**Requerimento despachado**

Dia 27 de janeiro de 1923

Alino Rodrigues da Fonseca, pedindo licença. — Concedo um mez com dois terços da diária.

Benedicto Rufino, idem. — idem.

Benedicto Marques, idem. — idem.

Benedicto Rodrigues Leal, idem. — idem.

Benício Nogueira, idem. — idem.

Bellarmino Francisco Passos, idem. — idem.

Domingos dos Santos, idem. — idem.

Juvenato Mariano de Lima, idem. — idem.

Libanio Ferreira, idem. — idem.

Leonardo Ferreira, idem. — idem.

Lucindo Francisco de Paula, idem. — idem.

Tito Lopes, idem. — idem.

Pedro de Alcantara, idem. — idem.

Nelson Gomes, idem. — idem.

Amibai Karl, idem. — idem, com ordenado.

João Danique Faro, idem. — idem, quinze dias, com ordenado.

Miguel Nico vedes Francisco Gomes, idem. — idem, 15 dias, idem.

Gentil Santiago Pereira, propondo fiança. — Aceito.

José Conrado da Fonseca, idem. — idem.

José Candido, pedindo transferencia. — Guardo oportunidade.

Antonino de Andrade, idem. — idem.

Francisco Montalvão da Silva idem. — Não convem.

Albarto de Castro Pibeiro, pedindo abono. — Deferido, por equidade.

P. de Araujo & Comp., pedindo transferencia de caderneta kilo-metrica. — Transfira-se, mediante o pagamento da taxa respectiva.

Jorge Augusto Pery, pedindo baixa de arrendamento. — Compareça á secretaria.

— Compareçam á secretaria, para assignatura de termo, os Drs. Luiz Duque Estrada,

Alvaro Eerardineli, Joaquim Simeão de Faria, Pedro de Almeida, Olavo de Sá Pi-

res Rivadavia Verstani Murta de Gusmão,

Christiano Ottoni, Gonçalves Ferreira, Alí-

Marques, Antonio Octaviano de Alvarenga,

Francisco Augusto Vasconcellos, Manoel

Antunes, Egnel Mendonça Alvarenga Mifra,

Eugenio Augusto Oliveira Borges e Epani-

mondas de Moraes Martins.

— 1

Inspectoria Federal das Estradas

O Inspector Federal das Estradas, resolve,

atendendo ao que, em requerimento de 30

de agosto de 1922, lhe solicitou The Leo-

nia Railway Company, Limited, resolve:

a) conceder autorização para a construç-

ção no kilometro 7-155,50 da Linha do

Norte, do desvio particular pedido pela

Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense.

b) approvar a planta, orçamento e minuta do contracto organizados para a dita construção e que vieram annexos ao requerimento, devendo ser, porém, additados ao termo do contracto as seguintes clausulas:

I, o desvio não poderá ser trafegado ou prolongado sem orêvia autorização da Inspectoria Federal das Estradas,

II, a concessionaria obriga-se a fazer no mesmo os melhoramentos e obras de segurança que em qualquer tempo forem exigidas pela inspectoria.

III, a inspectoria inspecionara o material rodante que tiver de trafego no desvio, prohibindo a circulação do que não estiver para tal fim nas devidas condições.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1923.

G. Ozorio d'Almeida.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de janeiro de 1923

Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Com o vosso para os devidos effeitos, que o Sr. ministro o attendendo ao que solici-

tao o Secretario da Agricultura do Estado de S. Paulo, resolveu autorisar-vos a facilitar os despachos, fornecendo as necessarias

guias, das sementes de algodão adquiridas em Araguay, Estado de Minas pela firma

Guilherme & Comp., daquela praça (officio n. 227).

Em resposta ao vosso officio n. 25 de do corrente mez, em que a Sociedade Nacional de Agricultura pede a criação, em Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte de um Aprendizado Agricola, com campo de sementes de algodão, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro ap-

provou as providencias tomadas no sentido de ser installado, no corrente anno, no citado municipio, um campo de cooperação do algodão (officio n. 231).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Em referencia ao vosso officio sob n. 24, de 12 de janeiro corrente, para os devidos fins, communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder permissão ao Sr. J. Simão da Costa para importar sementes de algodão procedentes do Egypto, desde que as referidas sementes sejam transferidas para esse instituto (officio n. 228).

— Sr. J. Simão da Costa — Rua Jardim Botânico n. 147 — Rio:

Em solução ao vosso memoria datado de 8 do corrente mez, communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder-vos permissão para importar as sementes de algodão procedentes do Egypto a que vos referistes, desde que sejam essas sementes transferidas para o Instituto Biologico de Defesa Agricola deste ministerio (officio n. 229).

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Em resposta ao vosso officio n. 66.703, de 28 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos que o Sr. ministro, atten-

dendo ao vosso apello, autorizou a Superintendencia do Serviço do Algodão a criar um campo de cooperação de sementes de algodão no municipio de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, tendo provi-

denclado, por te egramma, para a respectiva instalação (officio n. 230).

— Sr. director de Meteorologia:

Comunico-vos, para os devidos effectos, em resposta ao vosso officio n. 6.098, de 27 de dezembro ultimo, haver, nesta data, solicitado a Leopoldina Railway a concessão, a titulo gratuito, de um passe livro, valido em todas as linhas da estrada, pessoal e intransferivel, em favor do representante designado por essa directoria para fiscalizar as estações e postos da rede meteorologica nacional (officio n. 232).

— Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company:

De ordem do Sr. ministro e attendendo a que se trata da execução de um serviço que indirectamente aproveita e interessa a essa estrada, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser concedido gratuitamente ao representante da Directoria de Meteorologia incumbido da inspecção dos postos e estações que constituem a rede meteorologica nacional, um passe livre, pessoal e intransferivel, valido em todo o percurso dessa estrada (officio numero 233).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Não tendo, até esta data, sido satisfeito, reitero-vos o pedido constante do officio n. 831, de 23 de março de 1920, dirigido á extinta Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, o qual é do teor seguinte:

«Tendo sido deferido, pelo Sr. ministro, o requerimento do Sr. Francisco de Queiroz Ferreira, estabelecido no districto de Nossa Senhora do «O», municipio da Capital do Estado de S. Paulo, solicitando os favores concedidos pelo decreto n. 12.897, de 6 de março de 1918, na parte referente a plantação de 10.000 pés de eucalyptus, iniciada em 19 de setembro do anno proximo passado, em uma área de quatro hectares, assim vos communico afim de que designeis um funcionario dessa repartição para se encarregar da fiscalização recommendada pelo alludido decreto (officio n. 234).

Directoria Geral de Industria e Comercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção refeitores e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 26 de janeiro de 1923

«Um novo systema de adaptação ás torneiras de fillos ou outros quaesquer apparchos, sem uso de rosca», de Raul Alberto de Oliveira (deposito n. 20.533);

«Um apparcho destinado a servir de guia para machinas de escrever, denominado Guia Automatico Avenas», de Alfredo Avena (deposito n. 20.534);

«Um canhão de infantaria» de Theodore Lafitte (deposito n. 20.535);

«Um medidor automatico para gaz», de Otto Kristian Hersch, cessionario de Mathias Odin Saverin Madsen (deposito n. 20.536).

Segunda secção

Por portaria de 30 de dezembro ultimo foi nomeado Gersino Marques Fontes para exercer interinamente o cargo de porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Pernambuco.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de janeiro de 1923

Transmittiu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, para que se digne to-

mar na consideração que merecer, a carta que dirigiu a este ministerio o Sr. Germapo Courreges a respeito da exposição, que se deve realizar em abril do corrente anno, no Travel Club of America, de Nova York, bem como a tradução do regulamento que a acompanha e cópia de uma informação na qual o mesmo senhor presta esclarecimentos sobre o fim a que se propõe a exposição.

Dia 23

Communicou-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas que, em data de 31 de dezembro ultimo, o 2º escriptuario da Inspectoria de Obras Contra as Secas, bacharel Octavio da Fonseca Machado, concluiu a comissão que exercia na Directoria Geral de Estatistica, para a qual fora requisitado por aviso desta Secretaria de Estado, n. 207, de 3 de setembro de 1917, tendo sido enviado, por cópia, áquelle ministerio, o honroso officio em que o director da Estatistica louva o referido funcionario pela dedicação revelada durante o desempenho da sua comissão.

— Agradeceu-se ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa que fez a este ministerio, com o seu recado numero 337, de 27 de dezembro ultimo, da revista *Mercurio*, de Barcelona, contendo a conclusão de um artigo intitulado «Estudio Comercial de los Estados Unidos del Brasil».

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de janeiro de 1923

Communicou-se:

Ao director do Serviço de Informaçoes, para os devidos fins, que o Sr. ministro exprou o seguinte despacho no seu officio n. 7, de 5 do corrente: «Tendo sido o auxiliar José de Oliveira Almeida designado pelo meu antecessor para servir no commissariado de propaganda em Berlim, autorizo a concessão de passagens para o seu regresso da Europa e o pagamento dos seus vencimentos desde a data da designação»;

Ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil que o Sr. ministro, tomando na devida consideração o assumpto de seu officio n. 63, de 17 do corrente, autorizou aquelle serviço a organizar uma colleção dos nossos minérios afim de ser offerecida ao Museu Commercial de Philadelphia;

Ao director da Directoria Geral de Estatistica que o Sr. ministro, por portaria de 20 do corrente mez, resolveu designar o 3º official, addido, daquella directoria geral, Antonio Carlos de Toledo, para servir na Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios, em São Paulo, até ulterior deliberação;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Amazonas, em referencia ao officio n. 242, de 26 de dezembro ultimo, que o Sr. ministro resolveu approvar o orçamento, no valor de 490\$, apresentado pelo mestre de marcenaria e carpintaria, para o fornecimento das primeiras ferramentas do officio ao ex-aluno Arthur Neves Peixoto que concluiu em 1921 o curso naquella escola.

— Restituiu-se ao consultor juridico deste ministerio o processo D. I. S. 130-J-922, ao qual foram annexadas as informações prestadas pelo delegado geral do Governo junto á Exposição do Centenario sobre o contracto celebrado entre o delegado daquella exposição no Estado da Bahia e João Lima, para a concessão de um film.

— Agradeceu-se ao presidente da Camara de Commercio Internacional do

Brasil, accusando a recepção do seu officio n. 566, de 15 de dezembro ultimo, a remessa feita a esta Secretaria de Estado do retalho de uma publicação que se relaciona com o serviço de propaganda mantido por aquella instituição.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de dezembro de 1922 ()*

Dá instrucções sobre o modo de empenhar despesas de passagens e transportes pelos funcionarios quando em serviço externo

Srs. directores de repartições e chefes de serviços deste Ministerio:

Verificando-se que offerece difficuldade o conhecimento exacto das despesas provenientes da requisição de passagens e transporte de pessoal e material pelos funcionarios deste Ministerio, quando destinados para o desempenho de commissões ou serviços fora da sede de suas repartições, declaro-vos, para os effectos do empenho das despesas nos termos das «Instrucções expedidas» em 15 de junho de 1920 pelo Ministerio da Fazenda e publicadas no *Diario Official* de 17 do mesmo mez e anno para a fiel observancia das disposições do art. 77 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, que, no intuito de remover semelhante difficuldade, resolvi que d'ora em diante, aos funcionarios da repartição a vosso cargo, incumbidos de taes commissões ou serviços, seja fornecido um talão com o numero da requisição julgada necessaria ao serviço de que fôr incumbido.

Esse talão terá um valor previamente estimado pela repartição que ficará empenhado na verba propria, de conformidade com os recursos orçamentarios votados pelo Congresso Nacional e, desse valor, serão deduzidas as importancias das requisições que fizer o funcionario, tendo em vista o respectivo valor de cada passagem ou transporte e á medida que forem sendo expedidos.

Si, por qualquer motivo, o valor estimado dado ao talão de requisições não fôr sufficiente para attender ás despesas até o termino do serviço ou commissão a desempenhar, deverá o funcionario solicitar do respectivo director ou chefe, por meio de officio ou telegramma, conforme a urgencia do caso, uma nova quota que será addicionada ao dito valor dentro do mesmo exercicio e assim successivamente até o final desempenho da incumbencia que lhe houver sido confiada.

O valor estimativo dado a cada talão será declarado no mes o por funcionario competente e a respectiva declaração por vós «visada». As quotas posteriormente concedidas, como reforço, serão acrescentadas pelo funcionario responsavel, possuidor do talão, que indicará logo abaixo da primeira declaração a ordem da concessão de reforço.

Outrosim, declaro-vos que toda e qualquer despesa com transportes de pessoal e material requisitados pelos funcionarios nas condições acima referidas, feita em desacordo com as presentes instrucções, não poderá correr por conta dos cofres publicos, sendo responsabilizado o funcionario que houver ordenado a mesma despesa (officio-circular n. 6.300).

(*) Publicado novamente por ter sahido com incorrecções.

Segunda secção

Expediente do dia 17 de janeiro de 1923

Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

Junto vos restituo a cópia do termo de inutilização que acompanhou o vosso officio n. 672, de 27 de novembro proximo passado, para que seja authenticada com o vosso visto (officio n. 43).

—Sr. José Garibaldi Anastacio, Aquidauana, Mato Grosso:

Em referencia á vossa carta de 12 de setembro ultimo, que, em nome do agricultor inscripto neste ministerio, Sr. Vicente Anastacio, dirigistes ao Dr. Homero Baptista, sobre a possível cessão, por parte deste Ministerio, de 50 rolos de arame lizo, 50 ditos de arame farpado, grampos para prender arame e sal para alimentação de rebanhos, informo-vos, de ordem do Sr. ministro, que, segundo comunicação feita pela Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, a mesma directoria dispõe, para vender aos agricultores inscriptos mediante pagamento á vista, correndo por conta daquelle serviço as despesas de transporte até a estação de destino, de rolos de arame farpado de fio n. 12, com 400 a 450 metros de fio, a razão de 388 cada um; de rolos de arame farpado de fio n. 14, com 400 a 450 metros de fio, a razão de 278250 e de rolos de arame lizo de fio n. 12, com 400 a 450 metros de fio, a razão de 408, não dispondo nem de grampos para fardos de arame nem de sal para alimentação de rebanhos (Officio n. 44).

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em additamento ao meu officio n. 807, de 20 de dezembro ultimo, incluso vos remetto os conhecimentos da Caixa Geral do Thesouro Nacional, numeros 25 e 920, respectivamente, de 3 e 12 de janeiro corrente, relativos ao recolhimento das importancias de 159 e 1748700, provenientes de glosa feita no documento n. 7 da comprovação do supprimento ao engenheiro Jorge de Menezes Werneck e do saldo verificado, resultante de transacções, no processo de recomprovação do adiantamento de réis 95:0008, recebido pelo Sr. Horace Elbert Williams, geologo do Serviço Geologico e Mineralogico, em virtude do aviso n. 4.045, de 6 de setembro de 1921 (officio n. 45).

— Sr. Luiz Lofgren, geologo ajudante, contratado, do Serviço Geologico e Mineralogico:

Communico-vos que com o officio desta directoria geral, n. 11, de 9 de janeiro corrente, foi remittido ao Tribunal de Contas, o processo de comprovação da applicação de adiantamento da quantia de 40:0008, que recebestes em virtude do aviso n. 1.209, de 23 de março de 1921 (officio n. 46).

— Sr. delegado do Serviço do Alagoas no Estado de Alagoas:

Não tendo sido remittidos a esta directoria geral, até a presente data, os livros de escripturação e documentos dessa repartição, relativos aos annos de 1921 e 1922, como determina a letra c n. IV, do art. 2º do regulamento desta Secretaria de Estado (decreto n. 11.426, de 13 de janeiro de 1913), solicito vossas providencias no sentido de se fazer tal remessa com a possível urgencia. (officio n. 47).

— Sr. superintendente do Serviço do Sementeiras:

Junto vos remetto o processo relativo á prorogação do contrato de parceria agricola pedida pelo capitão João Alves Dias, afim de dardes a vossa opinião sobre a conveniencia da mesma prorogação como determina o Sr. ministro no despacho a fls. 13 v. do mesmo processo (officio n. 48).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação, de Urutahy:

Junto vos restituo a cópia dos sete termos que acompanharam o vosso officio n. 87, de 20 de dezembro proximo passado, para que sejam extrahidas tantas cópias quantos forem os termos indicados á pagina do livro em que tenham sido lançados. Tais cópias devem vir authenticadas com o confere de funcionario que as tirar e o vosso visto (officio n. 49).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

Junto vos restituo o termo que acompanhou o vosso officio n. 671, de 27 de novembro proximo passado, para que seja authenticado com o vosso visto.

Outrosim, torna-se necessario que indiqueis a data da aquisição de cada um dos objectos que constituem o material inutilizado e o tempo de uso dos mesmos para se resolver sobre a baixa do alludido material (officio n. 50).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Catú, Estado da Bahia:

Junto vos restituo as quatro cópias do termo de morte de animaes que foram encaminhadas a esta directoria geral pelo officio n. 3.035, de 28 de dezembro proximo passado, da Directoria do Serviço de Industria Pastoral, afim de que seja indicado o nome e o cargo do responsavel, como determinam as instruções constantes da norma que acompanhou a circular n. 1.184, de 3 de dezembro de 1917.

As cópias que forem tiradas devem ser authenticadas com o vosso visto e o confere do funcionario que as extrahir (officio n. 51).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Minas Geraes:

Em referencia ao vosso officio n. 153, de 29 de dezembro proximo passado, enviando cópias dos inventarios de 31 de dezembro de 1921, chamo a vossa attenção para a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, que determina a remessa a esta directoria geral, não de cópias, mas das 2ª vias dos inventarios, immediatamente depois de procedidos, sendo que dos inventarios de 1922 em diante, devem vir em tres vias, afim de satisfazer a exigencia doCodigo de Contabilidade, relativamente ao assumpto e á organização dos processos de tomada de contas opportunamente (officio n. 52).

Dia 18

Sr. director de Meteorologia:

Em referencia ao vosso officio numero 5.108, de 30 de outubro ultimo, enviando cópias de dois termos de arquivamento do material recebido do exterior, peço que, em addendo aos mesmos termos, sejam indicados os nomes e cargos dos funcionarios sob cuja guarda ficou o material a que os mesmos se referem, e que em lugar de cópias sejam remittidas segundas vias dos termos que servirão de documentos do cargo dos alludidos funcionarios no livro competente. Esses documentos, assim como os inventarios, são termos de responsabilidade, de accordo com o prescripto no art. 820, doCodigo de Contabilidade, que baixou com o regulamento annexo ao decreto

n. 15.783, de 6 de novembro de 1922, que, aliás, não dispensa a respectiva carga, no livro respectivo.

Quanto aos inventarios futuros, deveis enviar a esta directoria geral tres vias, conforme solicitou o officio n. 984, de 30 de dezembro ultimo, afim de attender-se a exigencias doCodigo de Contabilidade acima referido e opportunamente á tomada de contas dos responsaveis pelo material (officio n. 53).

Dia 22

Sr. director da Directoria Geral de Estatística:

Solicito-vos, para os devidos fins, providencias no sentido de serem remittidas a esta directoria geral, as quartas vias dos documentos comprobatorios da applicação dada pelo Dr. Benjamin de Araujo Lima ao adiantamento da quantia de 10:000\$, que lhe foi feito pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, em abril de 1921, na qualidade de delegado geral do Recenseamento do referido Estado (officio n. 54).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Tendo o Sr. ministro resolvido autorizar-vos a providenciar no sentido de ser vendido um dos reproductores bovinos existentes no Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, ao Sr. Paula Simões, que o escolherá, de accordo com o director do alludido estabelecimento, assim manda communicar-vos, para os fins convenientes (officio n. 56).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral, em Santa Catharina:

Em referencia ao vosso officio n. 257, de 31 de dezembro ultimo, enviando, em triplicata, o inventario de 31 de dezembro de 1921, chamo a vossa attenção para a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, que determina que os inventarios de fim de anno sejam feitos a 31 de dezembro, afim de que, nos futuros inventarios seja rigorosamente observada a alludida circular (officio n. 57).

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tendo a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada a quantia de 500\$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. José Pedro Sampaio, porteiro da Directoria do Serviço de Povoamento, pelo aviso n. 3.922, de 2 de setembro de 1921 (officio n. 58).

— Sr. José Pedro Sampaio, porteiro da Directoria do Serviço de Povoamento:

Communico-vos que com o officio desta directoria geral n. 58, de hoje datado, foi remittido ao Tribunal de Contas, o processo de comprovação da applicação do adiantamento da quantia de 500\$, que recebestes em virtude do aviso n. 3.922, de 2 de setembro de 1921 (officio n. 59).

Directoria do Serviço de Povoamento

(Patronatos Agricolas)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de janeiro de 1923

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Cabe-me levar ao conhecimento de V. Ex. que, por portaria de 3 deste mez, concedi ao porteiro continuo do Patronato Agrícola Manoel Barata, Ubiratan da Silva Paranhos, 30 dias de licença para tratamento de saúde (aviso n. 361).

Cabe-me levar ao conhecimento do V. Ex. que, por portaria de 25 deste mez, concedi ao professor interino do Patronato Agricola Barão de Lucena, no Estado de Pernambuco, Hugo Motta, 30 dias de licença para tratamento de saúde (aviso n. 302).

Tenho a honra e levar ao conhecimento do V. Ex. que, por telegramma de 18 do corrente, o chefe interino da comissão fundadora do Centro Agricola «Cleveland», no Estado do Pará, trouxe ao conhecimento desta directoria ter concedido, por acto de 13 tambem do corrente, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, ao diarista daquelle comissão Benedicto Pinto (aviso n. 316).

— Sr. encarregado do Serviço de Imigração no Estado da Bahia:

Communico-vos para os devidos fins, que, por portaria de 23 do corrente, concedi 30 dias de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º, § 1º do decreto n. 11.663 de 1 de fevereiro de 1921, ao Sr. Raul Côrtes, preposto desta directoria no porto de São Salvador, nesse Estado, e que, nesta data, o referido funcionario entrou no gozo da mesma (officio n. 308).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 23 do corrente, concedi 30 dias de licença, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º, § 1º do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao Sr. Raul Côrtes, preposto desta directoria no porto de São Salvador, nesse Estado, e que, nesta data, o referido funcionario entrou no gozo da mesma (officio n. 309).

Requerimentos despachados

Dia 26 de janeiro de 1923

Durvalina Ferreira de Miranda, pedindo a internação do menor Adamor em um dos patronatos agricolas. — Interne-se.

Maria Capelli Molinari, pedindo a internação do menor Alberto em um dos patronatos agricolas. — Interne-se.

O juiz de direito da Primeira Vara do Orphãos, pedindo a internação do menor Oswaldo de Paula. — Interne-se.

O juiz de direito da Primeira Vara do Orphãos, pedindo a internação do menor Claudionor Alfredo Haborahy, em um dos patronatos agricolas. — Interne-se.

O juiz de direito da Primeira Vara do Orphãos, pedindo a internação do menor João Alves de Vasconcellos. — Interne-se.

Maria Augusta, pedindo o desligamento do menor João Rodrigues Pereira do Patronato Annitapolis. — Desligue-se.

Maria Cardoso, pedindo o desligamento do menor Octaviano Cardoso do Patronato Muzambinho. — Prove o allegado.

Eponina Heredia Caldas pedindo a internação do menor Ary Heredia Caldas em um dos patronatos agricolas. — Satisfaga as exigencias.

Anna dos Anjos Azevedo, pedindo o desligamento do menor Raul da Conceição do Patronato Pereira Lima. — Prove que é mãe do menor.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Expediente de 27 de janeiro de 1923

A Directoria Geral do Contabilidade Remetteram-se os documentos referentes ao adiantamento de 12.000\$, solicitado em favor do 2º official desta directoria Francisco Ferreira da Costa Filho, para compra de premios a serem distribuidos aos expositores da ultima Exposição de Gado (officio n. 128).

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 440\$ e 60\$ a Isnard & C. (officio n. 129);

De 195\$ e 562\$ a Mestre & Blatgé (officio n. 129);

De 851\$ a Companhia Commercial e Maritima (officio n. 129);

De 36\$ a Firmino Fontes & Irmão (officio n. 129).

— Remetteu-se, para o devido pagamento, a folha do pessoal tecnico, referente ao mez de dezembro (officio numero 130).

— Enviaram-se as folhas supplementares para pagamento dos trabalhadores Antonio Thomaz e Antonio Coutinho, nas importancias de 330\$966 e 183\$870, referentes ao mez de dezembro (officio numero 131).

— Transmittiram-se, para os devidos fins, contas de Barcellos & Comp., nas importancias de 215\$300 e 653\$325 e de Alberto D'Almeira & Comp., na importancia de 71\$800 (officio n. 132).

— Ao Dr. Delfim Carlos devolveram-se as contas do Lloyd Brasileiro e Companhia Nacional de Navegação Costeira, nas importancias de 1:575\$ e 40\$600, relativas a passagens concedidas em proveito da 4ª Exposição Nacional de Gado.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

OITAVA SESSÃO, EM 27 DE JANEIRO DE 1923

Presidencia do Sr. ministro Herminio do Espirito Santo. — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque

A's 12 horas e meia abria-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Alfredo Pinto e Geminiano da Franca.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Muniz Barreto e Sebastião de Lacerda, que se acham em gozo de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Rectificação

As cartas testemunháveis ns. 3.361, 3.331 e 3.395, do Districto Federal, em que são supplicantes os liquidatarios da massa falida do Banco Francez para o Brasil e são supplicados, respectivamente, o Banco Nacional Ultramarino, Mario de Carvalho & Comp. e Coelho Bastos & Comp., julgadas na sessão de 20 de janeiro corrente, tiveram o seguinte julgamento: Julgou-se procedente a carta, contra os votos dos Srs. ministros Geminiano da Franca, Pedro dos Santos, Hermenegildo de Barros e Leoni Ramos, e não pelo voto de desempate, como consta da acta da alludida sessão.

O agravo de petição n. 3.350, julgado na mesma sessão, em que é agravante José Pacheco de Aguiar e agravada a Fazenda Nacional, teve o seguinte julgamento: Não se conheceu do agravo, contra o voto dos Srs. ministros Godofredo Cunha, que lhe dava provimento em parte, e do Sr. ministro Viveiros de Castro, e não como consta da acta dessa sessão.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 8.843—Districto Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; paciente, Pedro Afonso de Souza. — Converceu-se o

julgamento em diligencia para pedirem-se informações, unanimemente.

N. 8.851—Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, João Esteves dos Santos. — Não se conhecendo do pedido, por não estar devidamente instruido, unanimemente.

N. 8.862—Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; recorrente, ex-officio, o Juizo Federal da 1ª Vara; recorrido, o paciente Athaydes Pinto Valentim. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 8.854—Districto Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; recorrente, ex-officio, o Juizo Federal da 1ª Vara; recorrido, o paciente Alfredo Martins. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 8.855—Paraná—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, a Camara Municipal de Ponta Grossa; recorrido, Eduardo Kluppel. — Deu-se provimento ao recurso para cassar a ordem concedida, unanimemente.

N. 8.855—Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o procurador da Republica; recorrido, o paciente Jayme Khene Hingel. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha e Geminiano da Franca.

N. 8.850 — Pará — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, o paciente José Bento Monteiro; recorrido, o Superior Tribunal de Justiça. — Deu-se provimento ao recurso, para conceder a ordem, unanimemente.

N. 8.851 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, Aristides Ribeiro. — Negou-se a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Pedro dos Santos, Viveiros de Castro, Pedro Mibielli, Leoni Ramos e Guimarães Natal.

N. 8.852 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; paciente, Antonio Mára Carmona. — Converceu-se o julgamento em diligencia para pedirem-se informações, unanimemente.

N. 8.855 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; paciente, Luiz Rodrigues de Carvalho. — Não se conheceu do pedido por ser originario, unanimemente.

N. 8.857 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; paciente, Carlos Augusto da Silva. — Negou-se a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos, Pedro dos Santos, Viveiros de Castro e Pedro Mibielli.

N. 8.858 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; pacientes, Antonio Gomes Soares e Luiz Gomes Armesto. — Negou-se a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Pedro dos Santos, Viveiros de Castro, Pedro Mibielli, Leoni Ramos e Guimarães Natal.

N. 8.859 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; pacientes, os Srs. desembargadores José Lucas Raposo da Camara e outros. — Não se conheceu do pedido, contra os votos dos Srs. ministros Pedro dos Santos, Edmundo Lins, Pedro Mibielli, Leoni Ramos e Guimarães Natal.

N. 8.870 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, ex-officio, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Dulcino Pinheiro Junior. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 8.871 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; pacientes, Mauricio Paiva de Lacerda e outros. — Converceu-se o julgamento em diligencia para pedirem-se informações ao Sr. ministro da Justiça e ao juiz de direito de Vasouras, unanimemente.

N. 8.877 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; paciente, José Santoro. — Negou-se a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Pedro dos Santos, Viveiros de Castro, Pedro Mibielli, Leoni Ramos e Guimarães Natal.

Recursos criminaes

N. 467 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, Bernardo José da Silva; recorrida, a Justiça Federal. — Não se conheceu do recurso por não ser caso delle, unanimemente.

N. 471 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, o procurador criminal da Republica; recorrido, Sancho da Silva Faro. — Julgado secretamente.

Appellação criminal

N. 832 — Districto Federal — (Embargos) Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Alfredo Pinto e Geminiano da Franca; embargante, Laurenio de Lima Botelho; embargada, a Justiça Federal. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 3.471 — Districto Federal — (Embargos) Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; embargante, Orozimbo Lincoln do Nascimento; embargados, a União Federal e outros. — Decidiu o Tribunal que os autos voltem ao primitivo relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto, julgando sem fundamento a suspeição arguida ao mesmo Sr. ministro pelo embargante, unanimemente.

N. 3.314 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; embargante, Milton Carvalho; embargada, a S. Paulo Northern Railroad Company. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Cartas testemunháveis

N. 3.378 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; supplicante, Manoel Garcez; supplicada, D. Julia Campos de Oliveira Ramos. — Julgou-se improcedente a carta, unanimemente.

N. 3.363 — Districto Federal — (Embargos) — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; embargante, a massa fallida do Banco Francez para o Brasil; embargada, a Banca Italiana di Sconto. — Foram rejeitados os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Alfredo Pinto, Viveiros de Castro e Guimarães Natal.

Tomou parte no julgamento o Sr. Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara.

Impedidos, os Srs. ministros Edmundo Lins, Leoni Ramos e Godofredo Cunha.

N. 3.412 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; supplicantes, os liquidatarios da massa fallida do Banco Francez para o Brasil; supplicado, o Dr. Lauro Cardoso de Almeida. — Julgou-se procedente a carta, contra os votos dos Srs. ministros Alfredo Pinto, Viveiros de Castro, Godofredo Cunha e Guimarães Natal.

Impedido, o Sr. ministro Edmundo Lins.

N. 3.416 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; supplicantes, os liquidatarios da massa fallida do Banco Francez para o Brasil; supplicada, D. Alice Swales. — Identica decisão á da carta numero 3.412.

Impedido o Sr. ministro Edmundo Lins.

N. 3.436 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; supplicada, D. Alice Bentignat. — Identica decisão á da carta n. 3.412.

Impedido o Sr. ministro Edmundo Lins.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia.

O sub-secretario interino. — *Theophilo Gonçalves Pereira.*

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTAS AS PARTES

Appellações civis

N. 4.554 — S. Paulo — Appellante, João Antunes dos Santos; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 4.109 — São Paulo — Appellante, D. Elisa de Faria Souto; appellados, Wilson, Sons & Comp.

N. 4.513 — Districto Federal — Appellante, a União Federal (Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense); appellados, Mayrink Veiga & Comp.

N. 3.389 — Minas Geraes — Appellantes: 1º, o Juiz Federal, 2º, a União Federal; appellado, José Alves Pereira.

N. 3.374 — Districto Federal — Appellante, 2º tenente Antonio Bastos Paes Leme; appellada, a União Federal.

N. 4.558 — Districto Federal — Appellantes, José de Oliveira Largo e sua mulher e outros; appelladas, a União Federal e a Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense.

N. 4.532 — Districto Federal — Appellante, Antonio Ferreira Selecto; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 3.499 — Districto Federal — Appellantes, Drs. Raymundo Theophilo de Moura Ferreira, João Siqueira Bezerra de Menezes e outros; appellada, a União Federal.

N. 3.068 — Paraná — Appellantes, 1º, a Fazenda do Estado, 2º, Alexandre de Souza Bello; appellado, Alexandre de Souza Bello e a Fazenda do Estado.

Appellação Criminal

N. 905 — Districto Federal — Appellante, o procurador criminal; appellado, David Teixeira.

Audiencia em 26 de janeiro de 1923

QUIZ SEMANARIO O EX^{mo} SR. MINISTRO
GODOFREDO CUNHA

Foram publicados os seguintes accordãos:

Recurso criminal

N. 469 — S. Paulo — Recorrente, o procurador da Republica; recorridos, Giuseppe Puglisi Carbone e outros. — Negou-se provimento ao recurso.

Carta testemunhável

N. 3.217 — Rio Grande do Sul — Supplicants, Avelino Teixeira Brasil e outros; supplicados, Irineu Domingues Bocira e outros. — Rejeitaram-se os embargos.

Aggravos de petição

N. 3.237 — Districto Federal — Aggravante, Pedro Rodrigues Pêres; aggravado, Lloyd Transatlantico Brasileiro. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 3.290 — Rio de Janeiro — Aggravante, The Leopoldina Railway Company, Limited; aggravado, Manoel Pereira de Moura. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 3.317 — Rio de Janeiro — Aggravante, Joaquim Antonio Dias de Amorim Junior; aggravado, Avelino Augusto Guimarães. — Desprezaram-se os embargos.

N. 3.333 — Paraná — Aggravante, Eugenio Antonio de Miranda e outros; aggravada, a Sociedade Anonyma «Serriarias Reunidas Maluf». — Deuse provimento ao agravo.

N. 3.338 — Districto Federal — Aggravante, João Alves de Oliveira; aggravado, o Banco da Lavoura e do Commercio. — Julgou-se renunciado e deserto o agravo.

N. 3.427 — Bahia — Aggravantes, Ramon Macedo & Comp.; aggravado, The Royal Mail Steam Packet Company. — Julgou-se renunciado e deserto o agravo.

Revisão criminal

N. 2.141 — Minas Geraes — Requerente, Waldomiro Ribeiro dos Reis. — Indeferiu-se o pedido.

N. 2.183 — Districto Federal — Requerente, Antonio Campos da Silva. — Negou-se provimento ao recurso.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Antonio da Cunha Machado e, por parte de seus constituintes Fernando Elias & Comp., lançou a Empresa Chimica Industrial do prazo que lhe foi assignado para ver transitar em julgado a decisão que julgou o agravo numero 3.327 deserto e não seguido. Apregoada, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu, finalmente, o advogado Dr. E. V. de Miranda Carvalho, por parte da Companhia dos Fazendeiros de São Paulo, nos autos da carta testemunhavel n. 3.178, apresentando procuração assignou aos testemunhados Dr. Luiz Ramos e Silva, Pires Ramos & Comp. e outros, que são reveis, o prazo para verem passar em julgado o accordão de fls. , que deu provimento á carta. — Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

O sub-secretario, interino, *Theophilo Gonçalves Pereira.*

Côrte de Appellação

Sessão da 3ª Camara, em 27 de janeiro de 1923

PRESIDENCIA INTERINA DO SR. DESEMBARGADOR ANGRA DE OLIVEIRA — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Machado Guimarães e Carvalho e Mello. Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Ilabeas-corpus

N. 4.603 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Pedro de Souza Carvalho em favor dos pacientes João de Barros, João Riva e Albino da Fonseca. Julgou-se prejudicado quanto ao primeiro paciente e não se conheceu do pedido pela incompetencia da Camara, unanimemente.

N. 4.694 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Eucrenio Ferreira Fontany em favor dos pacientes João Gabriel de Lima, Julio Tavares e Antonio Pinheiro. Julgou-se prejudicado quanto aos dous ultimos pacientes e não se conheceu do pedido pela incompetencia da Camara, quanto ao primeiro paciente, unanimemente.

N. 4.605 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Eucrenio Ferreira Fontany em favor dos pacientes Henrique Francisco dos Reis, Antonio Bertencinjo e Jovelino de Souza. Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.606 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Dr. Francisco Constant de Figueiredo em favor dos pacientes Tanus Gabriel e José Chedid. Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.697 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, José Ferreira da Silva, em favor dos pacientes Domingos Ferreira da Silva Mattos ou Domingos Ferreira da Silva e Manoel Porphirio dos Santos. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.608 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Antonio Angelo de Carvalho, em favor dos pacientes Manoel Antonio Meyrelles, Antonio Ribeiro e João de Barros. — Julgou-se prejudicado quanto aos dous ultimos pacientes e não se

na eceu do pedido do primeiro paciente, pela incompetência da Camara, unanimemente.

N. 4.609 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, José Corrêa de Oliveira, em favor do paciente Alberto de Castro. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.610 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Dr. Jayme de Souza Praça, em favor do paciente Adhemar Campagnac da Silveira. — Foi designada a ordem, unanimemente.

N. 4.611 — Relator o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Arlindo Vieira Nunes, em favor do paciente Joaquim Afonso. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.612 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Eucênio Pereira Fontany em favor dos pacientes Miguel Francisco, Benedicto Rocha e José Gonçalves dos Santos. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, unanimemente.

N. 4.613 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Emilia Augusta de Vasconcellos em favor do paciente Antonio de Vasconcellos. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.614 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Julia de Freitas em favor dos pacientes Heltor de Freitas, Antonio Ribeiro e Aristoteles dos Santos Martins. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.615 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Carlos da Costa em favor do paciente Cypriano Rodrigues da Costa. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

Recurso de habeas-corpus

N. 480 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; recorrente, Theophila Trzebska; recorrido, o Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal. — Negou-se provimento, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 5.783 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Alanoel dos Santos Ribeiro; appellada, a Justiça. — Deu-se providencias para julgar prescripta, unanimemente.

N. 5.842 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; primeiro appellante, Joaquim dos Santos Ferreira; segundo appellante, Augusto Martins; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para absolver os appellantes, unanimemente.

N. 5.953 — (Infracção de postura municipal) — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Francisco Gomes Ramadilha; appellada, Fazenda Municipal. — Deu-se provimento ao recurso, para julgar prescripta a acção, unanimemente.

N. 6.004 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, José Rodrigues de Pinho; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para absolver o appellante, unanimemente.

N. 6.115 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Francisco de Carvalho; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para julgar prescripta, unanimemente.

N. 6.125 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Maria Hele-

na; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento unanimemente. Em todos os julgamentos funcionou o presidente interino na ausencia do presidente effectivo.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Recurso criminaes

Ns. 710 e 849.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 5.797 e 5.897. — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns. 5.840, 6.053 e 6.070. — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 5.814. — Ao Sr. desembargador Carvalho e Mello.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 5.173 e 6.175.

COM DIA

Appellações crimes

N. 6.113.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 5.865 e 6.007.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de tres dias.

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de tres dias virem, que no dia 29 do corrente ás tres horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, sito á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens moveis abaixo declarados, e depositados á rua Felipe Carlos n. 9, penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra M. Crillo & Comp. e que são os seguintes: quatro bilhares, bolas e tacos, importando essa avaliação em 800\$. E quem aos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitante pelo preço da avaliação voltarão os ditos bens á praça com intervalo de oito dias e abatimento de 10 % e si nesta não encontrar licitante voltarão os mesmos á praça com o mesmo intervalo de oito dias, segundo abatimento de 10 % e, neste caso, serão os mesmos bens arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os artigos 273 e 283 do decreto n. 818, de 11 de outubro de 1930. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa, e mais dous do igual teor, que serão affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 do janeiro de 1923. Eu, Homero de Miranda Souza, escrevi interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as Camaras, para, reunidas, segunda-feira, vinte e nove do corrente mez, ás treze horas, em sessão especial, procederem á eleição do Presidente, e seguidamente, em sessão extraordinaria, approvarem as listas de antiguidade dos desembargadores, juizes de Direito, pretores e membros do Ministerio Publico e julgarem os feitos já annunciados e adiados na ultima sessão das mesmas Camaras, realizada em vinte cinco do referido mez, e mais os seguintes:

EMBARCOS EM AGGRAVO DE PETIÇÃO

N. 8.149 — Embargante, Anesia Soares da Graça Fagundes, embargada Albertina Ribeiro Scholl.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 27 de janeiro de 1923. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação criminal n. 6.113, appellante, José Luiz; appellada a Justiça, será effectuado na proxima sessão da Terceira Camara no dia 31 do corrente, ás 11 horas ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 27 de janeiro de 1923. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De terceira praça, com o prazo de oito dias, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que no dia 29 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em 3ª praça deste juizo, 618 (seis oitavas) partes do immovel penhorado no executivo hypothecario, que o Dr. Antonio Arruda Vallim, cessionario do Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil move a Pedro Alipio Pinheiro de Carvalho, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Predio assobradado, sito á rua Alvaro Ramos n. 53, antiga D. Marciana n. 25, fregezia da Lagôa edificado em centro de terreno; dividido da rua por baldrame e pilastras de tijolo com gradil e portão de ferro, tendo na fachada tres mezzaninos gradeados, tres janellas de sacada com grade de ferro, portadas com frisas, forma de chalet e coberto com telhas francezas. Entrada do lado direito, com escada de cantaria, varanda ladrilhada, abrigada por alpendre, consistindo as divisões em commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas. O predio mede de frente 7 m., 75 cent. por 14 m. 52 cent. de fundo o puxado com 8 m. 15 cent. de comprimento por 4 m. 90 cent. de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 13 m. 18 cent. de frente e de extensão parte plana com 70 m. 20 cent., seguindo dahi em morro acima até as vertentes, estando pelos lados em parte fechado com muro de pedra e cal, a confrontar com propriedades de quem de direito. A construção é de vez de

lajolo, puxado do frontal o madeiras do loi, carecendo de reparos e pintura geral. Referindo á execução a seis oitavas partes (6/8) do imóvel descripto, damos a essa fracção o valor de 27:000\$, que, com o abatimento legal de 20 %, fica reduzida a 21:600\$, preço por quanto vai a esta terceira praça a referida parte do imóvel, e, caso não haja licitantes, será submetida a licitação para ser arrematada por quem mais der e offerecer. E quem o mesmo quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo, por tres dias. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de janeiro de 1923. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — *Auto Fortes*. Rio, 18 — 1 — 923. — José da Silva Lisboa. (Devidamente sellada.) Conforme o original. Rio, 18 de janeiro de 1923. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (378).

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de J. A. Esteves & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de J. A. Esteves & Comp. que a assembleia foi adiada para o dia 29 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1923. — Pelo escrivão, interino, João Luiz Nascimento Costa. (155)

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

de primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a D. Maria da Gloria Lima Dias, por si e como tutora nata de seus filhos menores puberes Odette, Aldemar e outros, no executivo hypothecario que lhe move o Dr. Eduardo Santiago, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de Direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos do executivo hypothecario em quo é exequente o Dr. Eduardo Santiago e executado D. Maria da Gloria Lima Dias, por si e como tutora nata de seus filhos menores puberes Odette, Waldemar e outros, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a expedição de editaes de primeira praça. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual o portador dos auditorios trará a publico praça de venda e arrematação em primeira praça deste juizo, no dia vinte e nove do corrente, ás treze horas, após a audiência do estylo, no Forum, á rua Meirezes Vieira numero cento e cincoenta e duas, os bens penhorados a D. Maria da Gloria Lima Dias, por si e como tutora nata de seus filhos menores puberes Odette, Waldemar e outros, no executivo hypothecario que lhe move o Dr. Eduardo Santiago, os quaes consis-

tam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Predio terreo sito á rua Bernardo n. 65, freguezia de Inhauma, com terreno á frente, dividido da rua por cerca e cancella de ripas, tendo na fachada dous pequenos mezaninos, duas janellas de peitoril e porta ao centro, na frente da qual existe escada de cimento, portadas em frizos, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas e dous quartos, forrados e assoalhados e puxado com um passadiço e cozinha cimentada e no quintal pequena meia agua com zinco abrigando o W. C., e tanque para lavagem. O predio mede de frente 5 metros 58 centímetros por 7 metros e 12 centímetros de fundos e puxado com 4 metros e 35 centímetros de comprimento por 2 metros 48 centímetros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 5 metros 58 centímetros de frente por 22 metros 37 centímetros de extensão, estando na parte reservada a quintal dividido com muro e zinco, confrontando pela direita com quem de direito e pela esquerda e fundos com propriedades dos executados. A construção é de vez do frontal de tijolo, com madeiras de riga, estabelecendo meiação a parede lateral esquerda, reclamando reparos e pintura geral, e como a execução só pese sobre duas quartas partes do imóvel descripto, damos a essa fracção o valor de dous contos duzentos e cincoenta mil réis. Predio terreo sito á rua Bernardo n. sessenta e sete, freguezia de Inhauma, com terreno á frente dividido da rua com cerca e cancella de ripas, tendo na fachada dous pequenos mezaninos, duas janellas de peitoril e porta ao centro, na frente da qual existe escada de cimento, portadas em frizos, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas e dous quartos, forrados e assoalhados, e puxado com passadiço e cozinha cimentada e no quintal pequena meia agua com zinco, abrigando W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente 5 metros 70 centímetros por 7 metros e 12 centímetros de fundos e puxado com 4 m. e 35 cent. de comprimento por 2 m. e 43 cent. de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 5 m. e 70 cent. de frente por 22 m. e 37 cent. de extensão, achando-se na parte do quintal dividido com muros e zinco, confrontando pelos lados e fundos com propriedades dos ora executados. A construção é de vez do frontal de tijolo, com madeiras de riga, estabelecendo meiações as paredes lateraes, reclamando concertos e pintura geral, e como a execução só se refira a uma quarta parte do imóvel descripto, damos o valor de um conto cento e vinte e cinco mil réis. Predio sito á rua Bernardo n. 69, terreo, freguezia de Inhauma, com terreno á frente dividido da rua com cerca e cancella de ripas, tendo na fachada dous pequenos mezaninos, duas janellas de peitoril e porta ao centro, na frente da qual existe escada de cimento, portadas em frizos, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas e dous quartos, forrados e assoalhados e puxado com passadiço e cozinha cimentada e no quintal pequena meia agua com zinco abrigando W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente 5 m. e 65 cent. por 7 m. e 12 cent. de fundos e puxado com 4 m. e 35 cent. de comprimento por 2 m. e 48 cent. de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 5 m. e 65 cent.

de frente por 22 m. e 37 cent. de extensão, estando na parte do quintal dividido com muro e zinco a confrontar com propriedades dos ora executados. A construção é de vez do frontal de tijolo, com madeiras de riga, estabelecendo meiação a parede lateral direita, reclamando concertos e pintura geral, pelo que ao predio e terreno deram o valor de quatro contos e quinhentos mil réis. Predio terreo sito á rua Dous de Fevereiro n. 145, freguezia de Inhauma, edificado no alinhamento, tendo na fachada uma porta e duas janellas de peitoril, correspondendo uma ao puxado e pela face lateral direita, que por sua vez faz frente para a rua Bernardo duas portas, portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em loja ladrilhada e forrada, seguindo-se-lhe commodos para habitação assoalhados e sem forro, puxado cimentado e cosinha em pequena meia agua e no quintal compartimentos com W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente 6 m. e 68 cent. por 5 m. e 50 cent. e puxado ao lado esquerdo com 3 m. e 33 cent. de comprimento por 5 m. e 50 cent. de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 22 m. e 37 cent. de frente por 5 m. e 50 cent. de fundos, achando-se dividido parte por muro, parte com zinco e parte com arame, confrontando pela esquerda e fundos com propriedades dos ora executados. A construção é antiga, de frontal de tijolo, com madeiras de pinho, carecendo de concertos e pintura geral, pelo que ao predio e respectivo terreno deram o valor de quatro contos e quinhentos mil réis. Tres lotes de terrenos baldios sitos á rua Dous de Fevereiro, freguezia de Inhauma, sem placa numerica, localizados do lado esquerdo da rua, medindo os tres lotes 18 metros de frente por 22 m. e 50 cent. de extensão, confrontando pela lateral direita com os fundos dos terrenos dos predios ns. 65, 67 e 69 da rua Bernardo e em parte com a linha lateral esquerda do terreno do predio n. 195 da dita rua Dous de Fevereiro e pela esquerda e fundos com quem de direito, estando presentemente estes tres lotes em commun entre si. O barracão indicado como existindo em um dos referidos lotes e apontado sob n. 213, não mais existe, tendo sido presa das chamas; segundo informou a executada. Aos lotes de terrenos deram o valor de tres contos de réis. Dous lotes de terrenos baldios sitos á rua Vinte e Cinco de Março, freguezia de Inhauma, sem placa numerica, localizados do lado direito da rua e desprovidos de cercas, medindo de frente 16 metros por 9 m. e 50 cent. de fundos na sua maior extensão, confrontando pela direita com a cerca do terreno do predio n. 228 e pela esquerda e fundos com quem de direito. Aos lotes de terreno deram o valor de um conto e quatrocentos mil réis. Imporia a presente avaliação na quantia total de 16:775\$000, preço por que vão os ditos bens a esta primeira praça. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de janeiro de 1923. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — *Auto Fortes*. (Está conforme). — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível**De transferência**

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:
Faz saber aos que o presente edital virem o a quem interessar possa, que fica transferida para o dia 29 do corrente, às 13 horas, no edifício do *Forum* á rua dos Invalidos n. 152, a praça que deveria realizar no dia 4 do corrente, dos bens penhorados por Augusto Silvestre no executivo hypothecario que move contra Joaquim de Mello Lima e sua mulher, e que são: predios terreos á rua Augusta ns. 63 e 65, hoje General Clarindo, avaliados em 11:000\$ que a esta segunda praça vac pelo preço de 12:600\$, com o abatimento legal de 10 %. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados afim de ter lugar a praça que será feita mediante pagamento a vista ou fiador idoneo por tres dias. E para constar passou-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de janeiro de 1923. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subservei. — *Auto Fortes*, Rio, 24-1-1923. — *José da Silva Lisboa*. (Devidamente sellado.) Está conforme. Rio, 24 de janeiro de 1923. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (569)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de vinte dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como por parte de Antonio Sattamini Solrinho, foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão na lista dos credores da massa fallida da Sociedade A. Rio Cassino, pela quantia de 3:175\$, nos termos do artigo 87, da lei n. 2.024, de 1908. Em vista do quem ficam citados os interessados para dizerem sobre o requerido. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão afixados e publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 24 de janeiro de 1923. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subservei. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão. (514)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Ernesto Holck & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Ernesto Holck & Comp., á rua Buenos Aires ns. 314 e 316, na forma abaixo:

A Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de F. Jorge de Oliveira, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Ernesto Holck & Comp. por sentença deste Juízo, de 28 de dezembro

de 1922, fixando o seu termo para os effeitos legais de 5 de novembro de 1922. Foram nomeados syndicos os credores Rodrigues Ferreira & Comp., residentes á rua da Alfandega n. 144, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus créditos acompanhada dos respectivos títulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 29 de janeiro de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subservei. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão. (407)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Ernesto Holck & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O Major Barros communica aos interessados na fallencia de Ernesto Holck & Comp., que se acha em cartorio a acção reivindicatoria, a requerimento da Companhia Cortidora Campineira, contra a massa fallida, para fallarem no prazo de cinco dias, em cartorio, sob pena de revelia. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (137)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, em como por parte de C. Machado & Comp. foi dirigida uma petição em que se reclama a sua inclusão na lista dos credores da massa fallida da sociedade O Rio Cassino, pela quantia de 4:500\$, nos termos do art. 87, da lei n. 2.024 de 1908. Em virtude do que ficam citados os interessados para dizerem sobre o requerido. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 24 de janeiro de 1923. O escrivão José Candido de Barros o subservei. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão. (513)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de vinte dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como por parte de Irmãos Guimarães & Comp. foi dirigida uma petição em que reclamam a sua inclusão na lista dos credores da fallencia de E. Barros & Comp., pela quantia de réis 9:590\$, nos termos do art. 87, da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude do que

ficam citados os interessados para dizerem sobre o requerido. E para constar passaram este e outros de igual teor que serão afixados e publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de janeiro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subservei. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão. (567)

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Castro & Oliveira

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Castro & Oliveira que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1923. — O escrivão, *Cruz Galvão*. (541)

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Castro & Oliveira

Aviso aos credores

Participo que a assembleia dos credores que estava marcada para o dia 27 do corrente, o Dr. juiz addiu para o dia 3 de fevereiro proximo, ás 13 horas, no *Forum* á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1923. — O escrivão, *Cruz Galvão*. 568.

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível**AVISO AOS CREDITORES**

Fallencia de Figueiredo Ramos & Comp.
O escrivão, coronel Dario, communica aos credores da fallencia do Figueiredo Ramos & Comp., que a assembleia foi adiada para o dia 16 de fevereiro do corrente anno, ás 14 horas, na sala das audiencias do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (523)

Juízo da Primeira Pretoria Cível

De citação de ausente, para revogação de mandado, com o prazo de 30 dias

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Primeira Pretoria Cível do Distrito Federal, Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação virem, dello conhecimento tiverem, ou interessar possa, que por parte da The Crown Cork Company Limited, me foi dirigida uma petição do teor seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz da Primeira Pretoria Cível. A Crown Cork Comp. Ltd., sociedade anonyma, por seu director abaixo assignado, tendo justos motivos para revogar os poderes que a mesma companhia outorgou ao

Sr. Frederick Walter Howard Fenwick para seu superintendente no Brasil, por instrumento lavrado na cidade de Londres, em 9 de julho de 1919, requer que D. e A. esta digre-se V. Ex. mandar tomar por termo a revogação sendo delle intimado o supplicado para todos os efeitos legais e publicado pela imprensa para conhecimento e sciencia de terceiros a quem possa interessar, feito o que pede-lhe sejam os autos entregues independentemente de traslado para delles usar quando e como lhe convier. P. deferimento. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — D. P. Greenshields. Despacho: A. Como requer. Rio, dezembro, 30 de 1922. — Barros Barreto. Distribuição: D. ao escrivão da Primeira Pretoria, Araujo, Rio, 30 de dezembro de 1922. No impedimento ocasional do distribuidor Paulo da S. Pires, escrevente juramentado. Certidão: Certifico que em cumprimento á petição retro e seu respeitavel despacho dirigi-me por diversas vezes ao prédio da avenida Atlantica numero quatrocentos e setenta e oito para intimar o supplicado Frederick Walter Howard Fenwick e isto deixei de fazer por me ser informado por pessoas da familia do supplicado que o mesmo estava ao Estado do São Paulo, não marcando hora certa, á vista da informação, e lafriei a presente para contar e dou fé. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1923. — O official de Justiça José Soares Maciel. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1923. — José Soares Maciel. Replica: A vista da certidão retro o supplicante requer a publicação dos editaes para sciencia dos terceiros interessados, comprometendo-se a opportunamente tornar efectiva a intimação do supplicado, pessoalmente ou por editaes, caso seja isso necessario. Rio, 5 de janeiro de 1923. — O advogado, Nina Ribeiro. Despacho: Como requer. Rio, 5-1-23. — Flaminio de Rezende. Termo de revogação: Termo de revogação de mandato: Aos trinta de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, no Rio de Janeiro, cartorio da Primeira Pretoria Civil do Distrito Federal, compareceu Crown Cork Company Limited, sociedade anonyma, autorizada a funcionar no Brasil representada por seu director David Philp Greenshields, presente e por elle foi dito, que pelo presente termo de revogação de mandato e de conformidade com o allegado na petição retro, que fica fazendo parte integrante deste termo, revoga, como revogação, tem os poderes conferidos a Frederick Walter Howard Fenwick na promissão lavrada nas notas do tabellião John Dalton Venn da cidade de Londres, Inglaterra, aos nove de julho de mil novecentos e noventa e nove, afim de que não produza mais efeitos os referidos poderes. E de como assim o disse assigna com as testemunhas Edgar M. Gindrod e Alberto Bernardes da Silva. Eu José Lopes de Oliveira Araujo, escrivão que escrevi. — David Philp Greenshields. — Edgar Mauricio Gindrod. — Alberto Bernardes da Silva. Petição: Ilmo. Sr. Dr. juiz da Primeira Pretoria Civil. A Crown Cork Company Ltd., nos autos em que pede a revogação do mandato por ella outorgado a Frederick Walter Howard Fenwick, não tendo podido até o presente fazer intimar o supplicado que continúa ausente desta cidade em lugar incerto e não sabido, requer a V. S. se digne de ordenar que justificada a sua ausencia, seja elle intimado por editaes para sciencia da mesma revogação. P. deferimento. 19-1-23. — D. P. Greenshields. Despacho: Como requer, designando o escrivão dia e hora. Rio, 24-1-23. — Flaminio de Rezende. Feita a prova testemunhal da ausencia, no dia e hora

designados pelo escrivão, subiram os autos á minha conclusão e nellos proferi a sentença do teor seguinte: Sentença — Vistos, etc. Atendendo aos depoimentos de fls. 25 e 26, julgo provada a ausencia do supplicado em lugar incerto e não sabido no Estado de S. Paulo e determino que para sua citação se expeream editaes com o prazo de 30 dias. Custas na forma da lei. Rio, 24 de janeiro de 1923. — Flaminio Barbosa do Rezende. Em virtude desta minha sentença, mandei passar o presente edital de citação do ausente Frederick Walter Howard Fenwick para sciencia da revogação do mandato que lhe foi outorgado pela The Crown Cork Company Limited, nos termos das petições, despachos, distribuição, certidão, termo de revogação e sentença supra transcriptos, cujo edital será affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios, que passará certidão de o haver cumprido para ser, junta aos autos, e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 25 dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e tres. Eu, Franklin Araujo, escrevente juramentado, escrevi, subscreevo e assigno no impedimento ocasional do escrivão. — Flaminio Barbosa do Rezende. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. — Franklin Araujo, escrevente juramentado (561).

Juiz da Quarta Pretoria Civil

De 2º praco, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados a Luiz Bouch, na forma abaixo:

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 4ª Pretoria Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de segunda praca com o prazo de oito dias virem ou delle conhecimento tiverem que no dia 20 do corrente mez, após a audiencia do Juiz que se effectua ás 13 horas, no prédio n. 271 da rua do Catete, o official de justiça do Juiz que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima do preço da avaliação que com o abatimento legal de 10 % fica reduzida a cinco contos duzentos e setenta e oito mil e quinhentos réis os bens moveis penhorados a Luiz Bouch por Dona Elvira Nogueira da Fonseca Basto, e avaliados pelos avaliadores privativos do Juiz na rua Senador Vergueiro n. 237, onde se acham em poder do executado, que é o depositario, da forma seguinte: um grupo composto de um sofá, duas cadeiras de braço e duas singelas com assento e encosto estufado na cor de acajú, duzentos mil réis; uma escrivaninha com tampo de correr, duzentos mil réis; uma cadeira giratoria para secretaria, trinta mil réis; uma mesa oval para centro, cor de acajú, trinta e cinco mil réis; uma columna para vaso, dez mil réis; sete quadros artisticos diversos com molduras artisticas, setenta mil réis; um tapete grande, verde, oitenta mil réis; dous tapetes pequenos, dez mil réis; uma mesa elastica com cinco taboas, quarenta mil réis; um buffet com marmore rosa, duzentos e cincoenta mil réis; um etagère com marmore rosa e espelho, trescentos mil réis; uma cristaleira, cento e cincoenta mil réis; doze cadeiras com assento de palhinha, sessenta mil réis; uma columna toda de madeira envernizada, dez mil réis; um porta-chapéo de

madeira escura e espelho, quinze mil réis; uma cama para casal, madeira clara, com mil réis; duas mesas de cabeceira com marmore escuro, trinta mil réis; um toilette com espelho e marmore escuro, duzentos mil réis; um guarda-casaca com porta de espelho, trescentos mil réis; uma pentecadeira com a cadeira, cento e cincoenta mil réis; um guarda-vestidos todo de madeira clara, cento e oitenta mil réis; duas cadeiras de balanço, oitenta mil réis; um toilette (aparelho) de metal branco com nove peças, sessenta mil réis; uma cama para casal, com mil réis; um guarda-vestidos, cento e vinte mil réis; um toilette com marmore claro, cento e quarenta mil réis; uma mesa de cabeceira com marmore claro, dez mil réis; um porta-louças de madeira, cinco mil réis; uma sapateira envidracada, dez mil réis; uma mesa pequena de peroba clara, quinze mil réis; duas columnas de peroba clara, vinte mil réis; uma costureira de madeira, quarenta mil réis; um divan de palhinha, trinta mil réis; um berço de metal branco, sessenta mil réis; uma geladeira do fabricante Ruffier, cincoenta mil réis; um guarda-comida com tela de arame, trinta e cinco mil réis; um fogão de gaz com quatro bicos, cem mil réis; um esquecedor de metal branco, cem mil réis; e um automovel do fabricante "Overland", double-phaeton, força de 22 H. P., de n. 2.937, cor verde escuro, com bastante uso, dous contos e quinhentos mil réis. Total: cinco contos oitocentos e sessenta e cinco mil réis. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no local, dia e hora supra designados afim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação que com o abatimento legal de 10 % fica reduzida a cinco contos duzentos e setenta e oito mil e quinhentos réis com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa mandar passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados no lugar do costume. Dado e passado aos 18 de janeiro de 1923. Eu, Benjamin de Andrade Figueiras, escrevente juramentado, o escrevi e subscreevo, no impedimento ocasional do escrivão. — Martinho Garcez Caldas Barreto. (Sellado o original.) (566).

Juiz da Primeira Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias ao réo ausente, Augusto de Oliveira.

O Doutor Chrysolito de Gusmão, juiz da Primeira Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faço saber ao réo ausente Augusto de Oliveira, que é citado pelo presente edital, para comparecer neste juizo, á rua das Marceiras n. 46, á audiencia que se realizará no dia 11 do proximo mez de fevereiro, ás 12 1/2 horas, para se ver processar pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal, sob pena de revelia. Ficando outrossim citado para todos os demais termos da causa até sentença final e sua execução. Para constar e chegar a noticia ao réo ausente ou a quem interessar possa passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1923. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, a subscreevi. — Chrysolito de Gusmão.

Juiz da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou

ella noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Avegnio da Silva, como incurso na pena do art. 303 doCodigo Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 28 do corrente, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*.

Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 do janeiro de 1923. Eu, Rubens Jung, escrevente juramentado o escrevi. Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão interino o subescrevi. — *Eduardo de Souza Santos*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7.ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou dello noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Irene de Souza Cabral como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E como não tenha sido possível intimal-a pessoalmente, pelo presente a cita e chama a comparecer neste juizo no dia 28 do corrente, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*.

Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 do janeiro de 1923. Eu, Rubens Jung, escrevente juramentado o escrevi. Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão interino o subescrevi. — *Eduardo de Souza Santos*.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica
Accôrdo firmado com o Estado de Minas Geraes

Aos vinte e seis dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, compareceu no Departamento Nacional de Saude Publica, perante o respectivo director geral, doutor Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas, o doutor Cornelio Vaz de Mello representante devidamente autorizado do Estado de Minas Geraes e declarou que, tendo o mesmo Estado feito uma proposta ao referido departamento, nos termos dos artigos novecentos e noventa dos decretos quatorze mil trezentos e cinquenta e quatro, de quinze de setembro de mil novecentos e vinte e quinze mil e tres, de quinze de setembro

de mil novecentos e vinte e um, para execução naquella região do paiz, por intermedio da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, dos trabalhos de saneamento e prophylaxia rural, especialmente as de combate ás principaes endemias dos campos, e que tendo sido a mesma accettata, assigna com o alludido director geral o presente accôrdo, por este approvedo, de conformidade com o numero dezoenove dos artigos quarenta e sete dos citados decretos e com as testemunhas abaixo assignadas, sob as condições seguintes:

Primeira — O Estado do Minas Geraes accetta e obriga-se a promover a accettazione pelos municipios de todas as leis sanitarias, disposições do Departamento Nacional de Saude Publica, relativas ao assumpto.

Segunda — O Estado obriga-se tambem a executar, na forma dos decretos quatorze mil trezentos e cinquenta e quatro, de quinze de setembro de mil novecentos e vinte, e quinze mil e tres, de quinze de setembro de mil novecentos e vinte e um, todas as medidas necessarias a prophylaxia da lepra e das doenças venereas.

Tercera — A União organizará, a exclusivo criterio do Departamento Nacional de Saude Publica, os serviços de prophylaxia rural, levando em conta, principalmente, as indicações regionaes e estabelecendo os serviços sanitarios, de preferencia e com maior amplitude, nas zonas mais atingidas pelas endemias, de população mais densa e de maior riqueza economica.

Quarta — Os serviços instituidos por este accôrdo serão executados, sem intervenção de qualquer autoridade estadual ou municipal, pelas commissões organizadas pelo Departamento Nacional de Saude Publica, sendo vedado aos medicos encarregados de taes trabalhos o exercicio da clinica remunerada.

Quinta — A Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural publicará boletins trimestraes de todo o movimento dos respectivos serviços, remetendo ao governo estadual exemplares dos trabalhos executados, para conhecimento exacto dos resultados e dos beneficios colhidos.

Sexta — O governo do Estado obriga-se, de accôrdo com o paragrapho primeiro, do artigo nono do decreto numero tres mil novecentos e oitenta e sete, de dous de janeiro de mil novecentos e vinte, a concorrer annualmente com a metade da despesa necessaria para o custeio do serviço.

Setima — O Estado obriga-se a depositar na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado a disposição da Directoria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, a quota da contribuição da metade da despesa que lhe cabe, na importancia de quinhentos contos de réis, de conformidade com o paragrapho terceiro, do artigo novecentos e noventa já citado, podendo o recolhimento ser feito por semestres, e, nesse caso, o deposito para occorrer ás despesas com o custeio dos serviços, durante o primeiro semestre, deverá ser feito na primeira quinzena de janeiro, fazendo-se o recolhimento para taes dispendios no segundo semestre dentro da primeira quinzena de julho, não sendo admissivel qualquer prorrogação de prazos.

Oitava — Quando o Estado resolver suspender os serviços, ficará obrigado a notificar o Governo da União na primeira quinzena do quarto trimestre do exercicio anterior áquelle em que deve-tão cessar os trabalhos.

Nona — O Departamento Nacional de Saude Publica distribuirá á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional a impor-

tancia correspondente á metade da despesa com o custeio dos serviços, na razão de quinhentos contos de réis por anno, correndo a mesma despesa no corrente exercicio por conta da consignação «Estado do Minas Geraes, conformo o accôrdo». «Serviços dos Estados, da rubrica — Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural» — da verba numero vinte e um do artigo segundo, da lei quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, de cujo credito foi deduzida a respectiva importancia, devendo, nos exercicios subsequentes a mesma despesa ser custeada, pela União, ou por dotações orçamentarias ou por fundos especiaes para tal fim creados, ficando, desde logo, estipulado que caso o Congresso Nacional deixe de votar os necessarios creditos para occorrer aos compromissos ora assumidos ou suprima fundos, por ventura creados, o presente accôrdo será considerado rescindido sem onus de especie alguma para a União.

Decima — As importancias recolhidas á Delegacia Fiscal já alludida, quer pelo Governo da União, quer pelo Estado do Minas, ficarão á disposição do chefe da commissão, para o custeio dos serviços, devendo as despesas effectuadas na capital do Estado, exceptuadas as de prompto pagamento, ser pagas na mesma Delegacia Fiscal, entregando ao chefe da commissão, como adiantamento ou como despesa comprovada, as importancias que se tornarem necessarias para pagamento de todos os dispendios realizados fóra da mesma capital.

Decima primeira — O Estado obriga-se a prestar todo o apoio moral e todas as precisas facilidades aos funcionarios encarregados dos trabalhos.

Decima segunda — A falta de cumprimento por parte do Estado, de qualquer das condições a que se obriga pelo presente contracto, que só entrará em vigor depois de approvedo pelo Tribunal de Contas, importa na rescisão immediata deste, sem prejuizo do Estado a qualquer indemnização e sob qualquer titulo.

E por estarem assim accôrdes, lavram-se este termo que vae assignado pelo director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pelo representante do Estado e pelas testemunhas Alvaro Milanez e Dr. Armando de Oliveira Flores. — *Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas*. — *Cornelio Vaz de Mello*. — *Alvaro Milanez*. — *Armando de Oliveira Flores*.

Ministerio da Guerra

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra

Contracto para o fornecimento de livros á Directoria de Contabilidade da Guerra

Aos vinte e dous dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, compareceu o representante legal abaixo assignado da Sociedade Anonyma Litho-Typographia Fluminense, estabelecida á rua da Quitanda numero vinte e vinte e quatro, afim de assignar o presente contracto, para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, contracto que é firmado independente da concorrência publica, de accôrdo com a ultima parte da alinea a do artigo duzentos e quarenta e seis do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, e na conformidade do despacho do senhor general

ministro da Guerra, datado de vinte e dois de novembro do anno proximo findo, e lavrado por ordem do senhor coronel director geral, sob as seguintes clausulas:

Primeira — A alludida Sociedade Anonyma obriga-se a fornecer os seguintes artigos: Um livro para registro de officios do senhor director geral, por sessenta e seis mil réis (66\$); um livro de registros de avisos da Guerra, por cinquenta e cinco mil réis (55\$); um livro de ponto, por cento e oitenta e cinco mil réis (185\$); um livro para protocollo de avisos ministeriaes com cento e cinquenta folhas, por cento e setenta mil réis (170\$); um livro para protocollo de diversas repartições, por cento e setenta e cinco mil réis (175\$); um livro de telegrammas de cem folhas, por cento e sessenta e cinco mil réis (165\$); dois livros de requerimentos com duzentas e cinquenta folhas, aberto em indico, um, duzentos e quarenta mil réis (240\$); um livro de officios das alfandegas, etc., com cento e cinquenta folhas, por cento e setenta e cinco mil réis (175\$); um livro de repartições da Guerra, com quatrocentas folhas, por duzentos e cinquenta mil réis (250\$); um livro de contas, com trezentas folhas, por cento e noventa e cinco mil réis (195\$); seis livros protocollo, de duzentas folhas, por duzentos e trinta mil réis cada um (230\$); um livro para o Estado do Credito, de duzentas e cinquenta folhas, por cento e sessenta mil réis (160\$); um livro para credito das delegações, de cem folhas por setenta e cinco mil réis (75\$); dois livros para obras militares, de trezentas folhas, a noventa e cinco mil réis cada um (95\$); um livro, para o estado do credito, de cem folhas, por cento e cinco mil réis (105\$); um protocollo de contas, de duzentas folhas, por setenta e oito mil réis (78\$); um livro de receita e despesa, de duzentas folhas por noventa e cinco mil réis (95\$); e dez livros de assentamentos militares, de duzentas folhas, por cento e quarenta mil réis cada um, (140\$). O livro para ponto tem trezentas folhas.

Segunda — Todos estes livros, destinados ao serviço desta Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, serão de primeira qualidade e iguaes aos typos adoptados, devendo ser entregues nesta Directoria, correndo a despesa de entrega por conta da sociedade.

Tercera — O prazo para a entrega será de cinco dias, a contar da data do registro deste termo de contrato pelo Tribunal de Contas, podendo o alludido prazo ser prorogado a juizo do senhor coronel director geral, dentro do corrente anno uma vez que a contractante justifique esta necessidade.

Quarta — A contractante fica obrigada a exhibir no acto da assignatura deste contracto a caução de 550\$ (quinhentos e cinquenta mil réis), para garantir a fiel execução deste termo de contracto, a qual só poderá ser levantada depois de terminados os compromissos contractuaes, mediante autorização do Tribunal de Contas.

Quinta — O presente termo de contracto só produzirá todos os seus effectos depois de aprovado pelo senhor ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma ao aquelle instituto denegal o registro.

Sexta — Este contracto é lavrado á vista do que dispõe o artigo setecentos e sessenta e quatro do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, e a sua despesa, no total de 5:429\$ (cinco contos quatrocentos e vinte e nove mil réis), correrá á conta da verba decima quarta, sub-consignação um, do orçamento vigente.

Setima — Os pagamentos serão effectuados á vista das competentes contas, em tres vias, sellada a primeira pela fornecedora, de accordo com as leis vigentes.

Oitava — A sociedade anonyma pagará no acto da assignatura deste contracto o sello proporcional na importância de doze mil réis (12\$000)

Nona — Si a sociedade fornecedora não entrar com qualquer artigo dentro do prazo estipulado, e não prorogado, de accordo com a clausula terceira incorrerá na multa de dez por cento sobre o valor total dos artigos não entregues; si porém, o excesso do prazo for maior de quinze dias deverá pagar mais a multa de vinte por cento, ficando entendido que em qualquer destes casos a multa será imposta sem recurso algum; e só será relevada por motivo de força maior provado perante o senhor ministro da Guerra, e desde que o Tribunal de Contas acquiesça

Decima — Si não tiver entrado com os artigos quinze dias depois de expirado aquelle ultimo prazo, terá, além do pagamento dos vinte por cento acima alludidos, o seu contracto rescindido, respeitadas as formalidades exigidas pelo artigo cincoenta e cinco do Codigo de Contabilidade da União. Os artigos rejeitados por má qualidade ou differença dos typos, e não substituídos dentro do prazo que for marcado, serão considerados não fornecidos para applicação das penas.

Undecima — São considerados casos de força maior para o effecto da clausula nona: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, grèves, revoluções, guerras e calamidades publicas, não se podendo absolutamente comprehender em taes situações o retardamento de entregas por effecto de rejeições de artigos, ou outras circunstancias fóra dellas.

Duodecima — A fornecedora é obrigada a apresentar os documentos comprobatorios da allegação de força maior, afim de ser resolvido o caso pelo Governo, entrando previamente com a multa imposta. Em seguida se achava escripto: Rio de Janeiro — o sobre estampilhas federaes, no valor total de doze mil réis, vinte e dois, primeiro mil novecentos e vinte e tres, em cada uma: — *Eduardo C. Duque Estrada de Barros*, director geral, (parte no papel e parte no sello). Mais abaixo: Pela S. A. Litho Typographia Fluminense. — *Vladimir Loureiro Bernardes*. Está conforme. — *Augusto Elycio*. 1º official, pelo sub-director.

2º Sub-directoria — Empenho n. 2: Fica empenhada a quantia de cinco contos quatrocentos e vinte e nove mil réis, á conta da verba 14ª "Material — Administração Central — 1 — Gabinete do ministro etc. — c) Directoria Geral de Contabilidade — Expediente, etc.", do actual orçamento, ficando o saldo reduzido a trinta contos quinhentos e setenta e um mil réis. Rio 22 de janeiro de 1923. — *Carlos Lopo Sayão*, 2º official. Visto. — *Castro*, sub-director.

Nota — Declara-se que a contractante Litho Typographia Fluminense, antes de

assignar o contracto, caucionou nesta Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, a importância a que allude a clausula quarta. Em 22 de janeiro de 1923. — *Augusto Elycio de Souza*, 1º official.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

BIBLIOGRAPHIA DE D. PEDRO II

Vão tendo proseguimento regular os trabalhos da commissão do Instituto Historico incumbida de escrever a biographia de D. Pedro II.

Além dos Srs. Drs. Alfredo Valladão, Tavares Lyra, Max Fleiuss e Agencio de Rourc, já communicaram ao Sr. Dr. Ramiz Galvão a sua adheção, accetando, portanto os capitulos que lhes foram distribuidos, os Srs. conde de Affonso Celso (especialmente convidado para escrever sobre o 8º capitulo: «O Homem e o estadista, linha moral e politica do reinado. Exilio e morte; Dr. Aurélien Leal, que está incumbido do sétimo capitulo — «Doença do Imperador e seu consequente afastamento dos negocios publicos. Descontentamento do Exército. A abolição e seus effectos. Prevenções contra o terceiro reinado. Que abundante: Febre da bolsa. Positivismo. A Republica» e ministro Dr. Viveiros de Castro, a quem foi distribuido o capitulo 5º — «Emancipação gradual. Liquidação diplomatica da Aliança. Questão religiosa. Expansão economica. Melhoramentos materiaes. Aspectos sociais e politicos. A idea republicana. Vingens imperiaes.

Os demais capitulos estão confiados 1º, «Primeiros annos. A abdicação de D. Pedro I. Dissentimentos politicos e agitações revolucionarias. Predomínio do espirito liberal á sombra das instituições monarchicas. O acto adicional. Reacção conservadora. Creação dos partidos. Educação do imperador menino: tutores e mestres. A obra da regencia e o movimento da maioridade» ao Dr. Alfredo Valladão; 2º, «A situação do Brasil em 1840. O Ministerio da Maioridade. Nova orientação politica. O Conselho de Estado, a lei de 3 de dezembro de 1841, a dissolução da Camara dos Deputados em 1842. Casamento. Fim das revoluções e consolidação definitiva na ordem interna. Aperfeiçoamento do governo parlamentar. ao Dr. Tavares de Lyra; 3º, «Repressão do trafico. Politica exterior. Equilibrio do Prata. Consolidação da politica interna. Surto do cooperativismo: as sociedades commerciaes e industriaes. Bancos. Navegação. Viação ferrea. Telegraphos electricos. Centralização crescente» aos Drs. Laudelino Freire e Max Fleiuss; 4º, «Guerra do Paraguay», ao Dr. Miguel de Carvalho; 6º, «Eleição directa. O ensino publico. Agitação abolicionista. Importancia maior do sul pelo rapido progresso de São Paulo. Imigração e colonização. Desaparecimento de antigos estadistas. Novos moldes e processos. Horizontes novos», ao Dr. Agencio de Rourc.

Damos, a seguir, a carta em que o Sr. ministro Viveiros de Castro accetou o encargo de escrever o capitulo que lhe coube:

«Exmo. amigo Sr. Dr. Ramiz Galvão. — Respondendo ao officio em que V. Ex. se dignou de me communicar haver a commissão incumbida de es-

borar a biographia do fallecido Imperador D. Pedro II. resolveu me encarregar de escrever o capítulo V (1870-1878), talvez o período mais cheio de acontecimentos memoráveis de toda a biographia, asseguro a V. Ex. que não pouparei esforços para me desempenhar da honrosa incumbência, da forma a não destoar muito o referido capítulo dos que vão ser escriptos pelos eminentes confrades, esperando que poderei sempre contar com os conselhos e correções de V. Ex. e do nosso preclaro presidente, o Sr. Conde de Affonso Celso, e com o muito valioso auxilio do nosso insubstituível 1º secretario perpetuo Max Fleisb.

Procurarei me approximar, tanto quanto possível, da serena imparcialidade do historiador, narrando os factos sem idéas preconcebidas, como um homem que, mercê de Deus, já não tem odios, e cuja unica ambição é poder comparecer, sem desmahiado temor, perante o seu soberano juiz.

Sempre com muita satisfação me assigno, de V. Ex. grande admirador e amigo grato — Augusto O. Viveiros de Castro. — Petropolis, 25 de janeiro de 1923.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu hontem no Palacio do Catete, em conferencias, os Srs. Dr. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda; Dr. Alair Prata, prefeito do Districto Federal, e marechal Carneiro da Fontoura, chefe de Policia.

No Palacio do Catete, foram hontem recebidos em audiencias pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. senador Lauro Müller, deputados Arnolfo Azevedo, Chermont de Miranda, Belhen-court Filho, Francisco Peixoto e Maciel Junior; Agente de Roure, ministro do Tribunal de Contas; Dr. Godofredo Borges da Costa e Dr. João Teixeira Soares.

Apresentou-se ao Sr. Presidente da Republica o Sr. general de divisão Alfredo Ribeiro da Costa, a quem agradeceu não só a sua recente promoção, como sua nomeação para o cargo de commandante da 1ª região militar e da 1ª divisão de infantaria.

Estiveram hontem no Palacio do Catete, onde se apresentaram ao Chefe do Estado, os Srs. general de brigada Honorio Vieira e capitão de fragata Annibal Gama, por terem sido recentemente promovidos; o tenente-coronel Alfredo Floro Cantalice, por ter sido transferido para o quadro suplementar.

Esteve hontem no Palacio do Catete, o Sr. Dr. Henrique Diniz, director do Banco do Brasil, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou no dia do seu anniversario natalicio.

Do avião brasileiro Pinto Martins, que acaba de chegar a Recife no hydro-avião Sampaio Correa, com que está fazendo o raid Nova York-Rio, recebeu o Sr. Presidente da Republica o seguinte telegramma:

Recife, 26 — Chegando a Pernambuco, herco glorioso da democracia, experimento intenso prazer em saudar o grande republico que dirige presentemente os destinos do Brasil. Respeitosas saudações. — Avião Pinto Martins.

O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

Buarque (Minas), 25 — O commercio e a população agradecem a V. Ex. a parada do nocturno nesta localidade. — Joaquim Alves Nogueira, José da Costa Neves, José Antonio Pires, Bernardino Albano Fernandes e Antonio Ribeiro.

Por motivo da sanção da lei referente á criação da Caixa de Aposentadoria aos ferroviarios, o Sr. Presidente da Republica recebeu telegrammas de agradecimentos e congratulações dos Srs. Manoel Augusto Vaz e Carlos Leão, os ferroviarios da estação de cargas, em Campos, e Alberto Leite.

O Sr. Presidente da Republica recebeu telegramma do Sr. 1º tenente Octavio Santos, commissario da Armada, agradecendo a S. Ex. a assignatura do decreto sancionando a resolução legislativa que reformou o quadro de commissarios.

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu ainda communicacões de, haverem sido votadas, unanimemente, moções de apoio e solidariedade ao governo de S. Ex., pelas camaras municipales de Palmyra, Pará (Minas), Diamantina, Tres Pontas, Dóres de Boa Esperanga, Divinopolis, do Estado de Minas Geraes.

Do Sr. Dr. Borges de Medeiros, recebeu o Sr. Presidente da Republica o seguinte telegramma:

Porto Alegre, 25 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, reconhecido e proclamado presidente reelecto deste Estado para o quinquennio de 1923-1928 acabo de renovar solenemente o compromisso constitucional perante a Assembléa dos Representantes. Reiterando minhas homenagens a V. Ex., serrei feliz em poder cooperar quanto em mim estiver para maior grandeza da Republica e prosperidade do seu governo. Attenciosas saudações. — Borges de Medeiros.

O Sr. Dr. Hauteclocque, encarregado de negocios da França, na ausencia do embaixador Alexandre Conty, officiou ao Sr. conde de Affonso Celso, director da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, communicando que recebera de seu Governo instrucções autorizando-o a entregar a somma da subvenção concedida pelo Governo Francez (100.000 francos) ao Instituto Francez de Altos Estudos do Rio de Janeiro, logo que o decreto Legislativo Brasileiro, concedendo a subvenção de 50.000\$ ao mesmo Instituto, for registrado pelo Tribunal de Contas.

O Sr. conde de Affonso Celso transmittiu esta communicação ao Conselho Universitario, a cujo reitor, barão de Ramiz Galvão, compete receber e applicar a importancia da subvenção, a qual é mais uma brilhante prova do quanto a grande Republica mao espiritual da nossa deseja estreitar as relações intellectuaes com o Brasil.

Serão chamados amanhã, segunda-feira, 29 do corrente, ás 15 horas, ás provas oraes do exame vestibular da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, os seguintes candidatos:

Jayme dos Reis Castro.

José de Oliveira Figueiredo.

Luiz Felipe Buarque Barianaquá.

Luiz Soares de Moura.

Marcello de Miranda Ribeiro.

Oscar Accioli Tenorio.

Oscar Tenorio Lima.

Orosio Tenorio Lima.

Oswaldo Guimarães Palmeira.
Fernando Mendes de Souza Filho.
Thyrasybulo Pinheiro de Albuquerque.
Walmy Demillecamps.

Não ha segunda chamada.

Serão chamados terça-feira, 30 do corrente, ás 15 horas, ás provas oraes do exame vestibular da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, os seguintes candidatos (ultima turma):

Augusto Neiva de Sá Pereira.

Enrico de Albuquerque Raja Gabaglia.

Renato Galvão Fiores.

Luiz Jacintho Vergne de Abreu.

D. Odette Braga Furtado.

Vicente Farache Netto.

Vicente Faria Coelho.

Frederico Freire Barata.

Não ha segunda chamada.

O resultado dos exames de primeira epocha do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 4º anno, continuação, foi o seguinte:

Ivan de Vasconcellos, simplesmente grão 5 em latim, francez e portuguez, grão 4 em algebra e promovido por média com plenamente grão 6 em historia geral;

João Baptista Viauna, simplesmente grão 4 em portuguez e simplesmente com grão 5 em geometria e historia geral;

Antonio Gonçalves Leite, plenamente grão 6 em portuguez, simplesmente grão 4 em francez e promovido por média com plenamente grão 6 em historia geral;

Lindolpho Ferraz Filho, simplesmente grão 5 em portuguez e algebra, grão 4 em francez e geometria e promovido por média com simplesmente grão 5 em historia geral;

Sylvio Cunha de Oliveira Machado, simplesmente grão 5 em algebra e grão 4 em geometria;

Paulo Mendes Gonçalves, simplesmente grão 5 em portuguez e algebra, grão 4 em francez e historia geral;

João Campos Junior, plenamente grão 7 em portuguez e algebra, grão 6 em latim, simplesmente grão 4 em francez e promovido por média com plenamente grão 6 em geometria e simplesmente grão 5 em historia geral;

Helio Santos da Fonseca, simplesmente grão 4 em portuguez e promovido por média com simplesmente grão 5 em historia geral;

Alberto de Castro Perdigão, simplesmente grão 4 em francez e promovido por média com plenamente grão 7 em historia geral;

Jonas de Oliveira Paredes, simplesmente grão 5 em portuguez, grão 4 em francez, algebra e geometria e promovido por média com plenamente grão 6 em historia geral;

Arnovaldo Dominiense Ferreira, plenamente grão 6 em portuguez, simplesmente grão 4 em francez, e promovido por média com plenamente grão 7 em historia geral e simplesmente grão 5 em geometria;

Leonidas de Mello, simplesmente grão 4 em algebra, e promovido por média com plenamente grão 6 em historia geral;

Manoel Venancio Campos da Paz Filho simplesmente grão 5 em portuguez, e promovido por média grão 7 em historia geral;

Newton Barra, simplesmente grão 4 em portuguez, historia geral e latim;

Raul Vallença da Camara, plenamente grão 6 em portuguez, francez e algebra, e promovido por média com plenamente

grão 9 em história geral e grão 6 em geometria;

Fernando Ferraz de Azevedo, plenamente grão 7 em Algebra, simplesmente grão 5 em portuguez e francez, e promovido por média com plenamente grão 6 em historia geral e simplesmente grão 5 em geometria;

Walfrido Quintanilha dos Santos, plenamente grão 6 em francez e algebra, simplesmente grão 5 em portuguez, e promovido por média com plenamente grão 9 em historia geral e grão 6 em geometria;

Milton Olympio de Vasconcellos, plenamente grão 6 em algebra, simplesmente grão 5 em portuguez, e promovido por média com plenamente grão 8 em historia geral e grão 6 em geometria;

Mello de Campos Braga, simplesmente grão 5 em portuguez e algebra, e promovido com plenamente grão 7 em historia geral;

Flavio Franco Ferreira, plenamente grão 6 em algebra, simplesmente grão 5 em portuguez, e promovido por média com plenamente grão 7 em geometria e grão 6 em historia geral;

Tiberio Vasconcellos de Aboim, simplesmente grão 5 em algebra, grão 4 em portuguez, e promovido por média com simplesmente grão 5 em geometria e historia geral;

Gustavo Lydio de Medeiros Fontes, promovido por média com plenamente grão 7 em historia geral;

Carlos Teixeira, plenamente grão 6 em portuguez, simplesmente grão 5 em algebra e promovido por média com plenamente;

Milton Pereira de Azevedo, plenamente grão 7 em portuguez, grão 6 em francez e algebra, e promovido por média com plenamente grão 6 em geometria e historia geral;

Flavio Amílcar Regis Nascimento, plenamente grão 6 em portuguez, simplesmente grão 5 em algebra e geometria, e promovido por média com simplesmente grão 5 em historia geral;

Reproçados: 2 em portuguez, 9 em francez, 7 em algebra e 7 em geometria.

Faltou: 1 em francez.

Alunos dependentes do 4º anno:

Leopoldino de Abreu Filho, simplesmente grão 4 em portuguez;

Hermanir Baena, simplesmente grão 5 em portuguez;

Luiz Gregorio de Sá, plenamente grão 6 em historia geral;

Flavio Rodrigues da Costa, plenamente grão 6 em historia geral;

Murath Guimarães, simplesmente grão 6 em portuguez;

José Carneiro Rocha Menezes, historia geral, plenamente grão 7;

Orlando Gomes Ramagem, portuguez, simplesmente grão 4;

Leopoldo Miguelotte Filho, historia geral, simplesmente grão 5;

Alcides de Almeida Rego, historia geral, plenamente grão 6;

Julio Vêras, historia geral simplesmente grão 4;

Octacilio Alves de Lima, geometria, simplesmente grão 4;

Alcides Munoz Junior, historia geral, simplesmente grão 4;

José de Andrade Mello, portuguez, simplesmente grão 4;

Francisco de Sant'Anna Alvim, historia geral, simplesmente grão 5.

—

Pela Correctoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 14 termos de transferencias de apolices da divida publica, uniformizadas e divertas emissões, correspondentes a 27 transferidas por venda, 13 por transmissão causa mortis, 50 em caução.

s do primeiro typo tiveram a cotação de de 800\$000 e as do segundo a de 779\$000.

Durante a semana hontem finda a mesma Correctoria lavrou 181 termos correspondentes a 4.657 apolices transferidas.

A thesauraria da Divida Publica da Caixa de Amortização pagou hontem 611 cheques na importancia de 383.939\$333, de juros de apolices vencidos no segundo semestre do anno findo, continuando amanhã, segunda-feira, o pagamento dos mesmos, aos seguintes possuidores:

Apolices nominativas—Letras J/ a Z/;
Apolices ao portador:
Obras do Porto—Relações de numeros 1 a 280.

Diversas emissões—Relações de numeros 1 a 1.230.

Na thesauraria do Papel Moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 18.196 notas do Thesouro, dilaceradas e substituidas, na importancia de 119.200\$000.

Durante a semana hontem finda a mesma thesauraria trocou 70.946 notas na importancia de 1.101.735\$000.

Na Caixa de Amortização pagam-se amanhã, 29, de 11 1/2 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 2º semestre de 1922, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas—Letras I a Z.
Apolices ao portador.
Empréstimo de 1903, relações ns. a 250.

Empréstimo de 1917, relações ns. a 280.

A entrada nas bancadas se fará desde 11 até ás 14 horas.

Segundo os dados colligidos pela Superintendencia do Abastecimento, existiam na manhã de 27 do corrente, nos trapiches desta capital, os seguintes stocks dos principais generos:

Arroz.....	232 saccos
Feijão.....	27.162 saccos
Farinha de mandioca.....	32.736 saccos
Assucar.....	230.188 saccos
Milho.....	7.591 saccos
Banha.....	8.923 caixas
Xarqué.....	8.500 fardos
Algodão.....	14.904 fardos

Dos 230.188 saccos de assucar, 227.775 saccos eram de assucar branco, 10.295 ditos eram de mascavinho, 7.694 ditos eram de mascavo e 14.424 ditos eram de não especificado.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 27 até 18 horas do dia 28:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo bom com nebulosidade, continuando sujeito a trovoadas locais, domingo.

Temperatura — Manter-se-ha muito elevada entre 33º e 35º.

Ventos, nomaes, predominando os do norte.

Estado do Rio — Tempo, bom com nebulosidade, continuando sujeito a trovoadas locais.

Temperatura — Manter-se-ha muito elevada.

Tendencia geral do tempo, após 18 horas do dia 28: — Instabilizar-se ainda quente.

Estados do sul: Tempo — Instavel no Rio Grande e Santa Catharina; bom nos demais Estados; trovoadas em S. Paulo, Santa Catharina e Paraná. Temperatura — Entrará em declinio no Rio Grande e manter-se-ha muito elevada nos demais Estados. Os ventos rondarão para sul na maior parte do Rio Grande e conservar-se-ha de norte e nordeste nos demais Estados.

Synopse do tempo occorrido:
No Distrito Federal até 15 horas do dia 27: — O tempo, de accordo com a previsão feita, foi bom com alguma nebulosidade, não se tendo verificado até ás 15 horas as trovoadas previstas, as quaes são ainda provaveis. A temperatura manteve-se muito elevada; a maxima verificou-se ás 14 h., 10 m., com 33º.8 e a minima ás 6 h., 15 m., com 21º.8. Os ventos foram variaveis com predominancia dos do quadrante norte, cabindo a briza ás 14 h., 10 m.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 27): Zona norte — Devido a falta do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona. Zona centro — Tempo bom. A temperatura foi estavel no Estado do Rio e elevou-se nos demais Estados. Chueu esta manhã, em Viçoria, Campos e Macahé, o hontem, em sul — Tempo instavel em Santa Catharina e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se. Chueu esta manhã, em Faxina, Paranaguá e Brusque e chuviscou em Blumenau. Chueu hontem, em Brusque e em alguns pontos do São Paulo e Paraná.

Estações de aguas — Tempo bom em Caxambu. Passa Quatro e Poços de Caldas: tendo a temperatura se elevado ligeiramente. Temperaturas extremas: 25º.6 e 17º.0 em Caxambu, 25º.0 e 15º.0 em Passa Quatro e 24º.8 e 16º.4 em Poços de Caldas. Não recebemos o nosso despacho telegraphico de Araxá.

Maiores temperaturas — 38º.0 em Porto Alegre e 37º.0 em Goyaz.

Maiores chuvas recolhidas no dia 27: — 31 m/m4 em Curitiba e 31 m/m4 em Pyrenopolis.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas e pequenas vagas: em Santa Catharina; tranquillo e chão: na costa do Espirito Santo e Paraná.

Regiões sem chuvas: Ha mais de 15 dias: São Bento das Lages e Bagé.

Dados aerologicos: (No Distrito Federal, ás 12 h., 30 m.). Corrente SSE até 15.0 co mvelocidade maxima de 4 m., passando a ENE até 450m., com velocidade maxima de 3m, 7, NE até 1.950 m., com velocidade maxima de 6m., N até 3.000 m., com velocidade maxima de 9 m, 5, NE até 4.800 m., com velocidade maxima de 12m, 4 e WNW com velocidade maxima de 18m. até 4.950 m., altura em que o balão desapareceu por effeito da distancia horizontal de 13.860 metros.

Em Mendes (Estado do Rio, ás 7 horas) — Corrente NNE até 160 m., com velocidade maxima de 3m., 2, passando a NE até 5.440 m., com velocidade maxima de 12 m., 8 onde o balão desapareceu por effeito da distancia horizontal de 19.000 m.

Em Santos (ás 7h, 30m.) Corrente SSE até 150 m., co mvelocidade maxima de 1m, 6 ENE até 450 m. com velocidade maxima de 3m, 6, NNW até 1.500m., com velocidade maxima de 6m., 0, N até 2.500m, com velocidade maxima de 6m., NE até 2.700m., com velocidade maxima de 4m., onde o balão desapareceu por effeito da distancia horizontal de 4.575 metros.

Directoria da Meteorologia—Instituto Central—Serviço de Previsão do Tempo—Boletim do Tempo—Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio d'a de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) dia 27 de janeiro de 1923

Zona norte — Devido a falta do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.
Zona centro — Tempo bom. A temperatura foi estavel no Estado do Rio e elevou-se nos demais Estados. Chueu esta manhã, em Victoria, Campos e Macané e hontem, em algumas localidades desta zona.
Zona sul — Tempo instavel em Santa Catharina e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se. Chueu esta manhã, em Faxina, Paranaguá e Brusque e chuviscou em Blumenau. Chueu hontem, em Brusque e em alguns pontos de S. Paulo e Paraná.
Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 27 de janeiro de 1923
(Resumo do Boletim organizado pelo Instituto Central)

	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. de Maranhão(X)											
Barra do Corda(X)											
Fortaleza (X)											
Quixeramobim (X)											
Natal (X)											
Parahyba (X)											
Recife (X)											
Pão de Assucar (X)											
Aracajú (X)											
Bahia (X)											
Caculé (X)											
Janeira (X)											
Bello Horizonte	704.0	23.2	2.8	NE	4	5	—	B. (b. manhã)	29.0	18.2	
Theophilo Ottoni (X)											
Uberaba	60.0	25.0	2.0	NE	3	4	—	B.	28.0	20.0	R. pm.
Caxambá	67.5	25.0	1.0	NW	4	8	—	B. (b.o. manhã)	25.0	17.0	
Poços de Caldas	65.0	21.0	2.0	NE	2	4	—	B. (b. manhã)	24.8	16.4	
Goyaz	51.6	25.0	—	C	0	10	—	I.	37.0	17.0	Ch. r. pm.
Santa Luzia	—	24.0	2.8	SE	7	2	—	B. v.	27.8	17.0	
Cuiabá	56.0	26.0	2.0	C	0	9	—	I. (b.o. manhã)	29.0	23.0	
Corumbá	56.5	25.0	1.0	C	0	10	—	I. (b. manhã)	33.0	23.0	
Victoria	65.3	25.5	1.5	C	0	6	Chão.	B. (c. manhã)	28,	23.0	2.6
Capital Federal (Insti- tuto Central)	63.0	27.5	-0.5	ENE	1	9	—	B. (b. manhã)	31.5	22.6	
Campos	64.6	26.0	0.0	NE	3	4	—	B. (c. manhã)	29.0	22.0	6.0 C. pm.
Friburgo	64.1	23.0	-1.0	—	—	5	—	B. (sn. manhã)	28.0	15.0	
Petropolis (X)											
Rezende	62.0	25.0	0.0	F	2	2	—	B. (b. manhã)	30.0	21.0	
Cabo Frio	65.5	26.0	1.0	NE	4	4	Chão.	B.	28.0	22.0	
Therzopolis	61.5	21.5	0.5	N	2	4	—	B. (o. manhã)	25.5	17.0	
S. Paulo	61.4	23.5	1.5	NE	2	0	—	B.	30.5	15.5	
Santos	63.0	29.0	3.0	S	1	2	Tranquillo.	B.	31.0	22.0	0.8 C. l. pm.
Paranaguá	61.5	28.0	0.0	C	0	4	Chão.	B. (c. manhã)	—	25.0	2.5
Guarapuava (X)											
Curitiba	61.7	22.0	0.0	NE	2	1	—	B.	26.0	13.0	34.4 C. l. r. pm.
Florianopolis	69.7	22.6	-3.4	N	2	3	Vagas.	B.	31.2	25.4	
Lages	—	19.5	—	NE	4	10	—	I. ns.	—	16.4	
Porto Alegre	58.5	29.0	0.0	E	1	6	—	B. ns. (us o.m.)	38.0	22.0	
Uruguayana	57.0	29.0	—	E	2	0	—	B.	34.0	24.0	R. pm.
Montevideo	56.7	32.0	7.0	W	5	—	—	—	—	—	
Buenos Ayres	57.0	29.0	2.0	NW	2	—	—	—	—	—	
Passa quatro	63.5	22.0	—	C	0	2	—	B.	25.0	15.0	
Araxá (X)											

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevociro denso; nt, nevociro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal—Nota: a chuva foi medida no dia 27 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 26 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca (X)				Rio Comprido		31.1	20.8
Bangu	0.0	33.2	22.7	Gavea	0.0	30.4	21.4
Niteroy	0.0	34.5	19.4	Deodoro	0.0	31.8	20.2
Engenho de Dentro	0.0	34.3	21.9	Corcovado—Temperatura do ar:			
Penha	0.0	32.5	22.8	28.9. Humidade relativa: 60%.			
Encantado	0.0	31.2	20.3	Vento: C. Força: 0.0.			

Nota — (X) Não veio telegramma.

Nota—Estas temperaturas foram observadas ás 7 horas da manhã.

Rectificação. — A cotação official de 120\$ das acções da Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, no dia 24 do corrente, deixa de subsistir, visto ter sido a operação realizada em bolsa annullada, conforme communicação do corrector que havia effectuado.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 27 de janeiro de 1923

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	29\$300	29\$500	—	16.000 saccas
Fevereiro.....	14 29\$000	2 29\$100	—	11.000 saccas
Março.....	10 28\$250	1 28\$200	—	2.000 saccas
Abril.....	27\$700	2 27\$700	—	10.000 saccas
Maio.....	9 26\$800	1 25\$850	—	10.000 saccas
Junho.....	8 25\$900	2 25\$950	—	1.000 saccas
Julho.....	1 —	—	—	—

	saccas	saccas	saccas
Vendas.....	42.000	3.000	50.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, estavel.
Disponível base tipo 7, 29\$800.

Mercado — estavel.

Vendas até ás 10 1/2 horas, 2.577 saccas.

Vendas: total, 2.577 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Durante a semana de 22 a 27 de janeiro de 1923

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	29\$100 a 30\$100	29\$400 a 29\$800	—	17.300 saccas
Fevereiro.....	29\$000 a 29\$800	29\$100 a 29\$650	—	35.000 saccas
Março.....	28\$200 a 28\$800	28\$200 a 28\$350	—	57.000 saccas
Abril.....	27\$700 a 28\$450	27\$700 a 28\$450	—	43.000 saccas
Maio.....	26\$600 a 27\$500	26\$850 a 27\$400	—	53.000 saccas
Junho.....	25\$900 a 26\$500	25\$950 a 26\$950	—	63.000 saccas
Julho.....	—	—	—	4.000 saccas

	saccas	saccas	saccas
Vendas.....	189.000	63.000	272.000

Mercado: 1ª cotação: abriu firme e fechou estavel; 2ª cotação: abriu firme e fechou estavel.

Disponível base tipo 7, 29\$600 a 30\$000.

Mercado: abriu firme e fechou estavel.

Vendas: 38.907 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 27 de janeiro de 1923

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Janeiro.....	47\$500	46\$800	47\$000	46\$800	—
Fevereiro.....	46\$800	46\$800	47\$200	46\$800	—
Março.....	47\$400	46\$800	47\$300	46\$900	—
Abril.....	47\$400	46\$800	47\$300	46\$900	1.000 saccas
Maio.....	47\$000	46\$800	47\$000	46\$800	—
Junho.....	46\$800	46\$800	47\$000	46\$800	1.000 saccas
Julho.....	—	—	—	—	—

	saccas	saccas	saccas
Vendas.....	2.000	—	2.000

Mercado firme e estavel.

Disponível branco crystal bom, kilo \$780 a \$820.

Mercado, estavel.

Vendas de todas as qualidades — saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

MOVIMENTO DO DIA 26

Assucar

Entradas não houve.	—
Saídas.....	4.530 saccas
Existencia.....	259.794 saccas

Mercado — paralisado.

Preço do branco crystal hoje, \$780 a \$820.

Algodão

Entradas não houve.	—
Saídas.....	1.672 fardos
Existencia.....	11.225 fardos

Mercado — Firme.

Preços por 10 kilos:

Sertões.....	62\$000 a 64\$000
Primeiras sortes.....	61\$000 a 62\$000
Medianos.....	60\$000 a 61\$000
Paulista.....	Nominal

O syndico, João Severino da Silva.

PATENTES DE INVENÇÃO

N.º 13.512 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, da «Applicação nova de meios para a obtenção de um producto industrial alimenticio extrahido de milho» — Invenção de Antonio Simões Gonçalves, domiciliado em Tatuhy, Estado de S. Paulo.

Consiste a presente invenção em um producto alimenticio extrahido de milho sob a forma de granulos, acompanhado de algum pó, como segue:

O milho, depois de despolpado por meio de uma machina propria, é lavado em outra machina por espaço de 30 minutos, sendo em seguida depositado em tanques de madeira, onde fica de maceração em agua de 40 a 50 grãos de calor, durante 10 a 12 horas.

Depois, é novamente lavado e moído em uma machina especial, passando em seguida por uma peneira mecanica para extrahir alguns residuos que ainda existam, e apura o pó resultante, que é espalhado sobre um forno por meio de uma outra peneira, mecanica ou manual, para ser torrado durante tres minutos, de accordo com a temperatura do dito forno.

Nos primeiros momentos destes tres minutos, é passado sobre o pó um compressor de forma cylindrica, cu do outra qualquer que convenha.

Depois de torrado forma-se sobre o forno uma pasta resultante da compressão (a que o vulgo chama de beijú), que é em seguida levada mecanicamente a uma outra machina destinada a dar-lhe o tipo que apresentam as amostras.

Depois de, por este processo, transformado em farinha, propria a ser usada, é acondicionada em saccos para ser exportada.

Esta farinha apresenta as vantagens seguintes: é macia, agradável ao paladar, porque não é azeda nem tem má cheiro, como acontece com as demais farinhas de milho, pôde ser exportada e não é sujeita a deterioração, mesmo que fique por longo tempo armazenada, nem a quebras ou diminuição na medida quando viaja.

Os granulos são facis de dissolver, e por experiencias já feitas está verificada do que dá excellento resultado na panificação.

Reivindicação

Um novo processo para a obtenção de um producto alimenticio, extrahido de milho, em forma de granulos, acompanhado de algum pó, a que dou o nome de «Farinha Aurora», extrahida de milho puro, sem azedar, e em poucas horas de maceração, com a vantagem de ser nutritiva, macia, agradável ao paladar, podendo ser exportada, não sendo sujeita a deterioração, mesmo que fique por longo tempo armazenada, nem a quebras ou diminuição na medida, perfeitamente acondicionada em saccos, podendo ser empregada na panificação, para o que por experiencias já feitas, dá excellento resultado.

Emprego, para este novo processo, compressores de forma cylindrica, ou outra qualquer que convenha, bem como outras machinas já mencionadas, e destinadas a dar-lhe a forma de granulos que se dissolvem facilmente nas refeições na preparação de bolos, sopa e adicionando-se ao leite e semelhante.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1920. — Por procuração, Moura, Wilton & Comp. (532)

N.º 13.516 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de "um novo aparelho detentor de fagulhas para chaminés de fogão, denominado "Fuligenico Economico". Invenção de Nicola Felice, domiciliado nesta cidade

Refere-se a presente invenção a um novo aparelho detentor de fagulhas para chaminés de fogão, denominado "Fuligenico Economico", podendo também ser applicado ás chaminés de locomotivas, locomoveis e mais caldeiras, como sejam ás de fabricas ou outras. O meu aparelho será construido de ferro ou outro materia' apropriado, tendo as dimensões segundo as chaminés em que tiver de ser applicado e será feito de qualquer modelo, como seja, redondo, quadrado, triangular ou de outra forma que se desejar.

Consiste a invenção em um aparelho adaptavel ás chaminés, logo acima do bocal de descarga, o qual tem a forma de duas moegas invertidas, tendo ao centro uma cinta fixando-as uma á outra, tendo internamente uma cúpula ou bonet, fixo por tres ou mais supportes, e sobre o qual se acha um ventilador que, quando a caixa de fumo descarrega, gira por meio da tiragem que, por este meio expelle as fagulhas produzidas pela sucção da descarga ou tiragem e vão cahir em cima da cúpula ou bonet que fica logo abaixo do ventilador que, por sua vez, as expelle para um aparelho ou tubo de descarga. A' caixa acima referida se adapta uma outra peça em forma tam-bém de moega a qual é semi-circumferencial, e levando por este tubo todas as fagulhas ou cinzas a um deposito ou reservatorio existente em sua extremidade inferior; este reservatorio ou caixa receptora de fagulhas será adaptado externamente a uma das paredes do fogão.

Para melhor esclarecer a minha invenção, junto um desenho em que a figura 1 é uma elevação longitudinal, mostrando o conjunto geral da invenção, sendo que a parte indicada pela letra *a* mostra a caixa de fuligem; a fig. 2 é uma secção longitudinal do detentor de fagulhas, sendo *b* um bonet para a deflexão das fagulhas em conjunto com o bonet *d*, uma moega semi-circumferencial a qual se comunica com o conductor *h*, o qual conduz as fagulhas ao reservatorio amovivel *a* e a fig. 3 é uma vista do plano onde se vê a disposição geral do detentor de fagulhas. Referindo-me á fig. 2, *i* é um patente para supportar o detentor sobre a chaminé *k*. O ventilador *e* é formado por quatro palhetas fixadas a um eixo vertical, fixo á braçadeiras ou outro meio adequado.

Pelo desenho acima vê-se claramente que estando o fogão acceso immediatamente põe o aparelho em movimento, detendo ou melhor expellindo as fagulhas pelo tubo existente na caixa em forma de duas moegas invertidas, isto é, evitando assim que saíam para a atmosfera.

Como se disse acima, a parte superior do tubo de descarga das cinzas, que tem a forma de uma moega, abrange metade da caixa ou protector do aparelho propriamente dito; esta disposição é necessaria afim de apanhar todas as fagulhas e cinzas atiradas pelo ventilador funcionando por meio de tiragem da chaminé.

O meu aparelho é muito simples de construcção e de diminuto dispendio de material o tem a propriedade de evitar os incendios tão vulgares devidos á fuligem, assim como não suja os telhados e não prejudica a visibilidade, maxime em se tratando de uma fabrica. Além

dessas vantagens tem ainda a de economizar 30 % de combustivel.

Reivindicações:

1º, um novo aparelho detentor de fagulhas para chaminés de fogão, denominado "Fuligenico Economico", caracterizado pelo facto de consistir em um bonet *b* para deflexão do fumo; um ventilador *e*, sobre para deflexão das fagulhas, em conjunto com o bonet *b*, uma moega semi-circumferencial *c*, comunicando com o conductor *h* e um reservatorio ou caixa receptora amovivel *a* e um patente *i* (fig. 2) supportando o detentor sobre a chaminé *k*;

2º, um novo aparelho detentor de fagulhas para chaminés de fogão, denominado "Fuligenico Economico", como na reivindicacão acima, em que o ventilador se acha fixo ao bonet *d*, sendo que o aparelho em conjunto funciona dentro de uma caixa adaptavel logo acima do bocal de descarga das chaminés.

Tudo como acima substancialmente descripto e funcionando como indicado com referencia ao desenho junto.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1919.
— Por procuração, Moura, Wilson & Comp. (537)

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 8 de janeiro de 1923

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. IZIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, o director da secretaria Dr. Izidoro Campos e os deputados Teixeira, Diniz, Sayão, Sá, Il. Porto e Burlamaqui, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente

Edital do juiz de direito da 4ª Vara Cível desta capital, communicando a fallencia de A. Marchi & Comp., estabelecidos á rua Senador Dantas n.º 40, nesta capital. — Mandou-se anotar o archivar.

Requerimentos

De Prates & Comp., desta capital, para lhes ser passado o titulo de fidei depositarios. — Deferido.

De Jary Henriques, para registro do seu diploma de guarda-livros. — Deferido.

De Manufacturing Jewelers Export Company Incorporated, Estados Unidos, para o registro de marca Manjeço para anéis, braceletes, correntes para chaves, etc. de seu fabrico. — Deferido.

De Chr. Hansen's Laboratorium A/S, Dinamarca, para o registro das marcas CH, em um anel de cinco circulos encimado com a figura de tres espigas de trigo e Coalho de Chr. Hansen, para pastilhas de coalho e coalhos, corantes e fermentos do seu fabrico. — Deferido.

De Duret & Remy, França, para registro da marca Nyctal para productos pharmaceuticos de seu fabrico. — Deferido.

De Burberrys Limited, Inglaterra, para o registro da marca Burberry, para pannos e fazendas de lã, torçal e cabello de seu fabrico. — Deferido.

De Burberrys Limited, Inglaterra (3) para o registro das marcas Burberry e Burberrys (2) para artigos de vestua-

rio, pannos e fazendas de lã, torçal e cabello de seu fabrico. — Deferido.

De Sissons Brothers & Company Limited, Inglaterra, para o registro da marca Siscoilin, para um artigo em pó para pintar paredes e tectos, de seu fabrico. — Deferido.

De Muntz's Metal Company Limited, Inglaterra, para o registro da marca Ni-cro para metaes em bruto, manufacturados em folhas, vergas, e barras, de seu fabrico. — Deferido.

De Herbert George Ponting, Inglaterra, para o registro da marca Kinatome, para aparelhos de cinematographia, de seu fabrico. — Deferido, contra os votos dos deputados Diniz, Sayão e Sá.

De J. Dias & Cerqueira, desta Capital, para o registro da marca Triunpho, para cerveja de seu fabrico. — Deferido.

De Cesaltina Maria Pereira, desta Capital, para o registro da marca Casa São Luiz, para venda e reformas de chapcus, de seu commercio. — Deferido.

De Carvalho & Quintella, desta Capital, para o registro da marca Alliança Hotel, para productos de pastelaria e aguas minerais de seu commercio. — Deferido.

De A. Chaves, desta Capital, para o registro da marca Clonazone, para um producto chimico pharmaceutico de seu commercio. — Indeferido pelo parecer.

De Simões Duarte & Irmão, desta Capital, para o registro da marca Gorilla, com respectiva figura, para ferramentas agricolas de seu fabrico. — Deferido.

De James Magnus & Comp., desta Capital para o registro da marca Alaska, com um urso branco, para objectos de papelaria, artigos sanitarios, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Antonio da Silva Pinheiro & Comp., desta Capital, para o registro da marca São Jorge, com figura e dizeres, para sabonete de seu commercio. — Deferido.

Do Dr. Raul Ferreira Leite, desta Capital, para o registro da marca Cazeon, para uma farinha medicamentosa de seu fabrico. — Deferido.

De Arp & Comp., desta Capital, para o registro da marca Wiki com a figura de uma mulher, para materias corantes de seu commercio. — Deferido.

De Buchhister & Siemann desta Capital, para o registro da marca BUS em um campo circular, para cereaes, malte, levedura, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Illopart & Comp., desta Capital, para o registro das marcas Gold, Rio-Alvear e Dalton, para calçado de seu fabrico. — Deferido.

De Armenio Lobo da Cunha, desta Capital para o registro da marca Pomada Allemã, para pomadas de seu fabrico. — Deferido.

Do Dr. Raul Ferreira Leite, desta Capital, para o registro da marca Amina Zin, para um preparado pharmaceutico de seu fabrico. — Deferido.

Do Kalle & Comp., Alemanha, para o registro das marcas Bismutose, Kalle, Dormiol, Nastin, Orexin, Pellidol, duas letras K unidas. Kalle & Comp., A. G. Tuberkulin, Rosenbach e Neuronal, para distinguir productos pharmaceuticos e productos chimicos de seu fabrico. — Deferido.

De B. A. Owens, desta capital, para o registro da marca Pax, para machinas, prensas de seu commercio. — Indeferido, de conformidade com o n.º 3º do art. 8º da lei n.º 1.236, de 1904.

Do Dr. Raul Ferreira Leite, desta capital, para o registro da marca infantil para productos pharmaceuticos de seu fabrico. — Discrimine os productos para que quer a marca, com clareza, e volte.

De Guedes & Azevedo, desta capital, para o registro da marca Agencia de Transporte Brasil, para carros, automoveis, etc., de seu commercio. — Deferido pelo parecer.

De Dr. E. de Barros De La Cerda, desta capital, para o registro da marca Baedeker, dos Estados Unidos do Brasil, para um livro de seu commercio. — Indeferido pelo parecer.

De Carlos Guerra & C., desta capital, para o registro da marca Odalisco, para calçados de seu fabrico. — Indeferido pelo parecer.

De J. C. A. Cousin, desta capital, para o registro da marca Ulcerol, para um preparado veterinario de seu fabrico. — Indeferido, de conformidade com o § 5º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Diniz, Fernandes & Comp., desta capital, para o registro da marca consistente na figura de um sol nascente, para chapéus de senhoras, de seu commercio. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Companhia Engenheiros Centraes Santa Cruz e União, do Estado do Rio, para o registro da marca Santa Cruz, para assucar, aguardente e alcool de seu fabrico. — Deferido.

De Etelvino Muniz Borges, do Estado do Rio, para o registro da marca Purisan, para um depurativo de seu fabrico. — Indeferido pelo parecer.

De Villas Boas & C., desta capital, para o cancelamento das marcas Brasil, Altas e Unie n. 5.252 a 1ª. — Indeferido pelo parecer quanto a marca 5.252.

De Antonio Jorge Bianchini Pasquinielli & Sani, J. Xavier & Comp., J. Pinto, Estefano Najm & Comp., Wilson Sons & Co. Ltd., do S. Paulo, para deposito de suas marcas Casa Antonio Jorge, Bipasa, Manteiga Juremo, Torrefacção e Moagem de Café Zé do O, Aurora e Casa Wilson, sob as, respectivamente, 5.981, 5.988, 5.989, 6.010, 6.048 e 6.049. — Deferido.

De Morses Burchard & Comp., de São Paulo, para o deposito das marcas Centenario, K 50, W e I 80, para fazendas e armazinho de seu commercio. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904, a marca 5.952 e deferidas as outras, contra o voto dos deputados Teixeira, Porto e Burlamaqui.

De Companhia Antartica Paulista, de São Paulo, para o deposito das marcas Garveja Malte e Garveja Hamburgueza ns. 6.014 e 6.055. — Indeferido de conformidade com o paragrapho 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904, quanto a marca Malte e deferida a outra.

De Hermann Werneck & Comp., de São Paulo, para o deposito da marca W n. 6.024, de São Paulo. — Indeferido, de conformidade com o paragrapho 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Joaquim Raymundo de Miranda o João Netto, de Minas Geraes, para o deposito das marcas Marreco e Casa Pomerania ns. 668 e 672. — Deferido.

De Companhia Cervejaria Pernambucana, para o deposito da marca Cerveja Maltada, n. 1.234. — Deferido.

De Pedro Ellera & Comp., Rio Grande do Sul, para o deposito da marca Cogobba, n. 4.612. — Deferido.

De Arthur Bander, Rio Grande do Sul,

para o deposito das marcas Alba, Diguê e Horizonte ns. 4.599-4.598 e 4.597, daquele Estado. — Deferido.

De Henrique Jordan & Comp., de Santa Catharina, para o registro da marca Campana, n. 43. — Deferido.

De Abrahão & Fadlala, Fernandes & Lopes, A. Silva Freire & Comp., Machado Ribeiro & Comp., G. Larue & Comp., Alvaro de Carvalho & Comp., Teixeira & Carvalho, Silva & Andrade, Cardoso & Freitas, Sabariz & Manso, Caram Irmãos, Alvaranga Figueiredo & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferido.

De Sociedade Anonyma Somell, para o archivamento da acta da eleição de sua directoria. — Deferido.

De Oliveira & Gonçalves, Rocha, Mello & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Indeferido pelo parecer.

De Hinrich G. R. Reichenbach & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Declare o nome do sócio por extenso.

De Klammer & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Modifique a firma por haver identica.

De Bignon & Comp., Lauró Silva & Comp., Antonio Teixeira de Souza & Comp., Lopes Tinoco & Comp., Duarte Senra & Comp., Faria & Neves, Ayres Andrade & Comp., para o archivamento de alteração de seus contractos sociaes. — Deferido.

De Ribeiro Jungueira, Irmão & Botelho, Moraes Neves & Comp., A. Schurig & Comp., Alvaro Vaz & Comp., para o archivamento da alteração de seus contractos sociaes. — Indeferido pelo parecer.

De Lohner & Comp., Schelllin & Comp., para o archivamento da prorrogação de seus contractos sociaes. — Deferido.

De Cunha Osorio & C., para o archivamento da prorrogação de seu contrato social. — Indeferido pelo parecer.

De Bignon & C., para anotação em seu contrato social e tambem no registro de sua firma, que a partir de 1º do corrente exploram somente o commercio de comissões e consignações. — Deferido.

De Durisch & C., G. Larue & C., M. Salgado & C., G. A. Santos & C., Andrade Gonçalves & Braz, para archivamento de seus distractos sociaes. — Deferido.

De Andrade Irmão & C., para archivamento de seu distracto parcial o bem assim alteração de contrato social. — Cancelado o registro da firma substituida. — Deferido.

De Daniel Pereira da Fonseca, C. Vianna & C., Jorge João Barbur, Gentil José de Castro, Avelino Xavier de Araujo, F. Fernandes, José Coelho & Garrido, Joaquim C. de Carvalho, J. Silva & Bloow, Andrade & Martins, Francisco Marques, Puga & Domingos, Clayton & C., Ferreira & Vizeu, A. L. de Souza & C., Miguel Ferreira Pires, Godinho & Santos, Fundação Anglo Brasileira Limitada, Lois & Lopes, para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferido.

De José da Silva Gonçalves, para o registro complementar de sua firma. — Deferido.

De F. M. Vianna, J. H. Cazes, Habib Houaiss, para o cancelamento de suas firmas commerciaes. — Deferido.

De Oliveira & C., para anotação no registro de sua firma, da mudança para sócio de industria do solidario Antonio Alves da Silva e Sá emissão como socios de industria de José Jorge Bellinha

e Antonio da Silva Couto. — Deferido. De J. Teixeira Ribeiro & C., para anotação no registro da firma, da abertura de uma filial á rua da Lapa n. 14 nesta Capital. — Deferido.

De Companhia Theowico de Armazens Geraes, para o archivamento do balancete de 1º de julho a 31 de dezembro de 1922. — Deferido.

De José Mendes da Costa Junior, para registro de seu diploma de guarda-livros. — Indeferido, pelo parecer.

De Edmundo Novaes, para destituição de seu preposto Augusto Villeroy e substituição deste pelo Sr. Daniel Rodrigues. — Indeferido, pelo parecer.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão do dia 6 de janeiro de 1923.

Contractos:

De Fernandes & Lopes, firma composta dos socios solidarios, Leopoldo Fernandes Gonçalves e David da Silva Lopes, para o commercio de deposito de pão, á rua Humaytá n. 263, com capital de 8:000\$000;

De Alvaranga Figueiredo & Comp., firma composta dos socios solidarios, Evaldo de Alvaranga, João Augusto de Figueiredo e Waldemar Pinheiro, para o commercio de alcool etc., á rua Conselheiro Zacharias n. 58, com capital de 100:000\$000;

De Silva & Andrade, firma composta dos socios solidarios, José da Silva Quina e Joaquim Francisco Andrade, para o commercio de boteguim, á rua do Catete n. 87, com capital de 25:000\$000;

De Abrahão & Fadlala, firma composta dos socios solidarios, Abrahão Farah Serur e Fadlala Murad, para o commercio de fazendas, á rua da Alfandega numero 244, com capital de 120:000\$000;

De A. Silva Freire & Comp., firma composta dos socios solidarios, Antonio da Silva Freire e Manoel Marques Leitão, para o commercio de doces, etc., á rua Machado Coelho n. 162, com capital de 20:000\$000;

De Alvaro de Carvalho & Comp., firma composta dos socios solidarios, Alvaro de Carvalho e Godofredo Alves da Silva, para o commercio de boteguim, etc., á rua do Livramento n. 89, com capital de 15:000\$000;

De G. Larue & Comp., firma composta dos socios solidarios, Ernesto Durisch e Georges Larue, para o commercio de comissões, etc., com capital de réis, 1.000:000\$000;

De Cardoso & Freitas, firma composta dos socios solidarios, Antonio Cardoso de Oliveira e Francisco da Veiga Freitas, para o commercio de officina de ferreiro, á rua do Passo n. 23, com capital de 15:000\$000;

De Caram Irmão, firma composta dos socios solidarios, Pedro Caram e Jorge Caram, para o commercio de armazinho, á rua Humaytá n. 139, com capital de 6:000\$000;

De Sabariz & Manso, firma composta dos socios solidarios, Tiberio Sabariz e Verissimo Manso, para o commercio de café, etc., á rua Elias da Silva n. 229, com capital de 4:000\$000;

De Teixeira & Carvalho, firma composta dos socios solidarios, Avelino Carvalho da Silva e Manoel Teixeira Pinto, para o commercio de boteguim, á rua Frei Caneca n. 193, com capital de réis 4:000\$000.

Rio de Janeiro 25 de janeiro de 1923.
— G. Barbédo, 2º official.

Contractos

De Machado, Ribeiro & Comp., firma composta dos socios solidarios Domingos

de Araujo Machado e Abel Coelho Navez, para o commercio de cereaes, etc., á rua do Mercado n. 32, com o capital de 70.000\$000.

Alterações

Do Ayres Andrade & Comp., o capital social fica elevado a 400.000\$000.

De Andrade, Irmão & Comp., alterando as clausulas 1.ª e 7.ª, do seu contracto social.

Do Antonio Teixeira de Souza & Comp., o capital social fica elevado a reis 105.000\$000.

Do Lopes Tinoco & Comp., o capital social fica elevado a 200.000\$000.

De Lohner & Comp., prorogando o prazo do seu contracto social.

De Lauro Silva & Comp., alterando as clausulas sexta e setima do seu contracto social.

De Faria & Neves, alterando as clausulas quarta e quinta, do seu contracto social.

De Duarte, Senra & Comp., o capital social fica elevado a 150.000\$000.

De Scheitlin & Comp., prorogando o prazo do seu contracto social.

De Bignon & Comp., o objecto da sociedade passará a ser de commissões, consignações, etc.

Distracto parcial

De Andrade, Irmão & Comp., pelo falecimento do socio Antonio Joaquim Pereira d'Andrade.

Distractos

Do M. Salvado & Comp., retira-se o socio João da Cruz Salvado nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Lourenço Salvado, na importância de 5.000\$000.

De Andrade, Gonçalves & Braz, retira-se o socio Albino d'Araujo, recebendo a importância de 1.500\$, ficando com o activo e passivo os socios Arthur Gonçalves e José Braz, na importância de 16.000\$000.

De Durisch & Comp., retiram-se os socios Ernesto Durisch e Georges Larue, recebendo a importância de 500.000\$000.

De G. Larue & Comp., retiram-se os socios Ernesto Durisch e Georges Larue, recebendo a importância de 130.000\$000.

De G. A. Santos & Comp., retira-se o socio Manoel Vieira de Mello, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Guilherme Antonio dos Santos, na importância de 100.000\$000.

Sessão em 11 de janeiro de 1923

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR DR. IZIDRO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, o director da secretaria Dr. Izidro Campos, os deputados Diniz, Teixeira, Seyão, Sá, H. Porto e Burlamaqui, abriu-se a sessão. Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente

Officio do Ministerio da Agricultura n. 2, de 9 do corrente, communicando a adhesão do governo allemão ao Aranjazo de Madrid, de 14 de abril de 1891. — Mandou-se archivar.

Officios (3) da Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares do Ministerio das Relações Exteriores remettendo dous exemplares do album da União Internacional Americana, relatórios dessa mesma União e tres exemplares do Boletim Official de Marcas e Patentes da Secretaria da Agricultura do Cuba. — Mandou-se archivar.

Officio da Junta Commercial do Ceará, remettendo a relação dos negociantes matriculados naquella junta. — Mandou-se archivar.

Requerimentos

De Thomas B. Austin, desta capital, para o registro da marca Mineralava, para preparados de belleza, para a pelle, de seu commercio. — Deferido.

De Edwin Harrop, Inglaterra, para o registro da marca Britannic, para braceletes do metal de seu fabrico. — Deferido.

De Clark & Co. Limited, Escocia, para o registro da marca consistente em um tritonum com as letras G. C. S. para goalho do seu fabrico. — Deferido.

De Alexandre Dias, desta capital, para o registro da marca consistente na figura de um guerreiro com alfange com os dizeres Despenha Alexandre, para moveis de seu fabrico. — Deferido.

De B. Dieden & Co., do Brasil S. A., desta capital para o registro da marca E em duas circumferencias com as palavras Elektromekano Halsingborg para motores, accumuladores, etc., de seu commercio. — Deferido.

De General Electric S. A., desta capital, para o registro da marca Deltabeston para materias electricas de seu fabrico. — Deferido.

De Hugo Molinari, desta Capital para o registro da marca Lytophan para productos pharmaceuticos de seu commercio. — Deferido.

De Weskott & Comp., para o registro das marcas Aristol e Bayer, em dous circulos concentricos, para sabões, pomadas, pós e linimentos medicinaes e productos pharmaceuticos, como aspirina e seus combinados, de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De Luiz Fonseca & Comp., desta Capital, para o registro das marcas, figura de criança, Mimo das Noivas, Duqueza, Aio, com figuras e a representação do monumento do descobrimento do Brasil existente no Largo da Gloria, nesta Capital, para tecidos de algodão, linho, lã e seda de seu commercio. — Deferido.

De Santiago Babot, desta Capital, para o registro da marca Sol, para sarrapatida. — Indeferido pelo parecer.

De Frank Romero Day, desta Capital, para o registro das marcas Petit Mendoza, para vinhos. — Indeferido pelo parecer.

De D. Maria Regine, desta Capital, para o registro da marca Spring, para agua para pelle. — Deferido pelo parecer.

De Joaquim Borges, desta Capital, para o registro da marca J. B., para quitanda. — Indeferido pelo parecer.

De The Chillington Tool Company, Limited, Inglaterra, para renovação do registro da marca consistente na figura de um peixe para enxadas de seu fabrico. — Deferido.

De Sterling Products Incorporated, Estados Unidos, para a renovação do registro das marcas Notice, Califig e Syrup of Figs, para purgativos liquidos de seu fabrico. — Deferido.

De João de Carvalho Macedo Junior, desta Capital, para a renovação do registro da marca Quinta do Castello, para vinhos de seu fabrico. — Deferido.

De Viuva Rial, desta Capital, para transferencia a ella peticionaria da marca Padaria Maritima n. 6.798, registrada por Antonio Rial Garcia, do quem é sucessora. — Deferido.

De Kramer & Comp., desta Capital,

para retirada das marcas Hiale e Ali apresentadas para registro. — Deferido.

De Juan Jimenez Cabrera, J. & J. Beal, A. S. Portland Cementfabriken Danmark, The Sherwin-Williams Company, Edgar Allen & Comp Ltd, Farbwerke vorm Meister Lucius & Bruning, Mac Edna Wilden, Suchliffe, Speakman and Company Limited, Galena Signal Oil Company, Orlando da Fonseca Rangel, Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, A. G. Martins Azeiteira, Fontes & Gabetto, Monteiro, Guimarães & Comp., Elmano Oliveira de Moraca, Otto Schuback & Comp., Dias Garcia & Comp., J. Dantas & Comp., Berg, Schlinbert & Comp., Ltd., Lopes & Alves, A. S. A. Monitor Mercantil A. Rodriguez, Cunha, Marinho & Comp., Dias d'Andrade & Comp., Santos Carneiro, A. L. Brandão, Bromberg & Comp., Francisco Antonio Chiffoni, Aip & Comp., Weskott & Comp., Juliani, Guimarães & Comp., Jose Gonzaga de Araujo Porto, Amandio Macedo de Oliveira, M. Gomes Pinto, para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 8.904, 8.906, 8.907, 8.908, 8.909, 8.910, 8.913, 8.914, 8.915, 18.411 a 18.419, 18.421, 18.615, 18.425, 18.435, 18.470, 18.507, 18.510 a 18.512, 18.531, 18.534, 18.535, 18.538, e 18.539, 18.544, 18.545, 18.546, 18.551, 18.555, 18.591, 18.592, 18.616, 18.617, 18.620, 18.657 e 18.658, 18.660, 18.661. — Deferido.

De Francisco Vieira de Mello, para o deposito das marcas Egypcio e Coreana, registradas na Junta Commercial da Bahia sob ns. 103 e 104. — Deferido.

De Aristides Reis Santos, para o deposito da marca A. R. em monogramma registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob n. 678. — Deferido.

De M. Gonçalves de Lima & Comp., Ltd., Freitas & Dias, Strasburg & Comp., Joaquim Peixoto, João H. de Mello, Basilio, Capelina & Comp., C. Fabiani & Comp., Ltd., Alberto Cruz & Comp., Mello Filho & Sobrinho, Vicente Bifulco, para o deposito de suas marcas Dermotonic Pirajá, Universal, Jatahy Espumante, Commercial, Café, Internacional Brazil, Brill, Casa Cactano, Cruzada, Perfumaria Lebre, Torrefacção Ribeirão Preto, registradas na Junta Commercial de São Paulo sob ns. 5.983, 5.994, 5.995, 5.996, 5.997, 6.020, 6.035, 6.037, 6.039, 6.044. — Deferido.

De José Pedro Franz, para o deposito da marca Numerados Franz, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 4.628. — Deferido.

De Isaac J. Roffé, para o deposito de sua marca Gafão registrada na Junta Commercial do Pará sob n. 16. — Deferido.

De Durcel M. de Paiva, José Pimenta de Figueiredo, João Succia, A. J. Benner & Comp., para o archivamento de *Diario Official* que trazem publicação de certidões do deposito de marcas. — Deferido.

De Companhia Brasileira de Productos Chimicos, Companhia Nacional de Seguros Contra Fogo e União Manufactora de Roupas, para archivamento do actas de suas assembleias extraordinarias, que alteraram seus estatutos. — Deferido.

De Lavanderia Cooperativa de Responsabilidade Limitada, para archivamento da lista dos socios actuaes da mesma cooperativa. — Deferido.

De Empresa Neptuno S. A. e A. S. Cooperativa Sul Brasil, para archiva-

mento de actas de suas assembleas extraordinarias que alteraram seus estatutos. — Indeferido, pelo parecer.

De Sobral & Lobo, Grueci & Comp., Fritz Haring & Comp., V. Lino & Comp., Azeiro Chaves & Comp., Simões & Borges, Brandão & Costa, A. Teixeira & Martins, Gonçalves & Guimarães, Meinel & Neufert, M. Silva & Gonzalez, João Meyer & Comp., Bellingrodt & Comp., Germano Neves & Irmão, Eisenberg & Comp., Vieira & Comp., J. Almeida Cardoso & Comp., Kramela & Comp., Abel Gouvêa & Barreto, Heinrich G. R. Reichenbach & Comp., Amorim & Pereira, Strass & Polah, para archívamento de seus contractos sociais. — Deferido.

De Gomes Salgueiro & Comp., para archívamento de seu contracto social. — Indeferido, pelo parecer.

De Rodrigues de Mattos & Comp., W. Knefel & Comp., John Moore & Comp., Montenegro Guimarães & Comp., para archívamento da alteração de seus contractos sociais. — Deferido.

De Almeida & Kessel, para archívamento da alteração de seu contracto social. — Modifique a firma, por haver identica.

De Eduardo Grijó & Comp., para archívamento da alteração de seu contracto social. — Indeferido, pelo parecer.

De Khatir Irmãos & Comp., para archívamento da prorrogação de seu contracto social. — Indeferido, pelo parecer.

De Moraes & Machado, Paulo Funes & Comp., Vasconcellos Nunes & Comp., Fabrica de Marmores Artificial Guarany, Ltd., J. Braga & Comp., João Vianna & Comp., Sylvio de Barros & Comp., Gomes dos Santos & Comp., Crespo & Bourgeois, para archívamento de seus distractos sociais. — Deferido.

De I. Bastos & Comp., Rocha & Gama, J. Guedes Pinza & Comp., Affonso & Angelo, Lopes & Filho, para archívamento de seus distractos sociais. — Indeferido, pelo parecer.

De F. Benício de Souza & Comp., para archívamento de seu distracto parcial. — Indeferido, pelo parecer.

De Carlos Ribeiro Pinto & Comp., M. J. Marques & Comp., Gil & Martinez, T. Menassa & Cavas, Struve & Comp., Maia & Irmão, José Montes & Esteves, H. Santiago, A. Alves Pereira, David Almeida & Comp., Silva & Andrade, Pedro Taure & Comp., Joaquim Macedo Cardoso, Samuel Linetzky, Araujo & Abreu, Lastres & Rodrigues, Kamel Gadin & Irmão, D. H. Berude, Manoel Gonçalves Fraga, Manoel Martins de Abreu Lacerda, Andrade & Motta, A. A. Werneck & Comp., A. S. Campos & Comp., A. F. Silva & Comp., Oliveira, Azambuja & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferido.

De Carvalho Pinto & Comp., para o registro de sua firma commercial. — Declare o genero de commercio.

De Francisco & Faria, para o registro de sua firma commercial. — Declare a data do inicio das operações.

De Barbosa & Valente, para o registro de sua firma commercial. — Indeferido, pelo parecer.

De Eduardo Abilio Lopes, para o cancelamento do registro de sua firma commercial. — Deferido.

Da Companhia de Armazens Geraes Trapiche Ypiranga, para archívamento de balauço e demonstração de titulos emitidos no ultimo trimestre. — Deferido.

Da Companhia Metropolitana de Armazens Geraes, Companhia Ideal de Armazens Geraes e Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio, para archívamento de balanços, movimento de mercadorias e demonstração de movi-

mento de titulos referentes ao ultimo trimestre de 1922. — Deferido.

Da Companhia Metropolitana de Armazens Geraes, para aprovação de nova tarifa de armazenagem. — Deferido.

De R. Moura, para annotação no registro de sua firma da mudança de seu estabelecimento commercial da rua do Ouvidor n. 26 para a rua de S. Pedro n. 25. — Deferido.

De Diniz & Perez, para additamento no registro de sua firma commercial feita nesta junta sob n. 37.386. — Deferido.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão do dia 11 de janeiro de 1923:

Contractos:

De Gonçalves & Guimarães, firma composta dos socios solidarios Avelino Gonçalves e Joaquim Guimarães, para o commercio de botequim, á rua Ilumaytá n. 173, com capital de 5:000\$000;

De Abel Gouvêa & Barreto, firma composta dos socios solidarios Abel Alexandre de Gouvêa e Manoel Joaquim Barreto para o commercio de artefactos de couro, á rua Sete de Setembro n. 39, com capital de 150:000\$000;

De A. Teixeira & Martins, firma composta dos socios solidarios Antonio Teixeira e Francisco Martins, para o commercio de botequim, etc., á Avenida Suburbana n. 2.024, com capital de réis 24:000\$000;

De Sobral & Lobo, firma composta dos socios solidarios Avelino Moreira Lobo e Claudino Sobral Borges, para o commercio de electricidade, etc., á rua Vasco da Gama n. 57, com o capital de réis 10:000\$000;

De Simões & Borges, firma composta dos socios solidarios Francisco Simões Parola e João de Assis Borges, para o commercio de alfaiataria, á rua do Catete n. 110, com o capital de 5:000\$000;

De Strass & Polah, firma composta dos socios solidarios Leopold Strass e Jonas Polah, para o commercio de pedras preciosas, á Avenida Rio Branco n. 109, com capital de 50:000\$000;

De Germano Neves & Irmão, firma composta dos socios solidarios Germano Neves e Azenio Neves, para o commercio de pinturas, á rua da Prainha n. 9, com capital de 50:000\$000;

De Grueci & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Bastos e Antonio Grueci, para o commercio de leiteria, etc., á rua Visconde de Itaúna n. 78, com capital de 14:000\$000;

De Fritz Haring & Comp., firma composta dos socios solidarios Carl Friedrich Haring e Carl Eugen Haring, para o commercio de commissões, etc., á rua General Camara n. 134, com capital de 150:000\$000;

De Mueller & Neufert, firma composta dos socios solidarios Carlos Neufert e Fritz Mueller, para o commercio de construcções, á rua General Camara n. 131, com capital de 8:000\$000;

De M. Silva & Gonzales, firma composta dos socios solidarios Manoel Antonio da Silva e Domingos Gonzales Fernandez, para o commercio de padaria, á rua Marquez de S. Vicente n. 10, com o capital de 6:000\$000;

Contractos:

Da Pinheiro Chaves & Comp., firma composta dos socios solidarios Jacintho Ribeiro de Souza Filhote e Reynaldo Chaves e do socio de industria Leopoldo Chaves, para o commercio de calçados, etc., á rua S. José n. 1, com o capital de 20:000\$000.

De Bellingrodt & Comp., firma composta dos socios solidarios Hugo Bellingrodt e João Meyer, para o commercio de importação, etc., com capital de réis 300:000\$000.

De Brandão & Costa, firma composta dos socios solidarios Augusto Brandão da Silva e João Ferreira Costa, para o commercio de cofres, etc., á rua Dr. Bulhões n. 100, com capital de 6:000\$000.

De V. Lino & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Victor Lino dos Santos, Maria Jesus de Carvalho Victor Lino e Eduardo Ferreira Pinto, para o commercio de perfumarias, á rua Theophilo Ottoni n. 127, com capital de 100:000\$000.

De Heinrich G. R. Reichenbach & Comp., firma composta dos socios solidarios Heinrich G. R. Reichenbach, Paulo Hermann Ritteneyer e Manoel Antonio Candeas Rodrigues, para o commercio de importação, etc., com capital de réis 200:000\$000.

De Kromala & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Kromala e Felix M. Mandroni, para o commercio de artefactos, á avenida Rio Branco numero 131, com capital de 30:000\$000.

De Eisenberg, Vieira & Comp., firma composta dos socios solidarios David Jonas Eisenberg, Oscar Gustavo Vieira e do socio commanditario Henrique Isaac Eisenberg, para o commercio de artefactos de couros, á rua Regente Feijó numero 22, com capital de 120:000\$000.

De João Meyer & Comp., firma composta dos socios solidarios João Meyer e Hugo Bellingrodt, para o commercio de immortalia, etc., á travessa Carlos Gomes ns. 63 a 85, com capital de réis 200:000\$000.

De J. Almeida Cardoso & Comp., firma composta do socio José Almeida Cardoso e do socio de industria Norberto Ottoni de Carvalho, para o commercio de pharmacia, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 169 com capital de 40:000\$000.

Alterações:

De Montenegro Guimarães & Comp., alterando algumas clausulas do seu contracto social.

De Rodrigues de Mattos & Comp., o capital social passa a ser de 100:000\$000.

De W. Knefel & Comp., retira-se o socio Luiz ten Brink nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios.

De John Moore & Comp., alterando algumas clausulas do seu contracto social.

Distractos:

De Sylvio de Barros & Comp., retira-se o socio Pascola Marinari nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Sylvio de Barros.

De Crespo & Bourgeois, retira-se o socio Justino dos Santos Crespo nada recebendo ficando com o activo e passivo o socio Felis Bourgeois.

De Gomes dos Santos & Comp., pelo fallecimento do socio Antonio Gomes dos Santos, recebendo seus herdeiros a importância de 182:666\$030.

Da Fabrica de Marmores Artificial Guarany, Limitada, retira-se o socio Giovanni Martinelli, recebendo a importância de 50:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Bellingrodt & Meyer, na importância de 25:000\$000.

De Moraes & Machado, retira-se o socio José Rodrigues Machado, recebendo a importância de 7:500\$, ficando com o activo e passivo o socio Antonio de Moraes Ferreira, na importância de 7:500\$000.

De Paulo Fuchs & Comp., retira-se o socio Alexandre Rizzo, recebendo a importancia de 3:365\$770, ficando com o activo e passivo os socios Paulo Fuchs e Fioravante Vescovi.

De Vasconcellos, Nunes & Comp., retiram-se os socios Alberto Nunes de Oliveira e Manoel José Lopes, recebendo o primeiro socio a importancia de 18:000\$, e o segundo socio a importancia de réis 23:000\$000.

De João Vianna & Comp., retira-se o socio João Vianna, recebendo a importancia de 4:000\$, retirando-se tambem o socio Mario Rodriguez, nada recebendo.

De J. Braga & Comp., retira-se o socio Affonso José da Silva, recebendo a importancia de 8:110\$032, ficando com o activo e passivo o socio João da Silva Braga.

SESSAO, EM 15 DE JANEIRO DE 1923

PRESIDENTE, Couto — DIRECTOR, Dr. Izidoro Campos

Presentes, o presidente Couto, os deputados Diniz, Teixeira, Sayão, Sá, H. Porto e Burlamaqui e o director da secretaria, Dr. Izidoro Campos, abrem-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente

Officio n. 17, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, remetendo as «fac similis» das marcas 728, n. 783, da União Internacional Americana de Havana. — Mandou-se dar busca e devolver á junta para os devidos fins.

Officio n. 138 da Junta Commercial do Paraná, communicando eleição de deputados áquella junta, e bem assim, a relação dos negociantes matriculados ali em 1922. — Mandou-se archivar.

Requerimentos

De Arthur Maitland Keays e Frank Paton Moore, Inglaterra, para o registro da marca consistente em claves musicas com uma bandeira, para gramophones e semelhantes de seu fabrico. — Deferido.

De Corn Products Refining Company, Estados Unidos, para renovação do registro da marca Maizena, para farinha de milho de seu fabrico. — Deferido.

De Davis & Geck Inc, Estados Unidos, para registro das marcas Kalmerid e monogramma das letras D & G, para ligaduras e suturas cirurgicas, luvas, irrigadores, termómetros etc., de seu fabrico. — Deferido.

De Wireless Specially Apparatus Company, Estados Unidos, para o registro da marca Faradon para condensadores electricos de seu fabrico. — Deferido.

De The Marlin Firearms Corporation, Estados Unidos, para o registro da marca consistente em um circulo negro com uma cinta annular branca, para rifles e espingardas de seu fabrico. — Deferido.

De Gillette Safety Razor Company, Estados Unidos, para o registro das marcas Gillette, Chesterfield, Richwood e The New Gillette, para navalhas de segurança de seu fabrico. — Deferido.

De A. M. Easton & C., desta capital, para o registro da marca Spander para calçados, foot-ball, tennis etc., de seu commercio. — Deferido.

De Carlos Kuenerz & G. desta capital, para o registro da marca CK, em

dous triangulos entrelaçados com os dizeres Sicalif Triangula, para seccante de seu fabrico. — Deferido.

De Alcibiades Pereira Ribeiro, desta capital, para o registro da marca Claridente, para preparados pharmaceuticos de seu fabrico. — Deferido.

De Dental Manufacturing Company (Brasil, Ltda., desta capital, para o registro da marca Crookes, para vidros ou lentes para pince-nez, binoculos, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Affonso Vizeu & Comp., desta capital, para o registro da marca Aeronautas, com figuras e dizeres, para brins, moirins tecidos, etc., de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De F. de Siqueira & Comp. Ltd., desta capital, para o registro da marca B com uma faca em duas circumferencias concentricas, para machinas, locomotivas, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Silva, Mascarenhas & Comp., desta capital, para o registro das marcas Dragão e Lasil, para arame farpado, cimento, banha, etc., de seu commercio. — Deferido, sendo que a marca Dragão menos para arame, phosphoros, soda acustica e tecidos de algodão.

De A. G. Martins Abelheira (3), para o registro das marcas Fugo, Agua Santa e Sumatani. — Retire o etc. das declarações.

De Eugen Urban & Co., desta capital, para o registro da marca consistente na representação de uma espinhada não. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Andrea Jensen Hollevik (A. J. Hollevik), desta capital, para o registro da marca Tupy. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei numero 1.236, de 1904.

De Frederico Almeida & Comp., desta capital, para o registro da marca A Guardadora. — Indeferido por não ser caso de marca.

De Lucas & Comp., desta capital, para o registro da marca Casa Lucas. — Indeferido pelo parecer.

De F. F. Côrtes, desta capital, para o registro da marca Polycalcina Côrtes. — Indeferido pelo parecer.

De Mario Vaz & Comp. Wyssard & Comp., C. A. Carneiro Leão, para transferencia a elles peticionarios das marcas ns. 9.483, 12.887 e 18.121, registradas por seus antecessores. — Deferido.

De R. Aubertel, para retirada do pedido de registro da marca Kastoria. — Deferido, mediante recibo.

De The Chiswick Polish Company Ltd., Metro Pictures Corporation, Corn Products Refining Company, The Southern Cotton Oil Company, Francisco Pinto da Silva, Ribeiro Salgado & Comp., Ludolf Vaccani & Comp., Monassa & Achar, Standard Oil Company of Brazil, José G. Carneiro & Comp., Salleiro & Irmão, Companhia Svedentia do Brazil S. A., para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 8.916, 8.917, 8.918, 8.936, 18.511, 18.610, 18.611, 18.613, 18.681, 18.662, 18.669 e 18.680. — Deferido.

De Serafin A. de Vasconcellos, Earle E. Conway e Theodore P. Brown, para archivamento de Diarios Officiaes que trazem publicação de marcas com annotações de transferencias. — Deferido.

De Thomaz Lima e A. Leivas Leite, para deposito das marcas «Propaganda» e «Carrapatyl», registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob ns. 4.616 e 4.629. — Deferido.

De Agnello Mafra, para o deposito da marca «Secado Mafra», n. 659 de Minas Geraes. — Indeferido pelo parecer.

De João Netto, para o deposito da marca «Deliciosa», n. 671, de Minas Geraes. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

Do Laboratorio Paulista de Biologia S. A., para deposito das marcas «Aspiz» e «Crystaes Iodados», ns. 6.000 e 5.992 da Junta Commercial de S. Paulo. — Deferidas.

De Loverso & Musolino, Marletti & Comp., Carlos & Comp., Nicolio Parisi, Empresa do Correio Paulistano, para o deposito das marcas «Astico», «Casa Porcelana», «A Fornalha do Braz», «Parisi» e «Correio Paulistano», numeros 6.021, 6.077, 6.080, 6.081 e 6.112 da Junta Commercial de S. Paulo. — Deferido.

Da Companhia Productos Chimicos Fabrica Belém, para o deposito das marcas «Stadium», «Royal» e «Azul Royal», ns. 5.984, 5.966 e 6.008 da Junta Commercial de S. Paulo. — Indeferida a marca «Stadium» de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904 e deferidas as outras.

De Gordinho, Braune & Comp., para o deposito das marcas «Mascotte» e «Bandeirante», ns. 6.033 e 6.034 da Junta Commercial de S. Paulo. — Indeferida a marca «Mascotte», de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei numero 1.236, de 1904 e deferida a outra.

De Irineu G. Miranda, para o deposito das marcas «Odontalgina Miranda» e «Miranda», ns. 5.939 e 5.990 da Junta Commercial de S. Paulo. — Indeferida a marca «Odontalgina Miranda» de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904 e deferida a outra.

De Mueller, Rathsan & Comp., Sociedad Knowles & Foster Ltda., Mario M. L. Filho e Irmão, M. Garcia & Comp., João Masiero e Antonio da Costa Travassos, para o deposito das marcas Atlas, Foster, Casa Pavão, Nice, Duquesa e Louise, Garage Overland, ns. 5.991, 5.985, 5.980, 5.971, 5.987 e 6.032 e 5.968. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Duarte & Senra, Ferreira & R. bello, Leal & Carvalho, M. J. Mourão & Comp., José & Mauricio Dana, J. Gonçalves, Moreira & Comp., Custodio Guimarães & Comp., Ottino & Comp., Real & Martinez, Pergira Pinto e Irmão, M. J. Pinheiro & Comp., F. Dutra & Comp., Silvas & Moreira, Duarte & Santos, Rocha & Maia, Almeida & Moraes, Gazino & Comp., Moysés & Lima, Alfred Sinnet & Comp., Rocha Mello & Comp., M. Fonseca & Costa, Delmas & Vasconcellos para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferido.

De Mendes & Comp. e A. Almeida & Irmão, para archivamento de seus contractos sociais. — Modifique a firma por haver identica.

De Machado Vieira & Comp., para archivamento de seu contracto social. — Indeferido pelo parecer.

De Werner, Beck & Comp., R. Campiste & Comp., A. Lisboa & Comp., João Reynaldo Coutinho & Comp., W. Kencfeli & Comp., para a prorrogação de seus contractos sociais. — Deferido.

De Novaes Filhos & Comp., Alexandre & Jorge, e J. Palerino & Comp., para o archivamento da alteração de seus contractos sociais. — Deferido.

De José Silva & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Cancellado o registro da firma, deferido.

De T. de Carvalho & Comp., para o archivamento da alteração de seu con-

tracto social. — Cumpram e exigencia do parecer.

De Fernandes, Corrêa & Laquintinie, e Raul Bernardes & Comp., para o archivamento da alteração de seus contractos sociais. — Indeferido pelo parecer.

Da Companhia Industria de Pelles e Companhia Caminho Aereo Pão de Açúcar, para archivamento de actas de suas assembleias extraordinárias que trataram respectivamente da liquidção daquelle e alteração de estatutos desta. — Deferido.

De Arnaud & Salgado, Alfred Sinner & Comp., Sonino & Pereira e A. Voigtel & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferido.

De José F. Soares, Bechara & Farid, Eisenberg, Vieira & C., Affonso Silva & Welfare, Iglesias Lago & C., Soares & Gomes, Habib Assad Houaiss, Abilio Ferreira da Silva, Raphael d'Alto, Romeu Francisco Drumond, Antonio Mathews dos Santos, Alberto Pires Bryan, Winter & Bryan Limitada, José Antonio Cid, A. Henault & C., J. Almeida Cardoso & C., V. Lino & C., Americo Bedeschi, Rozalina da Luz Ferreira, Maria Ermitas Rodrigues, Frederico Reidmann, Silviano Amaral, para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferido.

De Fernandes & C. Ltd., e Francisco Vicente da Matta, para o registro de suas firmas commerciaes.

De Marziano Bracchi, Henrique Isaac Eisenberg, Manoel Moutinho e M. Gonçalves Villas, para o cancellamento de suas firmas commerciaes. — Deferido.

De José Joaquim Aguas, Andrade Lima & C., José Claro e Joaquim R. de Freitas, para annotação no registro de suas firmas commerciaes da mudança de seus estabelecimentos, respectivamente, da Avenida Rio Branco 119 para a rua S. Gerardo 43, sobrado; da Avenida Passos 57 para a rua Paulo de Frontin 90; da rua Haddock Lobo 106 para a rua Aristides Lobo 163 e da rua Vieira da Silva 28 (Sampaio) para a rua Barão de Amazonas 136. — Deferido.

De Adelardo Salgado & C., para annotação no registro de sua firma e bem assim no respectivo contrato social da abertura de uma filial em Ponte Nova, Minas-Geraes. — Deferido.

De Novaes & Barente, para annotação no registro de sua firma da mudança de seu estabelecimento commercial da rua 1º de Março 82 para a Praia de S. Christovão 104. — Deferido.

De Manoel Joaquim Salles, para o registro de sua nomeação de guarda-livros. — Deferido.

De Abdon & Prado, para transferencia a elles pellicionarios de um «Diario», registrado pela firma Abdon, Prado & C., de quem são successores. — Deferido.

De Companhia Nacional de Armazens Geraes, Companhia Carioca de Armazens Geraes e Trapiche Hollandez, S. A. de Armazens Geraes, para o archivamento de balancetes do anno proximo passado. — Deferido.

RELAÇÃO DOS CONTRATOS E ALTERAÇÕES.
ARCHIVADOS EM SESSÃO DO DIA 15 DE
JANEIRO DE 1923.

Contratos

De Rocha, Mello & C., firma composta dos socios solidarios, Alvaro Toledo Bandeira de Mello, Armando Furtado da Rocha e Francisco de Souza Mello, para

e commercio de commissoes, etc., a rua do Rozario n. 152, com capital de 30:000\$000.

De Alfred Sinner & C., firma composta do socio solidario, Alfred Sinner e do socio commanditario, Karl Hösche, para o commercio de café, etc., a rua São Bento n. 5 com capital de 650:000\$000.

De Almeida & Moraes, firma composta dos socios solidarios, Antonio de Almeida e Joaquim Moraes de Souza Fortuna, para o commercio de botequim, a rua da Alfandega n. 188, com capital de 30:000\$000.

De J. Gonçalves, Moreira & C., firma composta dos socios solidarios, José do Valle Moreira, José Gonçalves e José Mendes, para o commercio de liquidos, etc., a rua João do Rego n. 128, com capital de 4:000\$000.

De José & Mauricio Dana, firma composta dos socios solidarios, José Dana e Mauricio Dana, para o commercio de fazendas, etc., a rua José Mauricio n. 126, com capital de 46:000\$000.

De M. J. Mourão & C., firma composta dos socios solidarios, Manoel Joaquim Mourão e do socio de industria, Alfredo Pinto de Barros, para o commercio de vidros, a rua Senhor dos Passos n. 82, com capital de 50:000\$000.

De M. J. Pinheiro & C., firma composta dos socios solidarios, Manoel José Pinheiro e José Figueiredo, para o commercio de generos alimenticios, a rua Maria José n. 28, com capital de 6:000\$000.

De Moysés & Lima, firma composta dos socios solidarios, Moysés Possinha Fernandes e Antonio Pereira de Lima, para o commercio de alfaiataria, a rua Marechal Floriano Peixoto n. 30, com capital de 60:000\$000.

De M. Fonseca & Costa, firma composta dos socios solidarios, Manoel da Fonseca e Avelino da Costa, para o commercio de secos e molhados, a rua digo Boulevard 28 de Setembro n. 419, com capital de 34:000\$000.

De Rocha & Maia, firma composta dos socios solidarios, Celestino Alves da Rocha e José Fernandes Maia, para o commercio de sabão, a rua Tuyuty ns. 18, 20 e 22, com capital de 160:000\$000.

De Real & Martinez, firma composta dos socios solidarios, Manoel Real Posse e Antonio Barreiro Martinez, para o commercio de café, etc., a rua Conde de Bomfim n. 314, com o capital de 30:000\$000.

Contractos

De Ganizeo & Comp., firma composta dos socios solidarios Luiz Gazineo e Carmo Gazineo, para o commercio de roupas brancas, a rua Visconde de Itabora n. 56, com o capital de 30:000\$000.

De Ferreira & Rebello, firma composta dos socios solidarios Abel José Ferreira e Joaquim Rebello Moreira, para o commercio de hotel etc., a rua General Pedra n. 56, com o capital de 10:000\$000.

De F. Dutra & Comp., firma composta dos socios solidarios Fabricio Dutra Silva Junior, Eduardo Dutra e Silva e Maria Magdalena Dutra e Silva para o commercio de productos chimicos, com o capital de 100:000\$000.

De Silvas & Moreira, firma composta dos socios solidarios Domingos da Silva Moreira, João da Silva Moreira, Alfredo da Silva e Antonio da Silva Moreira, para o commercio de quitanda etc., a rua não declararam, com o capital de 4:000\$000.

De Ottino & Comp., firma composta dos socios solidarios Remo Antonio Ottino e Carlos Affonso Ottino, para o commercio de construcções etc., a rua Joaquim Silva n. 64, com o capital de 40:000\$000.

De Delmas & Vasconcellos, firma composta dos socios solidarios Edmundo Delmas e José de Oliveira Vasconcellos, para o commercio de fazendas etc., a rua Dias da Cruz ns. 173 e 175, com o capital de 50:000\$000.

De Duarte & Santos, firma composta dos socios solidarios Antonio Duarte Dias e João Pereira dos Santos, para o commercio de pneumáticos etc., a rua do Catefe n. 141, com o capital de 14:000\$000.

De Duarte & Senra, firma composta dos socios solidarios José Pereira Duarte e José Senra Alvares, para o commercio de botequim, a rua Marechal Floriano n. 77, com o capital de 20:000\$000.

De Leal & Carvalho, firma composta dos socios solidarios José Leal Ferreira e José Villela de Carvalho, para o commercio de carnes vendidas, a rua S. Pedro n. 16, com o capital de 300:000\$000.

De Custodio Guimarães & Comp., firma composta dos socios solidarios Custodio José Fernandes Guimarães e José Duarte Lopes Correa, para o commercio de padaria, a rua Estacio da Sã n. 45, com o capital de 70:000\$000.

De Pereira Pinto & Irmão, firma composta dos socios solidarios Antonio Pereira Pinto e Joaquina Pereira Pinto, para o commercio de secos e molhados, a rua Irmãos ns. 80 e 82, com o capital de 5:000\$000.

Alterações

De Alexandre & Jorge, alterando a clausula 3 do seu contrato social;

De J. Palermo & Comp., o capital social é elevado a 500:000\$000.

De João Reynaldo, Coutinho & Comp., prorogando o prazo do seu contrato social;

De José Silva & Comp., o capital social é elevado a 600:000\$000.

De R. Camista & Comp., prorogando o prazo do seu contrato social;

De Novaes Filhos & Comp., o capital social é elevado a 500:000\$000.

De Werner, Beck & Comp., prorogando o prazo do seu contrato social;

De W. Kneffell & Comp., prorogando o prazo do seu contrato social;

De A. Lisboa & Comp., prorogando o prazo do seu contrato social.

Distractos

De Arnaud & Salgado, retira-se o socio Armando Pereira Salgado, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio José Cabral Arnaud, na importancia de 9:500\$000.

De Alfredo Sinner & Comp., retira-se o socio Rudolph Otto Ahlers, recebendo a importancia de 229:806\$660, ficando com o activo e passivo o socio Alfred Sinner;

De A. Voigtel & Comp., retira-se o socio Ramon Rey, recebendo a importancia de 3:500\$, ficando com o activo e passivo o socio Agostinho Voigtel, na importancia de 3:500\$000.

De Sonsino & Pereira, retira-se o socio Michel Sonsino, recebendo a importancia de 64:878\$794, ficando com o activo e passivo o socio Luiz Augusto Pereira, na importancia de 24:878\$793.

VENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 26 de janeiro de 1923.....	8.696:015\$276
Renda arrecadada em 27 de janeiro de 1923.....	363:087\$51
Em igual periodo de 1922..	9.059:102\$793
Diferença para mais em 1923.....	6.832:619.983
Diferença para mais em 1923.....	2.226:482\$810

Alfandega do Rio de Janeiro MEZ DE JANEIRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 27:	
Em ouro.....	103:566\$290
Em papel.....	117:844.745
Total.....	221:411\$035
Renda arrecadada de 1 a 27	4.883:346\$979
Em igual periodo de 1922..	3.813:894\$659
Diferença a maior em 1923	1.049:452\$320

MARCAS REGISTRADAS

N. 1

Antonio Fernandes, estabelecido nesta cidade, á rua Benjamin Constant n. 171, com torrefacção e moagem de café, apresenta a marca acima para registrar, a qual consiste em uma inscrição tendo na parte superior e em arco a denominação característica de «Café Rosa de Ouro». A seguir em linha horizontal e em um só plano, os dizeres, do lado esquerdo, «Especial café torrado» e do lado direito «Moído á vista do freguez», dizeres estes guarnecidos de linhas paralelas e com arabescos. Ao centro, separando os dizeres acima, acha-se uma vinheta representando um pequeno ramo de rosas, que é o principal característico da marca. Sob esta vinheta as palavras «Marca registrada» e a seguir ainda «O melhor e o mais puro — Torrefacção e moagem a electricidade», todos em linhas horizontaes. Mais abaixo acham-se ainda diversos dizeres ornados de filetes e arabescos relativos á firma e sede do requerente. A referida marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir o café da sua fabrica. Niteroy, 22 de dezembro de 1922. Sobre uma estampilha de 600 réis federal: Por procuração de Antonio Fernandes, por não saber escrever, Alfredo Muniz Pimenta, Junta do Commercio do Estado do Rio de Janeiro.

Apresentada nesta junta ás 14 horas do dia 27 de dezembro de 1922. — Oscar Teixeira da Silva, 3º escrivurario.

N. 1 — Fica archivado um exemplar de igual teor por despacho da Junta do Commercio em sessão de hoje. Secretaria da Junta do Commercio do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 22 de dezembro de 1922. — Dr. Cicero de Castro, secretario. (Ao lado estava o carimbo da Junta do Commercio.) (555)

N. 18.698

Luiz Hermann Filho & Comp., Limitada, estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. 54, apresentam a marca supra, que adoptaram para distinguir um tónico para cabellos, de

seu commercio. Consiste ella no nome característico «Pilob», entre aspas. A referida marca poderá variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1922. Por Luiz Hermann Filho & Comp., Limitada Otto Schilling.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 2 de janeiro de 1923.

Registrada sob o n. 18.698 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (570)

N 18.705

J. Dias & Cerqueira, estabelecidos á rua Bomfim n. 192, apresentam para ser registrada a marca supra que distingue cerveja de qualquer qualidade do seu fabrico e commercio. Consiste ella no desenho de um rotulo rectangular guarnecido de filetes, no qual se vê, á direita a figura em busto de uma mulher com um copo á mão; em sentido transversal lê-se o nome característico «Triumpho», em uma faixa vermelha. Superiormente a palavra «Cerveja» e na parte inferior a sede e firma dos requerentes. A referida marca poderá variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 13 de julho de 1922. — J. Dias & Cerqueira.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 41 minutos do dia 23 de julho de 1922.

Registrada sob o n. 18.705 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (573)

CERTIFICADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL N. 4.585

Certifico que a marca «Isaria» para condutores electricos, ventiladores, motores, etc., de Carlos Bandi, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob o n. 4.585, foi depositada nessa junta em 16 de novembro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de janeiro de 1923. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official, sobre uma estampilha federal de 2\$000. — Visto. J. C., 27 de janeiro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (572)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, faço publico que, até o dia 5 de fevereiro do corrente anno, ás 16 horas, serão acceitas nesta secretaria propostas para compra do terreno nacional denominado «Sítio da Batalha», no Estado do Rio. O referido terreno, devidamente demarcado e calculado pela 2ª Sub-directoria, tem uma área de 457.418 metros quadrados,

tendo as seguintes as suas confrontações: ao norte confronta com Manoel Francisco Alves ao sul com terrenos de marinha; a leste com a faixa de terra conhecida como terreno de S. Lourenço, pertencente á va Veloso e arrendado a Augusto Cony; a oeste com D. Eulália Linhares, com D. Margarido Ca'das, com Virgilio Barenco e com terras de Manoel Francisco Alves.

Não se comprehendendo na área referida de 18.100 metros quadrados cedida ao Ministério da Agricultura.

Outrosim, se declara que o comprador ficará obrigado a requerer o aumento da firma de marinha fronteirã a este proprio sítio, exceto na parte fronteirã á estação climatologica da Directoria de Meteorologia.

As propostas, que deverão estar devidamente selladas e assignadas, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados com a declaração por fora do nome do proponente.

Não serão acceitas propostas contendo offerta inferior á importância de 19.400\$ (dezenove centos e quatrocentos mil réis).

Os proponentes deverão apresentar recibo de depositos, com guia da Directoria do Patrimonio, da quantia de 500\$ (quinhentos mil réis).

A referida quantia não será restituída si o proponente cuja proposta for acceita não assignar, dentro do prazo de trinta dias, escriptura publica.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 27 de janeiro de 1923. — J. Corvoil Pires da Silveira, secretario.

Inspectoria de Seguros

Tendo a Sociedade Anonyma de Seguros «La Rural», com sede em Buenos Aires, Republica Argentina, autorizada pelo decreto n. 13.679, de 9 de julho de 1919 a funcionar no Brasil, em seguros terrestres e maritimos, requerido o levantamento do deposito de 200:000\$, feito no Thesouro Nacional em garantia ne suas operações, por ter sido cassado, pelo decreto n. 15.872, de 6 de dezembro de 1922, a autorização para funcionar na Republica, de ordem do Sr. inspector de seguros se faz sciente, pelo presente, a todos os interessados que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas nesta Capital, á Inspectoria de Seguros, dentro do prazo de sessenta dias, a contar da publicação do presente edital. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922 — Sergio Barretto, secretario. (241)

Commissão do Codigo Aduaneiro

A commissão nomeada pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda para organizar o Codigo Aduaneiro, no intuito de reunir os ensinamentos de pratica e de experiencia nede a quantos interesse esse assumpto que lhe remetem suggestões para a simplificação e melhoria dos serviços das alfandegas. Porque tenha a commissão recebido instrucções para apresentar o seu trabalho no mais curto lapso de tempo possivel, fica marcado até 31 de janeiro proximo futuro o prazo para o recebimento das representações sobre a codificação aduaneira. A correspondencia sobre essa materia deve ser dirigida ao Dr. Angelo de Oliveira Revillacqua, Caixa de Amorização, Rio de Janeiro.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta

repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor *Chirstel Vinneu*, atracado em 29 de dezembro de 1922:

Armazem n. 1—Sem marca: 320 saccos rotos, avariados.

Idem: Milho á granel, indicio de avaria.

Vapor *Batfe*, atracado em 6 de janeiro de 1923.

Armazem n. 2—Camponeza: 1 gigo numero 162/9, avariado.

Casa Azevedo Alves: 1 fardo n. 1.287, roto.

E. F. C. B.: 1 caixa n. S 353, avariada.

Mo Vo: 1 dita n. 3 992, idem.

R. W. C.—CFTSPA: 1 dita n. 32, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 31, avariada.

R. W. C.—I. P. C.: 1 dita n. 672 idem.

Vapor *General Belgrano*, atracado em janeiro de 1923:

Armazem n. 3—R: 1 caixa n. 1.229, repregada.

R. H. C.: 2 ditas ns. 8.883 e 8.884, idem.

R. Carlos: 1 dita n. 907, idem.

R.: 1 dita n. 1.220, idem.

S. D.: 3 ditas, diversos numeros, idem.

S. M.: 1 fardo, sem numero, avariado.

S. M.: 2 caixas, diversos numeros, repregadas.

S. C.: 1 dita n. 19.844, idem.

S. P.: 6 ditas, diversos numeros, avariadas.

C—R—Siemens—P—R: 1 dita n. 13.790, repregada.

Armazem n. 3—SM: 1 caixa sem numero, repregada.

SJ: 1 dita n. 10.079/2, idem.

SM: 1 dita n. 15, idem.

H—AAC—B: 68 latas avariadas.

ARAC: 2 caixas ns. 1.425 e 1.433, repregadas.

América: 1 dita n. 6.009, idem.

ACC: 1 dita n. 414, idem.

AGC: 1 dita n. 527, idem.

AH: 1 dita n. 273, idem.

Aplamar: 3 ditas diversos numeros, idem.

Bazar: 1 dita n. 768, idem.

Cocos: 1 dita n. 435/5, idem.

Empresa Querios: 4 ditas diversos numeros, avariadas.

F. N. I.: 1 dita n. 2, repregada.

GH: 1 dita n. 71.740, idem.

Granado: 1 dita n. 435, idem.

HVWE: 1 dita n. 5.623, idem.

HC: 5 barricas sem numero, idem.

Idem: 1 dita n. 100, idem.

HRC: 1 fardo n. 100, avariado.

HS&C: 1 caixa n. 7 186, repregada.

IR: 1 dita n. 9.532, idem.

Lino: 1 dita n. 28.472, idem.

MLC—156: 1 barrica sem numero, idem.

MLB—JJC: 2 caixas diversos numeros, idem.

1000: 1 dita n. 31.554, idem.

C—C—M—239: 1 dita n. 3, idem.

A—59—C—C: 3 ditas diversos numeros, idem.

Nunes: 1 dita n. 439, idem.

1000: 3 ditas diversos numeros, idem.

BMC—106: 1 caixa n. 40, repregada.

NMC: 1 dita n. 41.525, idem.

TJ: 4 ditas diversos numeros, idem.

Idem: 1 dita n. 13 441, avariada.

TO: 3 ditas diversos numeros, repregadas.

WKHF—1: 1 dita n. 201, idem.

Vapor *Casper*, atracado em 9 de janeiro de 1923:

Armazem n. 5—WPEC—CMB: 10 rolos de arame encapados, avariados.

Idem: 1 dito, roto.

EFTA—A 312: 1 peça de ferro n. 1, avariada.

EFCB—C 077.619: 3 amarrados de tubos, idem.

Idem: 2 caixas diversos numeros, avariadas.

EPTA—A 312: 4 ditas diversos numeros, idem.

WPEC: 12 amarrados de chapas, avariados.

SHH: 2 barris diversos numeros, vassando.

Vapor *Agire Mendi*, atracado em 27 de dezembro de 1922:

Armazem 8—K 6: 10 barricas sem numeros, quebradas e com falta.

KG: 1 dita sem numero, avariado.

SH: 20 ditas sem numeros, quebradas e com falta.

Vapor *Tocantins*, atracado em janeiro de 1923:

Armazem n. 8—CRLC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

AJOC: 1 dita n. 1, idem idem.

DCC: 2 ditas diversos numeros, idem idem.

MR: 1 dita, vasia.

Idem: 55 ditas, repregadas e avariadas.

Vapor *Sinah*, atracado em 8 de janeiro de 1923:

Armazem n. 9—HDD: 4 barricas diversos numeros, repregadas e avariadas.

PM: 2 caixas diversos numeros, idem idem.

RLC: 1 dita n. 19, idem idem.

Vapor *Sirio*, atracado em 9 de janeiro de 1923:

BLSC: 2 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

FJO&C: 1 dita n. 191, idem.

EL: 1 dita n. 189, avariada.

RFC: 3 ditas com diversos numeros, idem.

Idem: 1 dita n. 184, repregada e avariada.

Legation del Uruguay: 1 dita n. 25, idem.

Vapor *Kronprinz Gustav Adolf*, atracado em 2 de janeiro de 1923:

Armazem n. 10—P&H—25.076: 4 barricas, repregadas e avariadas.

SB—336: 2 ditas com diversos numeros, idem.

SB—355: 7 ditas com diversos numeros, idem.

Vapor *Andes*, atracado em 8 de janeiro de 1923:

Armazem n. 17—AAA: 1 pacote sem numero, roto.

KFCC: 2 caixas com diversos numeros, avariadas.

C&C: 2 ditas com diversos numeros, idem.

Idem: 1 dita n. 1.476, repregada e avariada.

CSC: 1 dita n. 607, avariada.

CP: 1 dita n. 21, repregada.

ECLC: 1 fardo n. 7, avariado.

ECC: 2 caixas com diversos numeros, idem.

ESC: 1 dita n. 20.764, repregada.

MCP: 1 dita n. 925, idem.

G—100—F9 2 ditas com diversos numeros, avariadas.

Idem: 1 dita n. 213, repregada e avariada.

26.000: 1 dita n. 1.996, idem.

C—M—B—312—5: 1 dita n. 510, repregada.

NC: 1 dita n. 134, avariada.

A—P—C—Rio: 2 ditas com diversos numeros, repregadas.

RF: 1 dita n. 202, idem.

SC: 1 dita n. 684, idem.

Vapor *Andes*, atracado em 8 de janeiro de 1923:

AGC: 1 caixa n. 4.788, repregada e avariada.

IM: 1 dita n. 513, idem idem.

L de R: 1 dita n. 349, idem idem.

Vapor *Gantolse*, atracado em janeiro de 1923:

Armazem externo A—BAC: 7 tinas sem numero, repregadas e avariadas.

MLC: 14 saccos idem, rotos.

Vapor *Jangshoved*, atracado em janeiro de 1923:

Armazem externo C—GEA—FSC: 9 fardos sem numero, rotos.

Vapor *Vasari*, entrando em 4 de janeiro de 1923:

Ilha do Cajú—D. Silva & Comp.: 8 caixas sem numero, molhadas.

Idem: 4 ditas idem, quebradas.

Idem: 1 dita idem, com falta de uma lata.

Vapor *Abadi Mendi*, entrando em 24 de dezembro de 1923:

Ilha do Cajú—CFGE: 4 barricas sem numero, quebradas.

Alfandega do Rio de Janeiro, de janeiro de 1923.—*Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Bulfe*, atracado em 6 de janeiro de 1922:

Armazem n. 2—EFC—HCH: 15 peças de louca sem numero, avariadas.

EFC—RWC: 21 ditas idem, idem.

TRAH: 12 amarrados de louca idem, idem.

Idem: 24 peças de louca idem, idem.

MLS: 11 ditas idem, idem.

Idem: 8 amarrados de louca idem, idem.

1.708 22 peças de louca idem, idem.

142—RWC: 12 ditas idem, idem.

Rogers: 1 caixa n. 6.471, repregada e avariada.

Vapor *General Belgrano*, atracado em janeiro de 1923:

Armazem n. 3—VH&C: 1 barrica sem numero, repregada.

VHCWE: 1 caixa n. 5.678/1, idem.

V&C: 1 dita n. 137, idem.

H—AAC—B: 20 latas sem numero, avariadas.

BB&C: 1 caixa n. 37, repregada.

RCE: 2 amarrados de caixas com diversos numeros, idem.

Cocos: 1 caixa sem numero, idem.

Idem: 2 ditas ns. 13 e 43, idem.

CSR—1.005: 1 dita sem numero, idem.

Cocos: 3 ditas com diversos numeros, idem.

FA—G 14 A: 2 amarrados de caixas idem, idem.

FS: 1 caixa n. 1, repregada.

G&C: 1 dita n. 25, idem.

IR: 1 engradado n. 10.237, repregado.

JBC: 1 caixa n. 420, repregada.

KE 17/20: 2 ditas diversos numeros, idem.

LC&C: 1 dita n. 7, idem.

MD: 2 ditas diversos numeros, idem.

MD&C: 1 dita n. 423, idem.

MG: 1 dita n. 575, idem.

NW: 1 dita n. 6.285, idem.

PMKL: 1 dita n. 4.684, idem.

SM: 1 dita n. 7, idem.

VHC: 17 barricas sem numeros, idem.

Vapor *Cap Norte*, atracado em 9 de janeiro de 1923:
 Armazem n. 4—HRC: 1 caixa n. 1.200, vazia.
 MP: 1 dita n. 90.169, repregada.
 ABC: 1 dita n. 74.299, idem.
 FS: 1 dita n. 2.693, idem.
 Vapor *Salvatore*, atracado em 10 de janeiro de 1923:
 Armazem n. 4—BC: 2 caixas diversos numeros, repregadas.
 EME: 2 ditos idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem e avariadas.
 Idem: 6 ditos idem, avariadas.
 LO: 1 dita n. 1, repregada.
 PCM: 1 dita n. 6.743, idem.
 Vapor *Casper*, atracado em 8 de janeiro de 1923:
 Armazem n. 5—EPTA-G-312: 3 caixas diversos numeros avariadas.
 Idem: 1 dita n. 5, repregada.
 Idem: 4 ditos diversos numeros, avariadas.
 EFCB—G—977619: 5 ditos idem, idem.
 SH-H: 2 barris diversos numeros, vazando.
 T: 2 fardos ns. 6 e 18, rotos.
 Idem: 10 ditos, idem.
 Vapor *Darro*, atracado em 10 de janeiro de 1923:
 Armazem n. 7—P&H: 5 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 Vapor *Vasari*, atracado em 5 de janeiro de 1923:
 Armazem n. 8—BCB-S-P-B: 25 saccos sem numeros, rotos com falta.
 CT: 10 ditos idem, idem.
 SD: 10 ditos idem, idem.
 Vapor *Tucantins*, atracado em 9 de janeiro de 1923:
 Armazem n. 8—Soltana: 3 saccos sem numero, rotos, com faltas.
 Galia: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 LL: 10 quartolas idem, vazando.
 Vapor *Sinah*, atracado em 8 de janeiro de 1923:
 Armazem n. 9—HDD: 2 caixas diversos numeros, avariadas.
 Idem: 2 ditos idem, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 barricas idem, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 R-43-P-W: 2 fardos diversos numeros, avariados.
 Teplario: 5 caixas idem, repregadas e avariadas.
 Vapor *Andes*, atracado em janeiro de 1923:
 Armazem n. 17—Reilid—cir DE—NAY—LB: 5 barris, vazando.
 Cir—DE—NAY—LB: 217 latas, idem.
 Idem: 3 ditos, vazias.
 CL&C: 4 barris, vazando.
 Davies: 10 ditos, idem.
 LN: 7 ditos, idem.
 M—P&C: 4 ditos, idem.
 A—P—c—Zem: 7 ditos, idem.
 Armazem n. 17—RLP: 15 barris, vazando.
 RAV—DENAY LB: 12 ditos, idem.
 Raiho: 5 ditos, idem.
 AVC—vc: 1 caixa n. 9.662, avariada.
 AC: 1 dita n. 535, idem.
 CPC: 1 dita n. 1.503, idem.
 CLS: 1 dita n. 628, idem.
 CSC: 1 dita n. 606: repregada e avariada.
 ESC: 1 dita n. 107 003, repregada.
 E nila: 1 dita n. 783, avariada.
 MRM: 1 dita n. 903, idem.
 CASHME: 1 dita n. 377, idem.
 Exposição Brasileira—J&L: 1 dita numero 710, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 746, idem.
 JOC: 1 dita n. 6.452, idem.
 Mal: 1 dita n. 7, idem.

61: 1 dita n. 141, idem.
 SG: 1 dita n. 501, idem.
 Vapor *Pan America*, atracado em 10 de janeiro de 1923:
 Armazem n. 17—Casa Pratt: 1 caixa n. 2, avariada.
 T: 1 barrica n. 31.104.
 WPMC: 1 caixa n. 219, repregada.
 Vapor *Baife*, atracado em janeiro de 1923:
 Armazem externo A—ACC: 2 caixas, repregadas e avariadas.
 DSC: 1 dita, idem.
 Hardman: 1 dita, idem.
 PLC: 1 dita, idem.
 Vapor *Sinh*, atracado em janeiro de 1923:
 Armazem externo A—Aerroc: 7 caixas, repregadas e avariadas.
 CCC: 19 ditos, idem.
 Corte Real: 1 dita, idem.
 CNC: 15 ditos, idem.
 Heitor: 1 dita, idem.
 Barra do Piraty—DFC: 1 dita, idem.
 PBC: 1 dita, idem.
 Torres: 2 ditos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, de janeiro de 1923.—O ajudante do inspector, *Alfredo Malmo*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com sinais de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciarem a restituição.

Vapor *Baife*, atracado em 6 de janeiro de 1923:

Armazem n. 2—C—N—CW194—N—C: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 F—J—C: 1 dita n. 177, idem idem.
 603: 1 dita n. 335, idem idem.
 C—R—C: 1 gigo n. 2, avariado.
 Vapor *General Belgrano*, atracado em janeiro de 1923:

Armazem n. 3—F—A—G 14 A: 2 amarrados de caixas, diversos numeros, repregados.

Eazar: 1 caixa n. 901, idem.
 Cocos: 4 ditos, diversos numeros, idem.
 R—E—C: 1 engradado n. 535, idem.
 J.R.C.: 1 caixa n. 10, idem.
 H—B—5043: 95 bobinas sem numeros: avariadas.

H—3—5045: 25 fardos, idem idem, idem.
 H—B—5034: 13 caixas, idem idem, idem.
 O.M.P.: 2 engradados diversos numeros, repregados.

Vapor *Salvatore*, atracado em 10 de janeiro de 1923:

Armazem n. 4—AP: 1 caixa n. 3.534, repregada.

A.G.C.: 1 dita n. 27, idem.
 A.P.M.: 1 dita n. 215, idem.
 B.C.: 2 ditos, diversos numeros, idem.
 C.G.C.: 1 peça n. 6, avariada.
 Idem: 2 ditos sem numeros, idem.

(E—C—M): 1 caixa n. 1.806, avariada.

JJJ: 1 dita n. 25, idem.
 J.D.: 6 saccos diversos numeros, rotos.

J.S.: 1 dito n. 23, idem.
 L—O—C—R: 1 caixa n. 811, repregada.

M.P.: 2 saccos diversos numeros, rotos.

M.S.: 1 engradado sem numero, avariado.

NL—F carioca—MS: 4 pedras marmore numero, quebradas.

P—C—M: 1 caixa n. 6.763, avariada.
 Vapor *Carper*, atracado em 8 de janeiro de 1923:

Armazem n. 5—HS&C.: 12 barricas diversos numeros, repregadas.
 HS&C.: 1 dita sem numero, idem.

Vapor *Malgit Skogland*, atracado em 10 de janeiro de 1923:

Armazem n. 6—B.B.S.: 3 caixas diversos numeros, repregadas.

E.B.F.: 6 ditos diversos numeros, repregadas.

GJ: 1 dita n. 13.193, idem.

MH: 4 ditos diversos numeros.

N.W.: 1 dita n. 6.287, idem.

O.R.O.: 1 dita n. 5, idem.

C—419—C—S&C: 1 ditos ns. 17.777 e 17.773, ovariadas.

W.P.H.E.M.E.C.: 1 dita n. 14, repregada.

Vapor *Sinah*, atracado em 8 de janeiro de 1923:

Armazem n. 9—H.D.D.: 7 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

K.V.: 2 ditos diversos numeros, idem idem.

M.B.C.: 1 dita n. 9, idem idem.

H.D.D.: 2 ditos diversos numeros, idem idem.

Vapor *West Cheswald*, atracado em 10 de janeiro de 1923:

Armazem n. 10—Koeling Company: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.

Koeling Company: 4 ditos numeros diversos, avariadas.

Sem marca: 1 tractor sem numero, idem.

Vapor *Andes*, atracado em 8 de janeiro de 1923:

Armazem n. 17—AMC: 1 caixa, n. 46, avariada.

ASP: 1 dita, n. 3.188, idem.

ESC: 2 ditos, diversos numeros, repregadas e avariadas.

Idem: 8 ditos, idem, avariadas.

JSBC: 1 dita, n. 11, repregada.

MC: 2 ditos, numeros diversos, avariadas.

52: 2 ditos, idem, idem.

012: 3 ditos, idem, idem.

Idem: 1 dita, n. 115, repregada e avariada.

1-2-3: 5 ditos, numeros diversos, avariadas.

61: 1 dita, n. 220/146, idem.

RFC: 1 dita, n. 6.442, idem.

Vapor *Alba*, atracado em 11 de janeiro de 1923:

Armazem n. 18—JB: 1 caixa, n. 39/2, repregada e avariada.

E: 15 ditos, numeros diversos, avariadas.

E: 3 engradados, idem, idem.

E: 5 caixas, idem, repregadas e avariadas.

CG: 1 dita n. 1.150, idem.

Vapor *Sinah*, atracado em janeiro de 1923:

Armazem externo A—S/Mca: 1 caixa, repregada e avariada.

VMC: 13 ditos, idem.

Aerroc: 5 ditos, idem.

CTC: 9 ditos, idem.

CRC: 6 ditos, idem.

CMC: 5 ditos, idem.

ACC: 1 dita, idem.

DAC: 8 ditos, idem.

FIC: 4 ditos, idem.

LC: 2 ditos, idem.

L. China: 1 dita, idem.

Marandes: 1 dita, idem.

Pinto Bastos: 5 ditos, idem.

SMC: 1 dita, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, de janeiro de 1923.—O ajudante do inspector, *Alfredo Malmo*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Chistel Vinnen*, atracado em 29 de zembro de 1922:

Armazem n. 1 — Sem marca: 8 saccos sem numero, avariados.

Idem: milho a granel, idem, idem.

Vapor *Pacific*, atracado em 17 de janeiro de 1923:

Armazem n. 2 — Ministerio da Guerra: 1 caixa n. 381, 1 caixa repregada avariada.

Vapor *Pacific*, atracado em 15 de janeiro de 1923:

Armazem n. 3 — BLSC: 3 caixas diversos numeros, repregadas.

CCC: 2 ditos idem, idem.

T — 111: 2 ditos idem, idem.

Vapor *Salvatore*, atracado em 10 de janeiro de 1923:

Armazem n. 4 — FSC: 1 caixa n. 193, repregada.

F: 10 pedras marmores sem numeros, quebradas.

A—P—&—C—3.077: 28 ditos idem, idem.

Vapor *Silarus*, atracado em 1. de janeiro de 1923:

Armazem n. 7 — CFIC: 1 engradado sem numero, repregado e avariado.

Idem: 25 ditos idem, avariado.

CCCOLTD — 201 caixas idem, idem.

EB—135: ditos, idem, idem.

FNE — H: 6 ditos diversos numeros, repregadas e avariadas.

Idem: 23 engradados sem numero, avariados.

JLC — 104: 1 encapado n. 93, idem.

Idem: 2 ditos, diversos numeros, rôtos avariados.

Armazem n. 7 — OP: caixa n. 23, repregada e avariada.

JLC—101: 1 encapado n. 6, rôtos e avariado.

WM: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Vapor *Sinai*, atracado em 8 de janeiro de 1923:

Armazem n. 9 — FBC: 2 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

JP: 4 ditos idem, avariadas.

SM: 2 ditos idem, repregadas e avariadas.

Sem marca: folhas de Flandres a granel sem numero, avariadas.

TPC: 1 caixa n. 3.472, repregada e avariada.

VHC — 707: 5 fardos diversos numero, avariados.

Vapor *Highland Prince*, atracado em 13 de janeiro de 1923:

Armazem n. 10 — CLS: 11 barris, vãos.

Vapor *Niembrug*, atracado em 15 de janeiro de 1923:

Armazem n. 15 — MC: 2 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

1.000: 1 dita n. 1.940, idem idem.

NAGI: 1 barrica n. 5.005, idem idem.

Idem: 3 caixas diversos numeros, idem idem.

G — C — 100 — R: 1 dita n. 3.054, idem idem.

Osram: 1 dita n. 15.243, idem idem.

PS&C—R: 2 ditos diversos numeros, idem idem.

P&H: 3 ditos idem, idem idem.

RC&C—EK: 1 dita n. 1.033, idem idem.

SM: 1 fardo n. 4.289, idem idem.

TJ: 1 caixa n. 13.835, idem idem.

V—31.954: 1 dita n. 5, idem idem.

V: 1 dita n. 34.932, idem idem.

WB&C: 1 dita n. 8.870, idem idem.

WB: 1 dita n. 71.745, idem idem.

V: 1 dita n. 35.952, idem idem.

AC&C—EK: 1 dita n. 1.033, idem idem.

ARP&C: 5 caixas com diversos numeros,

repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 6.550, idem, idem.

Idem: 1 amarrado de caixas n. 6.855, idem, idem.

AC: 1 caixa n. 571, idem, idem.

AHSE: 2 ditos com diversos numeros, avariadas.

BCAR: 3 ditos com diversos numeros, repregadas e avariadas.

BRJ: 1 dita n. 94.425/1, idem, idem.

Idem 2.560: 1 dita n. 1, idem, idem.

Idem 2.595: 1 dita n. 5, idem, idem.

Bonum: 2 ditos com diversos numeros, idem, idem.

BuM: 1 dita n. 1.129, idem, idem.

M×C×H: 1 dita n. 3.151, idem, idem.

Idem: 2 ditos com diversos numeros, idem, idem.

Idem: 1 sacco n. 4.243, rôtos.

C S.B.M.: 1 caixa n. 7, repregada e avariada.

HS&C: 4 ditos com diversos numeros, idem, idem.

KNS: 2 encapados com diversos numeros, rôtos.

Vapor *Motrico*, atracado em 16 de janeiro de 1923.

Armazem 16 — RMPCD: 1 caixa repregada e avariada.

Vapor *Pacific*, atracado em janeiro de 1923.

Armazem externo A — CAB: 5 saccos rôtos.

Gallia: 1 sacco molhado.

OOO: 2 saccos rôtos.

Alvarez SM: 5 ditos, idem.

WC: 6 ditos, idem.

Vapor *Sinai*, atracado em janeiro de 1923.

Armazem externo A — DAC: 8 caixas repregadas e avariadas.

Pinto Bastos: 1 dita, idem, idem.

PBC: 1 dita, idem, idem.

CRC: 17 quintos, vasando.

Armazem externo A — CTC: 4 quintos, vazando.

Idem: 1 dito, vazio.

FHVC: 4 1/2 pipas, vazando.

LEC: 8 quintos, idem.

Marinho: 10 ditos, idem.

Idem: 1 dito, vazio.

OLSC: 5 ditos, vazando.

Prista: 13 ditos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, janeiro de 1923. — O ajudante do inspector, *Alfredo Valim*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Baffe*, atracado em 6 de janeiro de 1923:

Armazem n. 2—Casa Cruz: 6 caixas, avariadas.

Casa Tavares: 2 ditos, idem.

C. L. E. P.: 19 ditos, idem.

Cia. Nav. L. B.: 23 latas, idem.

PB—5: 5 caixas, idem.

PB—13: 3 ditos, idem.

PB—17: 9 ditos, idem.

PB—12: 3 ditos, idem.

PB—3: 5 ditos, idem.

PB—3: 28 ditos, idem.

PB—B: 5 ditos n. 28, idem.

PB—11: 1 dita, idem.

PC: 31 latas, idem.

R: 5 caixas, idem.

96—LR: 1 sacco sem numero, vazio.

P. C.: 1 caixa n. 528, avariada.

Vapor *General Belgrano*, atracado em janeiro de 1923:

V.H.C.: 17 barricas sem numeros, repregadas.

H&C: 5 ditos sob diversos numeros, idem. Idem; 14 ditos sem numeros, idem.

Vapor *Salvatore*, atracado em 10 de janeiro de 1923:

EC: 4 caixas, numeros diversos, repregadas.

CGC: 3 peças, sem numero, avariadas.

Idem: 1 dita n. 10, idem.

Idem: 2 engradados, numeros diversos avariados.

D: 25 pedras marmores, sem numero e quebradas.

MS: 5 engradados, numeros diversos, avariados.

Idem: 6 pedras marmores, sem numero, quebradas.

M: 8 ditos, idem, idem.

S: 1 caixa n. 70, repregada.

Vapor *Cap Noiti*, atracado em 9 de janeiro de 1923:

Armazem n. 4—EMP&F: 1 peça de ferro, n. 67/416/877, avariada.

Vapor *Margit Skogland*, atracado em 10 de janeiro de 1923:

Armazem n. 6 — APC: 1 caixa ns. 473 e 191, repregada.

EBF: 3 ditos, numeros diversos, idem.

FSR Ferreira: 1 dita, n. 16.657, avariada.

Vapor *Sirrah*, atracado em 8 de janeiro de 1923:

CD—815.659: 2 caixas, numeros diversos, repregadas e avariadas.

Idem—816.929: 4 ditos, idem, idem.

FBC: 1 dita n. 394.544, repregada e avariada.

HDD: 1 dita n. 7.744, idem idem.

JMP: 1 dita n. 1.681, idem idem.

JG—242—R: 1 barrica n. 6, idem idem.

R: 1 caixa n. 14, idem idem.

PS—Bello Horizonte: 1 dita n. 8.632, idem idem.

LV: 1 dita n. 61.743, idem idem.

FBC: 1 dita n. 394.540, idem idem.

Vapor *West Chevald*, atracado em 10 de janeiro de 1923:

Armazem n. 10 — CFI: 5 caixas, numeros diversos, repregadas e avariadas.

Vapor *Bagé*, atracado em 12 de janeiro de 1923:

Armazem n. 15 — AG: 7 caixas, numeros diversos, repregadas e avariadas.

A. & Comp.: 2 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

AGFA—CTD: 6 tambores idem, idem.

Idem: 6 ditos idem, avariados.

AREAS: 1 caixa n. 76, repregada e avariada.

E—BRAZIL — K: 1 dita n. 245, idem.

BM: 1 dita n. 4, idem.

BM: 1 dita n. 51, idem.

BMC: 2 ditos com diversos numeros, idem.

C.S.&C.: 3 ditos idem idem.

C.T.D.: 1 dita n. 75.482, idem.

F.P.: 1 dita n. 5.130, idem.

ACMJ—FMB: 1 dita n. 751, idem.

F.B.R.: 1 dita n. 530, idem.

CC&C—EK: 1 dita n. 1.031, idem.

H&B: 15 fardos avariados.

Kosmos: 1 caixa n. 2.042/1, idem.

L. & Comp.: 1 dita n. 3.078, repregada e avariada.

K-M-L: 3 ditas com diversos numeros, idem.

MA-SA: 4 ditas idem idem.

Idem: 1 dita n. 43, avariada.

MC&C-EK: 1 dita n. 223, repregada e avariada.

MA-JC: 9 fardos avariados.

M.D.C.: 2 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

S-87-D: 2 ditas idem, idem.

B-185-CM: 2 ditas idem, idem.

4: 1 dita n. 12.356, idem.

Idem: 1 dita n. 12.359, avariada.

P.W.: 2 ditas com diversos numeros, idem.

S.B.F.: 2 ditas idem, repregadas e avariadas.

M-A-J-C: 1 dita n. 3 872, idem.

Vapor *Salvatore*, atracado em janeiro de 1923

Armazen externo A-CRTC: 3 caixas, repregadas e avariadas.

DAC: 8 ditas, idem.

C° P: 8 ditas, idem.

HMC: 2 ditas, idem.

LC: 3 ditas, idem.

Vapor *Sinale*, atracado em janeiro de 1923

Armazen externo A-C-M-C: 12 caixas repregadas e avariadas.

DAC: 6 ditas, idem.

HIC: 10 ditas, idem.

FMC: 1 dita, idem.

Pinto Bastos: 11 ditas, idem.

Portuespa: 1 dita, idem.

S/Mca: 1 dita, idem.

VMC: 6 ditas, idem.

Vapor *Andes*, atracado em janeiro de 1923

Armazen externo C-HAP: 18 caixas repregadas.

K: 5 ditas, idem.

RMC: 1 dita, idem.

ZIF: 14 ditas, idem.

ES-R: 6 ditas, idem.

60-R: 4 ditas, idem.

S/Mca: 1 dita, idem.

AES: 7 ditas, idem.

BEL: 2 ditas, idem.

BVX: 1 dita, idem.

CAC: 6 ditas, idem.

CTC: 1 dita, idem.

DAV: 25 ditas, idem.

FAX: 1 dita, idem.

Armazen externo C-GLI: 1 caixa, repregada.

HAP: 6 ditas, idem.

Vapor *Tiradentes*, entrado em 30 de dezembro de 1922:

Armazen Ilha do Cajú - V-V-V-V: 14 caixas, vazando.

Calderon: 5 ditas, idem.

X-23.44: 1 dita n. 131, faltando duas latas.

J-T-F-C-C: 27 latas avariadas, estragadas e enferrujadas.

Idem: 3 ditas, enferrujadas e sem tampa.

Vapor *Guntoise*, entrado em 3 de janeiro de 1923:

Armazen Ilha do Cajú - APC: 1 sacco totalmente vazio.

TR: 1 caixa n. 121, faltando uma lata.

Vapor *Sheridan*, entrado em 31 de dezembro de 1922:

Armazen Ilha do Cajú - Rainho: 3 caixas vazando.

D: 11 ditas, idem.

Vapor *Gustav Adolf* entrado em 2 de janeiro de 1923:

Armazen Ilha do Cajú - A-SE 388-B: 3 barris com diversos numeros, vazando.

AGA: 3 tambores, falta de tampo.

Alfandega do Rio de Janeiro, de janeiro de 1923:— O ajudante do inspector, *Alfredo de Carvalho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor *Salvatore*, atracado em 10 de janeiro de 1923:

Armazen n. 4 - D: 20 pedras marmore sem numeros, quebradas.

M: 25 ditas idem, idem.

MS: 24 ditas idem, idem.

RFC: 1 caixa n. 52, repregada.

Vapor *Margit Skogland*, atracado em 10 de janeiro de 1923:

Armazen n. 6 - HIC: 1 caixa n. 7.407, repregada.

HB: 2 caixas diversos numeros, avariadas.

F-L-C-L: 1 dita n. 788, idem.

N&W: 1 dita n. 6.215, repregada.

R Ferreira: 1 dita n. 13.003, avariada.

FD&S-Rainho: 2 saccos, rotos.

Idem: 3 ditas, avariadas.

C-B-Siemens-R-J: 3 caixas diversos numeros, repregadas.

C-3-Siemens-R-J: 1 dita n. 03481/03184, avariada.

4: 2 ditas diversos numeros, repregadas.

W-K-H-F: 2 ditas idem, avariadas.

Idem: 1 dita n. 182, idem.

AG: 4 ditas, diversos numeros, idem.

Almeida: 1 dita n. 3, repregada.

AMCLTJ: 1 sacco, roto.

EBF: 11 caixas diversos numeros, repregadas.

ERF: 1 caixa n. 3.221, avariada.

FSP-Ferreira: 3 ditas diversos numeros, idem.

FST: 1 dita n. 8.293, idem.

Itiz de Fora - F: 2 ditas diversos numeros, idem.

A-G-P: 3 ditas idem, idem.

GJ: 1 dita n. 13.110, repregada.

HVWE: 1 dita n. 552.411, avariada.

HB: 1 dita n. 15.489, idem.

Vapor *Linah*, atracado em 8 de janeiro, de 1923:

Armazen n. 9 - CCFB: 20 caixas sem numeros, avariadas.

7.331: 50 ditas idem, idem.

UNIAO-RWC: 100 ditas, idem, idem.

Vapor *Higland Prince*, atracado em 13 de janeiro de 1923:

Armazen n. 10 - CK-21: 7 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

RWC: 8 ditas idem, idem idem.

Vapor *Bagé*, atracado em 12 de janeiro, de 1923:

Armazen n. 15 - AREAS: 1 caixa n. 77, repregadas e avariadas:

ARA: 1 sacco encapado sem numero, aberto.

BMC: 1 caixa n. 172, repregada e avariada.

Companhia Jaguaribe de Mattos - Commissão do general Rondon: 1 dita idem, idem.

FBR: 2 ditas diversos numeros, idem idem.

Idem: 1 dita n. 587, avariada.

CLC: 1 fardo n. 1.499, roto.

SBF: 2 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

Kosmos: 1 dita n. 20.443, idem idem.

UPI - ED: 2 ditas diversos numeros, idem idem.

Idem: 8 barricas idem, avariadas.

Sociedade Geral Comercio e Construção

Sotda: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Vapor *Bagé*, atracado em 11 de janeiro de 1923:

Armazen n. 18 - MK - Capitaine Fontoura: 1 mala encapada n. 5, avariada.

Vapor *Sinah*, atracado em janeiro de 1923:

Externo A - A. A. C.: 2 quintos, vazando.

A. M. C.: 7 ditas, idem.

Casa Carvalho: 5 ditas, idem.

Cavado: 6 ditas, idem.

Idem: 2 ditas, vasios.

C. T. C.: 6 ditas, vasando.

C. M. C.: 5 ditas, idem.

C. R. C.: 1 dito, vasio.

O. L. S. C.: 5 ditas, vasando.

T. B. C.: 3 ditas, idem.

Idem: 2 ditas, vasios.

D. A. C.: 4 caixas, repregadas e avariadas.

F. I. C.: 1 dita, idem.

Heitor: 1 dita, idem.

Barra do Pirahy - L. China: 1 dito, idem.

M. H.: 2 ditas, idem.

P. B. C.: 10 ditas, idem.

Pinto Bastos: 5 ditas, idem.

Portueson: 3 ditas, idem.

S. M. C.: 3 ditas, idem.

Torres: 3 ditas, idem.

Templario: 1 dita, idem.

V. M. C.: 6 ditas, idem.

Aerroc: 15 ditas, idem.

C. C. C.: 1 dita, idem.

Corte Real: 1 dita, idem.

C.N.S.-Porto Alegre: 2 ditas, idem.

C. T. C.: 20 ditas, idem.

Armazen externo A- DAC: 9 caixas, repregadas e avariadas.

CAC: 2 ditas, idem.

Vapor *Salvatore*, atracado em janeiro de 1923:

Armazen externo A-F. G.: 1 caixa, repregada e avariada.

Vapor *Bagé*, atracado em janeiro de 1923:

Armazen externo C- 5 caixas, repregadas.

CM: 5 quintos, vasando.

F. C. 8 decimos, idem.

Idem: 9 ditas, idem.

Riba Cruz: 7 ditas, idem.

Vapor *Hanne*, atracado em 22 de dezembro de 1922:

Ilha do Cajú-ARPC: 2 caixas ns. 6037/8, omitiu a natureza da avaria.

A-C-59-C: 6 caixas ns. 348/51 e 350, idem idem.

Vapor *Bolfe*, atracado em 6 de janeiro de 1923:

Ilha do Cajú-PC: 1 tata n. 522, totalmente vasia.

Alfandega do Rio de Janeiro, janeiro de 1923—O ajudante do inspector, *Alfredo de Valim*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Salvatore*, atracado em 10 de janeiro de 1923:

Armazen n. 4 - A.G.C.: 2 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

MS: 6 pedras marmores sem numero, quebradas.

M: 10 ditas idem, idem.

Vapor *Margit Skogland*, atracado em 10 de janeiro de 1923:

Armazen n. 6 S.C.F.C.: 1 encapado, roto.

Dr. P. L.: caixas diversos numeros, repregadas.
 DSP—T 5.578: 1 dita n. 48.804, idem.
 F.D.S.: 2 ditas diversos numeros, avariadas.
 R. Ferreira—F. G.: 12 encapados idem, rotos e vasando.
 F. N.: 5 caixas idem, repregadas.
 GJ: 3 ditas idem, idem.
 AGP: 1 dita n. 23.518, avariada.
 O.L.H.: 1 dita n. 2.473, repregada.
 H.B.: 6 ditas diversos numeros, avariadas.
 H.V.: 1 dita n. 151, repregada.
 H V W.E.: 1 dita n. 5.635, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.587, avariada.
 J.F. & S.: 2 encapados diversos numeros, rotos.
 Legation Royale Le Dinamark: 1 caixa repregada.
 N. & W.: 1 dita n. 1.000, idem.
 P.C. & C.: 1 dita n. 4.470, idem.
 R. Ferreira: 1 dita n. 18.002, avariada.
 F.D. & SB33: 2 saccos, rotos, vazando.
 Telve: 1 caixa n. 177, repregada.
 SPC: 13 saccos, rotos, vazando.
 VMC: 20 ditos, idem.
 W. HEMEC: 1 caixa repregada.
 X&Z: 15 saccos, rotos vazando.
 Vapor *Sitarius* atracado em 13 de janeiro de 1923:
 Armazem n. 7—WZ: 1 caixa sem numero, avariada.
 C.M.P.: 4 latas ns. 1a, 1b, 1c e sem numero, vazando.
 22: 10 barris sem numero, idem.
 224: 1 caixa n. 224, repregada e avariada.
 9PB: 2 ditas diversos numeros, idem.
 10PB: 7 ditas, idem.
 OP: 2 ditas, idem, repregadas e avariadas.
 RHC: 2 ditas idem idem.
 RS: 2 ditas idem avariadas.
 RLC: 6 barris sem numeros, vazando.
 TR: 8 ditos idem idem.
 INEH: 4 engradados, diversos numeros, quebrados e avariados.
 SSC: 1 caixa n. 73, avariada.
 Idem: 1 dita n. 761, repregada.
 RTOB: 1 sacco n. 274, roto.
 TW.G: 1 caixa n. 7.803, repregada e avariada.
 HARCS: 14 ditas diversos numeros, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 1 repregada.
 Barcellos: 1 dita n. 479, idem.
 Brasil: 15 barris sem numeros, repregados.
 CMC: caixa n. 61, repregada e avariada.
 CC: 2 ditas diversos numeros, idem.
 CLEVER: 30 barricas sem numero vazando.
 C.C.C.: 5 ditos idem, idem.
 CCVF: 20 ditas idem, idem.
 (FIC): 3 encapados diversos numeros rotos.
 HMC: 4 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 (JAC): 1 sacco n. 123, roto.
 JC: 1 encapado n. 92, idem.
 (JBC): 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 (MD): 1 dita n. 1, idem idem.
 C—M—F: 1 barril sem numero, vazando.
 Vapor *Sinah*, atracado em 8 de janeiro de 1923:
 Armazem n. 9—C.B.C.: 2 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 C.T.B.: 1 dita n. 12.977, idem idem.
 DN3.761—Matarazzo: 1 dita n. 7/2, idem idem.
 Gomes: 3 ditas diversos numeros, idem idem.
 J.C.M.: 4 ditas, idem, idem idem.
 L.V.: 8 ditas idem, idem idem.

SAFTM—EC: 4 ditas idem, idem.
 S.C.C.: 1 dita n. 2.068 idem idem.
 Sem marca folhas de lãndres á granel, sem numero, avariado.
 Vapor *Highland Prince*, atracado em 13 de janeiro de 1923:
 Armazem n. 10—F.M.C.: 2 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas
 (GAZ—2.890): 5 barricas idem, idem idem.
 L.D.: 2 caixas idem, idem idem.
 MATARAZZO: 3 barricas idem, idem idem.
 M.L.C.: 1 caixa n. 4, idem idem.
 Vapor *Nienburg*, atracado em 15 de janeiro de 1923:
 Armazem n. 15—RFL: 1 caixa n. 41.407, repregada e avariada.
 R.C.C.: 1 dita n. 3.009, idem idem.
 S.W.A.G.: 1 pacote n. 149, roto.
 Armazem n. 1—S.M.: 1 caixa n. 10.002, repregada e avariada.
 TI: 1 dita n. 13.689, idem.
 AEG: 1 dita n. 9.075, idem.
 Idem: 3 ditas, numeros diversos, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.122, avariada.
 A.E.C.: 2 ditas, numeros diversos, repregadas e avariadas.
 AS: 1 dita n. 896, idem.
 F—A—B: 1 dita n. 1, avariada.
 Agatha Annutz: 1 dita n. 4, idem.
 BM: 1 dita n. 2.119, idem.
 Agatha Arntz: 1 engradado, avariado.
 B.C.A.—R: 3 caixas, numeros diversos, repregadas e avariadas.
 C.C.C.: 3 ditas idem, idem.
 GC: 1 dita n. 733 idem.
 H. St. & C.: 1 dita n. 908, idem.
 HB: 1 dita n. 16.505 avariada.
 P. Ferreira & C.—LEGEY: 1 dita n. 3.034, repregada e avariada.
 L.H.F. & C.: 1 dita n. 3.887, idem.
 1000: 1 dita n. 512, idem.
 ONP: 2 ditas, numeros diversos, idem.
 P&C: 1 dita n. 4.125, idem.
 Vapor *Sinah*, atracado em janeiro de 1923:
 Armazem externo A—A.A.C.: 2 quintos vazando.
 Casa Carvalho: 4 quintos idem.
 C.R.C.: 2 ditos vãos.
 C.F.C.: 1 dita idem.
 L.F.C.: 3 ditos idem.
 Idem: 13 ditos vazando.
 O.L.S.C.: 3 ditos idem.
 T.B.C.: 5 ditos idem.
 TBC: 1 quinto vazio.
 C—M—C: 1 caixa molhada.
 DAC: 16 ditas, idem.
 Idem: 1 dita, repregada e avariada.
 FIC: 3 ditas, idem.
 Pinto Pastos: 4 ditas, idem, idem.
 Idem: 5 ditas, molhadas.
 VMC: 5 ditas, idem idem.
 Idem: 3 ditas, repregadas e avariadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, de janeiro de 1923.—O ajudante de inspector, *Alfredo de Carvalho*.

Ministerio das Relações Exteriores

CONCURSO PARA SEGUNDO SECRETARIO DE LEGAÇÃO

De ordem do Sr. presidente da Comissão examinadora, faço publico que se realizarão depois de amanhã, 29, ás 13 horas, na Secretaria de Estado das Relações Exteriores, as provas orais do concurso para Segundo Secretario de Legação, sendo chamados os Srs. José de Alencar Netto e Mario da Costa Guimarães.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1923.—
Oswaldo Corrêa, secretario da comissão examinadora.

Ministerio da Guerra

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE FARDAMENTO, EQUIPAMENTO E ARREIAMENTO DO EXERCITO

(Officina de Alfalates)

Distribuição de peças de fardamento a manufacturar as senhoras costureiras matriculadas sob ns. 1.501 a 1.801, no dia 30 do corrente das 7.45 ás 9.30 e das 10.30 ás 14.30 (sómente neste dia).

Previne-se as senhoras costureiras que está terminando o prazo para recebimentos de cartas de fianças e requerimentos a partir de hoje dia 27.

Outrosim, pede-se as senhoras costureiras, cujos prazos de entrega já se acham esgotados e que se tem esquivado de cumprir os editaes anteriores, a fineza de entregarem as peças de fardamento que tem em seu poder, pois em caso contrario perderão o direito ás respectivas matriculas.

Officina de Alfalates, 27 de janeiro de 1923.—*Augusto Cardoso Rabello*, capitão graduado encarregado da O. A.

Fabrica da Polvora sem Fumaça

De ordem do Sr. coronel director presidente do Conselho de Administração, faço publico que a 2ª reunião deste conselho, para ajuização das propostas apresentadas á concorrência realizada a 15 do corrente, está marcada para a proxima quarta-feira, 31 deste mez, ás 8 horas, na Secretaria da Fabrica, sendo convidados para a mesma reunião os respectivos proponentes.

Piquete, 26 de janeiro de 1923.—*Emílio R. Rêbas Junior*, 1º tenente, secretario interino.

Primeira Companhia de Administração

EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do Sr. capitão presidente do Conselho de Rancho, faço publico a quem interessar que no dia 5 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, serão recebidas no quartel desta unidade as propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1923, dos artigos abaixo mencionados:

Assucar de cana, kilo.....	\$880
Arroz nacional, kilo.....	\$800
Azeite doce, 1 litro.....	\$8000
Alhos, kilo.....	\$8500
Bacalhão, kilo.....	\$2400
Banha de porco, kilo.....	\$1950
Bataias nacionais, kilo.....	\$420
Bananas ou laranjas, ração (duas).....	\$060
Carne secca do sul, kilo.....	\$1500
Farinha de Surubhy kilo.....	\$460
Feijão preto ou de côr, kilo.....	\$540
Frango, um.....	\$3000
Gallinha, uma.....	\$200
Lombo de Minas sem osso, kilo.....	\$2500
Lenha, kilo.....	\$048
Manteiga nacional, kilo.....	\$8800
Massa para sopa, kilo.....	\$1100
Matte, kilo.....	\$1100
Ovos, duzia.....	\$2200
Peixe fresco (limpo), kilo.....	\$2500
Pão fresco, kilo.....	\$850
Sal commum, kilo.....	\$100
Sabão especial, kilo.....	\$1080
Sabão sapólio, duzia.....	\$3500
Cebolas, kilo.....	\$800

Faucinho, kilo	1\$680
Verduras, kilo	\$740
Vinagre, litro	\$280
Café verde de vacca, kilo.....	1\$150

Extraordinárias

Carne verde de porco, kilo.....	2\$200
Goiabada, kilo	1\$900
Queijos de Minas, kilo.....	3\$200
Vinho virgem, litro.....	2\$200

Forragem

Alfafa, kilo	\$460
Farrello, kilo	\$180
Capim, kilo	\$500
Milho, kilo	\$318

Os preços acima são os maximos que servirão de base á presente concorrência, além dos quaes nenhuma proposta será aceita.

Deixam de ser prefixadas as quantidades dos artigos em concorrência, pela impossibilidade de ser precisado o numero de horas para cada um durante o anno.

A inscripção para a presente concorrência será feita mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigida ao presidente da Commissão do Rancho, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrar-se-ha no dia 31 do corrente mez, ás 15 horas.

As propostas deverão ser entregues em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira via sobre o competente sello inutilizando na forma regulamentar.

Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por copia dos livros de registro da Junta Commercial; ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na repartição competente a importancia que for estabelecida para garantir a assignatura do contracto;

Será exigida dos proponentes a declaração de se sujeitarem por occasião da assignatura do respectivo termo para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia calculado sobre o fornecimento durante o anno.

Para garantia da assignatura do contracto os proponentes depositarão no cofro do conselho administrativo, a quantia de 300\$000, em moeda corrente; perdendo direito ao mesmo, em favor do Conselho Administrativo aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do contracto.

O prazo maximo da entrega dos artigos constantes da presente concorrência será de 48 horas, a contar da hora da entrega do pedido feito pela companhia em minimo de 24 horas. Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel da unidade dentro do Districto Federal, Nitheroy, ou acampamento.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto.

e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado nove empates, terá preferencia o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não são tomadas em consideração quaesquer offerias com vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerimento de uma reduçãe sobre a proposta mais barata.

No caso de comparecimento de qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Serão considerados não idoneos pelo prazo de tres annos (aviso n. 505, de 30 de agosto de 1920), todos os concorrentes que tenham recusado a assignatura de contractos a que tiverem direito em face de concorrência a que se submeterem.

Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as demais instrucções approvadas por aviso de 24 de dezembro de 1917.

Na contadoria desta unidade serão prestadas informações a respeito da concorrência, todos os dias uteis, das 12 ás 14 horas. Quartel, em Nitheroy, 19 de janeiro de 1923. — Francisco Nunes Almeida, 1º tenente intendente.

Primeira Companhia de Administração**EDITAL DE CONCORRENCIA**

De ordem do Sr. capitão presidente do Conselho Administrativo, faço publico a quem interessar que no dia 5 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, serão recebidas no quartel desta unidade as propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1923, dos artigos abaixo mencionados.

Artigos de expediente.

Canivete de duas laminas, um.	2\$500
Canivete de borracha, um.....	3\$500
Cesta para papeis, uma.....	2\$400
Limpa pennas, um	1\$000
Talões modcos, 20 a 26, mil....	12\$500
Talões ns. 28 a 31, mil.....	18\$000
Talões ns. 30, 46, 47 e 58, mil..	22\$500
Colchetes para papel, caixa....	\$600
Canetas de madeira, duzia....	\$700
Gomma arabica, vidro	1\$700
Tinta carmin, vidro	\$800
Tinta para carimbo, vidro.....	\$700
Valos diarios, modelo 71, mil..	10\$000
Valos diarios, modelo 72, mil..	10\$000
Pernoite, modelo 79, mil.....	16\$000
Barbante fino e grosso, novello.	\$780
Tinta Sardinha, litro	3\$450
Lapis preto (Faber), duzia...	2\$000
Lapis bicolor (Faber), duzia...	6\$000
Lapis de borracha (Faber), duzia	9\$000
Pennas Mallat, n. 12, caixa....	4\$000
Papel almasso, sete kilos, resma	15\$000
Papel Hollanda n. 3, caderno.	2\$000
Papel almasso, seis kilos, resma	14\$000
Papel pardo grosso, caderno...	\$800
Tinteiro de vidro, um.....	2\$000
Mata borrao, folha	\$400
Raspadeiras (Rodger), uma...	4\$000
Papel para officio impresso, resma	30\$000
Papel para carta-officio, impresso, caixa	6\$000
Papel para machina, caixa....	8\$000
Fitas para machina, uma.....	4\$000
Enveloppes impressos, 25 e 14, cento	6\$000

Idem. 25 e 32, cento.....	12\$000
Livro em branco, para partes, com 150 folhas, um.....	7\$000
Idem com 200 folhas, um.....	8\$000
Idem com 100 folhas, um.....	5\$000

Idem de alteraçoes, impresso, com 150 folhas, um.....	20\$000
Idem com 200 folhas, um.....	24\$000
Papel carbonô, caixa	8\$000

Artigos de limpeza

Antioxidio, kilo	7\$500
Balistol, litro	8\$000
Kaol, litro	4\$500
Estopa de algodão, kilo (Alvejada, branca de 1º e mescla), 2\$500, 2\$000 e	1\$800

Os preços acima são os maximos que servirão de base á presente concorrência, além dos quaes nenhuma proposta será aceita.

A inscripção para a presente concorrência será feita mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigida ao commandante da companhia, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrar-se-ha no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas.

As propostas deverão ser entregues em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira via sobre o competente sello inutilizado na forma regulamentar.

Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por copia dos livros de registro da Junta Commercial; ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na repartição competente a importancia que for estabelecida para garantir a assignatura do contracto.

Será exigida dos proponentes a declaração de se sujeitarem por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculado sobre o fornecimento provavel durante o anno.

Para a garantia da assignatura do contracto os proponentes depositarão no cofro do conselho administrativo, a quantia de 300\$. em moeda corrente; perdendo direito ao mesmo, em favor do conselho administrativo aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do contracto.

O prazo maximo da entrega dos artigos constantes da presente concorrência será de 48 horas, a contar da hora da entrega do pedido feito pela companhia em minimo de 24 horas. Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel da unidade dentro do Districto Federal, Nitheroy ou acampamento. No caso de igualdade de preços entre duas

ou mais propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto o secretamento, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferência o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não são tomadas em consideração quaesquer offertas com vantagens não previstas nesse edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Serão considerados não idoneos pelo prazo de tres annos (aviso n. 505, de 30 de agosto de 1920), todos os concorrentes que tenham recusado a assignatura de contractos a que tiverem direito em face de concorrência publica a que se submeterem.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas demais instrucções approvadas por aviso de 24 de dezembro de 1917.

Na secretaria desta unidade serão prestadas as informações a respeito da concorrência, todos os dias uteis, das 12 ás 14 horas.

Quartel em Nitheroy, 19 de janeiro de 1923. — *Francisco Nunes de Almeida*, 1º tenente intendente.

1º Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do Sr. major commandante interino do batalhão e presidente do Conselho de Administração, faço publico que no dia trinta e um do corrente, na secretaria deste corpo, ás doze horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de rações preparadas aos officiaes e praças arranchadas deste batalhão durante o anno corrente e cujos valores não excedam ao preço maximo de dous mil réis (2\$00) e ext aordinario a um mil réis (1\$00), tudo feito sob as condições seguintes: lreminada, pelas instrucções para concorrências publicadas no Boletim do Exercito n. 110, de 5 de janeiro de 1918:

1º) os concorrentes deverão mencionar, em tres vias, os respectivos preços, assignando-as, datando-as e sellando a primeira dellas, de accordo com o regulamento de sello em vigor;

2º) exigencia da apresentação de documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, basta do para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros da Junta Commercial, ou estar constituído legalmente nos termos do decreto numero 424, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração deste batalhão a importancia de quinhentos mil réis (500\$) que foi estabelecida para garantia da assignatura do contracto;

e) exigir dos proponentes a declaração de se sujeitarem por occasião da assignatura

ra do respectivo termo para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 500\$ e 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulada como minimo a caução de quinhentos mil réis (500\$);

f) estipular a condição de que no caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; verificado novo empate terá preferência a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido, e quando se tratar de artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar menor prazo;

g) declarar que não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

h) o governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que serão lidos antes de abertas as propostas;

i) declarar que no caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia, perdendo as já citadas cauções os concorrentes preferidos que não comparecerem no prazo maximo de tres dias, para firmar o respectivo contracto.

Quartel em Andarahy, 22 do janeiro de 1923. — *Juarez Rabello Sampaio*, 1º tenente contador.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Do ordem do Sr. coronel director do Laboratorio e presidente do Conselho Administrativo, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos abaixo declarados e necessarios a esta repartição e que o referido Conselho, receberá propostas no dia 30 do corrente.

Primeiro grupo

Nomenclatura	Unidade	Preço de base
Assucar branco refinado, secco, de 1ª qualidade, kilo.....		1\$000
Assucar branco crystallizado, secco, de 1ª qualidade, kilo....		\$900
Aguardente de canna, clara, desodorada, marcando 60 grãos centigrados, kilo		\$800
Alcool de canna, claro, desodorado, 90 grãos centigrados, kilo		1\$300
Alcool de canna claro, desodorado, marcando 95 grãos centigrados, kilo		1\$300

Segundo grupo

Carvão Cardiff, de 1ª qualidade, tonelada	100\$000
Taboas de pinho de 4m,27 de comprimento por 0m,228 de largura e 0m,018 de espessura, duzia.	45\$000

As quantidades de cada um desses artigos serão as que se fizerem necessa-

rias durante o anno, não se declarando desde já, por não ser possível a sua prefixação.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel presidente do mesmo conselho, até ás 13 horas do dia 29 do corrente.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas na relação entregue por esta repartição, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados, quando houverem, e a todas as condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista de genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido, por certidão, dos livros de registro da Junta Commercial ou estar legalmente constituída nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000\$, para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos, conforme o aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito de 10 % até o valor de 50:000\$, de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior de 1:000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade da Guerra.

Sexta — Na secretaria desta repartição, á rua Evaristo da Veiga n. 95, encontram-se os typos dos artigos em concorrência e que tiverem amostras, podendo os interessados examina-los, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

Setima — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por

escripto e secretamente maior abatimento. Verificado novo empate, terá preferência a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte se este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar menor prazo.

Oitava — O prazo maximo para a entrega de cada pedido será de 48 horas, excepto para os artigos que dependam de confecção cujo prazo será de 15 dias.

Nona — Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima — Não serão acceptas propostas dos artigos que excedam aos dos limites acima fixados.

Decima primeira — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

Decima segunda — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

Decima terceira — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e ás contidas no art. 54 da lei n. 2.224, de 30 de dezembro de 1909.

Decima quarta — Não serão acceptos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia determinado.

Secretaria do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 17 de janeiro de 1923. — *João Pereira da Cruz*, secretario interino do Laboratorio e do Conselho Administrativo.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

RECTIFICAÇÃO

Não constando do edital de concorrência, para fornecimento durante o corrente anno de 1923, publicado no *Diario Official* de 19 do corrente mez, á pagina 2.401, terceira columna, a hora em que se realiza a citada concorrência, declaro, de ordem do Sr. coronel director do Laboratorio e presidente do Conselho Administrativo, que o referido Conselho reunir-se-á no dia 30 do corrente ás 13 horas.

Secretaria do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 25 de janeiro de 1923. — *João Pereira da Cruz*, secretario interino do Laboratorio e do Conselho.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO Á SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O ANNO DE 1923, DE "PAPELARIA E OBJECTOS DE EXPEDIENTE.

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 29 do corrente, ás 13 horas, se receberão nesta directoria geral, pro-

postas para o fornecimento de artigos de expediente a esta Secretaria de Estado e repartições e serviços deste ministerio que se abastecerem, nesta Capital, durante o anno de 1923, mediante as seguintes condições:

Os negociantes do ramo de negocio, acima indicado, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria geral, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importância de um conto de réis (1.000\$000) em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director geral de Contabilidade; sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade e serão entregues na sede da repartição dentro das 48 horas que se seguirem no recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão da concorrência, no dia e hora designados, em involucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira via. Em outro involucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimento que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accordo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, se houver algum, que embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado inidoneo, querer recorrer, nessa decisão para o ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um involucro lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão,

afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada hora da abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que deão se afastarem, ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão ápublicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-á a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empataentes. No caso de novo empate, será feita a preferência por sorte.

X

Não serão acceptos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official* não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XII

A caução de que trata a clausula I poderá ser elevada pelo Sr. ministro, até 5.000\$000, de accordo com o valor das preferencias obtidas por cada um dos concorrentes, para garantir a boa execução dos contractos.

XIII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II, si se tratar de artigos promptos no mercado e, no caso de serem artigos a confeccionar, aos prazos que lhe forem concedidos pelo chefe da repartição.

A falta de fornecimento nos prazos estipulados acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias.

Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas de excesso alem da multa que lhe tiver sido applicada.

XIV

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XV.

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade. — O director geral interino, *Mario Fonseca*.

Grupo I — Papelaria e objectos de escriptorio — Preço da unidade.

1. Alfinetes do latão nacional, pacote de 100 grammas, pacote.
2. Almofada para carimbo de 0,10 X 0,18, uma.
3. Barbante de algodão, branco ou de côr, em novello, kilo.
4. Barbante de algodão de côr, fino, novello.
5. Barbante de algodão pardo, de tres fios, novello.
6. Barbante de algodão nacional, em chicote, kilo.
7. Barbante grosso, de linho, novello.
8. Bloco de 100 folhas, papel de linho pautado, de 0,11 X 0,33, timbrado, bloco.
9. Bloco de 100 folhas, papel quadriculado, de 0,11 X 0,33, bloco.
10. Bloco de 100 folhas, papel Flume, sete kilos, timbrado, 0,114 X 0,33, bloco.
11. Bloco de madeira, com bobina de papel, para notas — Hansa de 0,09, bloco.
12. Bobina do papel para bloco Hansa, bobina.
13. Borracha americana Pensil C. n. 436, em tablette, duzia.
14. Borracha Appollon, 2.234 em tablettes, duzia.
15. Borracha Rubber n. 1.000, duzia.
16. Borracha n. 1.080, circular, duzia.
17. Borracha n. 1.087, circular com escora, duzia.
18. Ruby n. 212, duzia.
19. Ruby n. 224, duzia.
20. Cadarço de côr, até 0m,005, carrete.
- Canetas.
21. Americanas, ns. 1.334 a 1.340, duzia.
22. Eagle Pensil C., ns. 1, 2, 3 e 4, duzia.
23. Faber, de borracha, duzia.
24. J. Faber, de madeira, duzia.
25. Cesta de vime, para papel, nacional, de 0,33 de diametro por 0,40 de altura, uma.
- Colchetes, grampos e tranquetes:
26. Gem, ns. 1, 2 e 3, em caixas de 100, caixa.
27. O. K., ns. 1 e 2, em caixas de 100, caixa.
28. Self, ns. 40 a 50, em caixas de 100, caixa.
29. Copiador de officios, de 0,22 X 0,33, com 500 folhas, um.
30. Deposito de vidro, para gomma arabica, com arame atravessado e tampo de vidro, um.
- Livros adoptados nas repartições do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, pelo aviso n. 216, de 19 de novembro de 1913:
31. Modelo I — Livro para escripturação dos creditos distribuidos e os pagamentos requisitados, 0,38 X 0,27, com 50 folhas, um.
32. Modelo II — Talão para quitação da arrecadação, com 100 folhas, talão.

33. Modelo III — Livro de carga do material permanente, 0,38 X 0,27, com 50 folhas, um.
34. Modelo IV — Livro para registro do movimento do material permanente, idem, um.
35. Modelo V — Livro de registro de semoventes (animaes de serviço), idem, um.
36. Modelo VI — Talão para guia de recolhimento de dinheiro, com 100 folhas, talão.
37. Modelo VII — Talão para guia de requisição do material, com 100 folhas, talão.
38. Modelo VIII — Livro geral de registro de material, 0,38 X 0,27, com 50 folhas, um.
39. Modelo IX — Livro de registro de animaes de raça ou reproductores, idem, um.
40. Modelo X — Talão para pedidos a fornecedores, com 100 folhas, talão.
41. Modelo XI — Livro de carga e descarga do material de consumo, 0,38 X 0,27, com 50 folhas, um.
42. Modelo XII — Livro de registro de obras impressas, idem, um.
43. Modelo XIII — Livro para lançamento de empréstimos de obras impressas, idem, um.
44. Modelo XIV — Talão para requisição de transporte, com 100 folhas, talão.
45. Modelo XV — Talão para requisição de obras impressas, por empréstimos, com 100 folhas, talão.
46. Modelo XVI — Livro para escripturação da renda, 0,38 X 0,27, com 50 folhas, um.
47. Modelo XVII — Impresso avulso para guia de entrega do producto da venda, cento.
48. Modelo XVIII — Impresso avulso para boletim da produção mensal do estabelecimento, cento.
49. Modelo XIX — Impresso avulso para boletim da renda mensal arrecadada, cento.
50. Modelo XX — Impresso avulso para mappa do valor estimativo dos animaes existentes no estabelecimento, cento.
51. Modelo XXI — Talão para requisição de passagens, com 100 folhas, talão.
52. Modelo XXII — Impresso avulso para mappa das alterações mensaes havidas nos animaes do estabelecimento, cento.
53. Modelo XXIII — 2º modelo de talão para quitação da arrecadação, com 100 folhas, talão.
54. Modelo XXIV — Livro para conta corrente dos generos alimentícios a cargo do economico, 0,38 X 0,27, com 50 folhas, um.
55. Modelo XXV — Livro para produção do estabelecimento, idem, um.
56. Modelo XXVI — Livro de registro de inventario, idem, um.
57. Modelo XXVII — Registro das amostras, idem, um.
58. Modelo XXVIII — Livro de carga das amostras aos funcionarios technicos, 0,38 X 0,27, com 50 folhas, um.
59. Modelo XXIX — Livro de carga dos objectos, instrumentos e aparelhos entregues aos funcionarios, idem, um.
60. Modelo XXX — Talão de guias para autorização de trabalhos a serem executados pelas officinas, com 100 folhas, talão.

61. Modelo XXXI — Livro de produção das officinas, 0,38 X 0,27, com 50 folhas, um.
62. Modelo XXXII — Talão para entrega de artefactos a vender, concertar o obras executadas e cobrar, com 100 folhas, talão.
63. Modelo XXXIII — Livro de escripturação dos trabalhos das officinas (artefactos, obras e concertos) já executados, 0,38 X 0,27, com 50 folhas, um.
64. Os modelos acima, em folha avulsa, cento.

Enveloppes:

65. De papel de Hollanda, de 0m,09 X 0m,12, sacco, cento.
66. De papel de Hollanda, de 0m,12 X 0m,17, sacco, cento.
67. De papel de Hollanda, de 0m,12 X 0m,24, sacco, cento.
68. De papel de Hollanda, de 0m,14 X 0m,28, sacco, cento.
69. De papel de Hollanda, de 0m,20 X 0m,25, sacco, cento.
70. De papel de Hollanda, de 0m,31 X 0m,48, sacco, cento.
71. De papel manilha, para impressos, 0m,12 X 0m,19, sacco, cento.
72. De papel manilha, encorpado, 0m,16 X 0m,11, sacco, cento.
73. De papel manilha, encorpado, 0m,18 X 0m,13, sacco, cento.
74. Fio bicolor de Coats, carrete.
75. Fita bicolor, carrete.
76. Fitas para qualquer machina de escrever, de qualquer côr ou de duas côres.
77. Folhas impressas de accôrdo com os modelos, para pagamento do pessoal do quadro de 0m,33 X 0m,49, uma.
78. Idem, idem, idem para pessoal extranumerario, de 0m,33 X 0m,40, uma.
- Idem, idem, idem, para diarias, de 0m,33 X 0m,22, cento.
79. Furador de aço de 0m,17, com cabo de buxo.
80. Furador de aço agulha, com cabo de buxo.
81. Gomma arabica liquida, de A. Mourin, n. 420, vidro.
82. Gomma arabica liquida, Sardinha, litro.
83. Gomma arabica liquida, Stickphast, em vidros de 0k,250, vidro.
84. Gomma arabica em grão, kilo.
85. Grampeador Hotcks kiss, ns. 1 e 3, um.
86. Grampos Hotck kiss, ns. 1 e 3, caixa de 500, caixa.
87. Grampos Binderclip, duzia.
88. Rhoses diversos, cento.
89. Indice de 100 folhas, papel Flume, de 7 kilos, formato 0m,35 X 0m,28, capa de carneira.
90. Indice formato 0m,22 X 0m,33, capa de papel couro.
91. Lacre nacional, caixas de 12 paus, caixa.
- Lapis:*
92. E. Faber, preto, qualquer numero, duzia.
93. Tinta Faber, duzia.
94. Faber Graphite, qualquer numero, duzia.
95. A. W. Faber «Castell», F., duzia.
96. Bicolor de Faber, duzia.
97. Lapidolor, em caixas de 6, caixa.
98. Livros em branco, papel Flume, de sete kilos, com 100 folhas.
99. De 0m,22 X 0m,33, capa de papel de couro.
100. De 0m,22 X 0m,33, capa de carneira.
101. De 0m,25 X 0m,35, com carcellas duplas, capa de papel de couro.

Livros:

102. De 0m,22x0m,28, com carcellas duplas, capa de papel de couro, um.
103. Livro em branco de papel quadriculado, 50 folhas, 0m,26x0m,26x0m,39, capa de papel de couro, um.
- Livros pautados e riscados, com cabeçalhos de acordo com os modelos em papel de Hollanda superior e encorpado com encadernação de couro.
104. De 0m,19x0m,25, com 200 folhas, um.
105. De 0m,22x0m,33, com 200 folhas, um.
106. De 0m,35x0m,26, com 350 folhas, um.
107. De 0m,35x0m,47, com 300 folhas, um.
108. De 0m,36x0m,27, com 300 folhas, um.
109. De 0m,40x0m,30, com 200 folhas, um.
110. De 0m,41x0m,27, com 200 folhas, um.
111. De 0m,45x0m,26, com 200 folhas, um.
112. De 0m,45x0m,03, com 200 folhas, um.
113. De 0m,46x0m,31, com 200 folhas, um.
114. De 0m,47x0m,35, com 500 folhas, um.
115. De 0m,47x0m,35, com 250 folhas, um.
116. De 0m,52x0m,36, com 100 folhas, um.
117. De 0m,52x0m,36, com 200 folhas, um.
118. De 0m,52x0m,36, com 300 folhas, um.
119. De 0m,52x0m,36, com 400 folhas, um.
120. De 0m,64x0m,42, com 200 folhas, um.
121. De 0m,66x0m,44, com 300 folhas, um.
122. De 0m,40x0m,27, com 150 folhas, intercalado de mata-borrão, para pontuação, um.
- Livros (modelos a que se referem as instruções que baixaram com o decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919), publicado no *Diário Oficial*, de 28 de novembro de 1922:
123. Modelo I (0m,51 x 0m,45), de 300 folhas, um.
124. Modelo I (0m,52 x 0m,45), em folhas avulsas, cento.
125. Modelo II (0m,51 x 0m,35), de 100 folhas, um.
126. Modelo II (0m,51 x 0m,35), em folhas avulsas, cento.
127. Modelo II (0m,51 x 0m,35), de 200 folhas, um.
128. Modelo II (0m,51 x 0m,35), de 300 folhas, um.
129. Modelo III (0m,54 x 0m,45), de 100 folhas, um.
130. Modelo III (0m,54 x 0m,45), de 200 folhas, um.
131. Modelo III (0m,54 x 0m,45), de 300 folhas, um.
132. Modelo III (0m,54 x 0m,45), de 400 folhas, um.
133. Modelo III (0m,54 x 0m,45), de 500 folhas, um.
134. Modelo IV (0m,52 x 0m,37), de 100 folhas, um.
135. Modelo IV (0m,52 x 0m,37), de 200 folhas, um.
136. Modelo IV (0m,52 x 0m,37), de 300 folhas, um.
137. Modelo V (0m,52 x 0m,37), de 100 folhas, um.
138. Modelo V (0m,52 x 0m,37), de 200 folhas, um.
139. Modelo V (0m,52 x 0m,37), de 300 folhas, um.
140. Modelo VI (0m,33 x 0m,22), de 100 folhas, um.
141. Modelo VI (0m,33 x 0m,22), de 200 folhas, um.
142. Modelo VI (0m,33 x 0m,22), de 300 folhas, um.
143. Modelo VII (0m,40 x 0m,50), de 100 folhas, um.
144. Modelo VII (pautado de 30 linhas), de 200 folhas, um.
145. Modelo VII (pautado), de 300 folhas, um.
146. Modelo X (0m,52 x 0m,37), de 100 folhas, um.
147. Modelo X (0m,52 x 0m,37), de 200 folhas, um.
148. Modelo X (0m,52 x 0m,37), de 300 folhas, um.
149. Modelo XI (0m,52 x 0m,37), de 100 folhas, um.
150. Modelo XI (0m,52 x 0m,37), de 200 folhas, um.
151. Modelo XI (0m,52 x 0m,37), de 300 folhas, um.
152. Modelo XIII (0... ..), de 100 folhas, um.
153. Modelo XIII (0... ..), de 200 folhas, um.
154. Modelo XIII (0... ..), de 300 folhas, um.
155. Modelo XV (0m,52 x 0m,37), para debito, de 100 folhas, um.
156. Modelo XV (0m,52 x 0m,37), para credito, de 200 folhas, um.
157. Modelo XVI (0m,52 x 0m,37), de 400 folhas, um.
158. Modelo XVI, de 200 folhas, um.
159. Modelo XVI, de 300 folhas, um.
160. Modelo XVIII (... ..), de 100 folhas, um.
161. Modelo XVIII, de 200 folhas, um.
162. Modelo XVIII, de 300 folhas, um.
163. Modelo XIX (0m,33 x 0m,22) de 100 folhas, um.
164. Modelo XIX, de 200 folhas, um.
165. Modelo XIX, de 300 folhas, um.
166. Modelo XXI (0m,33 x 0m,22), de 100 folhas, um.
167. Modelo XXI (0m,33 x 0m,22), de 200 folhas, um.
168. Modelo XXI, de 300 folhas, um.
169. Modelo XXII (0m,33 x 0m,22), de 100 folhas, um.
170. Modelo XXII, de 200 folhas, um.
171. Modelo XXII, de 300 folhas, um.
172. Modelo XXIII (0m,20 x 0m,24) de 100 folhas, um.
173. Modelo XXIII, de 200 folhas, um.
174. Modelo XXIII, de 300 folhas, um.
175. Modelo XXV (... ..), de 100 folhas, um.
176. Modelo XXV, de 200 folhas, um.
177. Modelo XXV, de 300 folhas, um.
178. Modelo XXVI (... ..), de 100 folhas, um.
179. Modelo XXVI, de 200 folhas, um.
180. Modelo XXVI, de 300 folhas, um.
181. Talão de pedidos a que se refere a circular da Contadoria Central da Republica (0,33 x 0,44), publicado a pagina 1.497 do *Diário Oficial* de 10 do corrente, de 100 folhas, um.
182. Idem, idem, idem, de 200 folhas, um.
183. Idem, idem, idem, de 300 folhas, um.
184. Maceta de madeira, para mata-borrão, A. W. Faber, de 0,09 x 0,13, uma.
185. Molhador rotativo de crystal, para estampilhas, de 0,045 x 0,035, um.
186. Nankin superior, de 0,094 x 0,022 x 0,10, pão.
187. Nankin liquido, Americano India Ink, em vidros de 30 grammas, um.
188. Nankin liquido, Higgins, em vidros de 30 grammas, um.
189. Nankin liquido Lefranc, em vidros de 30 grammas, um.
190. Pautado, almasso, com 33 linhas de 7 kilos, com 400 folhas, resma.
191. De 6 kilos com 400 folhas, resma.
192. De 5 kilos com 400 folhas, resma.
193. Pautado, almasso com 33 linhas de 7 kilos com 400 folhas (Royal Vellum), resma.
194. Pautado almasso, com cabeçalho, para informações, de acordo com o modelo, em 1/2 folhas, resma de sete kilos com 800 meias folhas, resma.
195. Pautado de linho, com margens e cabeçalho para certidões, de 0,22 x 0,33, resma de 7 kilos, com 400 folhas, resma.
196. Pautado de Hollanda, n. 2, resma de 26 kilos, resma.
197. Pautado de Hollanda, n. 4, resma de 15 kilos, resma.
198. Liso almasso (Royal Vellum), resma de 7 kilos, com 400 folhas, resma.
199. Liso almasso (Royal Vellum), resma de 6 kilos, resma.
200. Liso almasso (Royal Vellum), resma de 5 kilos, resma.
201. Liso almasso (Royal Vellum), resma de 5 kilos, em meias folhas, resma de 800 folhas, resma.
202. Liso almasso (Imperial Vellum), resma com 7 kilos, resma.
203. Liso almasso (Imperial Vellum), resma com 6 kilos, resma.
204. Liso (L. L. Brown) de 0,40x0,27, resma de 13 kilos, resma.
205. Liso de linho farpado, com armas de agua, timbrado, resma com 6 kilos, 400 folhas, resma.
206. Riscado, conforme modelo, para contas-correntes de adiantamentos, de 0,44 x 0,33, cento.
207. Riscado e impresso, conforme modelo, para contas-correntes de material, de 0,44 x 0,33, cento.
208. Assetinado AA com 20, 30, 40 e 50 kilos, kilo.
209. Assetinado B com 9, 12, 15, 18 e 20 kilos, kilo.
210. Assetinado BB com 18, 24, 30, 36 e 40 kilos, kilo.
211. Pergaminho B com 12, 15, 18 e 20 kilos, kilo.
212. Pergaminho BB com 24, 30, 36 e 40 kilos, kilo.
213. Pergaminho, quadriculado, de 0,24 x 0,38, resma de 8 kilos, kilo.
214. Pergaminho quadriculado, de 0,45 x 0,48, resma de 12 kilos, kilo.
215. Pergaminho quadriculado, de 0,68 x 0,98, resma de 18 kilos, kilo.
216. Para cartas, linho, timbrado em oitavo, em caixas de 50 folhas e 50 envelopes, caixa.
217. Para cartas, linho, timbrado em quarto, em caixas de 50 folhas e 50 envelopes, caixa.
218. Papel "Cavallinho", folhas.
219. Papel tela Imperial, de 1,35 x 20,00, peça.
220. Papel ferro prussiano, peça.
221. Papel ferro prussiano Labor Omnia, em cano de folha de 0,75 x 10,00, peça.
222. Papel prussiano, Labor Omnia, em cano de folha, de 1,00 x 10,00, peça.
223. Idem, Saturno, em cano de folha, de 0,75 x 10,00, peça.
224. Idem idem, idem, 1,00 x 10,00, peça.

225. Carbono (Caribonum), de 0,215 x 0,330, em caixas de 100 folhas, caixa.
226. Idem, idem, tamanho grande, caixa de 100 folhas, caixa.
227. Idem, Webster, de 0,33 x 0,22, caixa de 100 folhas, caixa.
228. Idem, idem, de 0,46 x 0,60, caixa de 100 folhas, caixa.
229. Mala-borrão fino, folhas.
230. Idem fino em tiras, de 0,08 x 0,28, cento.
231. Idem, grosso, verde, em folhas, folha.
232. Idem grosso em tiras, 0,08 x 0,28, cento.
233. Papel pardo para embrulho de 0,76 x 1,10, resma de 32 kilos, resma.
234. Idem, idem, de 0,90 x 1,20, resma de 38 kilos, resma.
235. Idem, idem, de 1,50 x 1,10, resma de 45 kilos, resma.
236. Manilha para embrulho, azul, de 0,90 x 1,20, resma de 60 kilos, resma.
237. Idem para embrulho, amarello, de 0,90 x 1,20, resma de 60 kilos, resma.
238. Hygienico (Agua), pacote de 1.000 folhas, pacote.
239. Papel granito, folha.
240. Papel verde chagrin, folha.
241. Panno verde Victoria, metro.
242. Papelão em folhas, qualquer numero, kilo.
243. Pastas de dorso de aço de Perry & Comp., ns. 1, 2, 3 e 4, uma.
- Pennas:**
244. De aluminium, Brandauer n. 530, em caixas de 100, caixa.
245. De Falcon, n. 48, caixas de 100, caixa.
246. Gillot, n. 170, em caixas de 100, caixa.
247. Gillot, n. 659, em caixas de 100, caixa.
248. J.-B. Mallat, ns. 10, 12 e 16, em caixas de 100, caixa.
249. Leonard, ns. 404, 405, 503, 511 e 0,30, uma.
250. Perry, ns. 120, 150 e 420, em caixas de 100, caixa.
251. Round, de 1 a 6, em caixas de 24, caixa.
252. Telephone, n. 278, em caixas de 100, caixa.
253. W. Mitchell, letras g e j, em caixas de 100, caixa.
254. Percevejos de aço de qualquer tamanho, cento.
255. Perfurador Soenneken, n. 238 A, um.
256. Pesos de vidro fantasia para papéis, um.
257. Raspadeira canivete «Rodgers», com cabo de osso, uma.
258. Raspadeira canivete «Rodgers», com cabo de madeira, uma.
- Reguas:**
259. De borracha «E. Faber», de 0,20, 0,30, 0,50 e 1,00, uma.
260. De celluloid, transparente (graduada), de 0,50, uma.
261. De madeira «E. Faber», com escala de 0,001, de 0,50 uma.
262. De madeira «E. Faber», com escala de 0,002, de 1,00, uma.
263. Registrador Soenneken, n. 114 H, um.
264. Tesoura Vitry, de 0m,203, e 0,250, uma.
- Tintas:**
265. Para aguarella, em tubos, qualquer cor, de Lefrone, tubo.
266. Para carimbo de borracha, qualquer cor, de Maurin, vidro.
267. Para carimbo de metal, qualquer cor, de Maurin, vidro.

268. Para carimbo de borracha, qualquer cor, de Sardinha, vidro.
269. Carmin Stephens, litro.
270. Carmin Sardinha, litro.
271. De escrever Sardinha preta, litro.
272. De escrever Stephen Blue Black, litro.
273. Em tubo para pintura a oleo, qualquer cor, Lefrone, tubo.
274. Em liquido a prova de agua, Higghins, tubo.
275. Em liquido a prova de agua, Maurin, tubo.
- Tinteiros:**
276. Duplo em escrevaninha de ferro com porta caneta e tampa presa, um.
277. Idem em escrevaninha de madeira F. Soenneken com dous descancos, um.
278. De crystal com tampa solta de metal, de 0,08 x 0,08 x 0,06, um.
279. De crystal duplo com tampa solta de metal de 0,16 x 0,08 x 0,06, um.
280. Transferidor de metal de Casella, um.
281. Bobinas de papel, para machinas de sommar, uma.
282. Cartões para cartoniêre, de accordo com o modelo, cm'o.
283. Lapis Faber, de cor, qualquer cor, duzia.
284. Papel liso L. L. Brown, de 0,40 x 0,27, timbrado, para decreto, de accordo com o modelo, resma de 27 kilos, resma.
285. Papel liso, para portaria, de accordo com o modelo, resma.
286. Papel de informaçoes, pautado e riscado, de accordo com o modelo, em meias folhas, resma de seis kilos, com 800 meias folhas, resma.
287. Regua de borracha de 0,50, uma.
288. Regua de borracha de 1,00, uma.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO, REPARAÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O ANNO DE 1923, DE PAPELARIA E OBJECTOS DE EXPEDIENTE

Chamo a attenção dos interessados para as alterações havidas no edital de concorrência publica e respectiva relação, para fornecimento ás repartições deste ministerio, que se abastecerem nesta Capital durante o anno de 1923, de artigos de papelaria e objectos de expediente, o qual desta data em diante se acha publicado com as devidas rectificações.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 24 de janeiro de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

EDITAL N. 2

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE ARVORES FRUCTIFERAS E INDUSTRIALES

O director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas faz publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 10 de fevereiro futuro, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, de mudas de arvores fructiferas e industriacs, abaixo relacionadas,

Numero de ordem—Especies fructiferas —Preço maximo

1. Abacateiro verde, um.... 2\$080
2. Abacateiro rôxo, um.... 2\$210
3. Abacaxi, um.... \$156
4. Abieiro, um.... 2\$990
5. Abieiro excelso, um.... 3\$250
6. Abriço das Antilhas, um.... 3\$120
7. Abriço do Pará, um.... 4\$680
8. Ameixeira do Canadá, uma.... 2\$990
9. Ameixeira da Europa, enxerto de variedades diversas.... 4\$940
10. Ameixeira da Europa, enxerto, Rainha Claudia, verde e amarella, uma.... 4\$940
11. Ameixeira hybrida de Burbank, enxerto de variedades diversas, uma.... 6\$000
12. Ameixeira do Japão, enxerto de variedades diversas, uma.... 4\$600
13. Ameixeira de Madagascar, uma.... 4\$680
14. Ameixeira do Pará, uma.... 3\$640
15. Amendoeira dura, uma.... 4\$940
16. Amendoeira molle, uma.... 4\$940
17. Anoneira das Indias Orientaes, uma.... 5\$000
18. Anoneira da Ilha da Madeira, uma.... 5\$000
19. Aracy da Bahia, um.... 5\$720
20. Aracazeiro de corda, um.... 2\$600
21. Aracazeiro rosa, um.... 2\$600
22. Aracazeiro vermelho, um.... 2\$600
23. Araticum, um.... 2\$340
24. Avellãueira, uma.... 5\$330
25. Bacupary, um.... 3\$250
26. Bacupary do Norte, um.... 3\$250
27. Bananeira da terra, uma.... 1\$500
28. Bananeira figo, uma.... 1\$820
29. Bananeira anã, uma.... 2\$080
30. Bananeira maçã, uma.... 2\$080
31. Bananeira ouro, uma.... 1\$700
32. Bananeira prata, uma.... 2\$200
33. Bananeira S. Thomé, uma.... 5\$860
34. Beribá, uma.... 5\$850
35. Butiá, um.... 2\$990
36. Cabelluda, uma.... 4\$940
37. Cainito (chrysophyllum cainito), de fructo branco, um.... 4\$940
38. Cainito (chrysophyllum cainito), de fructo rôxo, um.... 3\$120
39. Cajuazeiro manga, um.... 2\$600
40. Cajuazeiro miúdo acido, um.... 2\$600
41. Cajuazeiro mirim doce, um.... 3\$120
42. Cajuazeiro, variedades diversas, um.... 6\$390
43. Cambucaseiro, um.... 4\$550
44. Cambuiy da India, um.... 2\$990
45. Caramboleira amarella, uma.... 2\$990
46. Caramboleira branca, uma.... 4\$550
47. Castanha da Africa, uma.... 6\$010
48. Castanha da Europa, enxertos, variedades diversas, uma.... 3\$900
49. Castanha do Maranhão, uma.... 5\$850
50. Castanha do Pará, uma.... 3\$900
51. Castanha do Rio Grande do Sul, uma.... 5\$870
52. Cerejeira da Europa, enxertos, variedades diversas, uma.... 4\$550
53. Cerejeira do Rio Grande do Sul, uma.... 5\$330
54. Cherimolia, uma.... 2\$860
55. Cidreira, variedades diversas, uma.... 6\$760
56. Coqueiro da Bahia, um.... 5\$850
57. Damasqueiro da Europa, enxertos, variedades diversas, um.... 3\$250
58. Figueira, variedades diversas, uma.... 5\$330
59. Figueira do Harrar, uma....

60. Figueira da India, variedades diversas, uma...	5\$980	116. Limeira de umbigo, uma...	3\$380	161. Pitangueira preta, uma...	2\$340
61. Fructeira do Conde, uma...	2\$860	117. Limeira do fructo em pence, uma...	3\$380	162. Pitangueira branca, uma...	2\$240
62. Fructeira da Condessa, uma...	2\$860	118. Limoeiro azedo, miudo enxertado, um...	6\$110	163. Pitangueira uvaia, uma...	2\$990
63. Fructeira de pão, uma...	9\$100	119. Limoeiro azedo, miudo não enxertado, um...	3\$120	164. Pitombeira da Bahia, uma...	7\$300
64. Fructeira do pão com castanha, uma...	5\$200	120. Limoeiro gallego do fructo grande, um...	3\$640	165. Romã de Granada, uma...	2\$860
65. Genipapeiro, um...	1\$950	121. Limoeiro da India, um...	3\$640	166. Sapota preta, uma...	3\$900
66. Genipapeira, variedades diversas, uma...	4\$550	122. Limoeiro Genova, um...	3\$640	167. Sapota branca, uma...	3\$380
67. Goiabeira branca, uma...	3\$250	123. Limoeiro da Ponderosa, um...	3\$640	168. Sapucaia, uma...	4\$000
68. Goiabeira rosa, uma...	3\$250	124. Limoeiro doce enxertado, um...	3\$640	169. Tamarreira, uma...	4\$340
69. Goiabeira vermelha, uma...	3\$250	125. Lixia da India, uma...	5\$200	170. Tamarindeira, uma...	4\$900
70. Goiabeira roxa, uma...	3\$510	126. Longana, uma...	2\$600	171. Tangerineira cravo, uma...	3\$250
71. Goiabeira da India, uma...	3\$900	127. Macieira da Europa, enxertos, variedades diversas, uma...	4\$940	172. Tangerineira boceta, uma...	3\$250
72. Grumichama, uma...	2\$600	128. Macieira do Japão, enxertada, uma...	4\$940	173. Tangerineira da India, uma...	3\$250
73. Gábiroba, uma...	2\$860	129. Mangusta da Africa, uma...	7\$540	174. Tucum, uma...	5\$980
74. Hovenia dulcis, uma...	3\$900	130. Mangusta amarello, uma...	13\$650	175. Vampi, uma...	3\$380
75. Imbuseiro, um...	4\$680	131. Mangueira enxertada espada, uma...	9\$360	176. Videira enxertada variedades de mesa e vinho, uma...	4\$550
76. Ingazeiro, um...	2\$600	132. Mangueira enxertada Alda, uma...	14\$300	177. Videira enraizada, variedades para porta garfo, uma...	2\$370
77. Jaboticabeira, murta ou Labara, uma...	4\$940	133. Mangueira enxertada Rosa, uma...	9\$500		
78. Jaboticabeira a S. Paulo, uma...	4\$940	134. Mangueira enxertada S. Alexandrina, uma...	14\$300		
79. Jaboticabeira corda, uma...	4\$940	135. Mangueira enxertada Augusta, uma...	9\$360		
80. Jaboticabeira de cabinho, uma...	4\$940	136. Mangueira enxertada Carlota, uma...	9\$360		
81. Jaboticabeira rajada, uma...	5\$590	137. Mangueira enxertado Bourbon, uma...	9\$360		
82. Jaboticabeira branca, uma...	5\$590	138. Mangueira enxertada Gurgel, uma...	9\$360		
83. Jambreiro de Malaga, um...	3\$250	139. Mangueira enxertada Minidú, uma...	9\$360		
84. Jambreiro branco, um...	3\$250	140. Mangueira enxertada Melfia, uma...	14\$200		
85. Jambreiro rosa, um...	3\$250	141. Mangueira enxertada Manfeiga, uma...	9\$360		
86. Jambreiro amarello, um...	2\$860	142. Mangueira enxertada Itamaracá, uma...	11\$050		
87. Jaqueira molle, uma...	2\$600	143. Mangueira enxertada de pé franco, uma...	3\$770		
88. Jaqueira dura, uma...	2\$860	144. Maracujá meta, um...	1\$050		
89. Kaki do Japão, enxerto Anong, um...	5\$980	145. Maracujá asdo, um...	1\$950		
90. Kaki do Japão, enxerto Berti, um...	5\$980	146. Maracujá mirim, um...	1\$750		
91. Kaki do Japão, enxerto Rostrata, um...	5\$980	147. Maracujá de Pernambuco, um...	2\$210		
92. Kaki do Japão, enxerto Rihakume, um...	5\$980	148. Marmelleiro da Europa, enxerto, variedades diversas, um...	4\$600		
93. Kaki do Japão, enxerto Kira-kaki, um...	5\$980	149. Marmelleiro do Japão, enxerto, variedades diversas, um...	4\$680		
94. Kaki do Japão, enxerto Jaccopersium, um...	5\$980	150. Morango (50 mudas)...	8\$450		
95. Kaki do Japão, enxerto Ji-Hum-Chani, um...	5\$980	151. Muricy, um...	2\$860		
96. Kaki do Japão, enxerto Yashihito, um...	5\$980	152. Nespereira da Europa, enxerto, variedades diversas, uma...	5\$850		
97. Kaki do Japão, enxerto Mazelli, um...	5\$980	153. Nespereira do Japão, enxertos, variedades diversas, uma...	5\$350		
98. Kaki do Japão, enxerto Mikado, um...	5\$980	154. Nogueiras da Europa, enxerto, variedades diversas, uma...	5\$460		
99. Laranjeira, enxerto da Bahia, umbigo, uma...	3\$250	155. Oliveira, enxerto, variedades diversas, uma...	6\$500		
100. Laranjeira, enxerto selecta, uma...	3\$250	156. Pecegueiro da Europa, enxerto, variedades diversas, um...	4\$940		
101. Laranjeira, enxerto selecta branca, uma...	3\$250	157. Pecegueiro Danasco, enxertado, variedades diversas, um...	4\$946		
102. Laranjeira, enxerto pera, uma...	3\$250	158. Pecegueiro Salta caroço, um...	3\$250		
103. Laranjeira, enxerto Natal, uma...	3\$250	159. Percira da Europa, enxertado, variedades diversas, uma...	4\$680		
104. Laranjeira, enxerto Saude, uma...	3\$250	160. Pitangueira vermelha, uma...	2\$340		
105. Laranjeira enxertada Mandarin, uma...	3\$250				
106. Laranjeira enxertada Campista ou Macahé, uma...	3\$250				
107. Laranjeira enxertada Malta ou Sanguinea, uma...	3\$250				
108. Laranjeira enxertada Caçao, uma...	3\$250				
109. Laranjeira enxertada Milão, uma...	3\$250				
110. Laranjeira enxertada Lima, uma...	3\$250				
111. Laranjeira enxertada Imperial, uma...	3\$250				
112. Laranjeira enxertada Camolá, uma...	3\$250				
113. Laranjeira enxertada Turanja, uma...	3\$250				
114. Laranjeira amarga ou azeda para cavallo, uma...	2\$730				
115. Limeira da Persia, uma...	3\$380				

Numero de ordem — Especies industriales — Preço maximo

1. Anoneira branca, uma...	2\$210
2. Anoneira preta, uma...	2\$210
3. Anizelle, uma...	4\$680
4. Baunilha do Mexico, uma...	2\$340
5. Cacaueiro, uma...	1\$950
6. Cacaueiro Kopuassú, uma...	5\$690
7. Caféiro, variedades diversas, uma...	1\$820
8. Camphoreira, uma...	5\$790
9. Canelleira, uma...	4\$810
10. Chá, uma...	6\$760
11. Coca, uma...	3\$640
12. Craveiro da India, uma...	5\$320
13. Loureiro, uma...	4\$120
14. Pimenteira da Guiné, uma...	3\$380
15. Pimenteira da India, uma...	2\$600
16. Pimenteira da Jamaica, uma...	4\$620
17. Urucum, uma...	1\$820

Condições

Primeira — As propostas deverão ser apresentadas, no dia e hora determinados, á commissão de concorrência, em envoltorios lacrados, feitas em tres vias, manuscriptas ou feitas a machina, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas, assignadas e rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes, sendo nella especificado, sem acrescimos, emendas, addendas, rasuras, ou resalvas, em algarismos e por extenso o numero, o nome e o preço de cada muda;

Segunda — Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até á véspera da concorrência, a quantia de réis 500\$ em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, para garantir a apresentação da proposta. A concorrência será presidida pelo director do Serviço, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro;

Terceira — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecidas as propostas. Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento dos impostos municipaes e federaes e o recibo da caução, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

Quarta — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas das que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso do serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, se houver algum, que embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo

fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado não idoneo, querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adeantamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envoltório lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada a hora da abertura das propostas.

Quinta — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

Sexta — As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, no *Diario Official*, antes de qualquer solução.

Setima — A concorrência versará sobre o preço de cada muda, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. Destes preços minimos se fará uma relação que será publicada no *Diario Official* juntamente com as propostas. Os concorrentes que assim entenderem poderão apresentar, dentro de tres dias uteis, contados da publicação destes minimos, propostas additivas declarando quaes as mudas que também fornecerão por estes minimos. A prioridade do fornecimento cabe ao proponente que offerecer o menor preço na concorrência, fornecendo os concorrentes que aceitaram os minimos quando for insufficiente ou róta das condições technicas exigidas, as mudas do primeiro escolhido.

Oitava — Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

Nona — O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

Decima — O fornecimento de mudas obedecerá ás seguintes condições technicas:

a) as plantas medirão no minimo 0m,85 de altura, sendo rejeitadas as que não preencherem esse requisito e não apresentarem as condições de sanidade exigidas pelo agronomo designado pela directoria para examinal-as;

b) a altura da inserção dos enxertos para as plantas do genero citrus, será no maximo de quarenta centimetros;

c) nenhuma planta poderá ser entregue ou embarcada sem prévia desinfecção feita na presença do agronomo, que dará por escripto a permissão para o respectivo despacho;

d) as plantas rejeitadas serão substituídas por outras no prazo maximo de 42 horas;

e) todas as plantas trarão em etiquetas de aluminium ou estanho indicação clara e rigorosamente exacta da sua variedade;

f) os pedidos de fornecimentos serão executados pelos fornecedores dentro do

prazo de 10 dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de exclusão do fornecedor que demorar ou deixar de fazer o fornecimento. Em casos de força maior, devidamente justificados, o director poderá prorogar esse prazo por mais 10 dias no maximo;

g) as plantas serão entregues á custa dos fornecedores nas estações ou pontos em que tiverem de ser embarcadas, devidamente acondicionadas em engradados fortes e bem resistentes, de modo a não soffrerem com as baldeações durante a viagem, sendo impugnados pelo agronomo os acondicionamentos que não offerecerem as necessarias condições de resistencia e de vida para as plantas.

Decima primeira — Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na letra f da condição decima. A falta de fornecimento no prazo estipulado ou da prorrogação concedida, acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias. Si esse prazo for excedido, será o fornecimento adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas de excesso além da multa que lhe tiver sido aplicada.

Decima segunda — Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

Decima terceira — A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 23 de janeiro de 1923. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O SERVIÇO DE CARRETOS DA DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRÍCOLAS

Faço publico, para conhecimento dos interessados, na forma das disposições em vigor, que serão recebidas propostas, no dia 14 de fevereiro proximo, ás 13 horas, nesta directoria, para o serviço de carretos da mesma repartição, compreendendo-se: sementes, plantas, machinas agricolas, adubos, insecticidas, amostras de productos vegetaes e mineraes, moveis, publicações e outros materiaes, durante o primeiro semestre deste anno, mediante as seguintes condições:

I

Os particulares ou empresas de transportes que desejarem concorrer, deverão solicitar, nesta directoria, guia para o recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de quinhentos mil réis (500\$), em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal, para garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director do serviço, sendo feita a adjudicação pelo sr. ministro.

II

O preço versará sobre cada carreto em vehiculos de quatro rodas, com capacidade para 1.800 kilos, a effectuar-se entre a repartição, situada na Praia

Vermelha e as estações de Central, São Diogo e Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Praia Formosa Cães Pharoux da Estrada de Ferro Leopoldina e Cães do Porto, para as companhias maritimas.

III

Os proponentes deverão apresentar á comissão da concorrência, no dia e hora designados, em involucre fechado e lacrado, as propostas em tres vias devidamente sellada a primeira via. Em outro involucre apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, atestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos carretos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas contendo em algarismo e por extenso, o preço de cada carreto e a declaração de que se responsabilizarão por qualquer falta ou avaria que soffrerem os volumes que lhe forem entregues. As propostas deverão ser rubricadas pelos proponentes em todas as suas folhas e não serão tomadas em consideração as que não se revestirem de todas estas formalidades.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e sem assim se houver algum, que embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, deverá fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado inidoneo, querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas solicitando por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um involucre lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada a hora da abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concorrência versará sobre o preço de cada carreto, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-á a uma nova concorrência de abati-

mentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empates. No caso do novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes dos carros desta cidade, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diário Official* não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XII

A caução de que trata a clausula I poderá ser elevada pelo Sr. ministro até 1:000\$, para garantir a boa execução do contracto.

XIII

Uma vez assignado o contracto, o contractante fica obrigado a fazer os carretos dentro de vinte e quatro horas do recebimento da respectiva ordem, e em caso de urgencia será obrigado a attender ao chamado no prazo razoavel que for marcado pelo director no pedido, a contar do recebimento do mesmo. Não sendo os carretos feitos nos prazos marcados, ficará a directoria com o direito de mandar fazer os mesmos por quem lhe convier, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença verificada no preço dos carretos e ainda sujeita a multa de vinte mil réis para cada carreto que o contractante deixar de fazer dentro dos prazos estabelecidos nesta condição.

XIV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1923. — Arthur Torres Filho, director.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PÃO, CARNE VERDE E COMBUSTIVEL A HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

Fago publico que no dia 6 de fevereiro proximo, ás 13 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento de generos alimenticios, pão, carne verde e combustivel a Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocio acima indicados, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente qu apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo chefe da 3ª secção desta directoria, sendo a adjudicação feita depois da autorização do Exmo. Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade, e serão entregues dentro das embarcações deste serviço: a carne verde e o pão, diariamente, ás 7 horas da manhã, nas quantidades pedidas no dia anterior e os generos alimenticios até 24 horas após o recebimento dos pedidos. O combustivel será entregue na referida hospedaria dentro de 48 horas do recebimento do pedido.

III

Os concorrentes deverão apresentar á commissão de concorrência, no dia e hora designados, em um envolvero fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accordo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum, que embora julgado idoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado idoneo querer recorrer dessa decisão para o Exmo. Sr. ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Exmo. Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diário Official*, determinada hora para abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de ab-

timantos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empates. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diário Official* não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição segunda, ficando os mesmos sujeitos a multa de cem mil réis (100\$000), por hora de excesso, até duas horas. Si esse novo prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente para reparação, correndo por conta do contractante todas as despesas de excesso, além da multa acima.

XIII

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XIV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Serviço de Povoamento 22 de janeiro de 1923. — Dulphe Pinheiro Machado, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital desta data

Generos alimenticios:

1. Assucar de primeira, kilo.
2. Assucar de segunda, kilo.
3. Arroz nacional, kilo.
4. Alhos, cento.
5. Azeite doce, litro.
6. Bacalhão, kilo.
7. Banha nacional, kilo.
8. Batatas nacionaes, kilo.
9. Carne secca, kilo.
10. Café moido, kilo.
11. Cebolas, cento.
12. Feijão preto, kilo.
13. Feijão de côr, kilo.
14. Farinha fina, kilo.
15. Gallinhas, uma.
16. Kerozene, litro.
17. Leite condensado, lata.
18. Matto em folha, kilo.
19. Manteiga nacional, kilo.
20. Massa amarella, kilo.
21. Massa branca, kilo.
22. Massa de tomates, kilo.
23. Milho, kilo.
24. Pimenta do reino, kilo.
25. Sal grosso, kilo.
26. Sabão nacional, kilo.
27. Toucinho, kilo.
28. Vinagre, litro.
29. Louro, kilos.
- Pão (de 250 grammas), kilô
- Carne verde, kilo.

Combustivel:

1. Carvão Cardiff, tonelada.
2. Gazolina, caixa.

Terceira secção da Directoria do Serviço de Povoamento, 22 de janeiro de 1923. — Eduardo Mendes Lima, chefe da secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

Dentro do prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, ficam os reservistas do Exército, a quem foram concedidos lotes rurais, nos núcleos coloniais, convidados a tomar posse dos respectivos lotes, e a desenvolver, de acordo com o regulamento vigente, deste serviço, a cultura efectiva dos mesmos lotes, nelles fixando residencia habitual sob pena de, vencido o prazo alludido, considerar esta directoria caducas as respectivas concessões.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1923.
Julphé Pinheiro Machado, director.

Posto Zootechnico Federal, de Pinheiro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO, AO POSTO ZOOTECHINICO FEDERAL DE PINHEIRO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1923, DE FERRAGENS, OLEOS, MACHINAS, FERRAMENTAS, UTENSILIOS AGRICOLAS, INSECTICIDAS, ETC.

De accordo com o aviso-circular numero 21, de 16 do andante mez, expedido pelo Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que no dia 15 do mez proximo, ás 12 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento dos artigos abaixo discriminados, durante o primeiro semestre do corrente anno (1923), mediante as condições seguintes:

I

Os negociantes dos ramos de negocio acima indicados, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente, para garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director desta repartição, sendo a adjudicação feita depois da autorização do Exmo. Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade e serão entregues na sede deste estabelecimento, dentro do quatro dias como encomenda e de oito como carga. O transporte pela Estrada de Ferro Central do Brasil correrá por conta deste Posto, de qualquer uma de suas estações até a de Pinheiro.

III

Os proponentes deverão apresentar a comissão da concorrência, no dia e hora designados, em involucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente selladas a primeira via. Em outro involucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamentos e dos impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas contendo o numero e o nome dos arti-

gos, de accordo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em considerações as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos, não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum, que embora julgado inidoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o Exmo. Sr. ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um involucro lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do Exmo. Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada a hora para abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter mais uma fórmula de completa submissão as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta egualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente si assim concordarem os empates. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O proponente que dentro de quatro dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official* não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II, si se tratar de artigos promptos no mercado e, no caso de serem artigos a confeccionar, aos prazos que lhe fo-

rem concedidos pelo director desta repartição.

A falta de fornecimento nos prazos estipulados, acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 10 dias.

Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas de excesso, além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIII

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos na qualidade que preezer, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XIV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Posto Zootechnico Federal, de Pinheiro, 23 de janeiro de 1923. — O director, Manoel Paulino Cavalcanti.

Relação dos artigos a que se refere a condição II, do presente edital

Grupo I — Forragens.

1. Alfafa do Rio Grande, kilo.
2. Alfafa de S. Paulo, kilo.
3. Alpista, kilo.
4. Assucar de 3º, kilo.
5. Aveia em grão, kilo.
6. Centeio, kilo.
7. Farelo de trigo, kilo.
8. Farelinho de trigo, kilo.
9. Farelo de algodão, kilo.
10. Farelo de côco, kilo.
11. Farelinho de arroz, kilo.
12. Farinha de mandioca, grossa, kilo.
13. Farinha de ossos, kilo.
14. Fubá de milho, fino, kilo.
15. Idem, grosso, kilo.
16. Linhaça em grão, kilo.
17. Milho catete em grão, kilo.
18. Melado, litro.
19. Sal de macaú, kilo.
20. Triguilho, kilo.

Grupo II — Carrapatecida, insecticidas e sarnicidas

1. Creolina «Pearson», lata.
2. Schoo-Fly, litro.
3. Carrapatecida «Sarnol», litro.
4. Idem, Cooper, litro.
5. Fumo em corda, kilo.
6. Oleo de mamona, kilo.
7. Enxofre em pedra, kilo.
8. Cal virgem, kilo.
9. Arsenico, kilo.
10. Sulfureto de Carbono, kilo.
11. Sabão virgem especial, kilo.
12. Pixe, kilo.

Grupo III — Utensilios para limpeza

1. Escovas de raiz sem cabo, uma.
2. Espanadores de pennas, grandes, um.
3. Idem, pequenos, um.
4. Desodorol, vidro.
5. Potassa kilo.
6. Vassouras de piassava redondas, grandes, uma.
7. Idem, redondas, pequenas, uma.
8. Idem, quadradas, uma.
9. Sapolio, kilo.
10. Sabonete perfumado, barra.

Grupo IV. — Artigos de couro e de viaturas

1. Meio de sola grosada, uma.
2. Carneira espiçada de lã, uma.
3. Corda nacional, kilo.
4. Novelos do fio branco patente, para celloiro, um.
5. Fivelas nickeladas de diversos tamanhos, duzia.
6. Arraios para montaria, typo mexicano, nacional, completo, um.
7. Idem, completos para carroça, um animal, um.
8. Atanado do Rio Grande, um.
9. Cabo para sovelas, um.
10. Escovas de cabelo oval (para animaes), uma.
11. Papeis de agulhas com ponta (para celloiro), um.
12. Idem, sem ponta, um.
13. Raspadeiras, com cabo, reforçadas, para animaes, uma.
14. Suvelas direitas, uma.
15. Suvelas, curvas, uma.

Grupo V — Instrumentos e machinas para lavoura

1. Alfanges completos com cabo, um.
2. Cabos para alfanges, um.
3. Enxadas marca «Jacaré», 3 libras, uma.
4. Idem, de 2 1/2 libras uma.
5. Faca com cabo para capim, uma.
6. Garfos agricolas de quatro dentes com cabo, um.
7. Machina para cortar grama, uma.
8. Machado «Colina», um.
9. Pedra de anelar alfanges, uma.
10. Picaretas com cabo, uma.
11. Arado «Oliver», de tres discos, um.
12. Idem, de um disco «Avery», um.
13. Idem, de dois discos «Avery», um.
14. Arados «Brabant», duplo, um.
15. Ceifeira «Champion» e «Mac Cormik», uma.
16. Grades «Mac Cormik», uma.

Grupo VI — Oleos lubrificantes e combustivel

1. Alcool, litro.
2. Graxa do Rio Grande, em bexiga, kilo.
3. Gazolina, caixa.
4. Kerosene, caixa.
5. Oleo combustivel (Parafino 52 Oil), barril.
6. Oleo lubrificante «Spendolim», barril.

Grupo VII — Material para obras e aviaamentos

1. Alvaído belga, kilo.
2. Azul para pintura, kilo.
3. Azulejo branco, m2.
4. Argolas estanhadas, duzia.
5. Meias argolas estanhadas, duzia.
6. Agua raz, kilo.
7. Arame de aço fino para enfardar, kilo.
8. Breu em pedra, kilo.
9. Brochas de pila, uma.
10. Brochas de cabelo, uma.
11. Cola la Bahia, kilo.
12. Cano do chumbo, kilo.
13. Cimento, barrica.
14. Cravos para ferrar animaes, kilo.
15. Chave automatica para parafuzos de fenda, uma.
16. Estopa branca, kilo.
17. Estanho marca carneiro, kilo.
18. Fio de cobre, kilo.
19. Ferro em barra diversas dimensões, kilo.

20. Folhas de serra para ferro 0,5, duzia.

21. Fivelas nickeladas diversos tamanhos, duzia.
22. Formão fino para madeira, de 0m,01, de largura, com cabo, um.
23. Grampos do ferro, zincado para cerca, kilo.
24. Gesso fino, kilo.
25. Lampadas electricas de 50 velas, uma.
26. Lixa de madeira n. 0, 1, 2 e 3, folha.
27. Lima triangular para serrote de mão, duzia.
28. Lapis para carpinteiro, duzia.
29. Limas de aço, uma.
30. Metal patente, kilo.
31. Ocre, kilo.
32. Oleo de linhaça, kilo.
33. Pregos de 15 x 18, kilo.
34. Pregos de 17 x 27, kilo.
35. Pregos de 18 x 24, kilo.
36. Pregos de 20 x 33, kilo.
37. Pregos de 21 x 15, kilo.
38. Pregos de 19 x 30, kilo.
39. Pó de sapato, kilo.
40. Parafuzos diversos tamanhos, kilo.
41. Pincéis do cabelo n. 28, (chatos), um.
42. Parafuzos com porca, diversos tamanhos, kilo.
43. Kail, lata.
44. Rosetas para electricidade, uma.
45. Rebolo de pdera para anelar ferramentas de 0,5 de diametro, um.
46. Suportes com chaves, um.
47. Secante marca «Castello», kilo.
48. Tela de arame «Pagé» 9 x 33, metro.
49. Idem, de 27 x 72, metro.
50. Tubo de borracha e lona 3/4, metro.
51. Torneiras de metal com rosca 1/2", uma.
52. Verde «Londres» em pacotes, kilo.
53. Verde «Pariz», em pacotes, kilo.
54. Vidro em chapa para vidraças, transparente, decimetro quadrado.
55. Idem foscos, decimetro quadrado.
56. Zarcão, kilo.

Madeiras:

57. Taboas de canella de 4 1/2 metros x 0,30 x 0,025, duzia.
58. Idem, torro pinho de Paraná 4 1/2 x x 0,20 x 0,010, duzia.
59. Ripas do pinho do Paraná 5 metros x 0,05 x 0,10, duzia.
60. Pernas de serra de Pinho do Paraná 5m,00 x 0,08 x 0,05, duzia.
61. Barrotes de pinho do Paraná 5,00 x x 0,08 x 0,12, duzia.
62. Sarrafos de Pinho do Paraná do 5m,00 x 0,08 x 0,12, duzia.

Grupo XIII — Artigos de papelaria

Livros pautados e riscados, com cabeçalhos de accordo com os modelos, em papel hollandia superior e encapado, com encadernação de papellão, coberto de panno:

1. 0m,48 x 0m,33, com 100 folhas numeradas, um.
2. 0m,39 x 0m,44, com 100 folhas numeradas, de 45 linhas, um.
3. 0m,45 x 0,35, com 200 folhas numeradas, de 35 linhas, um.
4. 0m,0,45 x 0m,35, com 100 folhas numeradas, de 35 linhas, uma.
5. 0m,44 x 0m,32, com 100 folhas numeradas, de 36 linhas, um.
6. 0m,35 x 0,025, com 50 folhas numeradas, de 33 linhas, um.
7. 0m,43 x 0m,25, com 200 folhas numeradas, de 41 linhas um.

Directoria do Posto Zootechnico Federal do Pinheiro, 23 de janeiro de 1923.
— O director, *Manoel Paulino Cavalcanti*.

Ministério da Justiça e Negocios Interiores**Exposição Internacional do Centenario da Independencia****JURY INTERNACIONAL DE RECOMPENSAS**

O delegado geral do Governo na Exposição Internacional leva ao conhecimento dos interessados que o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores approvou as seguintes modificações no Regulamento Especial do Jury de Recompensas:

Art. 5.º — O Jury Superior compor-se-ha:

- Do ministro da Justiça e Negocios Interiores;
- Do ministro da Agricultura, Industria e Commercio;
- Do prefeito do Districto Federal;
- Do delegado geral do Governo;
- Do vice-delegado;
- Do director do gabinete do Ministro da Justiça;
- Do director da Secção Nacional;
- Do director da Secção Estrangeira;
- Do director da Secção de Propaganda;
- Do thesourero;

- Do engenheiro-chefe superintendente das Obras da Exposição;
- Do secretario do delegado geral, director da Secção do Jury;
- Do secretario da Secção Nacional;

Dos commissarios dos paizes participantes;

De um delegado de cada Estado da União nomeado pelo respectivo governo;

De jurados, um para cada Estado estrangeiro, representando os expositores dos paizes participantes e nomeados pelos respectivos governos, e um para cada Estado da União, nomeado pelo Ministro da Justiça, por proposta do delegado geral.

Art. 7.º — A mesa do Jury Superior será composta da seguinte maneira:

Presidente de honra, o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Presidentes honorarios, os Srs. ministros da Agricultura, Industria e Commercio e prefeito do Districto Federal.

Presidente effectivo, o delegado geral da exposição.

Primeiro vice-presidente, o Vice Delegado.

Segundo e terceiro vice-presidentes, dois dos commissarios geraes estrangeiros escolhidos pela maioria dos commissarios;

Quarto vice-presidente, o director da Secção Nacional.

Quinto vice-presidente, o director da Secção Estrangeira.

Secretario relator, o director do Jury, secretario do Delegado Geral.

Paragrafo unico — Os ex-ministros de Estado que tiverem sido membros da Comissão Executiva serão considerados presidentes honorarios do Jury Superior.

Art. 9.º — O Jury Superior instalar-se-á no dia 17 de fevereiro e funcionará diariamente até o dia 24 do mesmo mez, para resolver sobre a distribuição de recompensas aos productos já julgados pelos Juries de Classe e de Grupo.

Nesse mesmo dia será encerrada a primeira phase do Jury e no dia immediato serão de novo convocados os Juries de Classe que terão por objecto, nesta segunda phase, julgar os productos que por qualquer motivo não tiverem sido apresentados durante a primeira phase de funcionamento do Jury.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 8 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, as repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos.

GRUPO 19

CARVÃO DE PEDRA

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade
— Preço

1. Carvão de pedra nacional, tonelada	312	65\$000
2. Carvão de Cardiff, tonelada.....	102	99\$000
3. Carvão de forja, tonelada.....	23	140\$000
4. Carvão americano, tonelada.....	300	99\$000

GRUPO 18

OBJECTOS DE EXPEDIENTE

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade
— Preço

1. Apagadores de giz, um.....	10	5\$000
2. Almofada para carimbo 20X10, uma.....	16	1\$700
3. Almofada para carimbo 15X8, uma.....	2	1\$500
4. Almofada para carimbo 10X6, uma.....	10	\$960
5. Barbante pardo, novello.....	8.052	\$650
6. Barbante de cores, novello.....	462	\$680
7. Barbante de algodão, rolo.....	8	7\$000
8. Borracha para desenho, pequenas, uma.....	90	\$900
9. Borracha para desenho, médias, uma.....	90	1\$600
10. Borracha para desenho, grandes, uma.....	90	2\$000
11. Borracha para dous usos, pequenas, uma.....	1.000	\$590
12. Borracha para dous usos, grandes, uma.....	1.120	\$738
13. Borracha para machina, communs, um.....	552	\$350
14. Borracha para machina, com escova, uma.....	20	\$900
15. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 21X13, em branco, um.....	40	\$740
16. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 21X13, impresso, um.....	40	1\$280
17. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25X11, em branco, um.....	40	\$840
18. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25X11, impresso, um.....	40	1\$340
19. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32X12, em branco, um.....	690	\$390
20. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32X12, impresso, um.....	40	1\$300
21. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, impresso em relevo, um.....	30	4\$000
22. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, para cartas, um.....	144	2\$000
23. Block-notes de linho, para telegrammas, um.....	4	8\$000
24. Buvards de madeira, pequenos, um.....	40	1\$480
25. Buvards de madeira, médios, um.....	40	1\$780
26. Buvards de madeira grande, um.....	114	2\$100
27. Colchetes de metal OK n. 1, caixa.....	22	2\$170
28. Colchetes de metal OK n. 2, caixa.....	22	2\$380
29. Canelas de madeira, Faber, sortidas, uma.....	4.336	\$260
31. Canelas ordinarias, sortidas, uma.....	36.424	\$290

32. Canelas de borracha, sortidas, duzia.....	2	12\$000
33. Cestas communs de vime para correspondencia, uma.....	4	3\$000
34. Cestas especiaes de vime para correspondencia, uma.....	4	4\$700
35. Cestas communs de vime para papéis inúteis, uma.....	100	3\$900
36. Cestas especiaes de vime para papéis inúteis, uma.....	54	6\$400
37. Carimbos de borracha, ovaes de 50 a 60 letras, um.....	6	9\$300
38. Carimbos de borracha, ovaes de 61 a 71 letras, um.....	2	10\$300
39. Carimbos de borracha, ovaes de 72 a 82 letras, um.....	2	11\$200
40. Carimbos de borracha, quadrados de 50 a 60 letras, um.....	16	9\$300
41. Carimbos de borracha, quadrados de 61 a 71 letras, um.....	2	10\$300
42. Carimbos de borracha, quadrados de 72 a 82 letras, um.....	2	11\$200
43. Carimbos de borracha, quadrados, para processo de folhas, um.....	2	15\$000
44. Carimbos de borracha, de datar (machina), um.....	12	29\$000
45. Cartão memorandum, impresso 15 X 10, cento.....	20	2\$000
46. Cartão memorandum, impresso 20 X 12, cento.....	20	2\$700
47. Cartão memorandum, impresso 22 X 16, cento.....	20	3\$200
48. Cartão memorandum, impresso 25 X 17, cento.....	20	3\$500
49. Cartão em branco pautado 12 X 8, cento.....	20	1\$200
50. Cartão de visita para o gabinete, cento.....	6	15\$000
51. Cartolina formato A, folha.....	3.000	\$700
52. Cartolina em folha branca 52X56, 50 kilos, 10 na.....	1.700	\$600
53. Cartolina em folha branca 72X56, 70 kilos, folha.....	200	\$700
54. Cartolina em cores 72X56, folha.....	400	\$600
55. Canivete commum de 2 laminas, pequeno, um.....	2	7\$200
56. Canivete commum de 2 laminas, medio um.....	2	9\$000
57. Canivete commum, de 2 laminas, grande, um.....	2	11\$200
— Adicionar por folha a maior, cada folha.....	—	1\$800
58. Capas para processo ou autuação, em papel commum, uma.....	55.100	\$068
59. Capas para processo ou autuação, em papel forrado e tela, uma.....	200	1\$700
60. Capas para processo ou autuação, em cartão, uma.....	200	1\$400
— Adicionar quando trocadas, uma.....	—	\$120
61. Cabeçadas de seda, peça.....	2	15\$000
62. Carneira branca, pelle.....	20	2\$000
63. Compasso para giz, um.....	6	10\$000
64. Deposito de vidro para gomma, pequeno, um.....	2	1\$500
65. Deposito de vidro para gomma, medio, um.....	2	3\$000
66. Deposito de vidro para gomma, grande, um.....	2	4\$000
67. Descanço de ferro para canetas, um.....	28	1\$200
68. Descanço de vidro para canetas, um.....	10	2\$500
69. Descanço ou suporte para carimbos, pequeno, um.....	2	3\$200
70. Descanço ou suporte para carimbos, medio, um.....	2	4\$000
71. Descanço ou suporte para carimbos, grande, um.....	2	8\$000
72. Duplo ou triplo decimetro, por 10 centimetros, um.....	12	1\$300
73. Decretos para suppletas resma.....	2	45\$000
74. Decretos numerados, resma.....	2	45\$000
— Adicionar quando marcado, estampado.....	—	10\$000
75. Esponja marinha, pequena, uma.....	34	\$990
76. Esponja marinha, média, uma.....	34	4\$180

27. Esponja marinha, grande, uma...	34	1\$980	127. Gomma arabica nacional, vidro		
28. Esponja de borracha pequena uma	4	4\$100	medio, um	200	1\$290
29. Esponja de borracha, media, uma	4	4\$300	128. Gomma arabica nacional, vidro		
30. Esponja de borracha, grande uma	4	6\$300	pequeno, um	7 726	1\$100
31. Esponjeira de vidro, uma...	22	2\$700	129. Gomma solida nacional, vidro		
32. Etiquetas sortidas para pharma-			grande, um	50	2\$950
cia, cento.	2	1\$500	130. Gomma solida nacional vidro		
33. Etiquetas em couro para autos,			pequeno, um	50	2\$000
cento.	2	1\$600	— Adicionar quando de procedencia		
34. Etiquetas comuns para collar,			estrangeira, um	—	1\$500
cento.	10	1\$100	131. Giz branco, em paos, duzia	82	2\$70
35. Etiquetas comuns, para livros,			132. Giz de cores, em paos, duzia	50	2\$40
cento.	2	1\$500	133. Grampos "Heichkiss", caixa...	10	6\$000
36. Elasticos em caixa sortidos, pe-			134. Grampos para papel, "Self" pe-		
quenos, caixa.	22	2\$200	quenos, caixa...	50	1\$480
37. Elasticos em caixa sortidos, gran-			135. Grampos para papel, "Self" me-		
des, caixa.	22	6\$000	dios, caixa...	36	1\$690
38. Elasticos de diversas larguras,			136. Grampos para papel, "Self" gran-		
duzia	4	2\$600	des, caixa...	50	2\$990
39. Espatulas em osso, pequenas uma	6	1\$500	137. Lapis preto Faber, qualquer nu-		
40. Espatulas em osso, grande, uma	2	2\$000	mero, um	6.452	2\$15
41. Espatulas de borracha, pequenas,			138. Lapis bicolor Faber, um	2 526	2\$800
uma	6	2\$000	139. Lapis de uma só cor, Faber, um	164	2\$00
42. Espatulas de borracha, grandes,			140. Lapis pretos especiais para dese-		
uma	4	2\$100	nho, um	160	1\$866
43. Esquadros de madeira, pequenos,			141. Lapis para lousa, forrados de ma-		
um	2	2\$00	deira, um	560	2\$100
44. Esquadros de madeira, medios, um			142. Lapis grossos, bicolor, Faber, um	96	1\$500
45. Esquadros de madeira, grandes,			143. Lacre nacional em bastoes, um	40.706	2\$240
um	10	2\$700	144. Lacre nacional em bastoes grossos,		
46. Esquadros de borracha, pequenos,			um	10	1\$100
um	2	1\$500	— Adicionar quando de procedencia		
47. Esquadros de borracha, medios,			estrangeira, um	—	2\$300
um	2	3\$000	145. Limpa-pennas de louca, um	12	2\$300
48. Esquadros de borracha, grande,			146. Limpa-pennas de vidro um	12	2\$350
um	4	4\$000	147. Lousa simples pequena, uma	48	2\$870
— Adicionar quando forem gradua-			148. Lousa simples media, uma	48	1\$000
dos, um	—	1\$700	149. Lousa simples grande, uma	2	1\$290
49. Escalas de madeira, de dobra de			150. Livro 200 fls., para requerimento		
um metro, uma	2	1\$300	eleitoral, enc. em panno im-		
100. Escalas de madeira, de dobrar, de			presso 40 x 30, um	30	42\$000
dous metros, uma	2	2\$550	151. Livro 200 fls., para termos eleito-		
101. Escovas para limpeza de machi-			racs, enc. em panno, impresso		
nas, uma	16	1\$000	35 x 25, um	64	27\$000
102. Esphoras de vidro para limpar			152. Livro 200 fls., para lançamento de		
pennas, 100 grammas	10	1\$400	nomes, enc. em panno im-		
103. Espeto de ferro para prender pa-			presso 35 x 25	21	27\$000
peis, um	4	2\$400	153. Livro 200 fls., para Junta de Re-		
104. Enveloppes para officio, 12 x 12,			cursos, enc. em panno, im-		
cento	200	2\$800	presso 35 x 25, um	20	27\$000
105. Enveloppes para officios, 22 x 15,			154. Livro 100 fls., com indico, enc.		
cento	200	3\$900	em panno, impresso 36x25, um	52	30\$000
106. Enveloppes para officio, 21 x			155. Livro 100 fls., enc. em panno, for-		
11 1/2, cento	200	4\$300	mato 16 x 12, um	1	1\$500
107. Enveloppes para officios, 24 x 12,			156. Livro 100 fls., enc. em panno ris-		
cento	200	5\$400	cado, formato 16 x 12, um	2	3\$000
108. Enveloppes para officios 25 x 13,			157. Livro 100 fls., enc. em panno,		
cento	200	6\$300	impresso, formato 16 x 12, um	1	5\$000
109. Enveloppes para officios, 40 x 16,			158. Livro 100 fls., enc. em panno, for-		
cento	200	10\$900	mato 12 x 20, um	2	2\$400
110. Enveloppes para officios, 40 x 29,			159. Livro 100 fls., enc. em panno ris-		
cento	20	11\$650	cado, formato 12 x 20, um	1	4\$500
111. Enveloppes para cartões, 10 x 6,			160. Livro 100 fls., enc. em panno im-		
cento	28	2\$600	presso, formato 12 x 20, um	2	6\$000
112. Enveloppes para cartões, 11 1/2 x			161. Livro 100 fls., enc. em panno, for-		
11 1/2, cento	28	4\$000	mato 22 x 16, um	1	3\$000
113. Enveloppes para cartas, 12 x 9 1/2,			162. Livro 100 fls., enc. em panno ris-		
cento	180	3\$300	cado, formato 22 x 10, um	2	5\$500
114. Enveloppes para telegrammas, etc.			163. Livro 100 fls., enc. em panno im-		
13 x 10, cento	2	3\$100	presso, formato 22 x 16, um	1	9\$000
115. Enveloppes para telegrammas,			164. Livro 100 fls., enc. em panno,		
14 1/2 x 11 1/2, cento	2	5\$000	formato 24 x 17, um	2	3\$000
116. Enveloppes para telegrammas,			165. Livro 100 fls., enc. em panno ris-		
15 1/2 x 12, cento	2	5\$300	cado 24 x 17, um	1	6\$000
117. Enveloppes para telegrammas,			166. Livro 100 fls., enc. em panno im-		
16 x 13, cento	2	5\$900	presso 24 x 17, um	2	11\$000
118. Enveloppes saccos n. 1, um	200	2\$500	167. Livro 100 fls., enc. em panno for-		
119. Enveloppes saccos n. 2, um	200	2\$400	mato 27 x 20, um	1	3\$500
120. Enveloppes saccos n. 3, um	200	2\$300	168. Livro 100 fls., enc. em panno ris-		
— Adicionar quando estampados,			cado 27 x 20, um	2	7\$000
timbrados, etc., cento	—	2\$000	169. Livro 100 fls., enc. em panno im-		
121. Fio de linho, para coser autos,			presso, 27 x 20, um	1	12\$000
novello	526	2\$200	170. Livro 100 fls., enc. em panno, for-		
122. Fitas para machina de escrever,			mato 32 x 24, um	2	46\$000
em uma só cor, uma	354	5\$000	171. Livro 100 fls., enc. em panno ris-		
123. Fitas para machina de escrever,			cado 32 x 24, um	1	9\$000
bicolor, uma	160	6\$100	172. Livro 100 fls., enc. em panno im-		
124. Furador para autos, agulhas, um	10	2\$600	presso 32 x 24, um	2	12\$000
125. Furador para pastas, de arquivo,					
um	10	5\$800			
126. Gomma arabica nacional, vidro					
grande, um	200	1\$990			

173. Livro 100 fls., enc. em panno formato 40 x 27, um.	1	8\$000	219. Livro 100 fls., enc., em couro, riscado 48 x 30, um.	1	30\$000
174. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, 40 x 27, um.	2	12\$000	220. Livro 100 fls., enc., em couro, impresso, 48 x 30, um.	2	38\$000
175. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 40 x 27, um.	1	16\$000	221. Livro 100 fls., enc., em couro, formato 53 x 32, um.	1	34\$000
176. Livro 100 fls., enc. em panno formato, 48 x 30, um.	2	10\$000	222. Livro 100 fls., enc., em couro riscado 53 x 32, um.	2	36\$000
177. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, 48 x 30, um.	1	14\$000	223. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 53 x 32, um.	1	45\$000
178. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 48 x 30, um.	2	20\$000	224. Livro 100 folhas, encadernado em couro, formato 57 x 40, um.	2	35\$000
179. Livro 100 fls., enc. em panno formato 53 x 32, um.	1	13\$000	225. Livro 100 folhas, encadernado em couro, riscado, 57 x 40, um.	1	40\$000
180. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 53 x 32, um.	2	20\$000	226. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 57 x 40, um.	2	45\$000
181. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 53 x 32, um.	1	23\$000	— Quando por 100 folhas a maior ou fracção		15\$000
182. Livro 100 fls., enc. em panno formato 57 x 40, um.	2	20\$000	— Idem com indice		4\$000
183. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 57 x 40, um.	1	27\$000	— Idem com mata-borrão		10\$000
184. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 57 x 40, um.	2	34\$000	— Idem com rotulo dourado ou estampado		6\$000
185. Livro 100 fls., enc., em papelão, formato 12 x 20, um.	1	1\$300	— Idem encadernação especial, marroquim, etc.		30\$000
186. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 12 x 20, um.	2	3\$000	227. Livro 100 folhas, para collar retalhos de jornaes, 32 x 24, um.	1	9\$000
187. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 12 x 20, um.	1	5\$000	— Quando de 200, mesmo formato, um		15\$000
188. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 16 x 12, um.	2	1\$000	228. Livro 400 folhas, encadernado em couro, impresso, para Protocollo da Contabilidade, formato 56 x 36, um.	1	125\$000
189. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 16 x 12, um.	1	2\$000	229. Livro 150 folhas, encadernado em couro, impresso, para protocolo da Contabilidade, formato 42 x 28	3	90\$000
190. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso, 16 x 12, um.	2	3\$000	230. Mata-borrão fino, folha	3.200	\$160
191. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 22 x 16, um.	1	1\$500	231. Mata-borrão médio, folha	18.390	\$200
192. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 22 x 16, um.	2	5\$000	232. Mata-borrão grosso, folha	3.560	\$370
193. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 22 x 16, um.	1	9\$000	— Quando impresso, por folha		\$120
194. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 24 x 17, um.	2	2\$000	233. Mata-borrão em tiras para buvard, tira	23.990	\$100
195. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 24 x 17, um.	1	5\$000	234. Molhadores de vidro cylindricos, um	4	2\$500
196. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 24 x 17, um.	2	10\$000	235. Molas de ferro para prender papeis, pequenas, uma	4	2\$000
197. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 27 x 20, um.	1	2\$000	236. Molas de ferro para prender papeis, grandes, uma	2	2\$900
198. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 27 x 20, um.	2	6\$000	237. Machinas para furar papeis, uma	2	5\$700
199. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 27 x 20, um.	1	11\$000	238. Oleo para machinas de escrever, vidro pequeno, um	20	\$800
200. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 32 x 24, um.	2	3\$000	239. Oleo para machina de escrever, vidro grande, um	76	1\$580
201. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 32 x 24, um.	1	7\$000	240. Pasta de oleado para mesa, pequena, uma	2	1\$000
202. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 32 x 24, um.	1	12\$000	241. Pasta de oleado para mesa, média, uma	110	5\$000
203. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 40 x 27, um.	1	4\$500	242. Pasta de oleado para mesa, grande, uma	2	7\$300
204. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 40 x 27, um.	2	8\$500	243. Pasta de couro para mesa, pequena, uma	2	34\$500
205. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 40 x 27, um.	1	13\$000	244. Pasta de couro para mesa, grande, uma	2	42\$500
206. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 48 x 30, um.	2	8\$500	245. Pasta com mata-borrão, para mesa, pequena, uma	2	7\$000
207. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 48 x 30, um.	1	10\$000	246. Pasta com mata-borrão, para mesa média, uma	2	9\$000
208. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 48 x 30, um.	2	16\$000	247. Pasta com mata-borrão, para mesa grande, uma	2	11\$000
209. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 53 x 32, um.	1	9\$000	248. Pasta de papelão com cadarço, para arquivo, 35 x 24, uma	20	2\$450
210. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 53 x 32, um.	2	12\$000	249. Pasta de madeira com mola, 35 x 24, uma	19	7\$800
211. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 53 x 32, um.	1	18\$000	250. Pasta de couro para transportar papeis, com fechadura comum, uma	2	20\$500
212. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 57 x 40, um.	2	12\$000	251. Pasta de camurça para transportar papeis, com dous fechos, uma	2	38\$000
213. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 57 x 40, um.	1	17\$000	252. Pasta de marroquim para transportar papeis (com dous fechos), uma	2	50\$000
214. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 57 x 40, um.	2	24\$000	253. Pasta Perry, para archivar papeis, 37,5 x 29, uma	2	10\$000
215. Livro 100 fls., enc., em couro, formato 40 x 27, um.	1	18\$000			
216. Livro 100 fls., enc., em couro, riscado 40 x 27, um.	2	24\$000			
217. Livro 100 fls., enc., em couro, impresso 40 x 27, um.	1	30\$000			
218. Livro 100 fls., enc., em couro, formato 48 x 30, um.	2	24\$000			

255. Pasta Perry, para archivar papeis, 35 X 22, uma.....	4	7\$900	304. Papel aspero, formato A ou B, kilo	40	2\$500
256. Pinceis finos para desenho, um..	10	1\$500	305. Papel alinhado, formato BB, kilo	40	5\$000
257. Pinceis para pintura a oleo, um..	10	1\$500	306. Papel Hollanda, pautado n. 5, resma	1	57\$000
258. Pinceis para colla ou gomma, um	10	\$300	307. Papel de carta, comum, impresso, caixa	332	3\$300
259. Punaizes em aço ou ferro, caixa	106	2\$550	308. Papel de carta, superior, impresso, caixa	40	6\$500
260. Punaizes em metal, duzia	20	2\$000	309. Papel de carta, superior, timbrado em relevo, folha	400	\$100
261. Porta-barbante de ferro, um.....	2	4\$300	310. Papel azul ou branco para capas, resma.	2	18\$500
262. Peso de ferro para papeis, um..	22	2\$700	311. Papel para embrulhos, fino, folha	46.500	\$050
263. Peso de crystal para papeis, um	66	6\$700	312. Papel para embrulhos, grosso, folha	141.500	\$180
264. Pennas, typo Mallat, 10 e 12, caixa	130	2\$900	313. Papel de mensagem, resma	10	50\$000
265. Pennas, Leonards, douradas, caixa	20	6\$300	314. Panno chagrin, metro	20	5\$000
266. Pennas de aluminium, caixa.....	110	4\$500	315. Panno Victoria, metro	130	4\$500
267. Pennas de diversos outros fabricantes, caixa	400	5\$800	316. Percaline, metro	160	6\$000
268. Papel almasso, quatro kilos, resma	1.770	7\$000	317. Raspadeira typo lança, cabo de madeira, uma	86	2\$200
269. Papel almasso, cinco kilos, resma	160	10\$000	318. Raspadeira typo canivete, cabo de madeira, uma	220	3\$200
270. Papel almasso, seis kilos, resma	464	13\$000	Adicionar quando cabo de osso, uma	—	1\$150
271. Papel almasso de linho, quatro kilos, resma	20	11\$700	319. Reguas de madeira, cada 10 centimetros, 10 centimetros	440	\$300
272. Papel almasso de linho, cinco kilos, resma	20	13\$700	320. Reguas de borracha, cada 10 centimetros, 10 centimetros	1.330	\$500
273. Papel almasso de linho, seis kilos, resma	20	16\$500	Em madeiras millimetradas, cada 10 millimetros, 10 centimetros	—	\$500
274. Papel de linho, liso para machina, quatro kilos, resma.....	40	11\$700	321. Sanderaque, vidro, um	12	1\$200
274-A. Papel de linho, para portarias e decretos, gravado, resma	20	35\$800	322. Tela para pintura a oleo, fina, em rolo, metro quadrado, metro ..	50	18\$000
275. Papel de linho liso, para machina, cinco kilos, resma.....	20	13\$500	323. Tela para pintura a oleo, grosso, em rolo metro quadrado, metro ..	50	12\$500
276. Papel de linho liso para machina, em meias folhas, resma..	40	6\$900	324. Tela para copia de plantas, em rolos de um metro de largura, metro	20	6\$500
277. Papel de linho sem pauta, para informacoes, quatro kilos, resma	20	16\$000	325. Tesouras de aço para papeis, por pollegadas, pollegada	240	1\$200
278. Papel de linho sem pauta, para informacoes, seis kilos, resma	20	19\$700	326. Tinteiros de vidro simples, um	220	2\$800
279. Papel de linho sem pauta para minutas, em meias folhas, resma	20	12\$000	327. Tinteiros de vidro para dous usos, um	137	\$8000
280. Papel de linho com pauta, para informacoes, quatro kilos, resma	40	17\$100	328. Tinteiros de ferro, simples, um	6	9\$600
281. Papel de linho com pauta, para informacoes, seis kilos, resma	40	22\$300	329. Tinteiro de ferro duplo, um	56	26\$000
282. Papel de linho sem pauta, para avisos e officios, cinco kilos, resma	140	17\$550	330. Tinteiro em madeira, simples, um	4	12\$000
283. Papel de linho com pauta, para avisos e officios, cinco kilos, resma	20	19\$600	331. Tinteiro em madeira, duplo, um	4	18\$000
284. Papel de linho sem pauta, para avisos e officios, seis kilos, resma	20	25\$000	332. Tinteiros para carteiras, um	24	\$800
285. Papel de linho com pauta, para avisos e officios, seis kilos, resma	20	29\$000	333. Tympanos de attrito commum, um.	1	11\$500
Quando pautado, por 400 folhas..	—	2\$000	334. Tympanos de corda, um	1	20\$000
Idem pautado e riscado, por 400 folhas	—	5\$000	335. Tinta para escrever, preta, nacional — 100 grammas — litro	2.494	\$370
Idem estampado ou timbrado, 400 folhas	—	18\$000	336. Tinta para escrever, preta, estrangeira — 100 grammas — litro	146	\$800
Idem impresso, por 400 folhas..	—	6\$000	337. Tinta para escrever, carmin, nacional — 100 grammas — litro	50	\$176
286. Papel ferro-prussiatico, metro... 100	100	3\$300	338. Tinta para escrever, carmin, estrangeira — 100 grammas — litro	26	\$999
287. Papel millimetrado (peça de 10 metros), peça	6	21\$950	339. Tinta para carimbo de borracha, nacional, vidro	426	\$760
288. Papel canson «Montgolfier», metro	200	3\$350	340. Tinta para carimbo de borracha, estrangeira, vidro	20	1\$630
289. Papel canson «Ingresa», folha....	1.500	\$300	341. Tinta para carimbo de metal, vidro	20	2\$800
290. Papel canson, granitado, para aquarela, folha	100	5\$500	342. Tinta para aquafella ou oleo, em tubo pequeno, tubo	300	1\$200
291. Papel vegetal para desenho (peça de 10 metros), peça.....	6	18\$000	343. Tinta para aquarella ou oleo, em tubo grande, tubo	300	5\$700
292. Papel carbonico superior, folha... 1.986	1.986	\$155	344. Tinta para copia, litro	10	3\$000
293. Papel marmore para cobrir, folha	3.200	\$203	345. Tinta Nankin, vidro	10	4\$500
294. Papel marmore para guarda, folha	2.000	\$300	346. Tinta para impressao, preta, nacional, kilo	4	7\$500
295. Papel couro em cores, folha.....	1.250	\$450	347. Tinta para impressao, preta, estrangeira, kilo	4	17\$500
296. Papel de cor, folha	1.600	\$200	348. Tinta para impressao em cores, estrangeira, kilo	4	27\$500
297. Papel de seda, em cores, resma..	4	35\$000			
298. Papel pergaminhado, kilo	600	4\$800			
299. Papel parafinado, resma	2	24\$000			
300. Papel esponja, folha	800	\$200			
302. Papel pente, folha	50	1\$200			
303. Papel de impressao marca A ou B, ascentinado, kilo	20	2\$700			

Trabalhos graphicos:

349. Formato 9X11, cento	10	2\$100
350. Formato 17X11 1/2, cento	10	2\$900
351. Formato 24X17, cento	10	3\$000
352. Formato 31X22, cento	10	3\$200
353. Formato 35X24, cento	10	3\$500
354. Formato 44X32, cento	10	4\$000
355. Formato 48X35, cento	10	5\$000
356. Formato 64X44, cento	10	6\$000
357. Formato 70X48, cento	10	7\$000
Adicionar mais um de chapa	—	7\$500
358. Telegrammas, formato 32X22, cento	1.000	3\$200
359. Nomenclatura para folhas de pagamento, folha, uma	500	\$120
360. Nomenclatura para grupos de concurrencia, folha, uma	100	1\$000
362. Titulos declaratorios ou naturaliza-ção, uma	500	\$120
363. Titulos eleitoraes de 50* folhas, um	5.300	3\$200
366. Talões de 100 folhas, formato 24X11, um	100	2\$200
367. Talões de 100 folhas, formato 24X17, um	100	2\$400
368. Talões de 100 folhas, formato 33X22, um	100	3\$000
369. Talões de 100 folhas, formato 47X35, um	100	4\$000
Adicionar quando mais de uma chapa, cento	—	1\$500
Adicionar quando maior numero de folhas (100 ou fracção), cento	—	1\$800
Adicionar quando for 1/2 casaca no talão, cento	—	2\$600
370. Para pedidos externos, em tres vias, em 100 folhas, cento	200	20\$000
371. Verniz a retoucher ou tableaux, vidro de 100 grammas, vidro:	96	4\$600

Condições

1° — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2° — As propostas serão feitas em tres vias em tinta preta, manuscrita ou feita a machina em papel de 0,33X0,22, sendo a primeira sellada convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas em a garismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3° — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para habilitação de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 7 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta do commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e hem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4° — Cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 6 de fevereiro, a quantia de 5:000\$, para o grupo 18, e 10:000\$, para o grupo 19, em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional.

5° — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda no ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6° — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria do Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7° — As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. di-

rector geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 8 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8° — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9° — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, reesendo-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diário Official* do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10° — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 7 de fevereiro proximo. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11° — O contractante accpto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos quando se trata de fornecimento quinzenal e não depende de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10% sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25% sobre o valor do pedido, e a 50% s. o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12° — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, a perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13° — O Governo reserva-se o direito de annular a concorrência si assim julgar conveniente sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14° — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto com pagamento á vista.

15° — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16° — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades a manter os preços contractados.

17° — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes, nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues ao ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18° — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19° — Em casos de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução.

20° — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5, de cada mez, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

21° — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto para tal fim expedido.

22° — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 19 de janeiro de 1923.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 8 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento durante o anno corrente de 1923, às repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos:

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos — Quantidade — Preço maximo por unidade

1. Carne de vacca, kilo	332.681	\$900
2. Carne de vitello, kilo	1.192	\$900
3. Carne de porco fresca, kilo	1.574	\$900
4. Fígado, kilo	1.816	\$500
5. Toucinho fresco, kilo	576	\$800

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo	50.045	\$000
2. Pão kilo	361.192	\$900
3. Biscotos, kilo	420	\$800
4. Bochas de agua e sal, kilo	50	\$400
5. Roscas do barão, kilo	20	\$500

Grupo n. 6 — Leite de vacca

1. Leite fresco de vacca, litro	137.819	\$750
---------------------------------------	---------	-------

Grupo n. 12 — Animas para laboratorios

1. Cobayas, uma	7.317	\$000
2. Coelhos, sortidos, um	2.977	\$000

Grupo n. 14 — Uniformes para pessoal

Numero de ordem — Especie — Quantidade — Preço

1. Uniforme de brim branco de algodão, para adultos, para a Assistencia a Alienados	374	\$3630
2. Uniforme, idem, de linho, para adultos da Assistencia a Alienados	44	\$750
3. Uniforme, idem de algodão, para os Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	142	\$875
4. Uniforme de panno elasticotina, azul, para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	71	\$800

Condições

1. — Todos os artigos serão de primeira qualidades, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2. — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou feita a machina em papel de 0,33 X 0,22, sendo a primeira selada, convenientemente datada e assignada, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3. — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até às 15 horas do dia 7 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito que se refere a condição seguinte.

4. — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até às 14 horas do dia 6 de fevereiro, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou lettras do Thesouro Nacional.

5. — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6. — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral, do anno.

7. — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. di-

rector geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justica e Negocios interiores, às 14 horas do dia 8 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8. — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9. — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10. — A inscripção encerrar-se-ha às 16 horas do dia 7 de fevereiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11. — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12. — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13. — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14. — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15. — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16. — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas alocadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17. — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos locais que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dois Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18. — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se comando em consideração qualquer offeria de vantagens não previstas no mesmo nem as que contemham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19. — Em caso de absoluta *qualidade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução.

20. — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

21. — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22. — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 17 de janeiro de 1923.
— Flores Junior, director-geral interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 16 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, às repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos.

Grupo n. 15 — Fazendas, armazinho e confecções

6. Algodão nacional cru de 1m,60 de largo, metro	400	3\$105
19. Bacta de primeira qualidade, c/côr, metro	600	8\$280
20. Bandeiras nacionais de 5 pannos, uma	1	100\$000
21. Bandeiras nacionais de 4 pannos, uma	2	72\$000
22. Bandeiras nacionais de 3 pannos, uma	3	46\$800
23. Bandeiras nacionais de 2 pannos, uma	2	23\$400
27. Brim pardo de linho, metro	1	6\$300
28. Brim pardo de algodão, metro	800	2\$520
29. Brim kaki inglez, metro	1	4\$950
30. Brim kaki nacional, metro	2	2\$700
43. Camisas de cretone para senhoras, de 1m,25 comp., uma	1	6\$750
46. Camisas de algodão para senhoras, de 1m,25, comp., uma	2	4\$500
47. Camisas de algodão para meninos, de 0m,90 comp., uma	1	3\$780
48. Colchas brancas, de 1m,40 x 1m,90, uma	600	12\$600
49. Colchas de côr, de 1m,40 x 1m,90, uma	2	1\$700
50. Cretone nacional enfiado, de 1m,40 de largo, metro	500	4\$140
53. Cobertores de juta para solteiro, um	1.000	10\$350
54. Chapéus de palha de côco, um	800	\$810
55. Chinillos de liga do n. 33 a 40, par	3.000	2\$700
62. Fustão branco de cordão, superior, de 0m,70 de largo, metro	300	3\$870
63. Fustão branco felpudo de 0m,68 de largo, metro	1	4\$950
64. Fronhas de algodão de 83 x 0m,45, uma	2	1\$845
65. Fronhas de algodão, de 0m,41 x 0m,38, uma	1	1\$530
66. Fronhas de algodão para traveseiros cylindricos c/70 x 25, uma	1	1\$440
70. Fardamento de brim kaki inglez com bonet para chauffeur, um	2	88\$200
71. Fardamento de brim kaki inglez com bonet, para cocheiro, um	1	88\$200
72. Fardamento de panno azul com bonet para chauffeur, um	2	135\$000
73. Fardamento de brim de linho pardo para servente, um	1	77\$400
74. Fardamento de brim de algodão para servente, um	2	31\$500
78. Guardanapos brancos de algodão 50 x 50, duzia	10	31\$500
79. Guardanapos brancos de algodão 25 x 25, duzia	2	11\$700
85. Lenções de algodão com 2m,20 x 1m,50, um	2	6\$300
86. Lenções de algodão, com 2m,10 x 1m,40, um	100	6\$120
93. Oleado de qualquer côr, para mesa de 1m,30 de largo, metro	2	12\$600
97. Riscado para roupa com 0m,68 de largo, metro	14.000	1\$845
112. Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro	500	3\$060
113. Zuardo nacional, metro	1	1\$980
119. Elastico, metro	20	2\$000
121. Flanella para casacos, metro	1.500	2\$430
122. Impermeavel para immundos, metro	100	15\$750
131. Suspensorios, duzia	1	81\$000

Grupo 20 — Material photographico

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Acido acetico glacial, kilo		7	43\$000
2.	Acido pyrogalico, vidro de 25 gram		2	2\$300
3.	Alumen de potassa, kilo		6	6\$000
4.	Alumen de chromo, vidro de 100 grammas		2	\$500
5.	Alcool de 40° tiro		10	4\$500
6.	Bromureto de potassa, kilo		1	81\$000

7. Bichromato de potassio, vidro de 25 grammas	2	\$600
8. Carbonato de soda anydre, kilo	12	7\$800
9. Carbonato de chumbo, kilo	1	10\$000
10. Hydroquinone, vidro de 100 grammas	15	8\$100
11. Hyposulfito de soda cristalizado, kilo	450	1\$800
12. Metol, vidro de 100 grammas	6	16\$000
13. Sulfito de soda anhydro, kilo	20	7\$800
14. Papel seccante, folha	50	\$800
15. Papel adhesivo, folha	500	\$800
16. Chapas Lumière & Jouglâ 13x18, duzia	700	8\$000
17. Chapas Lumière & Jouglâ 18x24, duzia	10	17\$500
18. Chapas Lumière & Jouglâ 16x21, duzia	15	8\$000
19. Chapas panchromaticas «Imperial» 18x24, duzia	10	36\$000
20. Chapas panchromaticas «Imperial» 24x30, duzia	15	54\$000
21. Chapas panchromaticas «Imperial» 30x40, duzia	10	110\$000
22. Chapas Lumière 40x50, duzia	6	105\$000
23. Papel «Azo F», 2. 13x18, grozas	66	26\$000
24. Papel Wellington vigoroso 5.00 x 0.65, rolo	12	40\$000
25. Chapas negativas, Wellington ou Kodack, 13x18, caixa	2	6\$900
26. Chapas positivas, Wellington ou Kodack 8 1/2 x 10, caixa	2	3\$000
27. Diamidophenol, vidro de 25 grammas	2	2\$800
28. Ferricyanureto de potassio, vidro de 25 grammas	2	1\$000
29. Film positivo, metro	10	\$900
30. Film negativo, metro	10	1\$139
31. Papeis para ampliação 5.00 x 0.65 tubo	1	26\$000

Grupo 21 — Louças e porcellanas

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Apparelho de meia porcellana para lavatorio, um		6	50\$000
2.	Idem, de granito para lavatorio, um		10	22\$000
3.	Bandejas de aluminio redondas para seis copos, uma		10	5\$700
4.	Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma		24	14\$500
5.	Badejas de folhas pintadas de 20 a 60 cms. de diametro, uma		24	6\$100
6.	Canecas de louça, pequenas, uma		5	\$500
7.	Canecas de louça grandes, uma		5	\$800
8.	Copos de vidro para vinho, c/pé, duzia		22	7\$000
9.	Copos de vidro para vinho, s/pé, duzia		78	3\$400
10.	Copos de crystal com pé, duzia		6	23\$000
11.	Copos de crystal sem pé, duzia		46	18\$000
12.	Calices de vidro para vinho c/pé, duzia		16	4\$500
13.	Chicaras e pires de granito para chá, duzia		26	12\$000
14.	Chicaras e pires de granito para café, duzia		37	6\$000
15.	Chicaras e pires de meia porcellana para chá, duzia		3	20\$000
16.	Idem, idem para café, duzia		10	14\$000
17.	Chaminé de vidro para lampeão de 10", um		48	\$600
18.	Filtros Pasteurs vella E, um		32	24\$000
19.	Geladeiras para agua, com suporte e capacidade para 20 litros, uma		6	110\$000
20.	Idem para agua, 10 litros, uma		2	69\$000
21.	Jarros de vidro para agua, um litro, um		3	3\$500
22.	Jarros de granito c/35 cm. de alto, um		3	13\$000
23.	Jarros de meia porcellana c/35 de alto, um		3	23\$000
24.	Leiteiras de louça para um litro, uma		54	6\$900
25.	Molheiras de granito, uma		2	2\$800
26.	Manteiguieras de louça ou vidro para 250 grammas, uma		2	3\$000

27. Idem, idem, para 100 grammas, uma	2	1\$900
28. Moringues de barro c/tampo e prato, um	188	\$900
29. Prato de vidro para copos, um	240	1\$100
30. Prato de granito para sobremesa, duzia	2	15\$000
31. Prato de granito fundos e razos, duzia	60	17\$000
32. Prato de meia porcellana, fundos e razos, duzia	8	20\$500
33. Prato de granito ovaes de 14", um	100	7\$000
34. Prato de granito ovaes de 10", um	8	4\$500
35. Prato travessas de granito, ovaes de 16", um	84	2\$000
36. Prato meia porcellana para sobre-mesa, duzia	3	24\$500
37. Paliteiros de vidro, um	24	\$100
38. Saladeiras redondas, grandes, uma	3	13\$000
39. Saboneteiras de louca, uma	5	2\$000
40. Terrinas de granito c/tampo, 14", uma	48	12\$000
41. Terrinas de granito c/tampo, grandes, uma	48	18\$000
42. Travessas razas de granito de 12", uma	56	3\$500
43. Travessas razas de granito de 14", uma	56	4\$500
44. Talho de barro forma cylindrica com supporte, para 20 litros, uma	20	26\$000
45. Vidro de vidraças D.2.	1.000	\$190
46. Vidro de vidraças opaco, D.2.	1.100	\$188

GRUPO 22 - FERRAGENS E ARTIGOS DE FERRAGISTAS

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade

Preço

1. Abridor de latas, um	48	\$500
2. Aço em chapas, kilo	60	1\$180
3. Aço em vergalhões e barras, kilo	60	1\$240
4. Agulhas para fogareiro Primus, papel	50	\$300
5. Alicates com dois côrtes, de 10", um	24	2\$470
6. Alicates Universal até 8", um	30	3\$390
7. Alicates com cabo isolado 7 1/2", um	10	5\$700
8. Alicates redondos e chafos, diversos tamanhos, até 10", um	44	2\$000
9. Alforges completos, grandes, um	10	10\$400
10. Aldrabas de ferro, sortidas, kilo	34	1\$700
11. Aldrabas de metal sortidas, kilo	8	7\$000
12. Ancinhos de aço, 14 dentes, um	18	2\$100
13. Ancinhos de aço, 10 dentes, um	16	1\$700
14. Ancinhos de aço, 8 dentes, um	58	1\$300
15. Apparelho para sabão liquido completo, um	24	17\$100
16. Arame farpado em rôlos de 40 kilos, rôlo	32	26\$900
17. Arame de ferro galvanizado, q. g., kilo	80	1\$340
18. Arame de metal, q. g., kilo	30	5\$900
19. Arestas de ferro sortidas, com e sem cabeça, kilo	66	2\$190
20. Aspersorios grandes, completos, um	30	14\$500
21. Alumem em pó, kilo	28	\$590
22. Arame de cobre, kilo	100	2\$900
23. Bacias de ferro esmaltado, 30 cm. de diametro, uma	68	2\$700
24. Bacias de ferro esmaltado 60 cm. de diametro, uma	34	4\$900
25. Baldes de ferro zincado, reforçados, cravados de 14", um	100	5\$000
26. Idem, idem de 12", um	100	3\$000
27. Idem, idem de 8", um	100	1\$800
28. Balmazes de ferro sortidos, kilo	44	1\$700
29. Balmazes de ferro, sortidos, kilo	18	5\$000
30. Batedores de arame para ovos, um	24	\$470
31. Barbante em chicote ou novello, kilo	70	4\$000
33. Bules esmaltados, para dous litros, um	36	6\$900
34. Bules esmaltados, para cinco litros, um	20	9\$900
35. Bules esmaltados, para um litro, um	28	3\$900
36. Caixa automatica completa com syphão e puchador, uma	8	24\$700
37. Capacho de grade, até 80 cm., um	12	6\$400
38. Capacho de grade, até 1m,50, um	12	12\$900

39. Caçaroias de ferro agathe, com tampa, de 18 cm. de diametro, uma	34	3\$400
40. Caçaroia de ferro agathe, com tampa, de 20 cm. de diametro, uma	34	4\$500
41. Caçaroia de ferro agathe, com tampa, de 22 cm. de diametro, uma	34	4\$960
42. Idem, idem, de 24 cm. de diametro, uma	34	6\$800
43. Idem, idem, de 26 cm. de diametro, uma	34	7\$400
44. Caçaroias de ferro esmaltado Clark, com tampa, kilo	320	6\$200
45. Caldeirão de ferro agathe, com tampa, para 18 litros, um	18	20\$800
46. Caldeirão de ferro esmaltado, com tampa, Clark, kilo	100	5\$000
47. Caldeirão de ferro agathe, com 40 cm. de bocca, um	28	29\$000
48. Caldeirão de ferro agathe, com 30 cm. de bocca, um	24	20\$900
49. Chaleira de ferro agathe para 10 litros, uma	32	12\$500
50. Chaleira de ferro esmaltado Clark, com tampa, kilo	100	5\$000
51. Chaleira de ferro agathe para cinco litros, uma	20	9\$200
52. Chaleira de ferro agathe para dous litros, uma	20	5\$400
53. Cabos sortidos para formões, um	68	\$190
54. Cabos de ipé para enxada, um	132	\$240
55. Cabos de ipé para machado, um	90	\$740
56. Cabos de ipé para picareta, um	108	\$740
57. Cabos de ipé para ancinhos, um	30	\$190
58. Canecas de ferro agathe 8 1/2", boca, uma	200	1\$700
59. Canecas de agathe para meio litro, uma	120	2\$000
60. Canecas de aluminio de 8 cm. de bocca, uma	168	1\$580
61. Cano de chumbo para agua, kilo	1.000	1\$170
62. Cano de chumbo para gaz, kilo	520	1\$170
63. Cano de ferro galvanizado q. g., kilo	500	1\$400
64. Carrinho de madeira (mão), um	26	3\$300
65. Carrinho de ferro (mão), um	7	39\$800
66. Carrocinha de madeira para aterro, uma	6	118\$000
67. Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia	16	25\$900
68. Calha de cobre, kilo	160	5\$540
69. Cobre em folhas, kilo	400	4\$000
70. Coadores de ferro esmaltado, grandes, um	12	3\$700
71. Chave ingleza de 8", uma	16	8\$300
72. Chave griffa, grande, uma	6	38\$000
73. Chave griffa, pequena, uma	6	20\$000
74. Coadores de metal para chá, um	120	\$470
75. Coadores grandes paraervas, um	10	1\$100
76. Colheres de metal branco nevada para chá, duzia	28	7\$800
77. Idem, idem para sopa, duzia	36	24\$700
78. Idem, de aluminio para sopa, duzia	76	4\$900
79. Idem, idem para chá ou café, duzia	96	1\$100
80. Cabides de metal nickelado, um	48	\$970
81. Cadeados fortes, um	56	4\$500
82. Chaves de fenda com catraca, grandes, uma	23	4\$900
83. Colheres para pedreiros, grandes, de bico ou quadradas, uma	30	2\$100
84. Idem, idem pequenas, uma	36	1\$400
85. Conchas de ferro estanhado de 9 cm., uma	36	\$770
86. Conchas de ferro estanhado de 15 cm., uma	24	1\$400
87. Conchas de ferro esmaltado de 8 cm., uma	12	1\$380
88. Deposito para lixo, de ferro galvanizado para cinco kilos, um	20	7\$800
89. Idem, idem, para 10 kilos, um	12	9\$400
90. Idem, idem, para 20 kilos, um	12	14\$000
91. Idem, idem, para 50 kilos, um	20	20\$000
92. Escapulas de aço, diversos tamanhos, uma	240	\$039
93. Escarradeiras de ferro esmaltado, higienicas, com pé alto, uma	50	18\$000
94. Idem, idem, com pé pequeno, uma	50	16\$600
95. Enxadas de aço tres libras "Jacaré legitimas", uma	60	7\$200

96. Idem, idem, 3 1/2 libras, "Jacaré legítimas", uma	60	7\$800	159. Parafusos de metal de fenda, sortidos, kilo	100	4\$900
97. Idem, idem, quatro libras, "Jacaré legítimas", uma	241	9\$690	160. Parafusos de ferro com porca, sortidos, kilo	24	4\$100
98. Enxada marca "Jacaré legítima", uma	108	7\$650	161. Parafusos de ferro de fenda, sortidos, kilo	158	3\$700
99. Espumadeiras de ferro estanhada 8 a 12 cm., uma	100	\$770	162. Pratos de ferro esmaltado, Japy, fundos e razos, 22 cm., um	520	\$480
100. Idem, de ferro esmaltado 8 a 12 cm., uma	82	\$970	163. Peneiras de arame, grandes, uma	24	3\$700
101. Escala articulada de 2 metros, uma	18	1\$900	164. Peneiras de arame, pequenas, uma	24	1\$900
102. Escala articulada de 1 metro, uma	22	\$990	165. Pregos de ferro sortidos, kilo	410	1\$680
103. Escova com peso para encorcar, uma	48	12\$000	166. Picaretas (ingiezas) de aço, de bico ou quadradas, uma	164	6\$000
104. Escadas de abrir com 4 degrãos, uma	8	11\$300	167. Pontas de Paris, qualquer numero, pacote	1.032	3\$500
105. Escadas de abrir com 8 degrãos, uma	8	23\$300	168. Panelas de ferro Clarek, com tampa, uma	40	5\$000
106. Escadas de abrir com 12 degrãos, uma	8	35\$300	169. Panelas de ferro agathe 18, uma	40	3\$400
107. Escadas de abrir com 16 degrãos, uma	8	60\$700	170. Panelas de ferro agathe 20, uma	40	4\$500
108. Escadas de abrir com 20 degrãos, uma	8	75\$900	171. Panelas de ferro agathe 22, uma	40	5\$100
109. Furadores de sacco, um	32	1\$400	172. Panelas de ferro agathe 24, uma	40	6\$900
110. Foreado de aço, um	28	7\$700	173. Panelas de ferro agathe 26, uma	40	7\$400
111. Fechaduras para gaveta com espelho e parafuso, uma	102	1\$700	174. Raspadeiras para animaes, uma	12	1\$470
112. Idem, idem para armario, uma	106	1\$700	175. Rebites de ferro, kilo	20	2\$200
113. Facas para descascar batatas, uma	64	\$100	176. Rebites de cobre, kilo	24	5\$400
114. Facas punhal com 30 cm. de lamina para cozinha, uma	68	4\$700	177. Regadores grandes de folha, reforçados, um	48	8\$400
115. Faca com cabo de metal para mesa, duzia	16	20\$900	178. Regadores pequenos de folha, reforçados, um	28	3\$900
116. Faca com cabo de madeira para mesa, duzia	12	17\$700	179. Raspadeiras de tres quinas para assaolho, uma	30	2\$700
117. Faca americana, uma	60	3\$000	180. Sabão liquido superior, kilo	196	1\$600
118. Foces Greaves, uma	70	5\$700	182. Solda forte estanhada, kilo	70	1\$890
119. Fogareiro para alcool, um	60	1\$100	183. Serrote Greaves, médio, um	40	6\$900
120. Fogareiro Primus n. 1 (legítimo), um	12	27\$400	184. Sacca-rolhas, um	48	\$970
121. Ferro em chapas q. grossura, kilo	400	\$780	185. Tachos fortes de ferro com cabo, um	20	2\$000
122. Ferro em vergalhões q. grossura, kilo	400	\$780	186. Taxas de cobre, kilo	70	4\$750
123. Ferro em chapa galvanizado, kilo	400	1\$000	187. Talhadeira de 3/4, uma	40	1\$900
124. Garfo de metal branco para mesa, duzia	20	20\$000	188. Tesoura para cortar chapas de 9", uma	8	9\$900
125. Garfo de ferro com cabo de madeira, para mesa, duzia	12	14\$000	189. Tijellas de ferro esmaltado 10 cm. de bocca, uma	40	\$880
126. Garfo de ferro estanhado, grande de tres dentes, para cozinha, um	52	\$790	190. Trenas de 20 metros "Cresternam", uma	5	23\$900
127. Ganchos de metal, grandes, um	220	\$140	191. Trenas de aço, 10 metros, uma	6	13\$900
128. Garraão para cinco litros, um	120	4\$000	192. Terrinas de ferro agathe de 18 cm. a 23, uma	48	10\$000
129. Gomma arabica em grão, kilo	26	2\$700	193. Idem, idem, de 24 a 30 cm., uma	48	14\$000
130. Jarros de ferro agathe de 5 a 10 litros, um	54	13\$600	194. Urindes, de ferro esmaltado com tampas, de 20 cm., um	100	3\$390
131. Lima chata bastarda de 8", uma	72	1\$390	195. Idem, idem, de 22 cm., um	100	5\$200
132. Lima murça de 8", uma	72	1\$700	196. Idem, idem, de 24 cm., um	100	6\$060
133. Lima 1/2 cana bastarda de 8", uma	52	1\$700	197. Verrumas sortidas Fray, jogo	8	9\$000
134. Lima 1/2 cana murça de 8", uma	52	1\$700	198. Vasos para latrinas completos, modelo adoptado, um	6	65\$000
135. Limação redondo ou quadrado bastardo de 1/2", um	40	2\$400			
136. Idem, idem, murça de 1/2", um	40	2\$400			
137. Lima de tres quinas, pequenas, uma	38	\$370			
138. Martellos americanos, sortidos, um	46	5\$900			
139. Martello mecanico de um kilo, um	16	1\$400			
140. Marmitas de ferro esmaltado cinco pratos, uma	30	13\$900			
141. Manégueira de ferro esmaltado com 40 cm. de bocca, uma	40	2\$700			
142. Machadilha "Collin", com cabo, uma	40	5\$200			
143. Machado "Greaves", 5 libras, um	20	12\$400			
144. Machado "Collin", 4 libras, um	56	9\$000			
145. Massarico a gazolina para soldar, um	12	39\$000			
146. Manilhas de barro, de 3", uma	40	1\$100			
147. Manilhas de barro, de 3", uma	40	1\$400			
148. Manilhas de barro, de 4", uma	40	1\$900			
149. Manilhas de barro, de 6", uma	40	2\$900			
150. Manilhas de barro, de 9", uma	40	4\$300			
151. Manilhas de barro de 12", uma	40	5\$700			
152. Pedra pomes em pedra, kilo	82	1\$100			
153. Pá para lixo, reforçadas, uma	60	1\$390			
154. Pá de bico (ingieza), uma	118	5\$400			
155. Pá quadrada (ingieza), uma	118	5\$400			
156. Papel hygienico 1.000 fls., pacote	1.544	\$940			
157. Papel hygienico em rolo, rolo	400	\$850			
158. Parafusos de metal com porca, sortidos, kilo	80	6\$400			

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feita á machina em papel de 0m33 x 0m22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscrição, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 15 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 14 de fevereiro, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal.

Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.º — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral, de um anno.

7.º — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 16 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.º — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.º — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diário Official*, do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.º — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 15 de fevereiro. O concorrente que, até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.º — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirão ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, prova da sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12.º — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º monumento representará a evolução da idéa republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concorrentes receberão a planta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-esculptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboração com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. A's 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento de concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando

o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um portaeor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concorrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim, uma especificação dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil centos de reis) 3.000:000\$000.

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente. De tudo será passado recibo ao concorrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concorrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos incmcs.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão do propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

13.º — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta fór mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.º — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.º — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.º — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.º — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.º — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão á todas as clausulas deste edital, não se tornando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contemham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19.º — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferéncia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução.

20.º — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

21.º — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.º — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampillas apositas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 23 de janeiro de 1923.
— Flores Junior, director geral interino.

10. O concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e sómente aos membros da comissão e seus auxiliares, será permittida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita logo após o julgamento.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados fór julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital, serão abertos, conjuntamente, os envolveros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — Pereira Junior, director-geral.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoría, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 305 § 2º os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Jorge Pinto Ferreira.....	117	Automovel	22	Janeyro	1923	Lanterna apagada.....	Motorista.
Djalma de Andrade.....	129	"	"	"	"	» Por usar pharóes.	"
Manoel do N. Lopes.....	250	"	"	"	"	» Avanço signal.....	"
Domingos A. Salgueiro.....	251	"	"	"	"	"	"
Joaquim E. da Silva.....	447	"	"	"	"	» Por recusar passageiro..	"
Antonio Thensudo.....	490	"	"	"	"	» Desobediencia ao signal	"
Francisco de M. Freita.....	492	"	"	"	"	» Lanterna apagada.....	Proprietario.
Alberto V. Ramos.....	557	"	"	"	"	» Desobediencia ao signal.	Motorista.
João M. Mendes.....	609	"	"	"	"	» Avanço ao signal.....	"
Sebastião B. Jorge.....	685	"	"	"	"	» Lanterna apagada.....	"
João Torres Botelho.....	687	"	"	"	"	» Desobediencia ao signal.	"
Antonio Jorge.....	732	"	"	"	"	» Avanço ao signal.....	"
Carlos A. Pessôa Alves.....	737	"	"	"	"	"	"
João de Oliveira.....	845	"	"	"	"	» Por não diminuir a marcha em cruzamento...	"
Companhia Transporte e Carruagens.....	949	"	"	"	"	» Idem.....	Proprietario.
Antonio Gonçalves.....	1.233	"	"	"	"	» Desobediencia ao signal.	Motorista.
Joaquim M. da Silva.....	1.457	"	"	"	"	» Excesso de fumaça.....	Proprietario.
José G. de Andrade.....	1.723	"	"	"	"	» Avanço ao signal.....	Motorista.
Léo Reisleu.....	1.918	"	"	"	"	» Desobediencia ao signal.	"
Joaquim N. Conceição.....	2.020	"	"	"	"	» Excesso de velocidade..	"
Eduardo G. França.....	2.420	"	"	"	"	» Por não diminuir a marcha em cruzamento...	"
Agostinho Trindade.....	2.479	"	"	"	"	» Por recusar servir um passageiro.....	"
Edmundo Santos.....	2.483	"	"	"	"	» Desobediencia ao signal.	"
Waldemar Medeiros.....	2.771	"	"	"	"	"	"
José F. de Lima.....	2.775	"	"	"	"	» Avanço ao signal.....	"
João B. Alves dos Santos.....	3.151	"	"	"	"	"	"
Dr. Pedro Ferreira do Serrado.....	3.238	"	"	"	"	» Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Proprietario.
Dracy Ferreira C.....	3.401	"	"	"	"	» Desobediencia ao signal.	Motorista.
Walnor Assunção & Comp.....	3.415	"	"	"	"	» Escapamento aberto....	Proprietario.
Olympio A. de Moraes.....	3.848	"	"	"	"	» Desobediencia ao signal.	"
Eduardo Silva.....	4.153	"	"	"	"	» Interrompendo o transito	Motorista.
Eduardo Lichares.....	4.248	"	"	"	"	» Lanterna apagada.....	Proprietario.
Manoel Rufino.....	4.488	"	"	"	"	» Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
Albino Rodrigues.....	4.509	"	"	"	"	» Por cobrar demais ao passageiro.....	"
Alvaro de A. Souza.....	4.631	"	"	"	"	» Avanço ao signal.....	"
João Baptista.....	4.693	"	"	"	"	» Lanterna apagada.....	"
Francisco Antonio Palmcira.....	4.734	"	"	"	"	» Interrompendo o transito	"
Garage Royal Ltd.....	4.946	"	"	"	"	» Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Tinozo Mochado & Comp.....	4.950	"	"	"	"	"	"
Isidoro Francisco.....	5.007	"	"	"	"	"	Motorista.
Gonazio Machado da Silva.....	5.029	"	"	"	"	» Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Raphael de Pinto.....	5.162	"	"	"	"	» Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Constant A. e Alves.....	5.322	"	"	"	"	"	Motorista.
Dr. Alvaro Fortuna.....	5.354	"	"	"	"	"	Proprietario.
José Maria Pereira.....	5.406	"	"	"	"	» Contra mão.....	Motorista.
André Pereira Mendes.....	5.446	"	"	"	"	» Excesso de fumaça.....	"
Octavio de Menezes.....	5.514	"	"	"	"	» Por recusar passageiro..	"
Lavanderia C. Responsabilidade.....	5.531	"	"	"	"	» Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Mario Ayres Pinheiro.....	5.599	"	"	"	"	"	Motorista.
Eduardo Joaquim Baptista.....	5.970	"	"	"	"	» Interrompendo o transito	Proprietario.
Ary P. de Oliveira Lima.....	6.030	"	"	"	"	» Por usar pharóes.....	Motorista.

Inspectoria de Vehiculos, 25 de janeiro de 1923. — O inspector, D. Bernardes.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edicta. ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observação
			Dia	Mez	Anno		
Eduardo C. dos Santos	52	Motocyclo	23	Janeiro	1923	Excesso de velocidade...	Proprietario.
Alvaro do Rego Costa	236	Automovel	"	"	"	Avanço ao signal.	Motorista.
Domingos Alves Salgueiro	251	"	"	"	"	Lanterna apagada.	"
Marcolino Loureiro	255	"	"	"	"	"	"
Joaquim M. Mendes	271	"	"	"	"	Contra mão de direcção	"
Layne da S. Pereira	292	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
João Pedro Martins	297	"	"	"	"	"	"
Aristides J. D. de Almeida	378	"	"	"	"	"	Motorista.
Garage Loyal Ltd	425	"	"	"	"	Contra mão de direcção	Proprietario.
Companhia Transportes e Carruagens	840	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento	"
B. Figueiredo & Comp.	852	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Joaquim Dionysio	945	"	"	"	"	Fazer volta em logar não permitido	Motorista.
Manoel Penetra	381	"	"	"	"	Lanterna apagada.	Proprietario.
Francisco R. Pontes	1.040	"	"	"	"	"	Motorista.
Domingos G. Rodrigues	1.125	"	"	"	"	Interromper o transito.	"
Antonio D. de Magalhães	1.169	"	"	"	"	Contra mão.	Proprietario.
Frank Meyer	1.212	"	"	"	"	Lanterna apagada.	"
Luiz Bernardo	1.215	"	"	"	"	Avanço ao signal.	Motorista.
José F. de Jesus	1.242	"	"	"	"	"	Proprietario.
Manoel F. Reis	1.577	"	"	"	"	Lanterna apagada.	"
Coronel Francisco de A. Mello	1.712	"	"	"	"	Angariar passageiro.	"
Modésta V. Alonso	1.798	"	"	"	"	Por não fazer signal de direcção.	Motorista.
Domingos Lopes	1.817	"	"	"	"	Excesso de fumaça.	"
Coronel Francisco de A. Mello	1.818	"	"	"	"	Avanço ao signal.	Proprietario.
Dr. Eduardo F. França	1.942	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José Leal Ferreira	2.047	"	"	"	"	Excesso de fumaça.	"
Raymundo Damião	2.004	"	"	"	"	Por angariar passageiro.	Motorista.
Manoel Joaquim Duarte	2.242	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio F. de Mello	2.548	"	"	"	"	"	Motorista.
Waldemar da Silva Lobo	3.038	"	"	"	"	"	"
José Pereira Lopes	3.048	"	"	"	"	Avanço ao signal.	"
José Elyzio de Carvalho	3.065	"	"	"	"	Lanterna apagada.	Proprietario.
Francisco Manoel Lisboa	3.258	"	"	"	"	Avanço ao signal.	"
José R. de Almeida	3.277	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel Afonso	3.338	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	"
Baptista & Irmão	3.425	"	"	"	"	Lanterna apagada.	Proprietario.
Dr. Mario Hermes	3.501	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento	"
Abilio Mamaz	3.508	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Renato de F. Lobo	3.533	"	"	"	"	"	"
Raphaci Garcia	3.563	"	"	"	"	"	"
Reynaldo G. Lefebvre	3.615	"	"	"	"	Avanço ao signal.	Proprietario.
Luiz Daniel	3.644	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Carlos da C. Durval	3.730	"	"	"	"	"	"
Euclydes C. da Silva Pinto	3.79	"	"	"	"	"	"
João Corrêa Cardoso	3.760	"	"	"	"	Avanço ao signal.	Proprietario.
Waldemiro G. da Rocha	3.989	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Antenor Flores	4.057	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	"
Antonio J. Gonçalves	4.068	"	"	"	"	Avanço ao signal.	"
Maximino G. Pontes	4.197	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel C. Dias da Silva	4.205	"	"	"	"	Avanço ao signal.	"
Antonio L. de Souza	4.251	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento.	"
Jacinto Magalhães	4.378	"	"	"	"	Interromper o transito.	Proprietario.
Robert Duchesne	5.005	"	"	"	"	Por fazer volta em logar não permitido.	"
Robert Duchesne	5.011	"	"	"	"	Avanço ao signal.	"
Arthur Geraldo	5.056	"	"	"	"	"	Motorista.
Julião Gil Serikha	5.092	"	"	"	"	Angariar passageiro.	Proprietario.
The Rio Janeiro Light and Power	5.318	"	"	"	"	Melhor fio e bond.	"
Clemente Lahera	5.409	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Mario Dias	5.483	"	"	"	"	"	Motorista.
Honorio José Peixoto	5.521	"	"	"	"	Avanço ao signal.	"
Olympio Silva	5.768	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
D. Maria da G. N. d'Avila Oliveira	5.921	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.	Proprietario.
Socrattes Floriano Peixoto	6.003	"	"	"	"	Avanço ao signal.	"
Heitor F. Drummond	6.036	"	"	"	"	"	Motorista.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Companhia Transporte e Carruagens.....	276	Automovel	24	Janeiro	1923	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Proprietario.
Camillo R. Alvarez.....	378	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Antonio J. de Carvalho.....	398	"	"	"	"	Fazer volta em lugar não permitido.....	Motorista.
Manoel Affonso.....	457	"	"	"	"	Fazer volta local não permitido.....	"
F. Passos & Comp.....	473	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Joaquim Loureiro.....	607	"	"	"	"	Angariando passageiro..	Motorista.
Euto G. Cruz.....	657	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio L. Lyrio.....	718	"	"	"	"	"	"
Mario J. Ribeiro.....	738	"	"	"	"	Por recusar passageiro..	"
Elias A. Pereira.....	850	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Companhia Auxiliar da V. e Obras.....	1.465	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
Norberto F. da Silva.....	1.213	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
José Antonio.....	1.232	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel Francisco.....	1.288	"	"	"	"	"	"
Candido Rocha.....	1.382	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
Victor Tricizzi.....	1.385	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
São Thiago S. Velho & Comp.....	1.538	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Rodolpho D. Moreira.....	1.579	"	"	"	"	Meio fio e o board.....	Motorista.
Antonio G. Rodriguez.....	1.634	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Manoel Rodrigues.....	1.648	"	"	"	"	"	"
Antonio L. Ferreira Pinto.....	1.770	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Léo Reiser.....	1.918	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Raymundo Damião.....	2.004	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
João Fernandes Braga.....	2.032	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Gaspar M. Cordeiro.....	2.324	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Julio Rodrigues.....	2.407	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Eduardo G. França.....	2.420	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Ismair B. do Nascimento.....	2.535	"	"	"	"	Angariando passageiro..	"
Companhia Transporte e Carruagens.....	2.601	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Saturnino dos S. Gastão.....	2.625	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Rodolpho J. Ferreira.....	2.697	"	"	"	"	"	"
José da Cunha Teixeira.....	2.715	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Alvaro Cagas.....	2.745	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Edgard Pimenta.....	2.765	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Raul Cauzard.....	3.107	"	"	"	"	"	Proprietario.
The Rio de Janeiro Light and Power.....	3.179	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel J. Chrysostomo.....	3.218	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
Companhia Cervejaria Brahma.....	3.537	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Manoel Affonso.....	3.338	"	"	"	"	"	Motorista.
Victorino A. Paredes.....	3.369	"	"	"	"	Escapamento aberto.....	"
Emoreza de Aguas Gazoas.....	3.347	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
Joaquim A. da Silva.....	3.454	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel J. de Souza.....	3.619	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Arthur S. de Mattos.....	3.702	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Dr. Enéas Lintz.....	3.704	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Luiz M. de Almeida.....	3.731	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
João da Silva Abreu.....	3.751	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
José M. Feliciano.....	3.757	"	"	"	"	Angariando passageiro..	"
Antonio J. de Almeida.....	3.837	"	"	"	"	"	"
Manoel A. Salgado.....	3.838	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
João G. Marinho.....	4.075	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Joaquim M. de Oliveira.....	4.090	"	"	"	"	Escapamento aberto.....	"
Francisco B. de P. Mello.....	4.181	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Bernardino M. da Silva.....	4.207	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Oscar Ferreira Mario.....	4.369	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	Proprietario.
Luiz Fialho de Mello.....	4.337	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Lazaro M. de Rezende.....	4.501	"	"	"	"	"	"
Antonio M. Soares.....	4.647	"	"	"	"	"	"
Manoel F. Pereira.....	4.834	"	"	"	"	"	"
Moacyr N. Perez.....	4.899	"	"	"	"	"	"
Coronel Francisco de A. Mello.....	4.955	"	"	"	"	"	Proprietario.
D. Belmira de Almeida.....	5.044	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Constantino Baldino.....	5.075	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Vasco Ortigão & Comp.....	5.163	"	"	"	"	Trafega pela parte asphalada.....	Proprietario.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Didymo F. Soares.....	5.174	Automovel	24	Janeiro	1923	Trafegar pela parte asphaltada.....	Motorista.
Alfredo S. de Almeida.....	5.196	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Companhia Brasileira Immobilizadora Pas- to ril.....	5.324	"	"	"	"	Por não diminuir a mar- cha no cruzamento....	Proprietario.
Alexandre F. Bastos.....	5.453	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Sebastião Bento.....	5.534	"	"	"	"	"	"
Renato Murce.....	5.576	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Euclydes Gonçalves.....	5.660	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João Gomes.....	5.668	"	"	"	"	Interrompendo o transitio,	"
Benedicto M. de Almeida.....	5.733	"	"	"	"	Angariando passageiro..	"
Manoel de Azevedo.....	5.820	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
José Elias Garcia.....	3.932	"	"	"	"	"	"
Izidro P. Fernandes.....	5.957	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Albertino A. de Magalhães.....	5.969	"	"	"	"	Interrompendo o transitio.	"
Manoel V. de Mendonça.....	6.048	"	"	"	"	"	"
Francisco dos S. Lopes.....	6.104	"	"	"	"	Uso de pharões.....	"
Antonio T. Marinho.....	6.114	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"

Inspectoria de Vehiculos, em 27 de Janeiro de 1923.—O inspector, D. Bernardes.

Polícia do Districto Federal
INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 29 do corrente, ás 8/30, nesta Inspectoria :

Jacinto de Mello Garrido.
Marino Borges.
Sebastião Fernandes da Silva.
Manoel de Souza Figueiredo.
Manoel Antonio da Costa Cruz de Oliveira.
Zacuto Anato Lisboa.
Ernesto de Mattos.
Hildebrando de Oliveira Ferraz.
Raul Adone.
José Moreira da Silva.
Adhemar Adherbal da Costa.

Turna suplementar

José Benedicto.
Alvaro de Jesus Barroso.
Quintina Mazzoni.
Erasmo Rebello.
Jaques Gus.
Gustave Pevensbrunk.
Altino Virgilio.

Prova regulamentar e pratica

Izidro Gonçalves.

Resultado dos exames effectuados em 22 e 23 do corrente:

Motoristas, aprovados

Armando de Moraes, Luiz Cardoso Martins, João Pereira, Antonio Fernando da Silva, Manoel Rodriguez da Silva, Frederico Pereira Lage, Alvaro Machado Fortuna, Antonio da Costa Mesquita, Alvaro Marques Ferreira, Tings Ochida, Honorio Pinto da Silva Leal, João Vaz da Silva, Americo da Costa Santos e Julio Mendes.

Inhabilitados e reprovados

Antenor Lopes da Silva, Manoel Ferreira da Silva 2º, Belmiro Costa, Reynaldo Marques Coelho de Atagão, João Nunes, José Alves, Abilio Barciros, Manoel Ferreira da Silva 1º, Augusto José de Carvalho e Antonio Rodrigues Magalhães.

Inspectoria de Vehiculos, 27 de Janeiro de 1923.—D. Bernardes, inspector geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

Edital de concorrência para a venda do material abaixo, pertencente á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, julgado impres-tavel para o serviço.

De ordem do Sr. secretario geral, faço publico que, neste Almojarifado Geral, á rua do Rezende n. 132, ás 14 horas do dia 3 de fevereiro do corrente anno, serão recebidas propostas cujos preços sejam superiores a base proposta, para a venda do seguinte:

605 kilos de pneus usados, kilo..... \$390
29 kilos de camaras de ar usadas,
kilo..... \$380

As propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, contendo a indicação da residencia ou sede do estabelecimento commercial e os preços offerecidos, serão abertas no local, dia e hora acima indicados, na presença dos interessados que comparecerem.

A adjudicação será feita ao proponente que maior preço offerecer relativamente a cada artigo correpto as despesas de transporte, por conta do comprador.

Os concorrentes, para garantia de sua proposta, depositarão até o dia 2 de fevereiro do corrente anno a quantia de 5\$ na secção de contabilidade, mediante guia expedida por este Almojarifado Geral.

Fica livre ao Sr. Dr. secretario geral o direito de annullar a presente concorrência.

O material acima poderá ser examinado, desde já, todos os dias uteis das 12 ás 15 horas, na estação Central, 1ª e 2ª secções da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Almojarifado Geral, em 5 de Janeiro de 1923.—Orlando Calaza, almojarife geral,

Departamento Nacional de Saude Publica
DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço o saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, ficam citados pelo presente edital os proprietarios ou os responsaveis pelos

predios abaixo mencionados, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecerem á 4ª Delegacia de Saude, sita á rua Visconde de Itamaraty n. 70, afim de terem conhecimento dos termos de intimação numeros 21.334, 6.926, 18.995 e 10.085, expedidas, respectivamente, para os predios ns. 6 da avenida Paulina, 101 da rua Souza Franco, 138 da rua Carmo Netto e 342 da rua S. Francisco Xavier, sob pena de serem tidos por intimados, decorrido o referido prazo.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 24 de Janeiro de 1923.—Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, ficam citados pelo presente edital os proprietarios ou os responsaveis pelos predios ns. 8 e 10 do Becco João José e 52 da ladeira do Faria a no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecerem á 3ª Delegacia de Saude sita á Avenida Pedro II numero 158, afim de terem conhecimento, respectivamente, dos termos de intimação numeros 05.500, 05.499 e 20.961, expedidas para os referidos predios, sob pena de serem tidos por intimados, decorrido o citado prazo.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 25 de Janeiro de 1923.—Peio secretario, A. Candido Freitas, 2º official.

Ministerio da Marinha

Reserva Naval

PRIMEIRA CATEGORIA

Aham-se abertas as matriculas para o curso trimestral para reservistas de 1ª categoria (Marinha Mercante e Maritimos Profissionais) até 31 do corrente mez.

Directoria da Primeira Categoria da Reserva Naval. Rio de Janeiro, 12 de Janeiro de 1923.—João Vicente Dias Vieira, capitão-tenente director.

Inspectoria de Machinas

ESCOLA DE MACHINISTAS AUXILIARES

Acham-se abertas até o dia 31 de março do corrente anno, as inscrições para matricula no 1º anno do curso desta escola de accordo com o decreto numero 12.023, de 12 de abril de 1916.

Será permitida a matricula: aos graduados, foguistas e mais marinheiros artifices, aprendizes e operarios das officinas do Estado ou particulares, que declararem desajazir abraçar a carreira de machinistas auxiliares ao serviço da Marinha de guerra.

São condições de matricula:

Ser brasileiro; ter sido vacinado ou revacinado; não ter defeitos physicos e

possuir saúde e robustez necessarias á vida do mar, comprovadas em inspecção de saúde; ter bom comportamento civil e militar; ter idade comprehendida entre 17 e 25 annos; saber ler e escrever correctamente (dictado e composição facil), mostrar-se habilitado nas operações fundamentais sobre numeros inteiros e fraccionarios, systema metrico decimal e em morphologia geometrica e prestar conhecimento de um dos officios de ajustador, torneiro, caldeireiro de cobre e caldeireiro de ferro.

Inspectoria de Machinas, 20 de janeiro de 1923. — *Luiz Margarido Rangel*, capitão do mar e guerra engenheiro machinista, sub-inspector.

Escola Naval

INSCRIÇÃO PARA MATRICULAS

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que estão abertas na Escola Naval, Ilha das Enxadas, até 10 de fevereiro proximo futuro, as inscrições á matricula nesta escola, para preenchimento de 15 vagas no curso de marinha e 37 vagas no curso de machinas, em conformidade com a lei de fixação de força naval para o exercicio correto e de accordo com os artigos 14 e 15 do regulamento em vigor.

Escola Naval, 18 de janeiro de 1923. — *João Augusto Pereira de Amorim Junior*, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1923

De accordo com a autorização do Sr. director geral dos Correios, constante do processo «Divs-1875/1922», faço publico que esta administração recebe, durante 30 dias, a partir de 2 de janeiro do anno proximo vindouro, até ás 16 horas do dia 31 do mesmo mez, propostas em cartas fechadas, para o fornecimento, durante o anno de 1923, do material mencionado na relação abaixo.

Depois do dia e hora acima marcados, nenhuma proposta será recebida seja qual for o pretexto allegado. Todo o material deverá ser de primeira qualidade e perfeitamente igual ás amostras depositadas no almoxarifado desta repartição, onde serão apresentadas aos senhores proponentes, para servirem de base ás propostas.

Além das quantidades maximas especificadas neste edital, os proponentes se obrigam a fornecer pelos mesmos preços quaesquer quantidades de objectos que por ventura venha necessitar esta repartição.

Nenhuma proposta será recebida sem a prévia caução de 500\$, na thesouraria desta repartição, para garantia da assignatura do contrato, devendo o respectivo recibo acompanhar a proposta.

O proponente que, uma vez a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar á assignar o respectivo contrato, depois de convidado por escripto, dentro de tres dias, perderá o direito á restituição da quantia depositada, a qual reverterá para o Thesouro Nacional.

Os proponentes deverão exhibir no acto da abertura das propostas, os documentos que provem estar quites com todos os impostos federaes, estaduais e municipaes.

As propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescripções da lei de sello federal.

As propostas que tiverem rasuras, emendas, borrões ou quaesquer defeitos, que possam occasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração, bem assim as que se afastarem das clausulas do edital ou, ainda, quando os artigos forem diferentes das amostras, que servem de base á concorrência.

Serão escriptas em duas vias, sendo uma sellada, de accordo com a lei de sello e encerradas em envelopes fechados e lacrados.

E' vedado aos concurrentes propôr alteração de preços durante o acto da abertura das propostas, ou durante o seu estudo, seja qual for o pretexto ou fundamento allegado.

Para garantia da execução dos contractos, que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 1.000\$000. Essa caução ficará depositada no Thesouro até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de verificado não estar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

A abertura das propostas que forem recebidas, realizar-se-á no dia 1 de fevereiro do proximo anno, ao meio dia, na contadoria da administração, na presença dos interessados.

Nesta concorrência serão rigorosamente cumpridas as disposições do art. 54, alíneas a e g da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Nesta repartição encontrarão os senhores concurrentes todos os esclarecimentos de que carecem.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. Niterói, 30 de dezembro de 1922. — O administrador, *José de Assis Santiago*.

Quantidade maxima — Material — Unidade — Preços maximos

Grupo de papelaria

50 cartas de alfinetes inglezes, carta...	3\$000
30 berços para mata-borrão, grandes, com rosca de metal, um...	3\$000
100 duzias de canetas superiores, sortidas, Faber, duzia	5\$500
200 caixas de colchetes para papeis, typo S, sortidos, em caixa de meia grossa, caixa...	1\$800
30 esponjeiras de vidro, com esponja, uma...	4\$400
100 esponjas finas, superiores, uma...	3\$000
50 fitas para machina de escrever, primeira qualidade, em qualquer machina, uma...	6\$000
250 vidros de goma arabica, vidro contendo 250 grammas, Sardinha, um...	2\$500
2.000 kilos de lacre nacional, encarnado, kilo...	2\$000
10 duzias de lapis verdes, grossos, de n. S.837 A, W. Faber, duzia...	10\$000
20 duzias de lapis de borracha Faber, duzia...	15\$000
200 resmas de papel almasso, pautado e timbrado, «Serviço Postal», resmas de 400 folhas inteiras, resma...	24\$000
400 resmas de papel almasso, pautado, meias folhas, para agencias, resmas de 400 folhas com timbre, resma...	16\$300
70 resmas de papel cartão n. 1, resma de 400 folhas com 1,20x0,90, 30 kilos, resma...	98\$000
80 resmas de papel cartão n. 2, resma de 400 folhas, com 1,00x0,55, 14 kilos, resma...	45\$000
100 resmas de papel para machina de escrever, marcado, em resma de 400 e 1/2 folhas, resma...	18\$000

Grupo para ferragens

30 balanças para 2 kilos, com pesos, encaixotadas, uma...	78\$000
250 kilos de barbante fino, superior, em novellos de 250 grammas, peso liquido, kilo...	9\$500
100 kilos de barbante grosso, superior, em novellos de 500 grammas, peso liquido, kilo...	8\$500
10 kilos de borracha, em lençol, para carimbação kilo...	14\$000
80 caçzolas de ferro estanhado, com 0,8 da altura e 0,18 de bocca, uma...	5\$800
10 colleções de peso de metal amarello, para balança de um kilo, colleção...	18\$300
40 espanadores de penna n. 50, um...	8\$000
200 escovas para carimbo, uma...	2\$000
80 espátulas de aço, uma...	4\$000
30 furadores de aço, grandes, um...	3\$000
29 vassouras de palha, com 5 fios, uma...	2\$400
50 resmas de papel para machina de escrever, em resma de 400 folhas inteiras, almasso, resma...	30\$000
12 caixas de papel polygrapho, azul, fino, «Governeman Bond» caixa com 100 folhas, caixa...	20\$000
1.000 folhas de papel mata-borrão, com 0,76x0,56, peso de 125 libras, folha...	5\$700
20 caixas de pennas «D. Leonard», n. 516 Gil, caixa com 100 pennas, caixa...	9\$500
23 caixas de pennas «Perry» n. 420, caixa com 100 pennas, caixa...	7\$500
100 caixas de pennas «Mallat» n. 12, caixa com 100 pennas, caixa...	7\$500
40 raspadeiras canivete «Rodger Sons», uma...	8\$500
100 vidros de tinta carmin, nacional, superior, vidro contendo 200 grammas, vidro...	3\$000
10 bisnagas de tinta preta para mimeographo, bisnaga	18\$000
50 tinteiros de vidro com tampa, um...	6\$000
10 rolos de papel para machina de somnar, rolo...	3\$000
6 resmas de papel «Royal Vellum», pautado, 33 linhas, marcado em folhas inteiras, em resmas de 400 folhas, resma...	30\$000

Administração dos Correios do Estado da S. Paulo

De conformidade com a letra A do artigo 157 do regulamento que baixou com o decreto n. 1.422, de 16 de março de 1921, faço saber que, na correspondência abaixo mencionada, foram encontrados pela comissão encarregada de processar os objectos cabidos em refúgio definitivo nesta administração, valores em moeda do paiz e documentos.

Aos interessados fica marcado o prazo de um anno, a contar da presente data, para regularizar na terceira secção, nos dias úteis, das 11 ás 17 horas, a retirada das alludidas correspondências, uma vez provada a qualidade de seus remetentes ou destinatarios pelos meios regulamentares.

Administração dos Correios de S. Paulo, de dezembro de 1922. — O administrador, *Leônicio Carvello de Mendonça*.

Numero — Proccendencia — Remettente. — Destino — Destinatarios

15.084, Braz, Luiz Capeletti, Campinas.
3.130, Jahú, Alvaro T. Barros, Alb-Lins.
3.577, Bebedouro, Rosa Selatina, Ibirá.
452.318, S. Paulo, E. Del Canto, França.
482.097, S. Paulo, Antonio Forlani, Italia.
17.527, S. Paulo, A. Delanonica, Italia.
7.674, S. Paulo, José Amaro, Rio.

Correspondencia ordinaria

Cartas:

S. Paulo, Simon Cosmes, Sorocaba.
S. Paulo, J. Leonardo, S. Paulo.
Braz, Maria P. da Silva, Rio.
Tayuva, Moysés M. Haddad, S. Paulo.
Gavião Peixoto, A. Teixeira, S. Paulo.
Jardinopolis, B. A. Oliveira, S. Paulo.
Sorocaba, João Marini, S. Paulo.
Ignorada, Rudolph Carl, S. Paulo.
Ignorada, ignorado, G. Borkhaudt.
Ignorada, Z. M. Ribeiro, S. Paulo.
Ignorada, Maria Vicente, S. Paulo.
Ignorada, ignorado, S. Paulo, G. Paes Lemos.
Ignorada, Maria J. Jesus, S. Paulo.
Ignorada, Manoel Gonçalves, S. Paulo.
Ignorada, ignorado, Maria R. Pimentel.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

Pelo presente edital se declara que, a partir de 14 do corrente mez, fica, nos termos do art. 464 do regulamento postal vigente, prorogado, por mais quarenta dias, o prazo, que hoje se findou, para as inscripções ao concurso de auxiliares.

Dentro dessa prorrogação, poderão se inscrever não só os empregados da circumscripção desta administração, como também quaesquer pessoas extranhas ao Correio, desde que apresentem os documentos exigidos pelo art. 470 do mesmo regulamento, que são: attestado medico provando haverem sido vaccinados a menos de seis mezes, não terem defeitos physicos, mormente nos orgãos visuaes e auditivos, e não soffrerem de molestia contagiosa ou qualquer outra; attestado de bom comportamento passado pela autoridade policial da circumscripção em que residirem; caderneta de reservista do Exercito ou da Marinha, ou certificado de alistamento militar; e certidão de idade e, na falta desta, documento que, legalmente, a supra, provando serem maiores de

18 annos e menores de 30, além de outras exigencias legais.

São materias obrigatorias para o concurso de que se trata: linguas portugueza e franceza, geographia, especial mente a do Brasil, arithmetica, até proporções inclusive, escripturação mercantil e dactylographia.

São materias facultativas: linguas ingleza, allemã, hespanhola e italiana e desenho linear.

As provas escriptas de linguas estrangeiras constarão de escripta, soh dictado, traducção e versão, sendo facultada a consulta de dictionarios.

As oraes constarão de leitura, traducção e analyse.

As provas escripta e oral de escripturação mercantil versarão sobre questões theoricas e praticas.

Os candidatos a esse concurso deverão requerer inscripção em petição escripta de proprio ponto, acompanhada dos documentos já citados, endereçada a esta Administração e sellada com estampilhas federaes na importancia de \$5.00, cobrando-se, posteriormente, dos mesmos, por occasião da inscripção, a taxa de 5\$ representada em estampilhas federaes.

Os candidatos que não puderem comparecer nesta Administração para assignar o livro de inscripções, deverão constituir procurador para esse fim nesta cidade não podendo, entretanto, esse encargo recahir sobre funcionarios do correio. Os documentos que instruem as petições deverão ser sellados com a importancia de \$600, em estampilhas federaes, e as firmas dos escriptvães, medicos e autoridades policiaes serão reconhecidas por tabelião.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto, em 13 de janeiro de 1923. — O administrador, *Antonio Felix Martins*.

Inspectoria Federal das Estradas

ESTRADA DE FERRO S. LUIZ THE-REZINA

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE UM AUTOMOVEL PARA LINHA

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, ás 14 horas do dia 28 de fevereiro do corrente anno, na Intendencia desta Inspectoria, á praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para o fornecimento de um automovel para linha, com a bitola de 1.m00, pelo preço maximo de \$ 1.600-0-0

O automovel deve ter os seguintes caracteristicos:

Será preparado para trafegar sobre trilhos, terá motor de 4 cylindros verticaes e potencia de 20 a 25 HP;

As explosões devem ser provocadas por magneto de alta tensão «Siemens Bosch» e velas;

As valvulas devem ser todas iguaes, commandadas mecanicamente e protegidas da poeira;

O carburador deve ser do typo «De-lahy»;

O carro deve ter quatro velocidades, sendo uma para traz;

A velocidade maxima deve attingir 50 km. em patamar;

O carro deverá poder subir, na 3ª velocidade, rampas de 4 %;

A lubrificação deve ser automatica e commandada pelo motor;

Todos os movimentos de rotação serão feitos sobre espheras;

A transmissão do movimento do motor ás rodas deve ser feita por meio de «cardan»;

O refrigeramento do motor deve ser feito por meio do radiador com ventilador e circulação de agua por meio de bomba accionada pelo motor;

A embryagem será do typo «progres-sivo» revestida com couro;

A distancia de eixo será de dous metros;

O reservatorio do gazolina, collocado em baixo do banco do motorista, deve ficar em plano superior ao carburador, para que a essencia vá ao carburador por simples gravidade, dispensando a compressão de ar no reservatorio;

A capacidade do reservatorio do gazolina será, no minimo, de 40 litros, correspondente a um percurso de 300 a 320 kilometros com um consumo de 01,12 por kilometro;

O carro deverá ter dous freios, sendo um nas rodas e accionado por alavanca do mão, e outro no motor e accionado por um pedal que deve desligar o motor do carro ao mesmo tempo que aperte o freio;

As rodas devem ser de aço inteiriças, sem aros, pelo gabarito da estrada;

A carroserie terá dous bancos separados, com encostos reversiveis;

A telda será de lona, com cortina, também de lona e vidraça protectora na frente;

O carro deve ter limpa-trilhos, tanto na frente como alraz.

O carro será fornecido com os seguintes accessorios:

Um par de lanternas;

Uma lanterna do vidros vermelhos para traz do carro;

Um pharol de grande alcance;

Uma caixa completa de ferramentas.

Uma «sirena» de grande alcance;

E mais os sobresalentes necessarios, como molas de cylindros, valvulas, pistões, etc.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, para o automovel pedido, sendo a entrega feita no porto de S. Luiz, dentro de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, direitos aduaneiros por conta da Inspectoria e todas e demais despesas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia do direito e autor da proposta mais barata, por mimimo que seja a differença entre ella e outra qualquer.

A Inspectoria recusará as propostas que apresentarem preços superiores a maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas datadas, assignadas com a indicação das respectivas rendencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esso envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quit-

ção da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita no Thesouro Nacional, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo Thesouro Nacional, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as condições deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda o qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro 25 de janeiro de 1923.
— Francisco de Abreu e Lima Junior.

Estrada de Ferro Contra. do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO E UMA BALANÇA, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 41

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de fevereiro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento do:

Material electrico:

- 38 aparelhos telegraphicos, para estações intermediarias, dos fabricantes Siemens Halske, Siemens Brothers ou L. M. Ericsson, iguaes, quer no mecanismo e numero de peças, como nas diversas ligações ao

modelo que se acha á disposição dos interessados, na chefia do Telegrapho, um \$148.00

30 aparelhos telephonicos «Western», de parede, para bateria central, um \$ 25.00

10 aparelhos telephonicos «Western», de mesa, para bateria central, um \$ 30.00

5.000 kilos de chlorydrato de ammonia em pó, kilo \$ 0.18

10.000 carvões agglomerados, Leclanché, de 0m,120 x 0m,045, x 0m,020, para pilhas, um \$ 0.12

3.600 interiores porosos, Leclanché, de 0m,170, para pilhas, um \$ 0.26

3.000 pilhas secas, Siemens alsko L. T. 2 ou Red Seal, uma \$ 0.49

100 postes de ferro maleavel, iguaes á amostra que encontra no deposito do Telegrapho, um \$ 40.00

7.000 zínco laminados, Leclanché, de 0m,170, para pilhas, um \$ 0.05

1.000 zínco laminados, Leclanché, de 0m,250, para pilhas, um \$ 0.10

Pedido n. 135

1 balança Howe para 80.000 kilos, fixa, para pesagem de carros de bitola larga, por 19:500\$000

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais ba-

rata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespéra do dia indicado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras cias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em invólucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse invólucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos, a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de janeiro de 1923. — O secretario, Deocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA 4ª E 5ª DIVISÕES, EM 1923

Concurrença n. 42

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 15 de fevereiro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 4ª Divisão

- Lenha de 1m,00 de comprimento.
- 3.000 metros cubicos para Belém.
 - 10.000 metros cubicos para Barra.
 - 3.000 metros cubicos para Entre Rios.
- Lenha de 0m,80 de comprimento.
- 4.000 metros cubicos para o Ramal de Bananal.
 - 10.000 metros cubicos para o Ramal do Piranga.
 - 30.000 metros cubicos para Lafayette.
 - 4.000 metros cubicos para Burnier.
 - 4.000 metros cubicos para Marianna.
 - 4.000 metros cubicos para Itabira.
 - 15.000 metros cubicos para Sabará.
 - 3.000 metros cubicos para Santa Barbara.
 - 15.000 metros cubicos para Bello Horizonte.
 - 4.000 metros cubicos para Nova Granja.
 - 31.000 metros cubicos para Sete Lagoas.
 - 3.000 metros cubicos para Codisburgo.
 - 15.000 metros cubicos para Curvello.
 - 10.000 metros cubicos para Coryntho.
 - 2.000 metros cubicos para Buenopolis.
 - 3.000 metros cubicos para Norte.
 - 1.200 metros cubicos para Portella.
 - 1.200 metros cubicos para Valença.
 - 1.600 metros cubicos para Alfredo Maia.

Para a 5ª divisão:

Secção de construcção?

- 4.000 metros cubicos de lenha de 0m,80 de comprimento, sendo a entrega dentro do ramal de Montes Claros, de accordo com as demais condições de entrega constantes neste edital.

Os preços apresentados nas propostas, para o metro cubico, não poderão exceder de 10 % aos preços correntes nas zonas correspondentes aos pontos marcados como de consumo. Os preços que apparecerem não respeitando a condição acima, não serão tomados em consideração.

A entrega para cada ponto de abastecimento será em uma extensão de 100 kilometros aquém do ponto que se considerar o igual distancia além, não podendo haver baldeação.

As entregas serão dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes quo todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro do 1923.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

I

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e carregada nos vãos da estrada, depois de medida e aceita;

b) terá o comprimento de um metro ou oitenta centimetros, conforme se destinar a bitola larga ou estreita, variando a grossura de 6 a 18 centimetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m,00 e 1m,50 na bitola estreita, e de 1m,00, 1m,50 e 2m,00

na bitola larga não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por occasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito á apresentação da conta mensal;

f) não se aceita a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecimentos impréstaveis como combustivel:

Araticum, araticum, bacuburú ou pão de breu bacubú, bandarra, cedro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarella, cachão branco, cajueiro, carrapateira, caribá, chicarra, coqueiro, cajú, cutieira ou indayassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema ou pão d'alho, itaúba, imbaúba, imabá, imbirussú, imbaiba, itabibúia, imbimbefe, imbio branco, imbiramba branca, moluro, mulula, maria mollo ou pão de cebolla, muque gueira ou fructo de pombo, moluco, palmeiras, palmeiras de espinho, palmeiras lisas, palmilo, pão de terra, panagaio, pixirica pinhão, quaresmazindibassana, manandú ou salvajão, assanandú, sangue de drago, tatibúia, toucinheira, unha do anta, unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo accordo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até o maximo de 10 %.

A) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas não o fornecedor, igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos logares indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lhe permittirem as condições do trafego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições desse edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500\$ na primeira falta; na segunda, outra multa de 1.000\$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interpellação judicial, mediante simples aviso ou notificação da Estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa deverão elle entrar com a respectiva importancia para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da communicação, sem o que lhe será deduzida essa importancia da caução de que trata esse edital, ficando suspensos os seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da respectiva Divisão.

II

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos o confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha, até ás respectivas qualidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar

devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, não sendo permittida nas mesmas rasuras ou emendas, não entregues em tres vias, em envoltórias fechadas, com a declaração, por fita, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, indicando em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, para cada ponto de abastecimento, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

III

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão, serão publicadas.

IV

A Estrada não tomará em consideração.

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accordo com este edital. Fica ainda estabelecido que:

b) todos os impostos federaes, estaduais ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor;

c) não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata; e, finalmente, que:

d) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabo a preferencia ao concorrente que offerecer a lenha em ponto mais proximo ao do abastecimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada ponto de abastecimento, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores, desde que não excedam de mais 10 % ao preço da proposta escolhido como o mais barato. A adjudicação será feita pelo Sr. Dr. director.

VI

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na Thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA O CARGO DE PRATICANTE DE CONFERENTE

De ordem da directoria faço publico que se acha reaberta nesta secretaria, até o dia 30 do corrente mez, a inscrição para o concurso de praticante de conferente.

O concurso versará sobre as seguintes materias: grammatica portugueza, redacção official, calligraphia, arithmetica e geographia do Districto Federal e dos Estados de S. Paulo, Minas e Rio de Janeiro.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: certidão de idade ou documento que a supra, provando ter de 18 a 35 annos; carteira de identidade que poderá ser substituida por attestado de autoridade policial quando se tratar de candidatos residentes no interior; attestado de vaccina, attestado medico provando que não soffrem de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa e que não tem defeito physico de qualquer natureza; caderneta de reservista do Exército ou da Armada ou prova de se acharem alistados, isto para os candidatos de 21 a 30 annos de idade inclusive, e certificado de alistamento para os de 18 a 20 annos. Estes documentos devem trazer as firmas reconhecidas.

Os praticantes de conferente e de conductor extranumerarios que não tem concurso, ficam obrigados a prestar as provas do que ora se vai realizar.

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 5\$ de inscrição, nos termos do numero 12, do § 4º da tabella B, do regulamento do sello.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de janeiro de 1923. — *Diocleciano Candido de Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O SERVICO DE CARRETOZ DA INTENDENCIA, EM 1923

Concurrencia n. 29

De ordem da directoria, faço publico; que ás 13 horas do dia 29 de janeiro de 1923, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas pro-

postas para o serviço de carretos da Intendencia por conta da 2ª divisão, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a hora do carreto, entre os pontos já citados, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores á 6\$000 para a hora do carreto.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas, nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

O contractante, para garantia da execução do serviço, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia de 500\$, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter signal uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Bases para contracto:

I. Fica o contractante obrigado a attender, no prazo de 24 horas, aos pedidos de carretos feitos pelo fiel da 2ª secção da intendencia, em vehiculos de quatro rodas, com a capacidade para 1.800 kilos, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

II. O contractante fica responsavel por qualquer falta ou avaria que soffrerem os volumes que lhe forem entregues.

III. A cessão deste contracto não poderá ser feita sem autorização da administração.

IV. A não observancia de qualquer clausula estabelecida dará lugar a rescisão do contracto, com perda da caução.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de Janeiro de 1923. — *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TOROS DE MADEIRA DE LEI E VIGAS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1923

Concurrencia n. 38

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 8 de fevereiro de 1923, na Intendencia da Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

4ª DIVISÃO

Madeiras em toros
(Officinas)

100 metros cubicos de toros de Angelina com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico.	110\$000
10 metros cubicos de toros de Calucanhã com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico.	110\$000
300 metros cubicos de toros de Cedro vermelho ou rosa com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50, podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00 x 0m,40 x 0m,40, metro cubico.	155\$000
150 metros cubicos de toros de Cacunda com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50, podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00 x 0m,40 x 0m,40, metro cubico.	126\$000
100 metros cubicos de toros de Garapa com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico.	110\$000
100 metros cubicos de toros de Ipê Tabaco com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico.	110\$000

30 metros cubicos de toros de Jequitibá Rosa com o comprimento minimo de 4m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 metro cubico	80\$000
30 metros cubicos de toros de Oleo Pardo com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico.	110\$000
200 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 10m,20 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico.	210\$000
1.000 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50, e maxima de 1m,30 x 1m,30, metro cubico	161\$000
400 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 4m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, e maxima de 1m,30 x 1m,30, metro cubico	160\$000
150 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 13m,20, e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico.	225\$000
300 metros cubicos de toros de Vinhatico amarello com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50, podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00 x 0m,40 x 0m,40, metro cubico.	110\$000
(Deposito Norte)	
400 metros cubicos de toros de Cedro vermelho de 4m,00 a 6m,00, metro cubico.	151\$000
300 metros cubicos de toros de Peroba parda de 4m,00 a 8m,00, metro cubico.	167\$000
60 metros cubicos de toros de Peroba parda de 11m,00 a 13m,00, metro cubico	225\$000
600 metros cubicos de toros de Peroba rosa de 4m,00 a 8m,00, metro cubico.	100\$000

5ª divisão

Madeira de lei em toros:	
300 metros cubicos de cedro amarello ou rosa de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro de 0m,45, metro cubico.	151\$000
800 metros cubicos de peroba parda ou amarello de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro de 0m,45, metro cubico.	161\$000
800 metros cubicos de peroba rosa de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro de 0m,45, metro cubico.	100\$000
200 metros cubicos de peroba do Campos parda ou amarella, de comprimento minimo de 10m,10 e diametro de 0m,45, metro cubico	210\$000

200 metros cubicos de qualquer madeira, das constantes das "Condições geraes.", comprimento minimo de 4m,20 e diametro de 0m,45, metro cubico.	80\$000
200 metros cubicos de jequitibá rosa, comprimento minimo de 4m,20, diametro de 0m,45, metro cubico.	80\$000
300 metros cubicos de vinhatico, comprimento minimo de 4m,20 e diametro de 0m,45, metro cubico.	140\$000
Vigas de madeira de lei:	
70 vigas de 6m,00 a 8m,00 de comprimento, esquadria de 0m,25 x 0m,25 até 0m,40 x 0m,40, metro cubico.	108\$000
70 vigas de 8m,10 a 10m,00 de comprimento, esquadria de 0m,25 x 0m,25 até 0m,40 x 0m,40, metro cubico.	122\$000
60 vigas de 10m,10 a 12m,00 de comprimento, esquadria de 0m,30 x 0m,30 até 0m,40 x 0m,40, metro cubico.	131\$000

Os preços marcados são os maximos. Toda a madeira a entregar deverá ser em perfeito estado.

A entrega para 4ª divisão será na Intendência ou em qualquer dos seguintes depósitos: Barra, Portella, Valença, Entre-Rios, Palmyra, Lafayette, Sete Lagoas, Cachoeira e Norte.

Para 5ª divisão será a entrega a margem da linha.

Essa entrega será em prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923, ou antes.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo de madeira em estado não perfeito, dará à Estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a differença do preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de arção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso da multa e de differença para mais em preço, fica o contractante obrigado a entrega das respectivas importancias na thesouraria no prazo de 18 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará sobre os preços em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o metro cubico das madeiras pedidas, cahendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qual-

quer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas e devendo ser escripta em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagem não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de janeiro de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA AS
DIVISÕES 4ª E 5ª EM 1923

Terceira correção do edita' de 26 de dezembro de 1922

Concurrença n. 33

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia
30 de janeiro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Ma-
ritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 4ª Divisão:

41.000 kilos de oleo de linhaça, cru, kilo..... £ C-1-2
64.000 kilos de oleo de linhaça, fervido, kilo..... £ 0-1-3

Para a 5ª Divisão:

Arame de ferro galvanizado:

500 kilos de 1 m/m.....
500 kilos de 2 m/m.....
250 kilos de 3 m/m.....
7.0.0 kilos de 4 m/m..... \$ 0.10

6.000 kilos de arame de ferro galvanizado de 3/16"
de sete fios para signaes Saxby, confor-
me amostra que se encontra no Depo-
sito Geral da 5ª Divisão, kilo..... \$ 0.17

3.000 rolos de arame farpado para cercas com o
peso liquido de 35 kilos em cada rolo,
com dois fios de 0",0028 de diametro
cada fio e quatro farpas, sendo a dis-
tancia entre as farpas de 0",08 a 0",10,
rolo..... 3.00

9.000 kilos de alvaiade de zinco, em barricas de
100 kilos, kilo..... F. f. 2,50

250 kilos de amarelo chromo, francez, de pri-
meira qualidade (jaune chrome), kilo... F. f. 3,00

1.500 kilos de arsenico branco inglez, kilo..... £ 0-1-4

25 arcos de serra «Wilkinson» de 8" de altura x
16" a 18" de extensão, um..... \$ 1.80

75 kilos de azul ultramar R. U., legitimo,
kilo..... F. f. 6,00

Aço muito doce e soldavel (não recebe
tempera) em vergalhões redondos,
para obras de cimento armado:

10.000 kilos de 1/2"
60.000 kilos de 5/8"
80.000 kilos de 3/4"
40.000 kilos de 7/8"
160.000 kilos de 7/8" (para confecção de parafusos de linha)
60.000 kilos de 1"
Preço médio, kilo..... \$ 0.05

5.000 kilos de aço doce, em chapa (pouca tem-
pera) de 8'x4'x5/64", kilo..... \$ 0.05

Aço redondo, em vergalhões para bro-
cas, extra-duro, recebe muita tem-
pera:

130 kilos de 3/8"
290 kilos de 1/2"
3.500 kilos de 5/8"
5.000 kilos de 3/4"
5.000 kilos de 7/8"
7.000 kilos de 1"
3.500 kilos de 1 1/8"
5.300 kilos de 1 1/4"
5.900 kilos de 1 1/2"

Aço oitavado, em vergalhões para bro-
cas, extra-duro recebe muita tem-
pera:

1.000 kilos de 5/8"
1.500 kilos de 3/4"
2.000 kilos de 7/8"
4.000 kilos de 1"
2.000 kilos de 1 1/4"
3.500 kilos de 1 1/2"

Aço quadrado, duro para corta-frio, re-
cebe tempera:

2.800 kilos de 1 1/2"
2.000 kilos de 2", para marretas
2.600 kilos de 2 1/2", para marretas

2.800 kilos de 3", para marriões
3.000 kilos de 3 1/2"
2.000 kilos de 4"

Preço médio, kilo..... \$ 0.11

Aço quadrado de alta velocidades:

22 kilos de 1/4"
230 kilos de 1/2"
190 kilos de 5/8"
200 kilos de 3/4"
230 kilos de 7/8"
240 kilos de 1"
220 kilos de 1 1/4"

Preço médio, kilo..... \$ 1.70

Aço em barra, duro, recebe tempera:

300 kilos de 1/2"x1/4"
340 kilos de 1/2"x3/8"
380 kilos de 1"x1/4"
570 kilos de 1"x3/8"
1.100 kilos de 1"x5/8"
1.400 kilos de 1"x3/4"
2.000 kilos de 1 1/2"x3/4"
1.600 kilos de 1 1/2"x7/8"
1.800 kilos de 1 1/2"x1"
2.100 kilos de 2"x7/8"
2.000 kilos de 2"x1"

Preço médio, kilo..... \$ 0.11

20 bombas «Japy» n. 2, palheta, uma..... F. f. 100,00

20 bombas «Japy» n. 3, palheta, uma..... F. f. 120,00

10 bombas de ar, proprias para desentupir
talos e encanamentos, uma..... F. f. 250,00

Brochas de cabelo, A. P., encastoadas
em anel de cobre, francezas:

60 n. 4, uma..... F. f. 3,00
150 n. 6, uma..... F. f. 3,90
300 n. 8, uma..... F. f. 5,50
350 n. 10, uma..... F. f. 8,00
350 n. 12, uma..... F. f. 11,00
300 n. 14, uma..... F. f. 15,00
150 n. 16, uma..... F. f. 20,00

Canos de ferro galvanizado com as re-
spectivas luvas, diametro interno:

2.925 kilos de 1/2"
5.100 kilos de 3/4"
9.750 kilos de 1"
15.750 kilos de 1 1/2"
20.625 kilos de 2"
29.250 kilos de 2 1/2"
34.875 kilos de 3"
45.500 kilos de 4"

Preço médio, kilo..... \$ 0.12

Cuivas de ferro galvanizado com as re-
spectivas luvas:

100 para cano que tem 1/2" de diametro interno,
uma..... \$ 0.08
150 para cano que tem 3/4" de diametro interno,
uma..... \$ 0.16
150 para cano que tem 1" de diametro interno,
uma..... \$ 0.20
40 para cano que tem 3" de diametro interno,
uma..... \$ 2.50
20 para cano que tem 4" de diametro interno,
uma..... \$ 4.00

Correia balata:

Tres dobras:

200 metros de 1", metro..... £ 0-1-8
150 metros de 1 1/2", metro..... £ 0-1-6
200 metros de 2", metro..... £ 0-2-0
150 metros de 2 1/2", metro..... £ 0-2-6
200 metros de 3", metro..... £ 0-3-0
150 metros de 3 1/2", metro..... £ 0-3-6
150 metros de 4", metro..... £ 0-4-0

Cinco dobras:

150 metros de 5", metro..... £ 0-8-7
150 metros de 6", metro..... £ 0-10-6

Seis dobras :		
150 metros de 7" metro.....	0-15-0	
100 metros de 8" metro.....	0-18-6	
Cobre em chapa :		
2.850 kilos de 1 ^m , 37x1 ^m , 37x1 ^m		
225 kilos para calhas e conductores, de 14".....		
225 kilos para calhas e conductores, de 16".....		
Preço médio kilo.....	\$ 0.60	
5.000 enxadas de 4 libras, calçadas de aço, polidas, uma.....	\$ 0.65	
Espoletas para dynamite :		
15.000 n. 5, milheiro.....	2-12-0	
35.000 n. 6, milheiro.....	3-3-0	
7.000 n. 8, milheiro.....	4-6-0	
500 kilos de estanho em verguinhas, kilo.....	0-4-2	
160 enxós da Ribeira, sem cabo n. 2, uma.....	0-6-0	
390 enxós da Ribeira, sem cabo n. 3, uma.....	0-6-5	
1.000 kilos de escapulas de ferro em U, galvanizadas, para moirões de ferro, kilo.....	\$ 0.16	
25.000 metros de estopim branco, em fita, metro.....	\$ 0.03	
10 caixas de folhas de Flandres C. Charcoal, de 20" x 28", marca + +, em caixa de 53 folhas, caixa.....	1-15-0	
10 caixas de folhas de Flandres C. Charcoal, de 20" x 28", marca + + +, em caixa de 53 folhas, caixa.....	2-0-0	
Filete de qualidade superior :		
1.000 metros encarnado.....		
1.000 metros branco.....		
500 metros verde.....		
Preço médio metro.....	0-1-2	
Ferro redondo em vergalhões :		
60 kilos de 1/8".....		
480 kilos de 1/4".....		
1.200 kilos de 5/16".....		
3.920 kilos de 3/8".....		
10.150 kilos de 1/2".....		
12.250 kilos de 5/8".....		
14.490 kilos de 3/4".....		
20.720 kilos de 7/8".....		
24.010 kilos de 1".....		
9.800 kilos de 1 1/8".....		
13.340 kilos de 1 1/4".....		
22.400 kilos de 1 1/2".....		
4.030 kilos de 1 3/4".....		
4.630 kilos de 1 7/8".....		
3.990 kilos de 2".....		
1.350 kilos de 2 1/8".....		
2.250 kilos de 2 1/4".....		
4.500 kilos de 2 1/2".....		
4.300 kilos de 3".....		
Ferro em barras :		
280 kilos de 1/2" x 3 16".....		
1.275 kilos de 5/8" x 1 1/4".....		
2.240 kilos de 5/8" x 1 1/2".....		
500 kilos de 1" x 1 1/8".....		
1.050 kilos de 1" x 1 1/4".....		
1.000 kilos de 1" x 5/16".....		
3.130 kilos de 1" x 3/8".....		
6.370 kilos de 1" x 1/2".....		
3.710 kilos de 1" x 5/8".....		
1.500 kilos de 1" x 3/4".....		
1.500 kilos de 1 1/4" x 1 1/4".....		
2.580 kilos de 1 1/4" x 3/8".....		
2.100 kilos de 1 1/4" x 1 1/2".....		
2.020 kilos de 1 1/2" x 1 1/4".....		
5.850 kilos de 1 1/2" x 3/8".....		
7.725 kilos de 1 1/2" x 1 1/2".....		
5.220 kilos de 1 1/2" x 5/8".....		
3.000 kilos de 1 1/2" x 3/4".....		
2.800 kilos de 1 3/4" x 3/8".....		
4.600 kilos de 1 3/4" x 1 1/2".....		
3.920 kilos de 2" x 1 1/4".....		
1.820 kilos de 2" x 3/8".....		
4.130 kilos de 2" x 1 1/2".....		
2.100 kilos de 2" x 5/8".....		
3.710 kilos de 2" x 3/4".....		
1.890 kilos de 2" x 7/8".....		
4.750 kilos de 2" x 1".....		
1.000 kilos de 2 1/4" x 1 1/4".....		
1.000 kilos de 2 1/4" x 1 1/2".....		
1.000 kilos de 2 1/4" x 3/4".....		
2.150 kilos de 2 1/4" x 1 1/4".....		
4.850 kilos de 2 1/2" x 1 1/2".....		
2.850 kilos de 2 1/2" x 5/8".....		
6.760 kilos de 2 1/2" x 3/4".....		
7.420 kilos de 2 1/2" x 1 1/2".....		
1.680 kilos de 2 3/4" x 1 1/2".....		
1.900 kilos de 2 3/4" x 5/8".....		
4.920 kilos de 2 3/4" x 3/4".....		
1.500 kilos de 3" x 3/8".....		
3.500 kilos de 3" x 1/2".....		
3.500 kilos de 3" x 3/4".....		
1.600 kilos de 3" x 1".....		
5.000 kilos de 3" x 1 1/2".....		
2.800 kilos de 4" x 7/8".....		
2.750 kilos de 4" x 1 1/2".....		
750 kilos de 5" x 1".....		
1.350 kilos de 6" x 3/4".....		
1.300 kilos de 7" x 3/8".....		
1.600 kilos de 7" x 3/4".....		
6.400 kilos de 7" x 1".....		
6.400 kilos de 8" x 3/4".....		
7.250 kilos de 8" x 1".....		
1.700 kilos de 10" x 3/8".....		
1.600 kilos de 10" x 1/2".....		
3.414 kilos de 10" x 3/4".....		
Ferro quadrado em barra :		
4.070 kilos de 1 1/2".....		
1.200 kilos de 5/8".....		
2.000 kilos de 3/4".....		
1.350 kilos de 7/8".....		
2.70 kilos de 1".....		
2.580 kilos de 1 1/8".....		
2.940 kilos de 1 1/2".....		
1.680 kilos de 1 3/4".....		
1.080 kilos de 2".....		
1.610 kilos de 2 1/2".....		
1.320 kilos de 3".....		
1.320 kilos de 3 1/2".....		
5.400 kilos de 4".....		
Preço médio kilo.....	\$ 0.06	
Ferro em chapa, galvanizado :		
480 kilos de 8" x 4" x 1/32".....		
9.800 kilos de 8" x 4" x 1/16".....		
2.880 kilos de 8" x 4" x 1/8".....		
Preço médio, kilo.....	\$ 0.11	
Ferro em chapa preta :		
4.970 kilos de 8" x 4" x 1/16".....		
2.550 kilos de 8" x 4" x 3/32".....		
5.550 kilos de 8" x 4" x 1/8".....		
3.000 kilos de 8" x 4" x 3/16".....		
2.700 kilos de 8" x 4" x 1/4".....		
2.000 kilos de 8" x 4" x 5/16".....		
2.025 kilos de 8" x 4" x 3/8".....		
Preço médio, kilo.....	\$0.07	
Ferro em cantoneiras, em L (comprimento aproximado de 6m,00) :		
1.500 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4".....		
3.375 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/8".....		
6.840 kilos de 2" x 2" x 1/4".....		
7.000 kilos de 2" x 2" x 5/16".....		
3.500 kilos de 2" x 2" x 3/8".....		
4.400 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16".....		
4.240 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8".....		
2.080 kilos de 3" x 3" x 1/4".....		
4.340 kilos de 3" x 3" x 3/8".....		
3.500 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 3/8".....		
6.160 kilos de 4" x 4" x 1/2".....		
1.500 kilos de 5" x 5" x 1/2".....		
Ferro em cantoneiras, em T (comprimento aproximado de 6m,00) :		
1.300 kilos de 1" x 1" x 1/4".....		
3.000 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/8".....		
3.200 kilos de 2" x 2" x 7/16".....		
Preço médio, kilo.....	\$0.06	
3.00 kilos de gesso (crê) inglês, kilo.....	0-0-3	
16.000 kilos de óleo de linhaça cru, kilo.....	0-1-2	
1.500 picaretas de cavar, superiores, uma.....	0-3-0	
1.000 kilos de pó de sapato, inglês, em cartuchos, kilo.....	0-0-0	
2.500 picaretas de bico e socca de 3" x 1", peso de 6 1/2 libras. Septimus, Collins, Boehlke, ou semelhantes, uma.....	0-3-2	
3.500 kilos de pregos de ferro zincado, para marcar documentos, para 1924, iguaes á amostra, com a data 1924 em baixo relevo, kilo.....	\$0.60	
Rebolos de esmeril, bastardos, Carborundum, Norton ou semelhantes :		
8 de 8" x 1/2", um.....	\$2.00	
8 de 8" x 5/8", um.....	\$2.50	
8 de 8" x 3/4", um.....	\$2.80	
6 de 8" x 7/8", um.....	\$3.00	

12 de 9" X 3/4", um.....	\$3.50
12 de 12" X 3/8", um.....	\$2.00
30 de 12" X 1", um.....	\$3.00
20 de 12" X 1/2", um.....	\$2.00
10 de 1 1/2" X 2 1/2", um.....	\$20.00
6 de 18" X 3", um.....	\$30.00
4 de 25" X 4", um.....	\$45.00
4 de 40" X 5", um.....	\$150.00
6 serras branças, de 2 ^m ,00, «Greaves», uma.,	£ 2-0-0
Serras circulares, francezas «Balança» :	
10 de 0 ^m ,40 uma.....	£ 1-15-0
10 de 0 ^m ,60 uma.....	£ 2-3-0
12 grossas serras de 14", Victor ou Griffins,	
para cortar ferro, grossa.....	\$ 7.00
12 serras simonds, de 2 ^m ,00x0 ^m ,20x0 ^m ,003,	
para e genho grande, uma.....	\$ 12.00
18 serras simonds, de 1 ^m ,00x0 ^m ,10x0 ^m ,003,	
para e genho grande, uma.....	\$ 4.00
20 serras de tateis Utilitas, francezas, uma....	F. f. 180,00
40 discos de aços de 0,11, dentados, de aço	
fundo um.....	F. f. 25,00
40 discos circulares de 0,11, dentados, de aço	
rápido, um.....	F. f. 50,00
(Esses discos são accessorios das serras acima).	
150 serras de aço, de 0 ^m ,65 Greaves, um.....	£ 0-10-0
1.500 kilos de seccante branco, francez, Castello,	
e pacotes, kilo.....	F. f. 1,80
100 kilo de terra de sienne, crua, franceza,	
kilo.....	F. f. 2,00
50 kilos de terra de sienne, queimada, franceza,	
kilo.....	F. f. 2,00
Trafos A. Balfour, Colver ou semelhantes:	
100 de 3/8", um.....	£ 0-2-0
5.000 de 5/8", um.....	£ 0-2-6
Verz dos fabricantes Nobles & Hoare,	
Standard e Blundell Spencer:	
10 galões crystal, gallão.....	£ 0-10-0
10 galões copal, gallão.....	£ 0-10-0
10 galões Knotang, gallão.....	£ 0-16-0
10 galões flatting, gallão.....	£ 0-12-0
3.000 kilos de zinco liso, de 2 ^m ,00x1 ^m ,00x1/2m/m,	
kilo.....	F. f. 4,00
3.000 kilos de ferro zincado, corrugadas,	
e 8 goninos, n. 18 ou 1 m/m 270	
de espessura, de 0 ^m ,66 de largura:	
1.500 folhas de 0 ^m ,75	
1.500 folhas de 1 ^m ,00	
2.800 folhas de 1 ^m ,25	
Preço medio, kilo.....	£ 0-0-5

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os aços para brocas, corta-fios, marretas e marrões ficam dispensados da exigencia constante do Caderno de Encargos, de acondicionamento em caixas de madeira.

Os preços marcados são os maximos.

As amostras se encontram no Deposito Geral da 5^a Divisão.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação do especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespóra do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresen-

taresm preços em detalhe para os artigos do preço marcado medio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de \$4.000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula da completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas, que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de janeiro de 1923. — O secretario, Deocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BANHEIRAS E OUTROS

ARTIGOS PARA A 5^a DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 37

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 31 de janeiro de 1923, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

12 banheiras nacionaes, de ferro fundido,	
esmaltadas a branco, serie A, de	
seis pés, com as respectivas torneiras nickeladas para agua fria e quente, uma.....	400\$000
40 caixas de ferro galvanizadas para agua,	
capacidade de 500 litros, chapa n. 16, com as respectivas tampas, uma.....	100\$000
20 caixas de ferro galvanizadas, para agua,	
capacidade de 1.000 litros, chapa n. 14, com as respectivas tampas, uma.....	200\$000
100 caixas automaticas de ferro fundido,	
completas, uma.....	30\$000
20 fogões de ferro, de 1 ^m ,00x0 ^m ,70, com	
serpentina e chaleira, chapa n. 14, com cachimbo de ferro fundido e chaminés de ferro galvanizado, um	340\$000

15 fogões de ferro de 1m,00x0m,70, sem serpentina e com chaleira, chapa n. 14, com cachimbo de ferro fundido e chaminés de ferro galvanizado, um	\$10\$000
2.000.000 de litros de cal de pedra, em pó, em saccos de 75 litros, litro	\$027
100 latrinas de louça, branca, com syphão, higienicas, uma	50\$000
100 tampos duplos de madeira envernizada, com os respectivos botões de borracha, para as 100 latrinas, um	12\$000
10 lavatorios nacionaes, de louça branca, de 22" x 16", n. 504, com suporte de ferro fundido, com torneira e valvula nickeladas, um	138\$000
10 lavatorios nacionaes, de louça branca, de 25" x 18", n. 504, com suporte de ferro fundido, com torneira e valvula nickeladas, um	146\$000
10 lavatorios nacionaes de ferro fundido, esmaltado em branco, de 20" x 17", com suporte de ferro fundido, com torneira e valvula nickeladas, um	110\$000
500 metros quadrados de ladrilhos ceramicos, quadrados lisos, brancos, para piso, de 0m,15 a 0m,16 de lado, o espessura de 0m,015, da Companhia Ceramica Brasileira, ou equivalentes, m2	21\$500
100 metros quadrados de gregas de côr (frios lisos), de 0m,15 x 0m,075 de lado e espessura de 0m,013 para os ladrilhos acima, m2	26\$000
800 metros quadrados de ladrilhos ceramicos, octogonos, lisos, com facos de côr para piso, de 0m,15 a 0m,16 de lado e espessura de 0m,015, m2	27\$000
250 metros quadrados de gregas de desenho, de 0m,15 a 0m,16 de lado, espessura de 0m,015, para os ladrilhos acima, m2	30\$000
800 metros quadrados de ladrilhos ceramicos, octogonos, em relevo, com facos de côr, para piso, de 0m,15 a 0m,16 de lado, e espessura de 0m,015, m2	27\$500
100 metros quadrados de gregas de côr (frios em relevo), de 0m,15 x 0m,075 de lado e espessura de 0m,013 para os ladrilhos acima, m2	27\$500
500 metros quadrados de ladrilhos brancos ceramicos para redapés, com moldura de 0m,15 a 0m,16 de lado, espessura de 0m,015 para todos os ladrilhos acima pedidos, m2	26\$000
20 metros de louça branca, com os respectivos registros de metal nickelados, sem bico (dimensão média), um	65\$000
Manilhas de barro vidrado, rectas:	
1.500 de 0m,10, uma	1\$500
1.500 de 0m,20, uma	4\$000
1.000 de 0m,30, uma	6\$000
Manilhas de barro vidrado, curvas:	
30 de 0m,10, uma	2\$500
30 de 0m,20, uma	6\$000
30 de 0m,30, uma	8\$000
Pias de ferro esmaltado, em branco com as respectivas valvulas de metal:	
20 n. 2, uma	35\$000
12 n. 3, uma	45\$000
200 milheiros de telhas de barro, planas, nacionaes, typo Marselha, milheiro	290\$000
5 milheiros de telhas de barro, nacionaes, para cumieira, milheiro	390\$000
7.000.000 de tijolos de alvenaria, milheiro	37\$000

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços marcados são os maximos.

Os ladrilhos e as manilhas serão entregues dentro dos vagões da estrada, em qualquer estação que tenha desvio, dentro de um espaço de tempo de 90 dias.

A cal de pedra, as telhas e os tijolos também serão entregues dentro dos vagões da estrada e em qualquer estação, que tenha desvio, mas em espaços de tempo successivos de 30 dias, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923, ou antes, caso convenha ao fornecedor a entrega de maiores quantidades.

Os restantes artigos serão todos entregues na intencção, dentro de um espaço de tempo de 90 dias.

A contagem dos espaços de tempo será a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Os fornecedores deverão substituir todos os artigos que não chegarem ao destino em perfeito estado.

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferiu a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicação em algarismos e confirmado por extenso, para os artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita adjudicação pelo Sr. Dr. Director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente seladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em invólucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse invólucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de janeiro de 1923. — O secretario. Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA AUTOMOVEIS E AUTO-CAMINHÕES, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 9 do mez de Fevereiro de 1923, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287 serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços máximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concorrência ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concorrência os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, dentro de envelopes fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acham quitos dos impostos federaes e municipais e do conhecimento da caução de 1.000\$000, feita, na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedido pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envelopes também fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente selada e ambas datadas, assignadas e rubricadas, em todas as folhas sem contarem emendas, entrelinhas, acrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A proporção que foram sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e authenticada pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles considerados inidoneos serão restituídas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I, servirá não só para garantir a assignatura do contrato, como também a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignar-o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contrato, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a

caução para pagamento das multas e que o mesmo dêr logar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar do material que dependa do preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecido impressos na Secção de Expediente, até a vespéra do dia marcado, para a concorrência. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição 9ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas, reduzidas do conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 9ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora previamente marcados, pelo presidente da concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate será adoptado o processo do sorteo, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado, em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de janeiro de 1923. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

ARTIGOS PARA AUTOMOVEIS E AUTO-CAMINHÕES

Artigos — Unidade — Preço maximo

Aros de borracha massica de 850 x 85 x 720 interno com a respectiva collocação, um	200\$000
Aros de borracha massica de 870 x 100 x 720 interno com a respectiva collocação, um	235\$000
Aros de borracha massica de 1.055 x 110 x 900 interno com a respectiva collocação, um	320\$000
Aros de borracha massica de 960 x 100 x 815 interno com a respectiva collocação, um	260\$000
Arruelas de cobre para bujão de auto-caminhão de 4 T, uma	\$700
Bombas de encher pneumáticos, uma	40\$000
Baterias de acumuladores Varta typ 3 D 7 A de seis volts 125 ampères, com instalação, uma	400\$000
Braços de direcção duplos para auto-caminhão Saurer n. 1.561, um	140\$000
Braços de direcção simples para auto-caminhão Saurer n. 1.562, um	95\$000
Braços de direcção duplos para auto-caminhão Saurer n. 1.554, um	110\$000
Braços de direcção simples para auto-caminhão Saurer n. 1.552, um	95\$000
Borracha preta para para-brisa (typo chandler), par	20\$000
Bujões de roda trazeira para auto-caminhão Saurer, um	35\$000
Camaras do ar:	
Michelin de 30" x 4", uma	33\$000
Michelin de 30" x 3 1/2", uma	28\$000
Michelin de 31" x 4", uma	35\$000
Michelin de 32" x 4 1/2", uma	40\$000

Michelin de 880" x 120", uma	46\$000	Fio encorpado para magneto, metro	2\$500	Michelin Cable de 920 x 120 um.	33\$000
Michelin de 34" x 4 1/2", uma	42\$000	Garfo para embreagem para auto-caminhão "Saurer", um	60\$000	Fayre-Stone Cord 35 x 5, um	4\$000
Michelin de 35" x 5", uma	56\$000	Gegle typó Chevrolet, um	12\$000	Royal Cord 34 x 4 1/2, um	4\$0800
Michelin de 920" x 120", uma	48\$000	Graxa patente para automóveis (typó Texas), kilo	32\$000	Goodyear Cord 32 x 4 1/2, um	3\$0000
Capas do linho branco ou de cor para automóveis typó usado pela repartição, jogo	300\$000	Guascas cruas, uma	2\$000	Goodyear Cord 30 x 3 1/2, um	1\$1\$000
Caixas para diferencial "Saurer" (n. 1.748 bis), uma	350\$000	Hastes para diferencial (2.747) para auto-caminhão "Saurer", uma	170\$000	Parcis Michelin, lata	4\$000
Cardan completo "Saurer" (n. 1.784 bis), um	450\$000	Juntas metálicas para bloco cylindrico "Dort", uma	10\$000	Placas freio de mão n. 3.047 para auto-caminhão Saurer, uma	80\$000
Cabos de aço flexível de 1/8, metro	1\$000	Juntas para velas Dort, uma	1\$000	Peças de caixa de mudança n. 11.431 auto-caminhão Saurer, uma	240\$000
Capsulas direitas "Saurer" n. 1.931, uma	25\$000	Juntas metálicas para cabeças, uma	85\$000	Peças de caixa de mudança n. 1.806, uma	130\$000
Capsulas direitas "Saurer" n. 3.584, uma	35\$000	Jumellos de molas n. 1.531 para auto-caminhão "Saurer", um	67\$000	Panno Couro Superior de 1,40 de largura (apresente amostra), metro	40\$000
Capsulas esquerdas "Saurer" n. 1.531, uma	25\$000	Lampadas de 6 velas para pharoes "Westinghouse", uma	6\$500	Parafusos platinados para bobinas «Bosk» de 12 volts, par	75\$000
Capsulas esquerdas "Saurer" n. 3.583, uma	20\$000	Lampadas de 6 velas para lanternas, uma	3\$500	Pedal de motor de arranque, um	55\$000
Chi-Namel, vidro	11\$000	Lampadas de 6 x 8 para pharoes — velas Bosk, uma	4\$500	Pinos de barra n. 3.575 para auto-caminhão Saurer, um	20\$000
Coroas, para auto-caminhão Saurer de 4 T n. 3.893, uma	125\$000	Lanternas de Ré, uma	20\$000	Pinos conjugados n. 1.952 para auto-caminhão Saurer, um	80\$000
Coroas, para auto-caminhão "Saurer" de 4 T n. 3.946, uma	310\$000	Lona metálica, metro	48\$000	Radiadores Saurer de 4 T, um	1:350\$000
Couros para embreagem de auto-caminhão "Saurer" de 4 T, um	42\$000	Lona de 1,40 de largura igual á amostra, metro	20\$000	Radiadores Saurer de 2 T, um	1:300\$000
Correntes para auto-caminhão "Saurer" de 1 3/4" x 1", par	300\$000	Mangas de eixo n. 3.543 para auto-caminhão "Saurer", uma	350\$000	Roscas sem fim n. 1.622 para auto-caminhão Saurer, uma	100\$000
Carburadores Zenith, francezes de 36 linhas, um	250\$000	Mangas de eixo n. 3.544 para auto-caminhão "Saurer", uma	350\$000	Roulements para rodas dianteiras «Dort», um	110\$000
Carburadores Zenith, francezes de 42 linhas, um	300\$000	Magnetos de alta tensão Deutz (K. B. L. a), um	520\$000	Roulements para rodas trazeiras «Dort», um	80\$000
Eixos n. 3.114 bis para auto-caminhão "Saurer" 4 T, um	420\$000	Magnetos de alta tensão Deutz (K. B. L. a) para 4 T esquerdo, um	520\$000	Roulements n. A 20 com bi-lhas cobertas SF, um	15\$000
Eixos trambuladores n. 1.795 compridos para auto-caminhão "Saurer" 4 T, um	160\$000	Magnetos de alta tensão Bosk para 2 T esquerdo Z. R. 4, um	540\$000	Roulements n. A 25 com bi-lhas cobertas SF, um	18\$000
Eixos trambuladores n. 1.806 curtos para auto-caminhão "Saurer" 4 T, um	125\$000	Magnetos de alta tensão type W. R. D 4 — Esemann (35 H. P.), um	800\$000	Roulements n. A 45 com bi-lhas cobertas SF, um	28\$000
Engrenagens "Saurer" numero 3.310, uma	90\$000	Magnetos blindados Robert Bosk Z. R. 4 (35 H. P.), um	600\$000	Roulements n. A 50 com bi-lhas cobertas SF, um	70\$000
Engrenagens "Saurer" numero 3.312, uma	95\$000	Maniculas n. 1.985 para auto-caminhão Saurer, uma	120\$000	Roulements n. B 12 com bi-lhas cobertas SF, um	15\$000
Engrenagens "Saurer" numero 3.144, uma	95\$000	Metal patente «Kleusa», kilo	14\$000	Roulements n. B 65 com bi-lhas cobertas SF, um	85\$000
Engrenagens "Saurer" numero 3.146, uma	100\$000	Manômetros para oleo typó Chevrolet, um	35\$000	Roulements n. C 50 com bi-lhas cobertas SF, um	65\$000
Engrenagens "Saurer" numero 3.147, uma	200\$000	Mólas dianteiras n. 2.559 para auto-caminhão Saurer, uma	120\$000	Seringas para oleo, uma	15\$000
Engrenagens "Saurer" de 20 x 115, uma	170\$00	Mólas de freio de mão para auto-caminhão Saurer, uma	20\$000	Sectores freio de mão n. 3.954 para auto-caminhão Saurer, um	100\$000
Engrenagens "Saurer" de 35, uma	140\$000	Oleo «Ursa» (Tipo Texas), litro	2\$000	Sectores com buchas n. 3.953 para auto-caminhão Saurer, um	90\$000
Engrenagens "Saurer" de 15, uma	75\$000	Oleo Mobiloil (Tipo A (em latas de 18 litros), lata	70\$000	Supportes de móla n. 1.539 para auto-caminhão Saurer, um	30\$000
Engrenagens "Saurer" de 26, uma	140\$000	Oleo «Algol» (Tipo Texas) caixa de 36 litros, uma	75\$000	Supportes de carvão com escovas para collectores, um	15\$000
Engrenagens "Saurer" de 30, uma	130\$000	Oleo Olcosine, litro	1\$800	Tambores para rodas trazeiras n. 1.946 p Saurer, um	170\$000
Engrenagens "Saurer" de 44, uma	300\$000	Oleo grosso para auto-caminhões (igual á amostra), um	1\$400	Tarugos de bronze de 8" x 1 1/4", um	14\$000
Engrenagens "Saurer" de 25, uma	100\$000	Oculo typó Chandler, um	140\$000	Tarugos de bronze de 8" x 1 1/2", um	16\$000
Engrenagens "Saurer" de 16, uma	92\$000	Pellegos felpudos para automóveis, um	100\$000	Tarugos de bronze de 8" x 2", um	22\$000
Engrenagens para caixa de mudança "Saurer" n. 3.802, uma	320\$000	Pregos para remate de capota, um	\$600	Tarugos de bronze de 8" x 2 1/2", um	30\$000
Espanadores "Imperator", um	25\$000	Pneumaticos:		Tarugos de bronze de 8" x 3", um	40\$000
		Engleber de 30 x 3 1/2", um	191\$000	Tubos de borracha para agua quente, de 1 1/2", metro	20\$000
		Engleber de 31 x 4", um	231\$000	Tubos de borracha de 2 1/2" interno, metro	30\$000
		Michelin Cable de 30 x 3 1/2", um	191\$000	Tapete de borracha para automóvel, metro	40\$000
		Michelin Cable de 31 x 4", um	220\$000	Velas «Bosk» 3 pólos, uma	6\$000
		Michelin Cable de 880 x 120, um	318\$000	Velas «Ladg» 3 pólos, uma	8\$000
		Michelin Cable de 895 x 135, um	397\$000	Velas para carro Americano, uma	8\$000
				Vidros para lanternas de ré, um	2\$000
				Volantes de motor Saurer de 2 T n. 2.325, um	450\$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários abaixo as intimações que esta repartição lhes expediu, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de aplicação de multas regulamentares:

Sr. José de Azevedo, collocar deposito de agua, no immovel 42 da rua Galileu; e Sr. Joaquim Ferreira, concertar o deposito de agua no predio 230 da rua Lino Teixeira.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietários de predios cujo abastecimento é feito por hydrometro, a virem, dentro do prazo de 30 dias a contar desta data, ao escriptorio da Primeira Divisão desta Repartição, á rua Riachuelo n. 237, informar-se sobre os consumos verificados em seus predios, durante o anno passado, afim de que apresentem, si de tanto for caso, suas reclamações. Esgotado o prazo ora estipulado, esta repartição remetterá á Recebedoria do Districto Federal os rôos respectivos, para a devida cobrança, deixando, desde então, de attender aos interessados.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 22 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários dos predios n. 1 da rua Yong, de propriedade de Basilio Joaquim Gonçalves e n. 18 da rua Delim Carlos, de propriedade de Pedro Rogerio, as intimações que esta repartição lhes expediu para installações de hydrometros naquelles immoveis, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas, dentro de 15 dias a contar desta, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de janeiro de 1923. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumprida pelo proprietário do predio n. 15 da rua Ibiapina, de propriedade de Manoel Corrêa Figueiredo, a intimação que esta repartição lhe expediu para installação de hydrometro naquelle immovel, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias, a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de janeiro de 1923. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 8 do mez de fevereiro de 1923, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá á concorrência, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços maximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concorrência ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concorrência, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá á concorrência, dentro de envoltorios fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quito dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000\$, feita, na thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante gula expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envoltorios tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem conterem emendas, entrelinhas, acrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e authenticadas pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles considerados inidoneos serão restituídas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição 1ª, servirá não só, para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignar-o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além do garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo dar lugar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficarão sujeitos a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecido impressos na Secção de Expediente até a vespera do dia marcado para a concorrência. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

X

A diferença de preço do artigo comprado fora do contracto, no caso previsto no final da condição 9ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 8ª, dará motivo a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora previamente marcados, pelo presidente da concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presenca dos interessados; se ainda assim continuar o empate, será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado, em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigência de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de janeiro de 1923. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Artigos diversos

Artigos — Unidade — Preço maximo

Alcool de 36°, litro	1\$200
Alcool de 40°, litro	\$1400
Ancinhos de ferro com 8 dentes, reforçados, um	1\$800
Ancinhos de ferro com 10 dentes, reforçados, um	2\$000
Ancinhos de ferro com 14 dentes, reforçados, um	2\$600
Ancinhos de ferro com 16 dentes, reforçados, um	3\$500
Alfanges com cabos para aparar grama, de 20", um	13\$000
Alfanges com cabos para aparar grama, de 28", um	15\$000
Almofaças inglezas de ferro, amostra n. 44, uma	1\$800
Alicates de gaz (N. Greaves n. 14), um	12\$000
Alicates Universal n. 8, um	7\$000
Arama de ferro zincado de qualquer grossura, kilo	1\$400
Arame de ferro batido de qualquer grossura, kilo	1\$200
Arame de cobre recosido de qualquer grossura, kilo	12\$000
Arame de lação de qualquer grossura, kilo	8\$500
Aço em barras e vergalhões, kilo	4\$000
Aço bolha em barras e vergalhões, kilo	4\$000
Aço Palmeira em barras e vergalhões, kilo	2\$500
Alargadores n. 7, um	6\$000
Alargadores n. 11, um	8\$500
Alargadores n. 28, um	24\$000
Alumínio «Heco» em pó para soldar, kilo	60\$000
Algodão ora rama, kilo	3\$500
Arestas, kilo	3\$500
Armeção de Goldemberg para folhas de 12", uma	10\$000
Agua raz «Pratt», kilo	4\$800
Agua forte em botijão com rolha de vidro ou esmeril, kilo	3\$000
Ataduras de gazo de 5m,00, rolo	8\$000
Agua destillada, litro	1\$500
Ammonia liquida, litro	5\$000
Arruelas de ferro, qualquer tamanho, kilo	5\$000
Amantillo em fio, kilo	14\$000
Alvaidade de zinco de primeira qualidade, Ville Montaigne, kilo	1\$800

Amarello chromo, kilo	4\$000
Azul flor de anil, kilo	8\$500
Azul ultramar nacional, kilo	3\$500
Azul da Prussia, kilo	8\$500
Almotolias de cobre com mola, para um litro, uma	10\$000
Azeite doce, litro	3\$000
Acido muriatico puro em vasilhamo com rolha de esmeril ou vidro, kilo	5\$000
Baldes de ferro zincado, cravados de 10", um	4\$500
Baldes de ferro zincado, cravados de 12", um	5\$000
Baldes de ferro zincado, cravados de 14", um	6\$000
Baldes de ferro perfurados, amostra n. 47, um	25\$000
Baldes de ferro esmaltado para despejos, um	18\$000
Borrachas (diaphragma) de bombas Golds, uma	40\$000
Borracha em lençol com tecido de lona, de qualquer dimensão, kilo	12\$000
Bandeiras nacionaes de 3 pannos, uma	50\$000
Bandeiras nacionaes de 4 pannos, uma	80\$000
Bandeiras nacionaes de 6 pannos, uma	100\$000
Benzina nacional, litro	5\$000
Bombas de ferro para desentupir pennis de agua, uma	60\$000
Balsamo Catholico, litro	18\$000
Brilhantina «Rouland», lata lata grande, lata	2\$500
Brochas de cabelo (crina) para caiação n. 00, uma	1\$500
Brochas francezas n. 4, anel oval, uma	2\$500
Brochas francezas n. 6, anel oval, uma	3\$000
Brochas francezas n. 8, anel oval, uma	3\$500
Brochas francezas n. 10, anel oval, uma	5\$000
Brochas francezas n. 12, anel oval, uma	6\$000
Brochas francezas n. 14, anel oval, uma	7\$000
Brochas francezas n. 16, anel oval, uma	8\$000
Brochas francezas n. 18, anel oval, uma	9\$000
Brochas chatas para verniz, de qualquer numero, uma	10\$000
Breu em pedra, kilo	\$800
Brocas americanas de 3/32, uma	1\$200
Brocas americanas de 1/16, uma	1\$000
Brocas americanas de 3/16, uma	1\$600
Brocas americanas de 5/16, uma	2\$100
Brocas americanas de 1/8, uma	1\$100
Brocas americanas de 3/8, uma	3\$800
Brocas americanas de 5/8, uma	5\$500
Cano de chumbo de diversos diametros para agua (typo adoptado pela repartição), kilo	1\$700
Cabos de madeira preparados para picaretas (Faya), um	2\$000
Cabos de madeira preparados para picaretas nacionaes, um	1\$300
Cabos de madeira preparados para pás, um	3\$000
Cabos de madeira preparados para enxadas, um	4\$000
Cabos de madeira preparados para marretas, um	1\$500

Cabos de madeira preparados para marretas, um	1\$800
Cabos de linho branco de diversas dimensões, kilo	3\$000
Cabos de manilha de 1", kilo	3\$000
Cabrestos reforçados com correntes para animaes mueres, um	18\$000
Cabrestos de couro cru, um	10\$000
Carrinhos de mão de ferro, tubulares, nacionaes, u m	60\$000
Carrinhos de mão de madeira, um	45\$000
Carrocinhas de mão nacionaes, uma	130\$000
Carneira branca surrada, pelle	25\$000
Canecas de ferro esmaltado n. 8, uma	4\$000
Canecas de ferro esmaltado n. 9, uma	5\$000
Canecas de ferro esmaltado n. 10	6\$000
Cantoneiras de ferro de qualquer tamanho, kilo	\$900
Cantoneiras de aluminio de 1"x1/2", kilo	25\$000
Cadeados de ferro zincado reforçados, para tempo, um	6\$000
Capachos do ceco de 0,90x0,60, um	80\$000
Capsulas de chumbo para scilar hydrometros, uma	\$030
Carvão de coke nacional, kilo	\$150
Carvão de pedra peneirado para forja, kilo	\$150
Carvão vegetal —sacca grande, uma	6\$000
Catracas inglezas de 6", uma	22\$000
Catracas inglezas de 8", uma	30\$000
Catracas inglezas de 10", uma	35\$000
Catracas inglezas de 20", uma	60\$000
Côra para soalhos (lata de 1 kilo), lata	5\$000
Cestos do Porto, grandes, de taquara forte, um	5\$000
Correia de sola singela de 1 1/2", metro	4\$000
Correia de sola singela de 2", metro	5\$000
Correia de sola singela de 2 1/2", metro	6\$500
Correia de sola singela de 3", metro	7\$500
Correia de sola singela de 3 1/2", metro	8\$500
Correia de sola singela de 4", metro	3\$500
Chapas de aluminio de 1m,50x0m,30, uma	50\$000
Copos de vidro, sem pé, para agua, um	1\$500
Copos de crystal Bacarat para agua, sem pé, um	3\$500
Copos de 1/2 crystal Bacarat para agua, sem pé, um	2\$000
Cleates com parafusos, par	\$300
Creolina nacional Cruzwaldina, (latas de kilo), kilo	1\$500
Creolina Pearson, (latas de kilo), kilo	3\$300
Colla da Bahia de 1ª qualidade, kilo	2\$800
Corda de linho nacional —sortida, kilo	2\$000
Corda de linho franceza—sortida, kilo	4\$000
Corda franceza de barquinha, kilo	12\$000
Colheres para pedreiro de qualquer numero, uma	5\$000
Colheres goivas para jardineiro, uma	4\$000
Contra-pinos de qualquer tamanho, grossa	5\$800
Contra-pinos de 1 1/2"x1/2", grossa	4\$000
Chaves inglezas combinadas de 10", uma	18\$000

Chaves inglezas combinadas de 12", uma	34\$000	Espanadores de penna n. 20, um	4\$500	Formões «Greaves» de 2", com cabo, um	5\$500
Chaves inglezas combinadas de 13", uma	36\$000	Espanadores de pennas n. 60, um	6\$800	Ganhos de ferro, com quatro dentes, um	2\$000
Chaves inglezas «Ring-dick», uma	5\$000	Espelho de 0,30 x 0,20, um	5\$000	Gaxeta (mealha de linho alcatroado em corda), kilo	3\$500
Chave de bocca de 8 a 28m[u (Jogo), um	20\$000	Enxadas de aço C. 40 de tres libras inglezas, uma	8\$000	Gaz acetyleno, metro cubico	12\$000
Chave de tubo de 12 a 28m[m (Jogo), um	14\$000	Enxadas de aço C. 40 de 3 1/2 libras inglezas, uma	10\$000	Gaz oxygenio, metro cubico	5\$500
Chaves de duas boccas para porcas sextavadas de 5/8 e 1/2, uma	4\$500	Enxadas de aço C. 40 de quatro libras inglezas, uma	12\$000	Gesso commum, kilo	8\$000
Chaves de duas boccas para porcas sextavadas de 5/8 e 1/4, uma	3\$500	Enxadas goivas, uma	8\$000	Gomma laca encarnada, kilo	20\$000
Chaves de bico de papagaio com pino — amostra n. 52, uma	6\$000	Enxó da Ribeira, «Greaves», n. 1, uma	14\$000	Gomma laca amarella, kilo	25\$000
Chaves de fenda de 12" com cabo de madeira, uma	5\$000	Enxó da Ribeira, «Greaves», n. 2, uma	16\$000	Gré solvent, lata	3\$500
Chaves de fenda de tamanho médio, uma	3\$000	Enxó da Ribeira, «Greaves», n. 3, uma	15\$000	Graxa do Rio Grande, de 1ª qualidade, em bexigas, kilo	1\$800
Chaves de fenda de tamanho pequeno, uma	2\$000	Enxofre em pedra, kilo	5\$000	Graxa Patente Automobile «Grease», kilo	1\$700
Chumbo em barra (inglez), kilo	1\$700	Enxofre em pó, kilo	8\$000	Graxa Patente «Kistones», kilo	3\$000
Chumbo em lençol de qualquer grossura, kilo	2\$500	Facas reforçadas para cortar capim, uma	2\$000	Interiores para pilhas Leclanché, um	2\$000
Carbureto de calcio marca «Tigre» 7/15 (em tambores de 50 kilos), kilo	1\$800	Facões Collins de 14" para mato, com cabo e bainha de sola, um	20\$000	Interruptores de embutir, completos, um	6\$000
Deposito para lixo n. 6, um	28\$000	Foices Collins, grandes, uma	40\$000	Interruptores pendentes de metal, um	3\$500
Discos para relógios de ronda, caixa 365	12\$000	Foices Collins, tamanho correspondente a 1/2 roça, uma	9\$000	Interruptores pendentes de porcellana, um	3\$500
Dobradiças de ferro, de machina de 2", par	5\$000	Foices nacionais, tamanho correspondente a 1/2 roça, uma	6\$000	Isoladores systema Capanema n. 2, com pinos e parafusos, um	3\$500
Dobradiças de ferro de junta de 2", par	8\$000	Fechaduras de caixão para porta, francezas, uma	2\$000	Jald chrom, kilo	4\$000
Dobradiças de ferro, de junta de 3", par	1\$500	Fechaduras para porta, com trincas, maçaneta de metal e pertences, uma	5\$000	Kerozene brilhante, em latas de 18 litros, uma	15\$000
Dobradiças de latão, de 2 1/2", par	4\$500	Fechaduras de ferro para armario ou gaveta, uma	3\$000	Kaol, litro	6\$500
Dobradiças de vae e vem, de 5", par	20\$000	Fechos cremone para porta ou janella e competentes castanhas, metro	1\$000	Lampadas electricas de 120 velas, Philips, 1/2 watt, uma	5\$000
Dynamite «Nobel», kilo	12\$000	Ferro patente em barras e vergalhões, de quaesquer dimensões, kilo	1\$000	Lampadas electricas de 100 velas, Philips, 1/2 watt, uma	4\$500
Escalas de madeira, articuladas, de 2m,09, com móla, uma	3\$000	Ferro Patente em chapas, de quaesquer dimensões, kilo	1\$600	Lampadas electricas de 50 velas, Philips, 1/2 watt, uma	3\$500
Escarradeiras hygienicas com pés, uma	20\$000	Ferro batido «Suisso», para soldar de 1/4, kilo	4\$500	Lampadas electricas de 50 velas, Edison, uma	2\$000
Escarradeiras de louça com garra, par	70\$000	Ferro fundido para soldar, kilo	7\$500	Lampadas electricas de 32 velas, Edison, uma	2\$000
Escovas para unhas, com cabo de osso, superiores, uma	8\$000	Ferro em chapas, galvanizado, de qualquer tamanho ou grossura, kilo	2\$800	Lampadas electricas de 25 velas, Edison, uma	2\$000
Escovas para cabelo, superior, uma	15\$000	Formicida «Capanema» (lata de quatro litros), uma	12\$000	Lampadas electricas de 16 velas, Edison, uma	2\$000
Escovas para roupa, superior, uma	15\$000	Fio para campainha electrica, metro	1\$500	Lamparinas de soldar a kerozene, de bomba, com capacidade, para um litro, «Primus», uma	60\$000
Escovas de piassava, com cabo, dobradas, n. 16, uma	1\$800	Fio D.-B. R. C., isolado, com borracha, uma fita e uma trança de algodão n. 12, metro	6\$00	Lamparinas de soldar a gazolina, de Hachuel's, com capacidade para um litro, uma	66\$000
Escovas de piassava para animaes, uma	2\$000	Fio D. B. R. C., isolado, com borracha, uma fita e uma trança de algodão n. 14, metro	4\$00	Lamparinas de soldar a alcool n. 3, uma	45\$000
Escovas do raiz, para animaes, n. 116, uma	2\$000	Fio duplo flexivel n. 14, grosso, metro	5\$00	Lanternas redondas, com globo e guarda de metal para kerozene, uma	50\$000
Escovas de raiz, sem cabo, dobradas, n. 16, uma	1\$500	Fita isolante, preta, peça	3\$000	Lanternas de folha para signaes, com vilros encarnados, uma	30\$000
Escovas de arame de aço, para fundição, uma	10\$000	Fusíveis de 15 ampères, rolla, um	5\$00	Lanternas com reflector, uma	25\$000
Escovas de arame de aço, para limpar limas, uma	8\$000	Fusíveis de 16 ampères, rolla, um	5\$00	Lenha em achas grossas, de 1m,10, uma	5\$00
Estanho em verguinhas de 1ª qualidade, «Carneiro legitimo», kilo	10\$000	Fusíveis de 30 ampères, rolla, um	5\$00	Lixa em panno do fabricante Davies, sortidas em numeros, folha	3\$00
Estopa branca, nacional (apresente amostra), kilo	1\$500	Fusíveis de 45 ampères, cartucho, um	5\$00	Lixa em papel — Acton & Borman, sortidas em numeros, folha	3\$60
Estopa estrangeira (apresente amostra), kilo	1\$800	Fusíveis de 50 ampères, cartucho, um	5\$50	Lixa em papel — Navarre, sortidas em numeros, folha	4\$00
Estopa alvejada (apresente amostra), kilo	1\$900	Fusíveis de navalha, 170 ampères, um	60\$000	Dos fabricantes Ibbotson Brothers Globo Fry, Greaves, Morson Company ou Kleusa:	
Estopa alcatroada, desfiada, estrangeira (apresente amostra), kilo	4\$000	Furadores de 6", com cabo de madeira, um	2\$000	Limas chatas bastardas de 6", duzia	14\$000
Escovas em corda para tubos, kilo	4\$000	Formões «Greaves» de 1/2", com cabo, um	2\$500	Limas chatas bastardas de 8", duzia	20\$000
Espanadores de pennas n. 20, um	2\$800	Formões «Greaves» de 1", com cabo, um	4\$000	Limas chatas bastardas de 10", duzia	25\$000
		Formões «Greaves» de 1 1/2", com cabo, um	5\$000	Limas chatas bastardas de 12", duzia	29\$000
				Limas chatas bastardas de 14", duzia	36\$000

Limas chatas bastardas de 16", duzia.....	48\$000	Mangotes de borracha de 2 3/4", metro.....	45\$900	Parafusos de fenda, cabeça chata de 2" x 11, grossa.....	6\$000
Limas chatas bastardas de 18", duzia.....	51\$000	Mangotes de borracha de 3" para bomba, metro.....	48\$800	Parafusos de fenda, cabeça chata de 1 3/4" x 10, grossa.....	4\$500
Limas facas bastardas de 4", duzia.....	12\$000	Mangueira de lona de 1 3/4", metro.....	4\$400	Pedra pomes em pedaços, kilo.....	2\$500
Limas facas bastardas de 5", duzia.....	16\$000	Martellos de mão, com cabo, médios, para bombeiro, um.....	8\$000	Pedra pomes em pó, kilo.....	3\$000
Limas facas bastardas de 6", duzia.....	18\$000	Martellos americanos, 3 tamanhos, um.....	12\$000	Pente de osso, kilo.....	5\$000
Limas facas bastardas de 8", duzia.....	24\$000	Massa para rolos, kilo.....	8\$000	Pedras de amolar alfange, brancas, uma.....	4\$500
Limas facas bastardas de 10", duzia.....	32\$000	Mealhar de linho inglez, amostra n. 27, kilo.....	4\$000	Pedras de amolar alfanges, pretas, uma.....	1\$500
Limas grossas chatas de 8", duzia.....	16\$000	Mealhar de linho nacional, kilo.....	3\$000	Peltes de camurça, grandes, uma.....	18\$000
Limas grossas chatas de 10", duzia.....	26\$000	Metal murso em vergalhões, kilo.....	6\$000	Papel hygienico com 1.000 folhas marca Aguiá, pacote.....	1\$500
Limas grossas chatas de 12", duzia.....	32\$000	Metal patente para soldar de 1/8, kilo.....	16\$000	Pharões de bombeiro com cabos, pacote.....	15\$000
Limas grossas 1/2 canna de 10", duzia.....	26\$000	Metal patente para soldar de 1/4, kilo.....	40\$000	Picaretas Americanas de aço de ponta e pá, uma.....	6\$000
Limas grossas 1/2 canna de 12", duzia.....	34\$000	Moringues de barro da Bahia com prato n. 1, uma.....	3\$000	Picaretas de cavar de 7 1/2 lbs. Septimus, uma.....	7\$000
Limas grossas 1/2 canna de 14", duzia.....	42\$000	Moringues de barro fino da Penha com prato n. 1, uma.....	2\$500	Pinceis redondos ou chatos encastoados até n. 12, duzia.....	5\$000
Limas 1/2 canna bastardas de 10", duzia.....	46\$000	Naphalina Mercka, kilo.....	6\$000	Pinceis redondos ou chatos encastoados de 13 a 20, duzia.....	12\$000
Limas 1/2 canna bastardas de 16", duzia.....	60\$000	Ocre nacional, claro ou escuro, lavado, kilo.....	\$200	Pinceis redondos ou chatos encastoados de 21 a 30, duzia.....	18\$000
Limas 1/2 canna bastardas de 18", duzia.....	66\$000	Óleo de linhaça, cru, genuino, kilo.....	3\$000	Pixe nacional, kilo.....	\$250
Limas 1/2 canna murças de 8", duzia.....	24\$000	Óleo de linhaça puro, fervido, escuro, kilo.....	4\$000	Pontas de Paris com cabeças, sortidas em tamanho, kilo.....	2\$200
Limas 1/2 canna murças de 10", duzia.....	30\$000	Óleo para dynamo, Safety Machinery (lata de 18 litros), uma.....	20\$000	Pós de sapato em pacotes, kilo.....	\$600
Lima tres quinas bastardas de 4", duzia.....	8\$000	Óleo de mocotó, litro.....	2\$200	Potassa refinada, kilo.....	\$650
Lima tres quinas bastardas de 6", duzia.....	10\$000	Óleo ricino para lubrificação, litro.....	4\$000	Potassa grossa, kilo.....	\$600
Limas murças bastardas de 3", duzia.....	5\$000	Óleo para transformador "Francil Oil", litro.....	3\$000	Porta-copos nickelados para dois copos, um.....	8\$000
Limas murças bastardas de 5", duzia.....	8\$000	Óleo especial para machina de escrever (vidro de 190 grs.), um.....	1\$600	Prussiato de potassio, kilo.....	10\$000
Limas paralelas bastardas de 8", duzia.....	6\$000	Pás de bico reforçadas n. 4 (qualidade n. 343), uma.....	9\$000	Petroleo branco, litro.....	2\$000
Limas paralelas bastardas de 10", duzia.....	7\$000	Pás duplas americanas, uma.....	30\$000	Pó leve, kilo.....	8\$000
Limas paralelas bastardas de 12", duzia.....	12\$000	Pás de ferro, direitas para jardim, com cabo, uma.....	5\$000	Qolkwork, litro.....	5\$000
Limas paralelas bastardas de 14", duzia.....	18\$900	Pás de ferro para apanhar Nixo, pequenas, uma.....	3\$000	Regadores proprios para regar jardim, grandes um.....	12\$000
Limas paralelas bastardas de 16", duzia.....	32\$000	Panellas de ferro para derreter chumbo, qualquer tamanho, kilo.....	1\$200	Regadores proprios para regar jardim, pequenos, um.....	10\$000
Limas paralelas bastardas de 18", duzia.....	48\$000	Panno verde para forro de mesa, metro.....	70\$000	Rebolos de 24" x 4" com caixa, um.....	240\$000
Limas paralelas murças de 6", duzia.....	8\$000	Papelão de alta pressão de 1/16, folha.....	80\$000	Rebolos de 11" x 2 1/2", um.....	10\$000
Limas paralelas murças de 8", duzia.....	10\$000	Papelão de alta pressão de 1/32, folha.....	38\$000	Rebolos de esmeril de 12" x 2 1/2", um.....	120\$000
Limas paralelas murças de 10", duzia.....	18\$000	Papelão de asbestos, branco de 1/8, folha.....	40\$000	Robites de ferro, sortidos em tamanho, kilo.....	1\$500
Limas paralelas murças de 12", duzia.....	30\$000	Parafusos de ferro com porcas de 1/2" cabeças sextavadas de qualquer comprimento, kilo.....	6\$000	Roxo rei commum, kilo.....	\$700
Limatões quadrados ou redondos bastardos de 4", duzia.....	6\$000	Parafusos de ferro com porcas de 5/8" cabeças sextavadas de qualquer comprimento, kilo.....	5\$000	Rupi para limpar metaes, litro.....	3\$030
Limatões quadrados ou redondos bastardos de 6", duzia.....	10\$000	Parafusos de ferro com porcas de 3/4" cabeças sextavadas de qualquer comprimento, kilo.....	4\$500	Rosetas para ligação interna com logar para fusíveis, uma.....	1\$200
Limatões quadrados ou redondos bastardos de 8", duzia.....	18\$000	Parafusos de fenda, cabeça chata de 3" x 10, grossa.....	7\$000	Rosetas para ligação externa com logar para fusíveis, uma.....	1\$200
Linha crúa em meadas, uma.....	1\$000	Parafusos de fenda, cabeça chata de 3" x 11, grossa.....	8\$000	Rosetas para ligação interna sem logar para fusíveis, uma.....	1\$200
Machadinhas Collins n. 2, uma.....	9\$000	Parafusos de fenda, cabeça chata de 3" x 12, grossa.....	9\$000	Rosetas para ligação externa sem logar para fusíveis, uma.....	1\$200
Machado Collins de 5 lbs., um.....	12\$000	Parafusos de fenda, cabeça chata de 3" x 14, grossa.....	10\$000	Sabão virgem, kilo.....	\$800
Machados de 2 1/2", um.....	80\$000	Parafusos de fenda, cabeça chata de 2 1/2" x 11, grossa.....	7\$000	Sabonete "Santelmo", um.....	1\$000
Machos legitimos do Withworth de 3/4", jogo.....	11\$000	Parafusos de fenda, cabeça chata de 2 1/2" x 12, grossa.....	7\$500	Sabão "Saulight", caixa.....	6\$000
Machos legitimos do Withworth de 5/8", jogo.....	12\$000	Parafusos de fenda, cabeça chata de 2" x 10, grossa.....	4\$500	Sabão molle de Gustavo Niedhardt, kilo.....	1\$500
Mangotes de lona e borracha de 1 1/4", metro.....	15\$000	Parafusos de fenda, cabeça chata de 2" x 11, grossa.....	5\$500	Sachos para jardim, médios, um.....	2\$500
Mangotes de lona e borracha de 2 1/2", metro.....	22\$000			Sebo amarello coado, kilo.....	2\$500

Sóla grossa em flor, meio....	38\$000	Torquezas de machinistas nu-	
Sóla engraxada, meio.....	42\$000	mero 10, uma.....	11\$000
Sóla fina garroteada, meio....	38\$000	Vassouras de palha americana	
Sóla de estanho prepa da,		com seis fios, uma.....	4\$000
kilo.....	3\$500	Vassouras de piassava de co-	
Soda caustica (lata de dous		cheira, uma.....	2\$000
kilos), uma.....	4\$000	Vassouras de piassava catete	
Soda caustica (lata de cinco		de 19 furos, uma.....	1\$900
kilos), uma.....	6\$000	Vassouras de murthia, uma....	1\$000
Taxas de cobre qualquer nu-		Vassouras Cavallinho n. 22,	
mero, kilo.....	8\$000	uma.....	5\$000
Taxas de ferro qualquer nu-		Vassourinhas de piassava, uma	
mero, kilo.....	4\$000	Vazolina "Alba", kilo.....	4\$000
Taxas de zinco qualquer nu-		Verde composto Hard Milosi	
mero, kilo.....	1\$600	claro ou escuro, kilo.....	2\$000
Talco de Veneza, kilo.....	\$800	Verde nativo R. U., kilo....	2\$500
Tainhas de barro para um barril		Verde Paris, kilo.....	3\$000
d'agua com torneira e filtro,		Verde Londres, qualquer nu-	
uma.....	20\$000	mero, kilo.....	1\$000
Tela de arame de cobre com		Verrunas sortidas comuns,	
malha de 1m/m, metro qua-		duzia.....	12\$000
drado.....	30\$000	Vermelhão francez, kilo.....	3\$500
Terra de sienne crúa, kilo....	1\$000	Vermelhão sapateiro, kilo....	\$200
Terra de sienne queimada,		Vermelhão lavado, kilo.....	\$300
kilo.....	1\$000	Verniz, galão.....	30\$000
Terra de sienne carcella, kilo.	1\$000	Verniz Flatting Royal, galão...	35\$000
Tesouras de podar, tamanho		Verniz Serval, galão.....	45\$000
medio, uma.....	6\$000	Vidros brancos de 0,002 de es-	
Tesouras de cortar grama,		pesura, metro quadrado....	14\$000
uma.....	10\$000	Vidros brancos de 0,003 de es-	
Tijolo inglez para arear, um.	\$800	pesura, metro quadrado....	20\$000
Toalhas de linho branco de		Vidros brancos de 0,004 de es-	
1,06 x 0,59, uma.....	5\$000	pesura, metro quadrado....	30\$000
Toalhas felpudas de 1,10 x		Zarcão genuino, kilo.....	2\$000
0,46, uma.....	6\$000	Zinco rugado n. 28 de 10 pés,	
Torcidas para lanternas, uma..	\$200	folha.....	10\$000
Torcidas para pharões, uma...	\$500	Astrol para limpar melaes	
Torquezas de gazista de 12",		(creme ou liquido), conforme	
uma.....	6\$000	me amostra, lata.....	1\$300
Thermometros para tempera-			
tura d'agua, um.....	10\$000		
Transformadores para cam-			
painha electrica, um.....	20\$000		
Trena de aço de 20 metros,			
uma.....	120\$000		
Trena de aço de 50 metros,			
uma.....	180\$000		
Trena de fio metallico de			
10 metros, Chesterman, uma	20\$000		
Trena de fio metallico de			
20 metros, Chesterman, uma	30\$000		
Trena de fio metallico de			
25 metros, Chesterman, uma	40\$000		
Trena de fio metallico de			
30 metros Chesterman, uma	50\$000		
Trena de fio metallico de			
50 metros, Cuesterman, uma	60\$000		
Tinta verde azeitonada, kilo...	8\$000		
Tinta preta, kilo.....	6\$000		
Tintura de arnica, litro.....	10\$000		
Tubos de borracha tres dobras			
e lona com arame externo,			
de 3/4", metro.....	16\$000		
Tubos de borracha tres dobras			
e lona com arame externo,			
de 1", metro.....	18\$500		
Tubos de borracha tres dobras			
e lona com arame externo			
de 5/8", metro.....	15\$000		
Tubos de ferro galvanizado			
com luvas até 3/4", kilo....	1\$600		
Tubos de ferro galvanizado			
com luvas de 1" a 2", kilo.	1\$600		
Tubos de ferro galvanizado			
com luvas de 2 1/4" a 3",			
kilo.....	1\$700		
Tubos de ferro galvanizado			
com luvas de 3 1/4" a 4",			
kilo.....	1\$800		
Tubos de ferro galvanizado			
com luvas de 4 1/4" a 5",			
kilo.....	1\$800		
Tubos de ferro galvanizado			
com luvas de 5 1/4" a 6",			
kilo.....	1\$800		
Tarrachas americanas de 5/8 a			
1/2 para parafusos rosca			
"Wtkoorth", caixa.....	500\$000		
Torquezas de machinistas n. 7,			
uma.....	8\$000		
Torquezas de machinistas n. 9,			
uma.....	12\$000		

II

A proporção que forem sendo abertas as propostas, serão lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e authenticada pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrência ou daqueles considerados indoneos, serão resgatadas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição 1ª, servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como também a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignar o perdedor a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficarão sujeitos a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecidos impressos na Secção de Expediente, até a vespera do dia marcado, para a concorrência. As amostras encontram-se a disposição dos interessados no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca numero 112.

IX

So caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição VII, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a Repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo, independente do contracto em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição IX, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE DURANTE O ANNO DE 1923.

De ordem do Sr. director geral interno, faço publico que, ás 13 horas do dia 7 do mez de fevereiro de 1923, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços maximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concorrência ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concorrência, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, dentro de envelopes fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quites dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000\$000, feita na thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envelopes também fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas, sem conterem emendas, entrelinhas, acrescimos, rasuras e rasalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição IX, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpegação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora previamente marcados, pelo presidente da concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate, será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A Repartição se reserva o direito de não accellar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado, em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e, consequentemente, registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 23 de janeiro de 1923. — *Helfonso O. F. de Cargallo*, pelo chefe da secção.

Artigos para expediente

Unidade — Preço máximo

Almotolias n. 3 para machina de escrever, uma.	3\$500
Barbante corda em novellos, kilo.	9\$000
Barbante parão grosso em novellos, kilo.	8\$500
Barbante parão fino em novellos, kilos.	8\$500
Barbante de cores fino em novellos, kilo.	8\$500
Bobinas de papel para machina de calcular Burroughs, uma.	1\$500
Borrachas de Eberhard n. 210 para dous usos, uma.	\$900
Borrachas Faber para desenho (Apollo), uma.	1\$000

Borrachas para machina de escrever com escovas, uma	1\$000
Block-notes com 100 folhas, estreitas, papel de linho, um	1\$200
Block-notes com 100 folhas, formato almasso, um.	2\$500
Block-notes com 100 folhas, formato peso, um.	1\$800
Brochuras com 100 folhas em meia, uma.	1\$200
Buwardes de madeiras com rosca de metal de 0,13X0,07 um.	2\$500
Buwardes de madeira com rosca de metal de 0,17X0,10, um.	3\$000
Cadernetas para bolso n. 7, uma.	2\$500
Cadernetas com 100 folhas capa de carneira para planimetria, uma.	2\$200
Cadernetas com 100 folhas capa de carneira para nivelamento, uma.	2\$200
Cadernetas com 100 folhas capa de carneira para resiliencia uma.	2\$200
Cadernetas em branco com 100 folhas 16 X 24, papel Hollanda, numeradas, encadernação papel couro com cantoneiras, uma.	2\$000
Cadernetas em branco com 200 folhas 20 X 25, papel Hollanda, numeradas, encadernação papel couro, com cantoneiras, uma.	3\$000
Cadernetas para ponto de operarios com 10 folhas 16X24, encadernação panno preto, uma.	3\$000
Cadernetas em branco para notas, capa de marroquim em 1/8, uma.	5\$000
Cantoneiras para prender papeis, médios (caixa de 100) uma.	1\$800
Cabeceado de seda, duplo para encadernação, peça.	10\$000
Cabeceado de seda, simples para encadernação, peça.	8\$000
Canetas de A. W. Faber numero 7.010, duzia.	6\$000
Canetas de borracha preta, sortidas, duzia.	20\$000
Canetas Eagle Pencil n. 1, duzia.	6\$000
Canetas Eagle Pencil n. 2 duzia.	6\$000
Canetas Eagle Pencil n. 3 duzia.	6\$000
Canetas sortidas de A. W. Faber, duzia.	7\$000
Cartonagens com 100 folhas papel superior com 33 linhas, uma.	5\$000
Colchetes para prender papeis O. K. qualquer numero, lata.	2\$000
Colchetes para prender papeis Universal Binder qualquer numero, caixa.	3\$000
Colchetes para prender papeis Self, qualquer numero (caixa de 1/2 grossa), uma.	1\$000
Colchetes para prender papeis Gem Clip, caixa.	2\$000
Discos para evaporimetro de Piché, cento.	15\$000
Enveloppes de papel branco encorpado de 0,105 X 0,07, cento.	2\$000
Enveloppes de papel branco apergaminhado de 0,100 X 0,13, cento.	2\$200
Enveloppes de papel branco	

apergaminhado de 0,300 X 0,14, cento.	6\$000
Elasticos de A. W. Faber, sortidos em tamanho, caixa.	15\$000
Enveloppes de papel azul encorpado de 0,17 X 0,10, cento	3\$000
Enveloppes de papel azul encorpado de 0,20X0,15, cento	4\$000
Enveloppes de papel amarello de 0,12 X 0,18, cento.	2\$500
Escovas para limpeza de machinas de escrever, uma.	1\$800
Esponjeiras de louça com espoujas, uma.	4\$000
Enveloppes de papel branco apergaminhado de 0,10X0,15, cento.	15\$000
Enveloppes de papel branco apergaminhado de 0,40X0,25, cento.	16\$000
Fitas para machina de escrever, de cópia ou sem cópia, de qualquer fabricante, uma	7\$000
Folhinhas perpetuas, uma.	30\$000
Gomma arabica em pó (vidro de 500 grammas), um.	10\$000
Gomma arabica liquida com pincel de G. Foiray (vidro n. 26), um.	5\$000
Gomma arabica liquida com pincel de A. Maurin (vidro n. 420), um.	6\$000
Gomma arabica liquida com pincel de Sardinha n. 0 vidro	2\$000
Indices de 16 X 24 com 33 folhas (brochura), um.	2\$000
Indices em brochura em 1/2 de 100 folhas, um.	3\$000
Lapis preto de A. Faber numero 150, duzia.	3\$000
Lapis preto redondo A. W. Faber ou J. Faber qualquer numero, duzia.	2\$800
Lapis bicolores A. W. Faber ou J. Faber oitovadas qualquer numero duzia	8\$000
Lapis bicolores n. 717, duzia.	9\$000
Lapis graphite de Siberie de qualquer numero, duzia.	9\$000
Lapis tinta A. W. Faber (Castello n. 9.100), duzia	12\$000
Lapis de borracha para dous usos, quadrados duzia.	18\$000
Lacre nacional em paus «Monteiro», kilo.	8\$000
Linha em carretel de 400 jardas marca urso n. 0 um.	2\$000
Limpa-pennas de louça, um.	4\$000
Livros em branco de 200 folhas, papel Hollanda numerados, de 0,453 X 0,295, encadernação panno preto, um	20\$000
Livros em branco de 100 folhas, papel Hollanda, numerados, 0,363 X 0,235, encadernação panno preto, um.	16\$000
Livros copiadores de 500 folhas de 0,287 X 0,210, papel Japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel-couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um	20\$000
Livros copiadores de 500 folhas de 0,358 X 0,240, papel Japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel-couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um	25\$000
Livros copiadores de 500 folhas de 0,38 X 0,26, papel Japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel-couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um	28\$000
Livros em branco de 100 folhas numeradas de 0,330 X	

× 0,220, papel 1/2 Hollan- da, encadernação de panno preto, um.....	5\$000	Papel «Pente», folha.....	\$500	Stephens ou Carter's, vidro de 1/4	3\$000
Machina de numerar Bogou- riam, de cinco rodas, quatro repetições, uma.....	250\$000	Papel do impressão, massa es- pecial, de qualquer peso, kilo	23\$800	Tinta para escrever escarlata Stephens ou Carter's, vidro de 1/2	5\$000
Molhadores rotativos de crys- tal, para estampilhas, um.,	6\$000	Papel amarello, formato B. B., de 20 kilos, resma.....	50\$000	Tinta para desenho Nankin, liquida, «Higgins», vidro...	3\$000
Papel Hollanda — formato A, com 30 kilos, kilo.....	3\$800	Papel apergaminhado B. B., de qualquer peso, kilo.....	4\$000	Tinta para desenho Nankin, em tijolos, tijolo.....	3\$000
Papel granito escuro, folha...	\$350	Papel ferro prussiato «Norton & Gregory, de 0,75 × 0,10, peça	40\$000	Tinta para desenho azul da Prussia, em tijolos, tijolo...	2\$000
Papel marmore, folha.....	\$300	Papel vegetal n. 787, de 1,44, metro	20\$000	Tinta para desenho azul da Prussia, liquida, vidro.....	2\$500
Papel de linho Brasil, formato B (resma de 500 folhas), resma	50\$000	Papel vegetal n. 490, de 1,44, Schleicher, metro.....	25\$000	Tinta para desenho branca, em tijolos, tijolo.....	1\$200
Papel de linho Brasil, em 1/2 folhas, almasso (resma de 800 folhas), resma.....	32\$000	Pastas portateis, de couro, de 0,40 × 0,28 (abertas), com duas chaves, uma.....	40\$000	Tinta para desenho carmin Dragão, em tijolos, tijolo...	4\$000
Papel de linho Brasil, em fo- lhas inteiras, formato al- masso, 400 folhas, resma...	32\$000	Pastas de madeira e mola pa- ra prender papeis, uma....	9\$000	Tinta para carimbo, diversas cores A. Maurin, vidro.....	1\$800
Papel pautado de 33 linhas com cinco kilos cada res- ma, resma.....	18\$000	Panno de linho preto n. 375, metro	4\$800	Tinteiros de vidro de tam- anho médio, um.....	3\$000
Papel liso com cinco kilos cada resma, resma.....	17\$000	Papelão hamburguez, de qual- quer numero, kilo.....	2\$300	Tinteiros de vidro duplos com tampas, armação de ferro, um	25\$000
Papel superior pautado com 33 linhas, com sete kilos cada resma, resma.....	26\$000	Pennas Mallat, de qualquer numero (caixa de 100), uma	7\$000	Tinta preta de impressão, su- perior, kilo.....	40\$000
Papel superior liso com sete kilos cada resma, resma...	25\$000	Pennas Perry, de qualquer nu- mero (caixa de 100), uma.	7\$000		
Papel superior para cartas com envelopes em 1/8, de 50 × 50, caixa.....	8\$000	Pennas D. Leonardt & Comp., qualquer numero (caixa de 100), uma.....	7\$500		
Papel superior pautado para cartas, com envelopes de 25 × 25, n. 1.725, caixa ..	7\$000	Pennas Gillot's, qualquer nu- mero (caixa de 100), uma.	25\$000		
Papel Diplomata para cartas com envelopes de 50 × 50, caixa.....	15\$000	Pennas J. Globo, qualquer nu- mero (caixa de 100), uma.	4\$000		
Papel de linho Spaldina lineu Bond 0,21 × 0,10, folhas fechadas, folha.....	\$160	Pennas Legal, qualquer nu- mero (caixa de 100), uma.	7\$500		
Papel Carbono «Derby», uma face (caixa com 100 folhas), caixa	14\$000	Pennas Falcon, qualquer nu- mero (caixa de 100), uma.	5\$000		
Papel carbono azul Globo Brand (caixa com 100 fo- lhas), caixa.....	18\$000	Pennas Telephone, douradas, qualquer numero (caixa de 100), uma.....	12\$000		
Papel carbono azul — duas faces (caixa com 100 fo- lhas), caixa.....	15\$000	Percevejos «Grip» de metal, para prender desenho, sor- tidos, em tamanho (caixa de 100), uma.....	15\$000		
Papel commum para desenho, folha.....	\$700	Percevejos Struck Heftklam- mern, Best., caixa.....	8\$000		
Papel quadriculado sem forro (peça de 10 metros), peça.	20\$000	Pesos de vidro, de 400 gram- mas, para papeis, um.....	1\$000		
Papel quadriculado forrado (peça de 10 metros), peça.	60\$000	Pinceis de pelo superior n. 2, para copiadores, um.....	2\$500		
Papel quadriculado sem forro n. 106 de 0,75 (peça de 10 metros), peça.....	28\$000	Pinceis de pelo superior n. 3, para copiadores, um.....	3\$000		
Papel impermeavel para co- piadores, em 1/4, folha....	\$500	Raspadeiras canivetes de Rod- gers, com cabo de osso, uma	8\$000		
Papel de embrulho, encorpado de 1,26 × 0,95, apergami- nhado, folha.....	\$250	Raspadeiras canivetes de Rod- gers, com cabo de ebano, uma	7\$000		
Papel mata-borrão cartão, branco, grosso, folha.....	\$200	Reguas de borracha, Faber, de 0,30, uma.....	4\$000		
Papel mata-borrão Duplex em tiras para buwards — igual à amostra, cento.....	5\$000	Reguas de borracha, Faber, de 0,40, uma.....	5\$000		
Papel Sem-fim, sem forro, francez, metro.....	28\$000	Reguas de borracha, Faber, de 0,50, uma.....	6\$000		
Papel Sem-fim, sem forro, de 1,47, n. 762, metro.....	35\$000	Reguas de madeira, com filete de metal, de 0,50 uma....	5\$000		
Papel tela transparente Impe- rial, de 1,38, metro.....	25\$000	Reguas de madeira, graduadas, de 0m,50, uma.....	2\$000		
Papel tela transparente n. 6 de 1,36, metro.....	12\$000	Reguas de madeira, graduadas, de 1m,00, uma.....	5\$000		
Papel canson para desenho, folha	2\$500	Tinta preta Sardinha, litro...	3\$800		
Papel cartão branco, 50 ki- los, formato A, folha.....	\$550	Tinta para escrever Bleu Blak Stephens, litro.....	8\$000		
Papel para capa, diversas co- res, formato A, duas faces, folha	\$500	Tinta para escrever preta Ve- lox, litro.....	7\$500		
		Tinta para escrever carmesim liquida A. Maurin, vidro 64	3\$000		
		Tinta para escrever carmesim liquida A. Maurin, vidro 77	4\$000		
		Tinta para escrever escarlata Stephens ou Carter's, vidro de 1/8	2\$000		
		Tinta para escrever escarlata			

Reparação de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECI-
MENTO DE TUBOS E PEÇAS ESPECIAES DE
FERRO FUNDIDO

Na secção de expediente da Reparti-
ção de Aguas e Obras Publicas, á rua do
Riachuelo n. 287, recebem-se propostas
até ás 13 horas do dia 12 de fevereiro
de 1923 para o fornecimento do seguinte
material:

20.000 metros uteis de tubos de ferro
fundido de ponta e bolsa, typo usual,
de diametro interno de 100 a 102 milli-
metros e espessura normal de 9 a 10,7
millimetros, com o peso maximo de 29,7
kilogrammas por metro corrente;

3.000 metros uteis de tubos de ferro
fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de
diametro interno de 150 a 153 millime-
tros e espessura normal de 10 a 11,9
millimetros, com o peso maximo de 50
kilos por metro corrente;

4.000 metros uteis de tubos de ferro
fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de
diametro interno de 200 a 203 millime-
tros e espessura normal de 11 a 12,7
millimetros, com o peso maximo de 70,4
kilogrammas por metro corrente;

4.000 metros uteis de tubos de ferro
fundido, de ponta e bolsa, typo usual,
de diametro interno de 300 a 305 milli-
metros e espessura normal de 13 a 15
millimetros, com o peso maximo de 123,3
kilogrammas por metro corrente;

105 metros uteis de tubos de lisos de
ferro fundido, 800 millimetros de dia-
metro interno, 3m,50 de comprimento e
30 millimetros de espessura, com o peso
maximo de 620 kilogrammas por metro
corrente;

1295 metros uteis de tubos lisos de
ferro fundido, de 800 millimetros de
diametro interno, 3m,85 de comprimento
e 24 millimetros de espessura, com o
peso maximo de 500 kilogrammas por
metro corrente.

Para todo esse material será adaptada
para limite maximo o preço de 600 fran-
cos francezes a tonelada:

Peças especiais:
I. Hozadeiras de parada, flanges,
200 para tubos de 0,10;

- 30 para tubos de 0,15;
30 para tubos de 0,20;
5 para tubos de 0,30.

II. Peças supplementares para registro de parada:

- 200 de ponta e flange para registros de 0,10;
200 de bolsa e flange para registros de 0,10;
15 de ponta e flange para registros de 0,15;
5 de bolsa e flange para registros de 0,20;
5 de ponta e flange para registros de 0,30;
5 de bolsa e flange para registros de 0,30.

III. Derivantes de ponta e bolsa com derivação em flange cego:

- 200 de 0,10×0,10;
100 de 0,15×0,10;
100 de 0,20×0,10;
50 de 0,30×0,10;
50 de 0,40×0,10;
25 de 0,50×0,10;
5 de 0,60×0,10;
5 de 0,80×0,10;
5 de 0,90×0,10;
30 de 0,15×0,15;
30 de 0,20×0,15;
10 de 0,30×0,15;
5 de 0,40×0,15;
5 de 0,50×0,15;
5 de 0,60×0,15;
5 de 0,80×0,15;
5 de 0,90×0,15;
10 de 0,30×0,20;
5 de 0,40×0,20;
5 de 0,50×0,20;
5 de 0,60×0,20;
5 de 0,80×0,20;
5 de 0,90×0,20;
5 de 0,30×0,30;
5 de 0,40×0,30;
5 de 0,50×0,30;
5 de 0,60×0,30;
3 de 0,80×0,30;
3 de 0,90×0,30

IV) Curvas em ponta e bolsa:

a) de 45°

- 50 de 0,10 de diametro;
20 de 0,15 de diametro;
20 de 0,20 de diametro;
25 de 0,30 de diametro;

b) de 90°

- 50 de 0,10 de diametro;
20 de 0,15 de diametro;
25 de 0,20 de diametro;
25 de 0,30 de diametro.

Para todas essas peças especiais será adoptado para limite maximo o preço de 1.000 francos francezes a tonelada.

As clausulas a que obdecerao a concorrência e consequente fornecimento são:

Primeira — A Secção do Expediente desta repartição, entregarão os concorrentes, dentro de envolveros fechados e lacrados, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas nem rasuras, nem ainda outro qualquer defeito ou senão que possa dar motivo a duvida, sellada, na forma da lei, a primeira das vias, e trarão ambas a rubrica ou assignatura do concorrente, em cada pagina. Farão os concorrentes no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente, o deposito de 2.000\$ (dous contos de réis),

em moeda ou letras emitidas, nos termos do art. 3º, da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento do deposito feito pelo concorrente respectivo, entregue á Secção do Expediente, na mesma occasião em que foi apresentada a proposta, mas em outro envolvero igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos da idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos. O concorrente preferido terá outro sim de fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução de 6.000\$ (seis contos de réis), em moeda corrente ou em letras emitidas, nos termos da lei já citada.

Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquello contracto contrahidas, bem como o pagamento das multas que lhe venham acaso, a ser impostas.

Segunda — No caso de não se apresentar para assignatura do contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá o concorrente preferido em favor da Fazenda Nacional a quantia de 2.000\$ (dous contos de réis), importancia da caução garantidora de sua proposta.

Terceira — Os envolveros que contiverem os documentos comprehendidos da idoneidade serão abertos na sode da Secção de Expediente, as 15 horas do dia marcado para a concorrência, devendo ser aquella idoneidade julgada pelo chefe da referida secção. Em seguida, abertos os envolveros em que se acham as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes ou prepostos, as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente ou preposto não invalidará a concorrência, neste caso cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, pelo chefe da Secção de Expediente. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envolveros que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade for negada.

Quarta — A concorrência versará sobre o preço total de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismo o preço da tonelada e o preço total para cada especie de tubos, o peso médio por metro corrente e as suas dimensões exactas, os preços e caracteristicos de cada peça especial tudo de accordo com as condições deste edital e de modo a que não seja comprehendido o valor dos direitos aduaneiros e demais despesas alfandegarias. Não serão aceitas as propostas que offerecerem como vantagem uma percentagem de abatimento sobre o preço mais barato exigido pelos concorrentes signatarios das demais.

Quinta — O material cujo fornecimento é objecto da presente concorrência será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

Sexta — Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão. Os tubos deverão ser fundidos verticalmente com a bolsa para baixo. O material deverá ser homogéneo, apresentando na fractura cor acinzentada, caracteristica e corpo de grão fino sem falhas nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado á lima, á serra, á cutraca o á ba-

dame. Todo o material, além de apresentar regularidade de forma e dimensões, nos termos da technica corrente, deverá ser coalterizado, interna e externamente, com a soneção do Dr. August Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças do ferro fundido.

Setima — Só será acceto o material depois de examinado em tudo quanto se refira ás exigencias feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica, e depois de submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade de material, bem como a experiencia da pressão interna de 18 atmosferas, effectuada nas prensas da repartição. O material o apresentar fendas, falhas, vicios de construção, irregularidades de forma, de dimensão, bem como o que não resistir á prova de pressão, será rejeitado e devolvido ao fornecedor no proprio local do exame e experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos: para a quebra na prensa será admittido o coefficiente de 2 % sobre o numero total dos tubos considerados perfeitos nas vistorias.

Oitava — A preferencia caberá ao concorrente que propuzer preço mais reduzido por minima que seja a difference entre esse preço e o da proposta immediata na ordem crescente.

Nona — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer a fazer o maior abatimento.

Decima — O prazo para entrega integral do fornecimento será até 30 de junho de 1923, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, independente de interposição judicial, o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução de 6.000\$, o que se refere a clausula primeira.

Decima primeira — Os pagamentos serão feitos á medida que o material depois de recebido, vistoriado, experimentado, for sendo acceto, mediante contas em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de devidamente verificadas serão processadas pela repartição.

Decima segunda — As propostas, não poderão conter sinão uma formula completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomada em consideração quaesquer offertas vantagens nelle não previstas.

Decima terceira — A repartição reservam as prerogativas de aceitar sómente partes de propostas, de não aceitar nenhuma dellas ou de annullar a concorrência, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concorrentes.

Decima quarta — Fica subentendido, que o contracto a ser lavrado, em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor após sua definitiva approvação e registrado pelo Tribunal de Contas.

Decima quinta — Será tomada o calculo da concessão da moeda a taxa cambial que vigorar no dia fixado na concorrência.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de janeiro de 1923. — *Idelfonso O. F. de Carvalho* pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E PEÇAS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO PARA ABASTECIMENTO DE AGUA DE CORDOVI.

Na secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, recebem-se propostas até ás 13 1/2 horas do dia 12 de fevereiro de 1923, para o fornecimento de tubos e peças especiaes de ferro fundido, sob as seguintes condições:

I

A' secção de expediente desta repartição, entregarão os concorrentes, dentro de envolveros fechados e lavrados, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas, nem rasuras, nem ainda outro qualquer defeito ou senão que possa dar motivo a duvida, selada, na forma da lei, a primeira das vias, trarão ambas a rubrica ou assignatura do concorrente em cada pagina. Farão os concorrentes na Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente, o deposito de 2:000\$ (dois contos de réis), em moeda corrente ou letras emitidas nos termos do art. 3º, da lei n. 2.383, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento de deposito feito será pelo concorrente respectivo entregue á secção de expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro involuero igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos de idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos. O concorrente preferido terá outrossim de fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução correspondente a um por cento (1%) em moeda corrente ou em letras emitidas, nos termos da lei já citada. Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquella contracto contrahidas, bem como o pagamento das multas que lhe venham, aca-so, a ser impostas.

II

No caso de não se apresentar para assignatura do contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 2:000\$ (dois contos de réis), importancia da caução garantidora da sua proposta.

III

Os envolveros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na sede da Secção de Expediente, ás 13 1/2 horas do dia marcado para a concorrência, devendo ser aquella idoneidade julgada pelo chefe da referida secção. Em seguida, abertos os envolveros em que se acham as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes ou propostos, as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente ou proposto não invalidará a concorrência, neste caso, cada uma das propostas será rubricada, pagina á pagina, pelo chefe da Secção de Expediente Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas,

devolvendo-se, porém, intactos os envolveros que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade for negada.

IV

A concorrência versará sobre o preço total de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismo, o preço da tonelada e o preço total para especie de tubos, o peso médio por metro corrente e as suas dimensões exactas, os preços e característicos de cada peça especial, tudo de accordo com as condições deste edital e do modo a que não seja comprehendido o valor dos direitos aduaneiros e demais despesas alfandegarias. Não serão aceitas as propostas que offerecerem como vantagem uma percentagem de abatimento sobre o preço mais barato exigido pelos concorrentes signatarios das demais.

V

O material, cujo fornecimento é objecto da presente concorrência será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

VI

Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão. Os tubos deverão ser fundidos verticalmente com a bolsa para baixo. O material deverá ser homogéneo, apresentando na fractura cor acinzentada, caracteristica e corpo de grão fino, sem falhas nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado á lima, á serra, á tracaca e á badame. Todo material, além de apresentar regularidade da forma e dimensões nos termos da technica corrente, deverá ser coalterizado, interna e externamente, com a solução do Dr. Angus Smith, empregada em banco quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido.

VII

Só será acceto o material depois de examinado em tudo quanto se referir ás exigências feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica, e depois de submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade de metal, bem como a experiencia da pressão interna de 15 atmosferas diferentes mas pressas da repartição. O material que apresentar fendas, falhas, vícios de construção, irregularidades de forma, de dimensão, bem como o que não resistir á prova de pressão, será rejeitado e devolvido ao fornecedor no proprio local do exame e experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para a quebra na prensa será admittida a tolerancia de 2 % sobre o numero total dos tubos considerados perfectos nas vistorias.

VIII

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer preço mais reduzido, por minima que seja a differença entre o preço da proposta immediata na ordem crescente.

IX

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer a fazer o maior abatimento.

X

O prazo para a entrega do fornecimento será até o dia 30 de junho de 1923, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, independentemente de interpegação judicial o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução a que se refere a clausula 1ª.

XI

Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido, vistoriado, experimentado, for sendo accetito, mediante contas, em tres vias, das quaes a primeira será devidamente selada. Estas contas, depois de devidamente verificadas, serão processadas pela repartição.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens nellas não previstas.

XIII

A' repartição se reservam as prerogativas de accetar somente parte das propostas de não accetar nenhuma ou de annullar a concorrência, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concorrentes.

XIV

Fica entendido que o contracto a ser lavrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor após sua definitiva approvação e registro pelo Tribunal de Contas

XV

Será tomada, para calculo da conversão da moeda, a taxa cambial que vigorar no dia fixado para a concorrência.

XVI

O material a ser fornecido é o seguinte:

Tubos communs, limitado o preço maximo em 600 francos francezes as toneladas:

- 270 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, tipo usual, de 0m.40 de diametro interno e maximo de espessura de 17 milimetros, com o peso maximo de 167 kilogrammas, por metro corrente;
- 308 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, tipo usual de 0m.30 de diametro interno e maximo de espessura de 14,5 milimetros, com o peso maximo de 139 kilogrammas por metro corrente;
- 1.472 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, tipo usual, de 0m.20 de diametro interno e maximo de espessura de 12,5 milimetros, com o peso maximo de 64,5 kilogrammas, por metro corrente;
- 411 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, tipo usual, de 0m.40 de diametro interno e maximo de espessura de 10,5 milimetros, com o peso maximo de 27,3 kilogrammas, por metro corrente;
- 4265 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, tipo usual, de 0m.08 de diametro interno e maximo de espessura de 9,5 milimetros, com o peso maximo de 24,6 kilogrammas, por metro corrente.

Pecas especiaes limitado o preço máximo em 1.000 francos francezes a tonelada:

I) — Derivantes da ponta e bolsa, com a derivação em flange cego:

Um em T de 0m,40 X 0m,30;
Um em T de 0m,30 X 0m,20;
Um em T de 0m,20 X 0m,15;
Um em T de 0m,20 X 0m,08;
Um em T de 0m,10 X 0m,08;
Um em T de 0m,08 X 0m,08;
Um duplo T de 0m,30 X 0m,08;
Um duplo T de 0m,20 X 0m,10;
Um duplo T de 0m,08 X 0m,08.

II) — Reduções, com flanges cegos nas extremidades:

Um de 0m,40 X 0m,20;
Um de 0m,40 X 0m,20;
Um de 0m,30 X 0m,20;
Um de 0m,10 X 0m,08;

III) — Valvulas de parada completas, com flanges cegos:

Um para tubos de 0m,10 de diametro interno;
Um para tubos de 0m,20 de diametro interno;
Um para tubos de 0m,15 de diametro interno;
Um para tubos de 0m,10 de diametro interno;
Um para tubos de 0m,08 de diametro interno;

IV) — Tampões de ferro fundido, apresentando bolsa, flange e placa:

Um para o diametro de 0m,20;
Um para o diametro de 0m,10;
Um para o diametro de 0m,08.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de Janeiro de 1923. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Rêde de Viação Sul-Mineira

Na secretaria da Rêde de Viação Sul-Mineira, á rua da Constituição n. 71, até o dia 31 de Janeiro corrente, serão recebidas propostas para o fornecimento de 100 kilometros de trilhos, com o peso de 24.800 kg., por metro corrente, tipo «standards» da American Society of Civil Engineers, e seus accessorios (talas de junção e parafusos) augmentados de 10 %, e mais seis cruzamentos completos com todos os accessorios.

Tudo o material será fabricado de accordo com as condições do caderno de encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Os concurrentes deverão provar que são representantes de fabricas que se occupam da fabricação desse material.

As propostas serão apresentadas em duas vias, devidamente selladas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e em papel das respectivas casas commerciaes, mencionando de modo claro:

1.º, preço médio por toneladas metricas de trilhos, accessorios e cruzamentos, entregues no Cais do Porto do Rio de Janeiro, correndo por conta desta rêde somente as despesas alfandegarias, para pagamento, respectivamente, a 30 e a 60 dias da data do recebimento do material pela rêde;

2.º, compromisso de effectuar a entrega do material a partir de 15 de maio proximo, devendo estar terminada até 15 de junho deste anno.

Para apresentação da proposta, cada proponente fará previamente na the-

souraria desta rêde o deposito de dous contos de réis (2:000\$) a titulo de garantia para assignatura do contracto.

Os depositos rebaixados serão immediatamente restituídos aos concurrentes excluidos do fornecimento, após a terminação da concorrência.

O concorrente escolhido substituirá, no acto da assignatura do contracto, o deposito feito por uma caução em dinheiro, correspondente a 6 % do valor total do fornecimento. Essa caução, que só será restituída ao fornecedor depois de recebido todo o material e achado conforme as condições estabelecidas neste edital, responderá por todas as avarias verificadas no acto do recebimento, ou defeitos de fabricação.

Si o concorrente escolhido se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio desta rêde, o deposito inicial de 2:000\$000.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado pela Secretaria da Agricultura do Estado de Minas Geraes.

Esta rêde de viação se reserva o direito de annullar esta concorrência, caso convenha aos seus interesses, sem que aos concurrentes assista direito a qualquer reclamação.

Secretaria da Rêde de Viação Sul-Mineira, 19 de Janeiro de 1923. *Murillo de Campos*, secretario. (387)

SOCIEDADES CIVIS

INSTITUTO VARNHAGEN

ESTATUTOS

TITULO I

Do instituto e dos seus fins

Art. 1.º O Instituto Varnhagem, com sede na cidade do Rio de Janeiro, e constituido nesta data pelos membros effectivos, signatarios destes estatutos, tem por objectivo:

I, realizar, desenvolver e animar o estudo da historia nacional;

II, contribuir para o ensino educativo da historia do Brasil, comprehendendo o culto da tradição e da unidade nacional, a idea do sacrificio, da educação do sentimento e da vontade, a directriz mental e a cultura physica da raça;

III, concorrer para que se divulgue, entre a mocidade brasileira dos nucleos coloniaes, o conhecimento da lingua portugueza e da historia patria;

IV, servir a causa nacional de propagação do ensino primario e profissional;

V, estreitar as relações intellectuaes do Brasil com Portugal e Hespanha;

VI, secundar o movimento de aproximação intellectual dos povos americanos;

VII, formular um plano ou programma de synthese da civilização brasileira, visando principalmente a educação popular;

VIII, constituir methodicamente a bibliographia das fontes da historia geral e demais secções historicas do Brasil;

IX, systematizar o estudo da arte colonial, para elaboração de monographias e repertorios illustrados sobre o assumpto;

X, realizar, desenvolver e animar o estudo e a organização da nobilizeria, da heraldica e de outras materias, que possam constituir subsidio para a historia dos origens e dos costumes da sociedade brasileira;

XI, promover e estimular, em geral, quaesquer estudos sobre a nacionalidade brasileira, a sua cultura intellectual e artistica todos os seus aspectos e problemas sociaes, buscando a solução pratica mais adequada aos interesses nacionaes.

Art. 2.º Para realização do seu objectivo o instituto:

I, estabelecerá cursos, entre os quaes um de historia e litteratura portugueza;

II, promoverá conferencias;

III, organizará, juntamente com a sua Bibliotheca de historia e litteratura, dotada de catalogos systemáticos e de repertorios ideographicos, um archivo de documentação e um cadastro informativo;

IV, realizará visitas instructivas aos nossos templos, palacios, casas nobres e monumentos, como tambem exames de vestigios, trabalhos e pecas artisticas, na sua tarefa de investigação de arte colonial;

V, effectuará ou promoverá a publicação systematica das obras completas de Francisco Adolpho de Varnhagen acompanhada de estudos criticos, analyses ou commentarios, adquirindo os originaes ou cópias authenticas de todos os seus inditos, e reunirá elementos necessarios á sua biographia;

VI, organizará inqueritos entre os especialistas e pessoas de notorio saber ainda que não sejam membros do instituto, acerca de problemas controversos ou obscuros da historia brasileira, divulgando-lhes as conclusões;

VII, instituirá concursos e premiará os melhores trabalhos, que apparecerem sobre a historia geral do Brasil ou quaesquer modalidades do seu programma de estudos;

VIII, auxiliará instituições que tenham objectivos similares e que solicitem o seu concurso;

IX, manterá uma revista, destinada á vulgarização de trabalhos concernentes ao seu objectivo, e emarchendará com o mesmo fim outras publicações;

X, promoverá edições, annotadas ou não, de obras já publicadas ou ainda inéditas, essenciaes á nossa cultura historica;

XI, adoptará, conforme as circunstancias, quaesquer outros meios recomendaveis.

TITULO II

Da organização do instituto

Art. 3.º O instituto compõe-se de 100 membros effectivos, domiciliados na cidade do Rio de Janeiro, e de socios correspondentes, honorarios e protectores em numero illimitado, exercendo a sua administração uma directoria, constituida na forma do art. 9.º.

§ 1.º Só poderão ser membros effectivos, correspondentes e honorarios pessoas cujos trabalhos anteriores, documentados perante a directoria, se relacionem com o programma do instituto.

§ 2.º É exigida a condição de brasileiro para os membros effectivos e para os socios correspondentes nos Estados.

§ 3.º Serão considerados socios protectores, desde que não se trate de membros effectivos, aquelles que houverem contribuido para formação do patrimonio social ou concorrerem para manutenção do instituto.

§ 4.º O titulo de socio benemerito poderá ser concedido excepcionalmente a qualquer dos socios, ou mesmo pessoa estranha, que ao instituto haja prestado serviço da mais alta relevancia ou feito doação superior a vinte contos de réis.

§ 5.º Não cooperando sem justa causa por dous annos seguidos, nos trabalhos do instituto, o socio effectivo perderá essa qualidade, mediante proposta o justificação da directoria a assembléa geral.

§ 6.º A transferencia de domicilio terá o mesmo effecto, de que trata o parágrafo anterior, podendo a assembléa geral, em attenção a serviços prestados pelo ex-membro effectivo, considerar o socio honorario ou correspondente.

Art. 4.º Organizado o instituto, a admissão de socios de qualquer categoria, excepto os protectores, dar-se-á mediante proposta de tres membros effectivos, com parecer da directoria e por deliberação do instituto, em sessão plena, de accordo com o Regimento Interno.

Art. 5.º Os socios protectores serão admitidos pela directoria, observadas as condições previstas no art. 3.º, § 3.º.

Art. 6.º A organização do instituto comprehenderá dez secções permanentes de estudos brasileiros:

I, secção de prehistoria e historia geral;

II, secção de historia militar;

III, secção de historia diplomatica;

IV, secção de historia das artes e dos costumes;

V, secção de historia da litteratura;

VI, secção de bibliographia historica e litteraria;

VII, secção de nobiliarchia e heraldica;

VIII, secção de estudos geographicos;

IX, secção de estudos economicos;

X, secção de sciencias sociais, applicadas ao Brasil.

Paragranho unico. Haverá igualmente no instituto duas secções especiaes e permanentes:

I, secção de estudos portuguezes;

II, secção de estudos hispano-americanos.

Art. 7.º A directoria poderá instituir concessões especiaes.

Art. 8.º Haverá um patronato, composto de socios effectivos e protectores, com o fim especial de occorrer á manutenção do instituto, e delle poderão fazer parte representantes de quaesquer instituições officiaes ou particulares, que ao instituto prestem assistencia.

TITULO III

Da administração do instituto

Art. 9.º A directoria compõe-se do presidente, tres vice-presidentes, secretario geral, dous secretarios, thesoureiro, chronista e bibliothecario, eleitos por um triennio e reelegiveis.

Art. 10. Compete á directoria:

I, designar tres ou mais membros effectivos, permanentemente, para cada secção, conforme a sua especialidade ou as suas aptidões scientificas;

II, adaptar os trabalhos das secções, em conjunto, aos fins essenciaes do instituto;

III, confeccionar annualmente o programma de estudos;

IV, regular o funcionamento das secções;

V, organizar commissões especiaes, quando for conveniente á marcha dos trabalhos;

VI, fixar a contribuição minima, sempre facultativa, dos membros effectivos;

VII, constituir o patronato, a que se refere o art.º

VIII, resolver os casos não previstos nos estatutos, manter a observancia destes e, em geral, promover tudo que for adequado á realização dos fins do instituto;

IX, assegurar a effectividade dos trabalhos;

X, organizar o quadro de auxiliares do instituto, que forem necessarios ao serviço interno e externo, conforme os recursos disponiveis.

Art. 11. Compete ao presidente, órgão official do instituto, dirigir-lhe os trabalhos e representá-lo em juizo, como tambem nas suas relações com terceiros.

Art. 12. Ao thesoureiro incumbem ter sob sua guarda a administração, de accordo com a directoria, o patrimonio social.

Art. 13. As funções correspondentes aos cargos da directoria serão discriminadas no regimento interno.

Art. 14. Entender-se-á renunciado o cargo respectivo pelo membro do instituto na directoria, na secção ou commissão, desde que o mesmo, sem justificativa expressa, se ausente desta cidade por mais de um trimestre ou deixe de comparecer ás reuniões mais de tres vezes seguidas. A directoria cabe declarar a vaga existente.

TITULO IV

Disposições geraes

Art. 15. Os membros do instituto não se responsabilizam individualmente por obrigações de qualquer especie, que em nome d'elle contraírem, expressa ou implicitamente, os seus directores ou representantes.

Art. 16. O instituto funcionará no minimo com dez membros effectivos e deliberará com dezesseis.

Art. 17. A prestação de contas do thesoureiro, a proposta do orçamento para o exercicio immediato e a justificação de todas as despesas extraordinarias, autorizadas pela directoria na forma do regimento interno, deverão ser na sessão annual de encerramento submettidas ao instituto, com o parecer da commissão de contas, annualmente eleita.

Art. 18. Só poderá ser feita a reforma destes estatutos ou declarada a extinção do Instituto Varnhagen, com applicação diversa do seu patrimonio, mediante o voto expresso da maioria dos membros effectivos, em sessão especialmente convocada para este fim, a requerimento, no minimo, de uma quarta parte dos socios daquela cathegoria.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 19. A primeira directoria organizará o regimento interno, sob aprovação do instituto, sem prejuizo da sua immediata execução.

Art. 20. Em homenagem aos dous principaes fundadores do Instituto Varnhagen, são considerados eleitos a titulo perpetuo o presidente Rocha Pombo e o secretario geral Elysio de Carvalho.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1922. — Rocha Pombo. — Celso Vieira. — Genserico de Vasconcellos. — Ronald de Carvalho. — Elysio de Carvalho. — Renato Almeida. — Ribas Carneiro. — Theophilo de Albuquerque. — Jorbe Jobim. — Gustavo Barroso. — Moreira Guimarães. — Oliveira Vianna. — Nelson de Senna. — Alcides Bezerra. — Victor Vianna. — M. Tavares Cavalcanti. — Levy Carneiro. — Pontes de Miranda. — Mario Rhering. — A. Carneiro Leão. — Adolpho Moraes de los Rios. — Bruno Lobo. — Mario de Vasconcellos. — Evaristo de Moraes. — Henrique Silva. — Pinto da Rocha. — Eurico Cruz. — Octavio N. de Brito. — Araújo Jorge. — Nogueira da Silva. — Delgado de Carvalho.

Rouquette Pinto. — F. A. Raja Gabaglia. — Alves de Souza. — Belisario Soares de Souza. — Pandiá do Tautphaus. — Alceu de Amoroso Lima. — Jackson de Figueiredo. — J. Barbosa de Faria. — Ezequiel Ubatuba. — Tasso da Silveira. — L. F. Clérot. — Ulysses Brandão. — Deodato Maia. — Abner Mourão. — Moraes Coutinho. — Andrade Muricy. — Jaguaribe Gomes de Mattos. — Mario Barreto. — Hildebrando Accioly. — Nilo Val. — La-Fayette Côrtes. — Lindolpho Xavier. — Raul Pederneiras. — Figueira de Almeida. — Francisco Venancio Filho. — Carlos Rubens. — Marques Pinheiro. — Paulo José Pires Brandão. — Thomé Bezerra. — João Coelho Gomes Ribeiro. — Oswaldo Orico. — Olympio Barreto. — Luiz Annibal Falcão. — Cordelio Azevedo. — Estevão Leitão de Carvalho. — Lemos Brito. — Chrysolito Guimarães. (553)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA INDUSTRIAL SANTA FÉ

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 1922

Aos vinte e nove dias do mez de dezembro de 1922, reunidos na sédo da Companhia Industrial Santa Fé, á rua Acre n. 30, 1.º andar, 12 accionistas representando 9.115 acções, mais de tres quartos do capital social, conforme o livro de presenças, o Sr. Dr. Theodomiro Carneiro Santiago, director-presidente, declara aberta a sessão e pede aos senhores accionistas que indiquem quem deve presidir os trabalhos desta assembléa.

Acclamado presidente o Sr. commendador Joaquim Carneiro da Costa, este senhor assume a presidencia, agradece a indicação do seu nome para tão honroso cargo e convida para secretarios os Srs. Fernando Marinho e Antonio Leite da Silve Garcia. Assim constituída a mesa, o Sr. presidente declara que, de accordo com os annuncios publicados no *Diario Official* de 15, 20 e 29, e no *Jornal do Commercio* de 14, 21 e 29, do corrente mez, a presente assembléa ordinaria tem por fim tomar conhecimento do relatorio da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio que terminou em 31 de dezembro de 1921, e deliberar a respeito, procedendo em seguida á eleição do conselho fiscal e supplentes para o corrente exercicio.

Dispensada a leitura do balanço e relatorio da directoria, por já serem do conhecimento dos Srs. accionistas em virtude da sua publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* de 28 do corrente mez, o Sr. presidente dá a palavra ao Sr. Adriano de Castro Guidão, que, na qualidade de relator do conselho fiscal, procedeu á leitura do seguinte

Parecer do conselho fiscal

Em cumprimento do dispositivo do lei, examinámos minuciosamente a escripturação da Companhia Industrial Santa Fé, relativa ao exercicio de 1921, conferindo-a com o balanço encerrado em 31 de dezembro do mesmo anno, e constatámos a perfeita concordancia entre a escripturação e os documentos que nos foram apresentados.

Somos, portanto, do parecer que sejam approvados as contas e actos da dire-

Historia relativos ao exercicio de 1921, e que a mesma directoria seja louvada pelos esforços que tem feito para administrar e defender os interesses da companhia.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1922. — *Adriano de Castro Guidão* — *José Rainho da Silva Carneiro*. — *Primo Tavares da Motta*.

Terminada a leitura, o Sr. presidente declarou estar em discussão o relatório da directoria e parecer do conselho fiscal com as suas conclusões, balanço, contas e actos da directoria, relativos ao exercicio que terminou em 31 de dezembro de 1921. Não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente submetteu-os á approvação, tendo sido tudo approvado e abstenendo-se de tomar parte na votação os Srs. membros da directoria e conselho fiscal.

Em seguida, o Sr. presidente lembra que, de accordo com o art. 16 dos nossos estatutos, a assembleia deve arbitrar a gratificação a que tem direito os Srs. membros do conselho fiscal, que ora terminam o seu mandato. Usa ainda da palavra o Sr. Adriano de Castro Guidão para declarar em seu nome e no dos seus collegas do conselho fiscal que, em virtude da Companhia Industrial Santa Fé não ter dado lucros no exercicio passado, o conselho fiscal resolveu abster-se de qualquer vantagem que lhe pudesse caber. O Sr. Dr. Theodomiro Carneiro Santiago, presidente da companhia, agradece esta attitudão, que declara acatar em virtude da esperança que tem de que em breve a companhia possa não só distribuir dividendos aos Srs. accionistas, como, de qualquer maneira, retribuir as attencões e o cuidado que tem merecido aos Srs. dignos e dedicados membros do conselho fiscal.

A seguir, o Sr. presidente communica que vai passar-se á segunda parte da ordem do dia: a eleição do conselho fiscal e suplentes. Pede a palavra o Sr. Fernando Marinho e propõe que seja por aclamação eleito e immediatamente empossado o conselho fiscal constituído pelos Srs. Adriano de Castro Guidão, José Rainho da Silva Carneiro e Primo Tavares da Motta, membros effectivos, e pelos Srs. commandador Gabriel Marques Carrazal, Antonio Leite da Silva Garcia e Dr. Olyntho Carneiro Villela, supplentes. Tambem esta proposta foi unanimemente acolhida e approvada pelos socios presentes, abstenendo-se de tomar parte na votação os Srs. membros do conselho fiscal reeleitos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra os trabalhos e levanta a sessão, convidando os Srs. accionistas presentes a permanecerem no recinto para approvação e assignatura da acta.

Lavrada em duplicata, uma no respectivo livro e outra em separado para os effectos legais, reabre-se a sessão sendo a acta lida e approvada sem debate. E eu, Fernando Marinho, servindo de 1º secretario, mandei lavrar a presente acta, que subscrevo e assigno com a mesa e demais accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1922. — *Fernando Marinho*. — *Joaquim Carneiro da Costa*. — *Antonio Leite da Silva Garcia*. — *Adriano de Castro Guidão*. — *Theodomiro Carneiro Santiago*. — *Caldas Bastos & Comp.* — *Izalino Ribeiro Caldas Bastos*. — *Arthur José Gomes Barbosa*. — *Maria Hortencia de Abreu Sodré*. — *Albertina Lima Taborada*. — *José Rainho da Silva Carneiro*. — *Antonio Carvalho Rocha Mascarenhas*.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Primeira secção. — Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 25 de janeiro de 1923, se archiou nesta repartição sob o n. 6.160 o seguinte documento, referente á Companhia Industrial Santa Fé, a saber: Acta da assembleia geral ordinaria realizada em 29 de dezembro ultimo, que approvou as contas da directoria com o parecer do conselho fiscal e elegeu novo conselho fiscal e supplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. (Estava colada uma estampilha no valor de 50\$000, devidamente inutilizada.) Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1923. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. — *Visto*, J. C., em 26 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (574)

COMPANHIA CONSTRUCTORA E EMPREITEIRA

RELATORIO DO ANNO DE 1922

Srs. accionistas. De accordo com o art. 6º dos nossos estatutos e em cumprimento do que determina a lei das sociedades anonymas, cumpre-nos mais uma vez pol-os ao facto dos negocios da companhia, effectuados durante o anno de 1922.

Ainda desta vez não se poderá, como era do nosso desejo, e apesar de termos envidado todos os nossos bons esforços, distribuir aos Srs. accionistas os respectivos dividendos, porque, não obstante ser a mesma a sua renda, cresceram não só as despesas, como os impostos, segundo demonstra o balanço que ora submettemos á sua apreciação.

Outrosim, cumpre-nos scientificar-lhes que, attendendo á crise que continúa a avassalar a nossa praça, nos tem sido impossivel ampliar os negocios desta companhia.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — *Dr. Lauro de Andrade Müller*, director-presidente. — *Dr. Antonio Pedro de Andrade Müller*, director-secretario.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas. Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Constructora e Empreiteira, tendo examinado detidamente o balanço e as contas apresentadas pela sua directoria, verificaram que tudo se acha na melhor ordem, sendo, pois, de parecer que sejam approvados, não só o balanço, como as referidas contas e todos os actos da directoria.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1923. — *Dr. Edgard Gomes Pereira*. — *Luiz Pinto de Souza*. — *Jesuino de Oliveira*.

ANNEXO N. 1

Balanço geral do activo e passivo da Companhia Constructora e Empreiteira, em 31 de dezembro de 1922:

Activo	
Valores caucionados:	
Valor de 200 acções de 100\$ cada uma, depositadas pela directoria...	20:000\$000
Móveis e utensilios:	
Valor dos existentes...	1:694\$000
Immoveis:	
Valor de terras de nossa propriedade...	72:043\$050
Valor de predios de nossa propriedade...	290:531\$500
	362:574\$550

Caixa:

Dinheiro existente em cofre...	47:462\$531
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta...	38:890\$621
	425:261\$702

Passivo

Capital?	
Valor de 4.000 acções de 100\$ cada uma, integralizadas...	400:000\$000
Caução da directoria:	
Pelo que figura no activo...	20:000\$000
Fundo de reserva:	
Saldo desta conta...	5:261\$702
	425:261\$702

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — *Dr. Lauro de Andrade Müller*, director-presidente. — *Dr. Antonio Pedro de Andrade Müller*, director-secretario. — *Antonio Edmundo Falcão*, guarda-livros.

ANNEXO N. 2

Demonstração da conta de lucros e perdas da Companhia Constructora e Empreiteira, em 31 de dezembro de 1922:

Debito

Saldo desta conta em 31 de dezembro de 1921...	18:254\$182
Despesas geracs:	
Saldo desta conta...	1:200\$000
Ordenados:	
Saldo desta conta...	2:400\$000
Impostos:	
Saldo desta conta...	15:228\$236
Seguros:	
Saldo desta conta...	607\$900
Honorarios da directoria:	
Saldo desta conta...	24:000\$000
	61:690\$621

Credito

Aluguéis:	
Saldo desta conta...	37:860\$000
Saldo devedor que passa para o anno de 1923...	23:890\$621
	61:690\$621

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — *Dr. Lauro de Andrade Müller*, director-presidente. — *Dr. Antonio Pedro de Andrade Müller*, director-secretario. — *Antonio Edmundo Falcão*, guarda-livros. (577)

Companhia Ideal de Armas e Gneres

ALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo	
Banqueiros...	568:846\$910
Despesas de incorporação (saldo desta conta)...	2:000\$000
Almoxarifado (panel, barban...	12:000\$000
Despesas de incorporação...	5:000\$000
Despesas de incorporação...	48:000\$000
Acções em caução...	40:000\$000
	776:852\$510

Passivo	
Capital	500.000\$000
Fundo de reserva.....	37.947\$730
Acções caução adas (caução da directoria)	40.000\$000
Lucros suspensos.....	16.025\$450
Dividendos a distribuir (exercício de 1922).....	162.500\$000
Porcentagem da directoria....	20.109\$430
	770.582\$610

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1923. —
O director, *Guilherme Pinto de Alpoim*. — O
guarda-livros, *de Queiroz*. (562)

The London & River Plate Bank Ltd.

BALANÇO GERAL—LONDRES, 30 DE SETEMBRO DE 1922

Activo	
Dinheiro em cofre, com banqueiro e nas filiaes	£ 11.097.109:15:1
Letras a receber, letras descontadas, empréstimos, títulos etc. (incluindo depreciação relativa a conversão em libras esterlinas do capital em moeda corrente estrangeiro) de deduzir-se provisões para eventualidades	25.914.510: 6:5
Letras para cobrança..	5.093.224: 0:7
Edifícios do banco, incluindo moveis....	1.036.299: 2:7
	£ 43.143.143: 4:8

Passivo	
Capital, 120.000 acções de £ 25 - cada uma, sobre as quaes £ 17 - por acção já foram realizadas.....	£ 2.049.000: 0:0
Fundo de reserva	2.100.099: 0:0
Acções — conta de filiaes	3.117.213: 1:1
Acções — Saques de clientes contra créditos de mercadorias etc.	1.430.350: 7:7
Letras avisadas — Saques em transitio ..	1.383.451:15:10
Contas correntes etc. e depósitos em moeda corrente nas filiaes..	26.950.351: 9:7
Contas correntes e depósitos na caixa matriz	631.560: 0:5
Filial de Montevideo — Emissão de moeda corrente local	6.799:0:10
Letras para cobrança por conta de clientes (compensado no activo)	5.093.224: 0:7
Rebate de juros nas letras a vencer-se	87.590:18:2
Conta de Lucros & Perdas, conforme a demonstração abaixo..	302.592:10:7
	£ 43.143.143: 4:8

Nota—Responsabilidade eventual como endossantes de letras estrangeiras descontadas £ 2.761.311 - das quaes £ 1.734.331 - já foram liquidadas.

CONTA DE LUCROS E PERDAS RELATIVA AO EXERCICIO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 1922

Debito	
Despesas na caixa matriz e filiaes, incluindo alugueis e impostos. £	665.635: 2:2
Dividendo provisorio..	122.400: 0:0
Saldo transportado....	302.592:10:7
	£ 1.090.627:12:9

Credito	
Saldo transportado.... £	317.524:10:9
Lucro bruto, depois da provisão para dividas de cobrança difficil ou duvidosa	773.103: 2:0
	£ 1.090.627:12:9

Saldo transportado....	£ 302.592:10:7
------------------------	----------------

RELATORIO DOS FISCAES AOS ACCIONISTAS DO LONDON & RIVER PLATE BANK LTD.

Examinamos o balanço geral acima, datado de 30 de setembro de 1922, com os livros, fixas, e títulos na caixa matriz e com os documentos autenticados das filiaes, e obtivemos todas as informações e explicações que foram por nós pedidas.

Na nossa opinião, tal balanço geral está correctamente feito de maneira a exhibir verdadeiramente e correctamente o estado dos negocios do banco de accordo com a nossa melhor informação e explicações a nós fornecidas, e conforme o que consta dos livros do banco e dos documentos autenticados das filiaes.

J. Beaumont Pease, presidente.—*Kenneth Mathieson*.—*R. Foster*, directores.—*L. J. Shand*, chefe da Contabilidade.—*Deloitte Piender Griffiths & Comp.*, contadores publicos, fiscaes.

Inspectoria Geral dos Bancos — Visto. — Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. — *A. Delamare*, sub-inspector geral.

Inspectoria Geral dos Bancos, 16 de janeiro de 1923 — Rua Primeiro de Março n. 42 — Rio.

Eduardo Porto & Comp.

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo	
Títulos descontados.....	629.539\$350
Empréstimos garantidos...	6.600\$000
Contas correntes;	
Com juros.....	143.978\$608
Sem juros.....	46.430\$760
Garantidas.....	51.512\$370
Títulos a receber.....	154.843\$520
Títulos e fundos proprios..	98.475\$000
Títulos em liquidação..	19.428\$500
Valores caucionados.....	242.568\$240
Valores depositados.....	331.684\$000
Agencias e filiaes.....	260.997\$953
Correspondentes	152.332\$826
Diversas contas.....	37.064\$830
Caixa	
Em dinheiro.....	61.070\$265
No Banco Mercantil do Rio de Janeiro e em outros..	38.276\$569
	2.275.422\$904

Passivo	
Capital.....	500.000\$000
Fundo de reserva.....	26.409\$603
Depositantes:	
Em c/c prazo fixo.....	186.233\$550
Em c/c aviso.....	447.334\$310
Em depositos c/terceiros..	69\$120
Em depositos judiciais....	3.780\$285
Títulos por dinheiro:	
A premio.....	2.441\$800
Em c/c com juros.....	78.791\$140
Em c/c sem juros.....	241.310\$130
Depositos de titulos e valores	595.742\$160
Correspondentes	49.834\$86
Valores em suspenso.....	39.925\$000
Diversas contas.....	103.511\$240
	2.275.422\$904

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923. —
Eduardo Porto & Comp.

Sociedade Anonyma Cooperativa Economica

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo	
Caixa:	
Dinheiro existente.....	30.821\$519
Movéis e utensilios:	
Valor dos existentes	15.948\$100
Cauções da directoria:	
Valor desta conta.....	15.000\$00
Contas correntes:	
Devedores.....	2.791.485\$434
	2.853.255\$353

Passivo	
Capital:	
Fundo social 3.000 acções de 100\$000.....	300.000\$000
Quinhões:	
Saldo desta conta.....	1.874\$000
Jóias:	
Idem.....	3.634\$000
Acções em caução:	
Idem.....	15.000\$000
Lucros suspensos:	
Idem.....	172.754\$151
Fundo de reserva:	
Idem.....	18.391\$049
Dividendos a pagar (não reclamados):	
Idem.....	1.512\$339
Fundo para regularização de dividendos:	
Idem.....	1.972\$735
Credores:	
Por depositos.....	16.267\$832
Por contas correntes.....	2.058.326\$550
Por obrigações	220.200\$000
	2.294.794\$402
Conta de depreciação:	
Valor desta conta.....	5.948\$400
Impostos a pagar:	
Idem.....	1.800\$000
Dividendos:	
Idem neste balanço.....	23.582\$718
Porcentagem de socios organizadores:	
Idem idem.....	3.930\$453
Porcentagem de socios comuns:	
Idem idem.....	3.930\$453
Porcentagem de directores:	
Idem idem.....	3.930\$453
	2.853.255\$353

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1923. —
José d'Andrade Teixeira, presidente. — *Antonio Bancalari da Silva*, guarda-livros.

S. A. «A PATRIA»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos vinte e cinco dias do mez do janeiro de 1923, reunidos na sede da Sociedade, á rua Chile n. 31, accionistas em numero legal, representando acções nominativas e ao portador, regularmente depositadas, em numero de tres mil quinhentas e quinze acções, assumo a presidencia o Sr. Dr. Diniz Junior, que convida para secretario o Sr. Theodoro Pinho. O Sr. presidente declara que os fins da assemblea são:

1.ª, prestação de contas do exercicio de 1922;

2.ª, eleição de cargos da directoria, cujo mandato passou a ser annual, do conselho fiscal e seus supplentes, de accordo com os estatutos e suas alterações feitas na assemblea de 13 de fevereiro de 1922.

Verificadas as contas, foram approvadas, de accordo com o parecer do conselho fiscal. Devendo proceder-se em seguida ás eleições para os cargos da directoria, o Sr. Dr. Diniz Junior declara que, estando separadas pelos estatutos as funções do director-presidente das de director do Jornal, sendo elle jornalista, deseja permanecer como tal, no cargo de director do Jornal, solicitando, portanto, a eleição de outro para director da Sociedade Anonyma. Provedendo-se á eleição, foi o seguinte o resultado:

Para directores da Sociedade Anonyma: Dr. Francisco de Campos Valladares, com 3.415 votos e Aureliano Machado, com 3.410 votos; para o conselho fiscal: Dr. Randolpho Fernandes das Chagas, Carlos Villas-Boas e Eduardo Dias, com 3.410 votos cada um; e para supplentes: Coronel José Martins Barcellos Junior, Antonio Austregesilo e Dr. Julio Eduardo da Silva Araujo, com 3.410 votos cada um. Pelo Dr. João Borges Sampaio foi proposto um voto de louvor á directoria, por sua efficiente administração, que conduziu a Sociedade á situação de prosperidade relativa

em que se encontra. Empossada a directoria pelo Sr. Dr. Francisco Valladares, em seu nome e do seu collega de directoria, agradeço a confiança dos Srs. accionistas, bem como os serviços prestados pelo Dr. Diniz Junior e demais auxiliares da administração e corpo de redacção, sendo resolução já tomada da nova directoria manter no seu posto o Sr. Dr. Diniz Junior, continuador das tradições e exemplos do inextinguível Paulo Barreto. O Sr. Aureliano Machado communicou á assemblea que a directoria precisava de autorização para firmar entendimento com outras empresas jornalisticas, no sentido de atenuar os effeitos da baixa de cambio e alta do papel, o que lhe foi concedido por unanimidade de votos.

Nada mais havendo a tratar, o presidente declara encerrada a assemblea, felicitando antes os membros da administração electos, esperando de todo parte tudo quanto possa fazer em apoio da obra de Paulo Barreto e execução patriótica do programma que legou ao Journal; mandando lavar esta acta, que é por mim escripta e assignada, juntamente com os Srs. accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923.

— L. Diniz Junior, presidente. — Francisco Valladares. — João Borges Sampaio, por procuração de D. Florencia Christovão dos Santos Barreto. — Aureliano Machado. — José Martins Barcellos Junior. — Randolpho Fernandes das Chagas. — Theodoro Pinho, secretario. (565)

Banco do Brasil

CARTEIRA DE REDESCONTO

BALANCETE EM 27 DE JANEIRO DE 1923

Activo	
Thesouro Nacional — c/emissão.....	101.636:637\$000
Notas em circulação:	
Emissão requisitada.....	1.272.000:000\$000
Notas recolhidas á Caixa de Amortização.....	973.636:637\$000
Caixa (Fundo de Redesconto).....	47:831\$982
Notas a entregar á Caixa de Amortização.....	14.769:199\$870
Titulos redescontados.....	295.446:731\$122
Despezas de instalação.....	\$
Despezas geraes.....	3:280\$916
Honorarios.....	36:045\$260
Valores caucionados.....	29:000\$000
Custo de notas fornecidas pela Caixa de Amortização.....	\$
Movéis e utensilios.....	16:214\$000
	<u>710.339:304\$350</u>
Passivo	
Emissão autorizada.....	400.000:000\$000
Fundo de reserva.....	3.612:448\$650
Thesouro Nacional.....	298.333:363\$000
Descontos.....	8.343:492\$700
Commissão.....	\$
Fianças.....	20:000\$000
	<u>710.339:304\$350</u>

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1923. — Oliveira Castro, director. — Frederico Rego Filho, contador. — Fabio de Andrade, caixa.

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		Passivo	
Fabricas.....	5.801:951\$536	Capital.....	3.000:000\$000
Manufacturas.....	711:013\$120	Emorestimo por debentures.....	1.500:000\$000
Al moxarifado.....	421:403\$810	Letras a pagar.....	853:720\$000
Letras a receber.....	168:703\$770	Lucros suspensos.....	593.114\$100
Acções em caução.....	20:000\$000	Fundo de reserva.....	775.413\$615
Caixa:		Letras descontadas.....	135.208\$000
Dinheiro em cofre.....	9.396\$370	Dividendos:	
Idem na fabrica.....	42:116\$025	A distribuir, deste semestre.....	150:000\$000
Idem em Bancos.....	210:223\$330	Do 2.º semestre de 1920, não reclamados.....	3:507\$000
Imposto do consumo.....	1:656\$700	Deposito da directoria.....	20:000\$000
Empregados.....	1:044\$700	Empregados.....	10.479\$860
Seguros (a vencer).....	23.029\$080	Salarios.....	27:097\$800
Carroças.....	1:200\$000	Fundo de deterioração.....	147:247\$317
Acções da Coop. de Seguros Operarios.....	1:625\$000	Contas correntes.....	328:681\$667
Movéis e utensilios.....	4:355\$000		
Contas correntes.....	129:755\$000		
	<u>547:479\$449</u>		<u>7.547:479\$449</u>

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — Antonio Fernandes dos Santos, presidente. — Eusebio Fragoso Ribello, guarda-vros. (548)

Banco Santaritense

Sede: Santa Rita do Sapucahy — Estado de Minas — Agência em Pouso Alegre

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922, COMPREHENDENDO AS OPERAÇÕES DA FILIAL DE POUSO ALEGRE

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE «LUCROS E PERDAS», EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

(Comprehendendo as operações da filial de Pouso Alegre).

Activo	
Letras descontadas	2.350:061\$490
Empréstimos em contas correntes.....	816:217\$372
Valores caucionados	541:132\$000
Valores depositados	49:000\$000
Correspondentes do interior	157:639\$250
Titulos e fundos pertencentes ao banco....	0:921\$790
Hypothecas	15:000\$000
Caixa: em moeda corrente, Matriz e filial...	221:695\$397
Diversas contas	15:272\$400
Ações em caução	50:000\$000
Total do activo	4.325:992\$699

Passivo	
Capital	400:000\$000
Fundo de reserva	20:835\$990
Depositos em c/correntes com juros.....	2.445:617\$340
Depositos em c/correntes limitadas.....	9:427\$560
Depositos a prazo fixo	531:478\$984
Titulos em caução e em depositos.....	590:132\$000
Correspondentes do interior.....	51:618\$050
Letras a pagar	10:587\$300
Lucros e perdas	127:756\$176
Diversas contas	53:909\$293
Deposito da directoria	50:000\$000
Porcentagem da directoria	6:000\$000
Imposto s/porcentagem da directoria	
5 % sobre 6:000\$000.....	300\$000
Decimo primeiro dividendo:	
De 24\$ por acção, á razão de 12 % ao anno.....	24:000\$000
Imposto do dividendo:	
5 % e 6 % s/24:000\$, do dividendo á distri-	
buir	1:300\$000
Total do passivo	4.325:992\$699

Debito	
Despezas geraci	
Vencimentos do gerente e mais pessoal do	
banco, alugueis, sellos, impostos, annun-	
cios, etc.,	2:976\$200
Reserva para liquida	
Valor para attender imprevistos.....	5:800\$000
Movels e utensilios:	
Desconto pela depreciação.....	319\$730
Fundo de reserva:	
De accôrdo ao art. 16 dos estatutos.....	3:541\$100
Porcentagem da directoria:	
Idem, idem, art. 19.....	6:000\$000
Imposto s/porcentagem da directoria:	
5 % s/6:000\$000	300\$000
Decimo primeiro dividendo:	
De 24\$ por acção, á razão de 12 % ao anno	24:000\$000
Imposto do dividendo:	
5 % e 6 % s/24:000\$, do dividendo á distri-	
buir	1:300\$000
Saldo:	
Que passa para o semestre seguinte.....	127:756\$176
Somma.....	193:903\$506

Credito	
Saldo:	
Que passou em 30 de junho de 1922.....	85:769\$565
Commissões:	
Lucro desta conta	13:302\$700
Juros e descontos:	
Productos desta conta	136:268\$674
Menos: que pertence ao se-	
mestre seguinte	41:347\$493
Somma.....	193:993\$506

S. E. ou O. Santa Rita do Sapucahy, 10 de janeiro de 1923.
— Joaquim Ignacio Ribeiro, presidente. — Manoel Pinto de Al-
meida, gerente. — João Pereira Pinto, contador.

S. E. ou O. Santa Rita do Sapucahy, 10 de janeiro de 1923.
— Manoel Pinto de Almeida, gerente. — João Pereira Pinto,
contador. (560)

ANNUNCIOS

A Mutuante

Sociedade Anonyma de Empréstimos

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 28 de fevereiro proximo futuro, ás 14 horas na sede social, á rua Sete de Setembro n. 179, afim de tomarem conhecimento e resolverem sobre o parecer do conselho fiscal, relatorio e contas da directoria, e bem assim elegerem o director secretario em virtude de renuncia e os membros do conselho fiscal que tem de servir no corrente anno.

Acham-se á disposições dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. —
A directoria. (571)

Banco do Distrito Federal

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

A directoria faz saber á todos os accionistas que, estando convocada a assembleia geral ordinaria para o dia 3 de fevereiro proximo, acham-se á disposições dos mesmos na sede do banco, á rua Buenos Aires n. 21, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923. —
Plácido de Mello, presidente. (559)

Companhia Manufactora Fluminense

Rua da Candelaria n. 88

Acham-se á disposições dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1923. —
Carlos Julio Galliez, presidente. (552)

Companhia Brasileira Commercial e Industrial

(EM LIQUIDAÇÃO)

Os Srs. accionistas são convidados a se reunir no dia 30 de janeiro corrente, ás duas horas da tarde, na sede da companhia, á rua do Rosario n. 82, 1º andar, afim de lhes ser apresentado o relatorio do liquidante e resolverem em face do balanço organizado até 31 de dezembro findo sobre medilhas attinentes á liquidación decretada pela assembleia geral extraordinaria de 20 de outubro de 1922 e outras providencias que julgarem necessarias.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1921. —
Dunshie de Abranches, liquidante. (564)

Companhia Fiat Lux

No escriptorio desta Companhia, á rua da Quitanda n. 147, 1º andar, se acham á disposições dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891,

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1923. —
A directoria. (575)

Companhia Nacional do Altos Fornos

Acham-se á disposições dos Srs. accionistas, na sede desta companhia, á rua General Pedra n. 149, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923. —
A directoria. (482)

Companhia União

No escriptorio desta companhia, á rua General Camara n. 34, sobrado, se acham á disposições dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1923. —
Mario Hue, director-presidente. (570)

O Commercio Franco-Brasileiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 3 de fevereiro proximo futuro afim de deliberarem sobre o augmento do capital social, reforma dos estatutos e nomeação da directoria, tudo de conformidade com o que foi deliberado na ultima assembleia geral de 26 de agosto proximo passado e adiada para o cumprimento das obrigações legais.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1923. —
A directoria. (557)

The National City Bank of New York

DIVIDENDOS

A matriz em New York, annuncia que os dividendos relativos ao 2º semestre do anno findo 1. de julho a 31 de dezembro de 1922, serão distribuidos á razão de 16 % ao anno.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923. —
Samuel R. Orr, gerente geral das filiaes no Brasil. (556)

Previsora Rio Grandense

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA (2ª convocação)

Por não ter havido numero legal para funcionar a assembleia geral extraordinaria convocada para o dia 27 do corrente; convidam-se novamente os Srs. accionistas da Previsora Rio Grandense, de accordo com o § 1º, art. 131 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, para se reunirem em assembleia geral extraordinaria a qual se effectuará segunda-feira 5 de fevereiro proximo, ás 15 horas na sede social á Avenida Rio Branco ns. 22 a 25 nesta Capital, afim de deliberar sobre diversos assumptos de caracter urgente.

Companhia Electro-Siderurgica Brasileira

DEBENTURES

Do dia 29 do corrente mez em diante pagar-se-ha no escriptorio desta companhia, á rua Frei Caneca n. 121, sobrado, das 12 ás 15 horas, os juros do seu emprestimo por debentures (Coupon n. 2), correspondente ao semestre findo em 31 de dezembro de 1922.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923. —
A directoria. (481)

A' Praça

Dib Espir Seba, natural da Syria, filho de Espir Seba e Maria Salim Seba e que até a presente data se assignava José Antonio da Silva, como tradução portugueza de seu nome, declara, para todos os effeitos, e devido a haver muitos nomes iguaes, que passa a usar apenas o seu antigo nome Dib Espir Seba, respondendo, todavia, por quaesquer compromissos que tenha contraído com a outra assignatura.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923. —
Dib Espir Seba. (529)

Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

O conselho fiscal desta companhia, de accordo com o art. 12, capitulo IV de seus estatutos, convida os Srs. accionistas a se reunirem no escriptorio á praça de S. Christovão n. 143, ás 4 horas do dia 30 do corrente mez, para o fim especial de fixar os honorarios do director gerente, de accordo com o art. 28 do capitulo V dos mesmos estatutos e por não haverem os mesmos sido fixados por occasião de sua eleição.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1923. —
A directoria. (511)

Sociedade Anonyma Pacheco Moreira

De accordo com o estipulado no art. 147 do decreto n. 434 de 4 de junho de 1891 sobre Sociedades Anonymas acham-se na sede desta sociedade, á rua General Camara n. 95, á disposições dos Srs. accionistas, todos os documentos, annexos, etc., referentes ao exercicio de 1922.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923. —
A directoria. (440)

Companhia Ideal do Armazens Geraes

Acham-se á disposições dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua Conselheiro Saraiva n. 33, sobrado, os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. —
O director, Guilherma Pinto de Alpoim. (538)

Banco Sul do Brasil

Ficam á disposições dos Srs. accionistas na sede deste banco, á rua da Alfandega n. 7, sobrado, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. —
A directoria. (515)

Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede da companhia á rua Sete de Setembro n. 68, sobrado, ás 13 horas do dia 30 do corrente, afim de deliberarem sobre assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1923. —
Vivaldi Leite Ribeiro, presidente. (499)

Companhia Locativa e Constructora

22 DIVIDENDO

Do dia 29 do corrente mez em diante, pagar-se-ha no escriptorio desta companhia, á rua Frei Caneca n. 121, das 12 ás 15 horas, o dividendo correspondente ao 2º semestre de 1922, a razão de 10% por accção.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923. —
A directoria. (486)

Companhia Electro-Siderurgica Brasileira

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede desta companhia, á rua Frei Caneca n. 121, sobrado, os documentos á que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923. —
A directoria. (431)

A Mutuante

Sociedade Anonyma de empréstimos

No dia 30 do corrente em diante paga-se na sede da Sociedade, á rua Sete de Setembro n. 179, o 2º dividendo de 15% por acção, á razão de 15 % relativo ao exercício de 1922.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923. —
A directoria. (458)

Companhia Locativa e Constructora

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede desta companhia, á rua Frei Caneca n. 121, os documentos á que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923. —
A directoria. (480)

Sociedade Anonyma «A Noticia»**ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma A Noticia de accordo com o art. 11 dos estatutos, a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 31 do corrente, ás 16 horas á rua Gonçalves Dias n. 75, para tomarem conhecimento da renuncia da actual directoria e elegem a que lhe deverá succeder, e bem assim deliberarem sobre a reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. —
O presidente, *Joaquim Ferreira de Salles*. (525)

Empresa Nacional de Petroleo, Sociedade Anonyma

De accordo com o art. 147, de decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficam á disposição dos Srs. accionistas, na sede da empresa, á avenida Rio Branco n. 9, salas 139 e 141, 1º andar, todos os documentos relativos ao balanço do anno proximo passado, bem como os demais esclarecimentos á que se refere o mencionado artigo.

Até a data da assembleia geral ordinaria fica suspensa a transferencia de accções.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1923. —
A directoria. (547)

Fallencia de V. F. Bouças & Comp

O liquidatario da fallencia de V. F. Bouças & Comp. convida os credores reconhecidos a virem receber o ultimo e unico rateio que lhes cabe de 1,1 %, conforme o calculo feito em julho.

O pagamento se faz no Banco Real do Canada, no dia 1 de fevereiro, das 10 da manhã ás 3 horas da tarde. (522)

**Gloria-film, Rio de Janeiro, Rombauer & Comp.**

(Sociedade em Commandita por accções)

Convoco os Srs. accionistas para uma sessão de assembleia geral extraordinaria que se realizará no dia 29 do corrente, ás 16 horas, na sede social, e em que se tratará de assumpto de interesse social de accordo com o art. 13 dos nossos estatutos. — *Hermann A. Dudeuhoeffer*, socio gerente — *Hermann A. Dudeuhoeffer*. — Rombauer, sociedade em commandita (519)

Sociedade Anonyma Litho-Typographia Fluminense

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 30 do corrente, ás 14 horas, na sede social á rua da Quitanda n. 20, a fim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e approvação de contas e balanço.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923. —
A directoria. (486)

Sociedade Anonyma Fabrica de Artefactos de Amianto

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral na sede social, á rua Conde de Bonfim n. 896, ás 12 horas do dia 9 de fevereiro proximo futuro. Ordem do dia: augmento do capital social e interesses geraes.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. —
A directoria. (503)

Companhia Internacional de Seguros

De accordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 147, ficam á disposição dos Srs. accionistas, na sede da Companhia Internacional de Seguros, á rua da Alfandega n. 5, 2º andar, todos os documentos relativos ao balanço do anno proximo passado, bem como os demais esclarecimentos, á que se refere o mencionado artigo.

Até a data da assembleia geral ordinaria fica suspensa a transferencia de accções.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1923. —
A directoria. (501)

Companhia Internacional de Seguros

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembleia geral ordinaria, que se realizará a 28 de fevereiro futuro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da Companhia Internacional de Seguros, á rua da Alfandega n. 5, 2º andar, a fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercicio findo em 30 de dezembro de 1922, parecer do conselho fiscal e elegem os membros do mesmo conselho

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1923. —
A Directoria. (501)

Clubs Patek-Philippe**CARTA PATENTE N. 1**

As seguintes inscripções foram contempladas no decorrer desta semana, de accordo com os resultados das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 241, pelo premio maior 48.241 da loteria de segunda-feira, 22 de janeiro de 1923.

Inscrição 984, pelo premio maior 62.984 da loteria de terça-feira, 23 de janeiro de 1923.

Inscrição 119, pelo premio maior 45.119 da loteria de quarta-feira, 24 de janeiro de 1923.

O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Azevedo Coelho.

EXPOSIÇÃO INTERNACIONAL DO CENTENARIO

Ponte terminal dos autobus

Muito gratos a todas as pessoas que se dignaram visitar o Salão Patek-Philippe, participamos que a exposição dos relógios de precisão, das peças artisticas, esmaltes de Limoges, esmaltes ramoluxé e esmaltes flinqué continua aberta todos os dias, desde as 10 até ás 21 horas.

Gondolo Labouriau & Décourt

RELOJOEIROS

91, Rua da Quitanda, 91 (563)